



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLII Nº 80

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de abril de 2015

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	29
Ministério da Educação	30
Ministério da Fazenda.....	37
Ministério da Integração Nacional	57
Ministério da Justiça.....	58
Ministério da Saúde	62
Ministério das Cidades.....	67
Ministério das Comunicações.....	68
Ministério das Relações Exteriores	70
Ministério de Minas e Energia.....	72
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	84
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	84
Ministério do Esporte.....	85
Ministério do Meio Ambiente.....	86
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	86
Ministério do Trabalho e Emprego.....	88
Ministério dos Transportes	93
Conselho Nacional do Ministério Público.....	93
Ministério Público da União	96
Tribunal de Contas da União	98
Poder Judiciário	98
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. 103	

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2015 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de abril de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 11/2/2015.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2015 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cameroun sobre Cooperação no Campo do Turismo, assinado em Brasília, em 4 de agosto de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cameroun sobre Cooperação no Campo do Turismo, assinado em Brasília, em 4 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 28 de abril de 2015
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 11/2/2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2015

Convoca a 3ª Conferência Nacional de Juventude.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 41, caput, inciso V, da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Nacional de Juventude, a realizar-se no período de 5 a 8 de dezembro de 2015, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema "As várias formas de mudar o Brasil".

Art. 2º A 3ª Conferência Nacional de Juventude será presidida pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e, em sua ausência, pelo Secretário Nacional de Juventude.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo Presidente do Conselho Nacional de Juventude.

Art. 3º O regimento interno da 3ª Conferência Nacional de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Nacional, designada em ato do Conselho Nacional de Juventude, e aprovado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Nacional de Juventude, das etapas preparatórias estaduais, distrital e municipais, e de outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Juventude e o Conselho Nacional de Juventude darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º As despesas com a realização da 3ª Conferência Nacional de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, caput, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, caput, inciso VIII, e art. 31, caput, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo o que consta do Processo ANTT nº 50500.009037/2015-25,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis situados às margens da Rodovia BR-376/PR, localizados no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de posto de pesagem fixo no km 640+000m, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 67/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis que menciona, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.298456/2014-41,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Autopista Litoral Sul S.A., os imóveis situados às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, localizados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 051+500m, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 59/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Litoral Sul S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República**DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 121, de 28 de abril de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5239.

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM****DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 32,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001430/2014-12

Empresa penalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., CNPJ nº 06.325.462/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 433,13, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

RONI PEREZ MELLO
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 29,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001404/2014-78

Empresa penalizada: A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 10.828.997/0001-26. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.229,26, pela prática da infração tipificada nos incisos XVI, XIX e XXI do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 53,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001779/2014-38

O **CHEFE-SUBSTITUTO DA UNIDADE REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS** - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância ao procedimento ditado pela Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 3.259-ANTAQ/2014, com base na análise dos fatos apurados no processo em epígrafe, consolidados no PATI-00085-2014-UREBL e considerando o Auto de Infração nº 001169-0, DECIDE: ARQUIVAR o processo sem aplicar penalidade à empresa NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., considerando que ficaram afastadas a autoria e materialidade da infração atribuída à fiscalizada no Auto de Infração.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 70,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 50305.001798/2012-01

Empresa penalizada: CELSO M. DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.701.435/0001-80. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.144,50, pela prática da infração tipificada nos incisos III, VI, VIII, XIII, XVI, XIX e XXI do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

RONI PEREZ DE MELLO
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 2,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Processo nº 50305.001535/2014-55

Empresa penalizada: NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA., CNPJ nº 07.690.573/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 623,70, pela prática da infração tipificada no inciso XXV do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA
Chefe Substituto

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 12,
DE 17 DE MARÇO DE 2015**

Processo nº 50305.002626/2014-16

Empresa penalizada: RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.169.194/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 6.263,40, pela prática da infração tipificada nos incisos XXIII, XXIV, XXXIII e XL do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ANA PAULA FAJARDO ALVES
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 13,
DE 20 DE ABRIL DE 2015**

Processo nº 50301.001363/2014-51.

Empresa penalizada: Tranship Transportes Marítimos Ltda., CNPJ nº 31.667.298/0001-11. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso II, do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 2920-ANTAQ, de 04/06/2013.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO****PORTARIA Nº 1.011, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O **GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.016551/2015-15, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 7505-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AEROTESTE OFICINA DE TESTES LTDA..

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL****PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O **GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 1.006 - Revogar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-05-5IIE-02-00, emitido em 11 de julho de 2014, em favor de APLIC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., conforme comunicado à interessada em 31 de março de 2015 por meio do Ofício nº 192/2015/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.006868/2014-42.

Nº 1.007 - Suspender o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2012-11-5IFT-01-00, emitido em 9 de novembro de 2012, em favor de RADAR AGRO AÉREA LTDA., conforme comunicado à interessada em 1º de abril de 2015 por meio do Ofício nº 195/2015/GOAG-PA/SPO. Processo 00068.001634/2015-90.

O **GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 1.008 - Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-05-6CMX-01-00, emitido em 13 de maio de 2010, em favor de CENTRO-OESTE TÁXI AÉREO LTDA., conforme solicitado pela empresa por meio do FOP 120 nº CO 048/2014. Processo nº 00058.107487/2014-07.



O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 1.009 -Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-06-5CET-02-02, emitido em 14 de agosto de 2008, em favor de PMR TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA SA, e comunicada à interessada em 23 de abril de 2015 por meio do FOP 121 n.º 4/2015/GOAG. Processo nº 00068.002922/2014-81.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL
PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA
LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS**

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução nº 18, de 9 de abril de 2010, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que regulamenta a transferência de dados do Microempreendedor Individual a Entidades representadas no CGSIM e em seus Grupos de Trabalho, Instituições Financeiras.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o §7º do art. 2º e o §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a ementa da Resolução nº 18, de 9 de abril de 2010, ampliando o seu campo de aplicação.

Art. 2º A ementa da Resolução nº 18, de 9 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Transferência de Dados do Microempreendedor Individual a Entidades representadas no CGSIM e em seus Grupos de Trabalho, Instituições Financeiras e outras." (NR)

Art. 3º A Resolução nº 18, de 9 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. As informações sobre as inscrições do MEI serão prestadas pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República." (NR)

"Art. 2º Os dados cadastrais a que se refere o art. 1º também poderão ser disponibilizados às instituições financeiras, arranjos e instituições de pagamento de que trata a Lei nº 12.865, de 9 outubro 2013, desde que o solicitem por escrito, indicando o atendimento aos requisitos previstos no § 3º.

§ 2º O deferimento da solicitação tem validade de doze meses a contar do início da disponibilização das informações.

§ 4º Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal também devem observar o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5º Pode ser prorrogada a disponibilização das informações cadastrais, por igual período, mediante solicitação à Secretaria-Executiva do CGSIM instruída com relatórios consolidados relativos ao período anterior, que indiquem a quantidade, o volume de recursos e a economia média com relação a taxas e/ou encargos para o MEI de:

- I - linhas de crédito da instituição;
- II - linhas de crédito com recursos governamentais; e
- III - demais serviços.

§ 6º O deferimento da prorrogação da disponibilização das informações cadastrais para as instituições referidas no § 4º também exigirá a apresentação do relatório a que se refere o parágrafo único do artigo 58 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e informações sobre as ações desenvolvidas no sentido de proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica em relação ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 7º A disponibilização dos dados cadastrais a que se refere o art. 1º poderá ser suspensa ou cancelada por meio de notificação da Secretaria-Executiva do CGSIM ao interessado." (NR)

"Art. 3º A Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República poderá promover o envio periódico de informações cadastrais do MEI a órgãos e entidades da Administração Pública, mediante acordo de cooperação técnica que inclua a finalidade de desenvolver estudos e/ou a promoção do desenvolvimento dos pequenos negócios." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GUILHERME AFIF DOMINGOS
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução nº 27, de 8 de dezembro de 2011, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que constitui o Grupo de Trabalho de Indicadores, no âmbito da Secretaria-Executiva do CGSIM.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o §7º do art. 2º e o §1º do art. 4º ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 27, de 8 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - um representante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República - SMPE-PR;

VII - um representante do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES**

DECISÃO Nº 46, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Cynodon dactylon (L.) Pers. x Cynodon transvaalensis Burt Davy	Latitude 36	21806.000017/2014-75
Lolium L.	GMX ARCANJO GABRIEL	21806.000072/2014-65
Eucalyptus spp	GG2673	21806.000109/2014-55
Eucalyptus spp	GG1886	21806.000110/2014-80
Eucalyptus spp	GG1923	21806.000111/2014-24
Eucalyptus spp	GG1980	21806.000112/2014-79
Phalaenopsis Blume	Phaldamwil	21806.000148/2014-52
Manihot esculenta Crantz	IBRS 398	21806.000227/2014-63
Avena strigosa Schreb.	IPR Cabocla	21806.000315/2014-65
Pennisetum purpureum Schumach.	IBRS Capiacu	21806.000324/2014-56

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DA BAHIA**

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa Nº. 22, de 20 de junho de 2013, no seu Artigo 2º. e Parágrafo Único, resolve:

Art. 1º. Habilitar, a Médica Veterinária, ANA CAROLINA MALHEIROS DE MOURA, inscrita no CRMV/BA nº. 2521, para

§ 3º Revogado.

§ 7º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do representante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República - SMPE-PR." (NR)

"Art. 4º O Secretário Executivo do CGSIM poderá convidar para as reuniões, sem direito a voto, pessoas de outros órgãos e entidades que, a seu critério, contribuam para o tratamento das questões a serem apreciadas." (NR)

"Art. 5º

VI - propor ao CGSIM texto de resolução ou portaria referente a temas de sua competência, que deverá ser enviado à Assessoria Jurídica da SMPE-PR, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, para que sejam revistos previamente os aspectos constitucional, legal e de técnica normativa, propondo a redação final a ser encaminhada ao CGSIM." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GUILHERME AFIF DOMINGOS
Presidente do Comitê

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÃO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2015

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 6 de abril de 2015, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED n.º 3/2003, decide:

Acolher o Relatório n.º 24/2015/SE/CMED, de 6 de abril de 2015, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.163958/2013-13 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para condenar NUTOTH PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 00.134.789/0001-73) ao pagamento de multa no valor de R\$ 225.068,10 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e oito reais e dez centavos), por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa Nº. 22, de 20 de junho de 2013, no seu Artigo 2º, e Parágrafo Único, resolve:

Art. 1º. Desabilitar, a PEDIDO o Médico Veterinário, VINICIUS ALVES FERREIRA, inscrito no CRMV/BA nº. 4226, para emitir GTA, para o trânsito de AVES E OVOS FÉRTEIS nos municípios de: Barreiras e Luis Eduardo Magalhães -BA, em conformidade com o processo MAPA/SFA-BA nº. 21012.000626/2015-41, de 28 de abril de 2014, observando as normas e dispositivos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº. 000023, de 05/02/2014.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA REIS E SOUSA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Publica a atualização da Lista de Controle de Exportação de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º e no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, no inciso II do art. 3º e no art. 6º do Anexo à Resolução nº 1, de 19 de outubro de 2004, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Resolução nº 24, de 2 de fevereiro de 2015, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, que atualiza a Lista de Controle de Exportação de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 22, de 9 de julho de 2014, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 15 de agosto de 2014, Seção 1, página 56.

ALDO REBELO

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO DE BENS SENSÍVEIS, CIBES, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 4º, Inciso II, do Decreto nº 4.214, de 30 de Abril de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização da Lista de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados, em anexo.

SÉRGIO ANTÔNIO FRAZÃO ARAUJO
Coordenador-Geral de Bens Sensíveis

ANEXO

LISTA DE BENS RELACIONADOS A MÍSSEIS E SERVIÇOS DIRETAMENTE VINCULADOS

Esta Lista consiste de duas categorias de itens, que abrangem equipamentos, materiais, softwares ou tecnologias e serviços diretamente vinculados. A Categoria I, que abrange a totalidade dos itens 1 e 3, tem maior sensibilidade. Se um item da Categoria I está incluído num sistema, esse sistema será, também, considerado da Categoria I, exceto quando o item incorporado não possa ser separado, retirado ou copiado. Os itens da Categoria II são aqueles que, na Lista, não constam na Categoria I.

CATEGORIA I; ITEM 1

1. SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS.

1.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES.

1.A.1. Sistemas completos de foguetes (incluindo sistemas de mísseis balísticos, veículos de lançadores espaciais e foguetes de sondagem) capazes de transportar uma carga útil de pelo menos 500 Kg a uma distância de pelo menos 300 Km.

1.A.2. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados (incluindo sistemas de mísseis de cruzeiro, alvos aéreos, sistemas aéreos de reconhecimento) capazes de transportar uma carga útil de pelo menos 500 Kg a uma distância de pelo menos 300 Km.

1.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO.

1.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os sistemas especificados em 1.A.

1.C. MATERIAIS

Nenhum.

1.D. SOFTWARE

1.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção especificados em 1.B.

1.D.2. Software que coordena a função de mais de um subsistema, especialmente projetado ou modificado para uso em sistemas especificados em 1.A.

1.E. TECNOLOGIA

1.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 1.A., 1.B. ou 1.D.

CATEGORIA II; ITEM 2

2. OUTROS SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS

2.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

2.A.1. Sistemas completos de foguetes (incluindo sistemas de mísseis balísticos, veículos lançadores espaciais e foguetes de sondagem), não especificados em 1.A.1., capazes de atingir uma distância igual ou superior a 300 Km.

2.A.2. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados (incluindo sistemas de mísseis de cruzeiro, alvos aéreos, sistemas aéreos de reconhecimento), não especificados em 1.A.2., capazes de atingir uma distância igual ou superior a 300 Km.

2.A.3. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados, não especificados em 1.A.2. ou 2.A.2., que tenham tudo o que segue:

a. Tenham quaisquer dos seguintes quesitos:

1. Uma capacidade de controle de voo autônomo e de navegação autônoma; ou

2. Capacidade de voo controlado fora do alcance da visão direta envolvendo um operador humano; e

b. Tenham quaisquer dos seguintes quesitos:

1. Incorporem um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol com uma capacidade maior que 20 litros; ou

2. Sejam projetados ou modificados para incorporar um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol com uma capacidade maior que 20 litros.

Nota:

O item 2.A.3. não controla aeromodelos especialmente projetados para fins de recreação ou de competição.

Notas Técnicas:

1. Um aerossol consiste de um particulado ou líquido, que não componentes, subprodutos e aditivos de combustíveis, como parte da "carga útil" a ser dispersa na atmosfera. Exemplos de aerossóis incluem pesticidas líquidos para pulverização de plantações e produtos químicos secos para semeadura de nuvens;

2. Um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol contém todos os dispositivos (mecânico, elétrico, hidráulico, etc.) necessários para o armazenamento e a dispersão de um aerossol na atmosfera. Isso inclui a possibilidade de injeção do aerossol no vapor da descarga da combustão e na esteira de ar da hélice.

2.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

2.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os sistemas especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

2.C. MATERIAIS

Nenhum.

2.D. SOFTWARE

2.D.1. Software que coordena a função de mais de um subsistema, especialmente projetado ou modificado para uso nos sistemas especificados em 2.A.

2.E. TECNOLOGIA

2.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 2.A.

CATEGORIA I; ITEM 3

3. SUBSISTEMAS COMPLETOS UTILIZÁVEIS EM SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS

3.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

3.A.1. Subsistemas completos utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como segue:

a. Estágios individuais de foguetes, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A.;

b. Veículos de reentrada e equipamentos projetados ou modificados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como segue, exceto aqueles indicados na nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para cargas úteis pacíficas:

1. Proteções térmicas e componentes para este fim, fabricados de material cerâmico ou ablativo;

2. Dissipadores de calor e componentes para este fim, fabricados de materiais leves e de alta resistência térmica; e

3. Equipamentos eletrônicos especialmente projetados para veículos de reentrada.

c. Subsistemas propulsivos de foguete, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como se segue:

1. Motores-foguetes a propelente sólido ou motores-foguetes híbridos com capacidade de impulsão total igual ou superior a 1,1 x 10⁶ N.s;

2. Motores-foguetes a propelente líquido integrados, ou projetados ou modificados para serem intregados, em um sistema propulsivo a propelente líquido com capacidade de impulsão total igual ou superior a 1,1 x 10⁶ N.s.

Nota:

Motores de apogeu a propelente líquido ou motores de manutenção de órbita especificados em 3.A.1.c.2., projetados ou modificados para uso em satélites, podem ser tratados como Categoria II, se o subsistema é exportado sujeito a declaração de uso e usuário final e em quantidades limites apropriadas para a exceção de uso final declarada acima, quando o empuxo no vácuo não for maior que 1 KN.

d. Conjuntos de guiamento, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., capazes de conferir ao sistema precisão igual ou inferior a 3,33% do alcance (ex.: um CEP igual ou inferior a 10 Km para um alcance de 300 Km), exceto aqueles indicados na Nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para mísseis com um alcance inferior a 300 Km ou aeronaves tripuladas;

Notas Técnicas:

1. Um conjunto de guiamento integra o processo de medição e computação de posição e velocidade de um veículo (ex.: navegação) com o da computação e envia comandos para o sistema de controle de voo do Veículo para corrigir a trajetória;

2. (círculo de igual probabilidade) é uma medida de precisão, definida como o raio do círculo centrado no alvo, para um alcance específico, no qual atinge 50% das carga úteis lançadas.

e. Subsistemas para controle do vetor empuxo, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., exceto aqueles indicados na Nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para sistemas de foguetes que não excedam a capacidade de alcance/carga útil dos sistemas especificados em 1.A.;

Nota Técnica:

O item 3.A.1.e. inclui os seguintes métodos para o controle do vetor empuxo:

a. Tubeira flexível;

b. Injeção secundária de fluido ou gás;

c. Motor ou tubeira móvel;

d. Deflectores de fluxo de gases de escape (palhetas e sondas); e

e. Compensadores de empuxo.

f. Mecanismos de segurança, de armar, de espoletagem e de disparo de armas ou cabeças de guerra de mísseis, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., exceto aqueles indicados na nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para sistemas exceto aqueles especificados em 1.A.

Nota:

As exceções em 3.A.1.b., 3.A.1.d., 3.A.1.e. e 3.A.1.f. acima podem ser tratadas como Categoria II, se o subsistema é exportado sujeito a declaração de uso e usuário final e em quantidades limites apropriadas para a exceção de uso final declarada acima.

3.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

3.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 3.A.

3.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 3.A.

3.C. MATERIAIS

Nenhum.

3.D. SOFTWARE

3.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção especificados em 3.B.1.

3.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso de motores-foguetes a propelente sólido ou líquido especificados em 3.A.1.c.

3.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos conjuntos de guiamento especificados em 3.A.1.d.

Nota:

O item 3.D.3. inclui software especialmente projetado ou modificado para melhorar o desempenho de conjuntos de guiamento para alcançar ou exceder a precisão especificada em 3.A.1.d.

3.D.4. Software especialmente projetado ou modificado para o uso de subsistemas ou equipamentos especificados em 3.A.1.b.3.

3.D.5. Software especialmente projetado ou modificado para uso de subsistemas em 3.A.1.e.

3.D.6. Software especialmente projetado ou modificado para o uso de sistemas em 3.A.1.f.

Nota:

Sujeitos à declaração de uso e de usuário final apropriada para a exceção de uso final, os "softwares" controlados pelos Itens 3.D.2. a 3.D.6. podem ser tratados como Categoria II, como segue:

1. Sob 3.D.2. se especialmente projetado ou modificado para motores de apogeu a propelente líquido ou motores de manutenção de órbita, projetados ou modificados para aplicação em satélite como especificado na Nota do item 3.A.1.c.2.;

2. Sob 3.D.3. se projetado para mísseis com um alcance inferior a 300 Km ou aeronaves tripuladas;

3. Sobre 3.D.4. se especialmente projetado ou modificado para veículos de reentrada projetados para cargas úteis pacíficas;

4. Sob 3.D.5. se projetado para sistemas de foguetes que não excedam a capacidade de alcance e de carga útil dos sistemas especificados em 1.A.;

5. Sob 3.D.6. se projetado para sistemas exceto aqueles especificados em 1.A.

3.E. TECNOLOGIA

3.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 3.A., 3.B. ou 3.D.

CATEGORIA II; ITEM 4

4. OUTROS SUBSISTEMAS COMPLETOS

4.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

4.A.1. Subsistemas completos, como segue:

a. Estágios individuais de foguetes não especificados em 3.A.1., utilizáveis em sistemas especificados em 2.A.;

b. Subsistemas de propulsão de foguetes, não especificados em 3.A.1., utilizáveis nos sistemas especificados em 2.A., como se segue:



1) Motores-foguetes a propelente sólido ou motores-foguetes híbridos com capacidade de impulsão total igual ou superior a $8,41 \times 10^5$ N.s, mas inferior a $1,1 \times 10^6$ N.s;

2) Motores-foguetes a propelente líquido integrados, ou projetados ou modificados para serem integrados, a um sistema propulsivo a propelente líquido com capacidade de impulsão total igual ou superior a $8,41 \times 10^5$ N.s, mas inferior a $1,1 \times 10^6$ N.s.

4.B. EQUIPAMENTOS PARA TESTE E PRODUÇÃO

4.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 4.A.

4.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 4.A.

4.C. MATERIAIS

Nenhum.

4.D. SOFTWARE

4.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para os sistemas especificados em 4.B.1.

4.D.2. Software, não especificado em 3.D.2., especialmente projetado ou modificado para o uso de motores-foguetes a propelente sólido ou líquido especificados em 4.A.1.b.

4.E. TECNOLOGIA

4.E.1. Tecnologia para o Desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 4.A., 4.B. ou 4.D.

CATEGORIA II; ITEM 5

5. EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE PROPULSÃO

5.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

5.A.1. Motores turbojatos e turbofan, como segue:

a. Motores que tenham ambas as seguintes características:
1. Capacidade máxima de empuxo superior a 400 N (não instalados) excluindo motores civis certificados com capacidade máxima de empuxo superior a 8,89 KN (não instalados); e

2. Consumo específico de combustível igual ou inferior a $0,15 \text{ Kg N}^{-1} \text{ h}^{-1}$ (à potência máxima contínua ao nível do mar e em condições estáticas de atmosfera padrão definida pela OACI).

Nota Técnica:

No item 5.A.1.a.1., capacidade máxima de empuxo é empuxo máximo demonstrado pelo fabricante para o motor não instalado. O valor do empuxo civilmente certificado será igual ou menor ao empuxo máximo demonstrado pelo fabricante para os motores especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

b. Motores projetados ou modificados para sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2., independente do empuxo ou do consumo específico de combustível.

Nota:

Os motores especificados em 5.A.1. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para uma aeronave tripulada.

5.A.2. Motores ramjet (motores estatojatos)/scramjet (motores estatojatos de combustão supersônica)/pulsojato/de ciclos combinados, incluindo dispositivos reguladores de combustão e, componentes especialmente projetados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2.

Nota técnica:

No Item 5.A.2., "motores de ciclos combinados" são motores que empregam dois ou mais ciclos dos tipos de motores que se seguem: motores de turbina a gás (turbojato, turboélice, turbofan e turboeixo), ramjet (motores estatojatos), scramjet (motores estatojatos de combustão supersônica), pulsojatos, motores de pulso detonação, motores-foguetes (a propelente líquido/sólido e híbrido).

5.A.3. Envelopes-motores de foguetes, componentes isolantes térmicos e tubeiras, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

Nota Técnica:

Em 5.A.3. isolante térmico para ser aplicado aos componentes do motor-foguete, ex.: envelope-motor, tubeiras, tampas de fechamento do envelope-motor, inclui componentes de borracha compostos curados ou semicurados, constituindo uma manta de material isolante ou refratário. Podem, também, ser incorporados como dispositivos para alívio de tensão ou "flaps".

Nota:

Ver o item 5.C.2. sobre material isolante térmico "in bulk form" ou em forma de folha.

5.A.4. Mecanismos de fixação, de separação de estágios e inter-estágios, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A.

Nota:

Ver também Item 10.A.5.

5.A.5. Sistemas de controle de propelentes líquidos, pastosos e gelatinosos (incluindo oxidantes) e, componentes especialmente projetados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., projetados ou modificados para operar em ambientes com níveis de vibração superiores a 10 g rms entre 20 Hz e 2 KHz.

Notas:

1. As únicas servo-válvulas, bombas e turbinas a gás especificadas em 5.A.5. são como segue:

a. Servo-válvulas projetadas para uma taxa de vazão igual ou superior a 24 l/min, a uma pressão absoluta igual ou superior a 7 MPa, que tenham um tempo de resposta inferior a 100 ms;

b. Bombas, para propelentes líquidos, com velocidade de rotação de eixo igual ou superior a 8.000 rpm no modo de operação máximo ou com pressões de saída iguais ou superiores a 7 MPa;

c. Turbinas a gás, para turbobombas a propelente líquido, com velocidade de rotação de eixo igual ou superior a 8.000 rpm no modo de operação máximo.

2. Os sistemas e componentes especificados em 5.A.5. podem ser exportados como parte de um satélite.

5.A.6. Componentes especialmente projetados para motores-foguetes híbridos, especificados em 3.A.1.c.1. e 4.A.1.b.1.

5.A.7. Rolamento de esferas radial com todas as tolerâncias especificadas de acordo com o "ISO 492 Tolerance Class 2" (ou o "ANSI/ABMA Std 20 Tolerance Class ABEC-9" ou outro equivalente nacional) ou melhor, e tendo todas as seguintes características:

a. Um anel interno com diâmetro entre 12 e 50 mm;
b. Um anel externo com diâmetro entre 25 e 100 mm; e
c. Uma largura entre 10 e 20 mm.

5.A.8. Tanques de combustível para motores-foguetes a propelente líquido, especialmente projetados para os propelentes controlados no item 6.C. ou outros propelentes líquidos usados nos sistemas especificados em 1.A.1.

5.A.9. Sistemas de motores turbopropulsados especialmente projetados para os sistemas em 1.A.2. ou 2.A.2., e componentes especialmente projetados para tal fim, possuindo uma potência máxima superior a 10 KW (obtida desinstalado ao nível do mar e em condições estáticas de atmosfera padrão definida pela OACI), excluindo motores com certificação civil.

Nota Técnica:

Para os propósitos do Item 5.A.9., um sistema de motor turbopropulsado incorpora toda as seguintes características:

a. Motor turbobhélice; e
b. Sistema de transmissão de potência para transferir potência para a hélice.

5.A.10. Câmaras de combustão e tubeiras para motores-foguetes a propelente líquido usados em subsistemas especificados em 3.A.1.c.2. ou 4.A.1.b.2.

5.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

5.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os equipamentos ou materiais especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10. ou 5.C.

5.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para equipamentos ou materiais especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10. ou 5.C.

5.B.3. Máquinas para extrusão rotativa ("flow-forming") e componentes especialmente projetados para tal fim, os quais:

a. de acordo com a especificação técnica do fabricante, podem ser equipados com unidades de controle numérico ou um computador de controle, mesmo quando não equipadas com tais unidades na entrega; e

b. tenham mais de dois eixos que podem ser coordenados simultaneamente para controle da forma.

Nota:

Este Item não inclui máquinas que não são utilizáveis na produção de equipamentos e componentes de propulsão (ex.: envelopes-motores) para sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Máquinas que combinem as funções de repuxo rotativo ("spin-forming") e de extrusão rotativa ("flow-forming") são, para o propósito deste item, vistas como máquinas para extrusão rotativa ("flow-forming").

5.C. MATERIAIS

5.C.1. Material de revestimento interno utilizável em envelopes-motores de foguetes nos sistemas especificados em 1.A. ou especialmente projetado para sistemas especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

Nota Técnica:

No item 5.C.1. o material de revestimento interno adequado para fazer a interface de colagem entre o propelente sólido e o envelope-motor ou o revestimento interno de "Liner" (revestimento de isolamento térmico ou de inibição de queima) é usualmente um polímero líquido baseado na dispersão de materiais de isolamento ou refratários, como por exemplo Polibutadieno com terminação Hidroxilada - HTPB com Carbono disperso ou outro polímero com agentes de cura que são pulverizados ou espalhados uniformemente sobre o interior do envelope-motor.

5.C.2. Material isolante térmico "in bulk form" utilizável em envelopes-motores de foguetes nos sistemas especificados em 1.A. ou especialmente projetado para sistemas especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

Nota Técnica:

Em 5.C.2. o material isolante térmico para ser aplicado aos componentes do motor-foguete, ex.: envelope-motor, tubeiras, tampas de fechamento do envelope-motor, inclui uma manta de borracha composta curada ou semicurada, contendo um material isolante ou refratário. Pode, também, ser incorporado como dispositivo para alívio de tensão ou "flaps" especificado em 5.A.3.

5.D. SOFTWARE

5.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção e das máquinas de extrusão rotativa ("flow-forming") especificadas em 5.B.1. ou 5.B.3.

5.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6. ou 5.A.9.

Notas:

1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos motores especificados em 5.A.1. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou como software de reposição para tal fim;

2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos sistemas de controle de propelente especificados em 5.A.5. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou como software de reposição para tal fim.

5.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para o desenvolvimento dos equipamentos especificados em 5.A.2., 5.A.3. ou 5.A.4.

5.E. TECNOLOGIA

5.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso de equipamentos, materiais ou softwares especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10., 5.B., 5.C. ou 5.D.

CATEGORIA II; ITEM 6

6. PROPELENTES, PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUÇÃO DE PROPELENTES

6.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

Nenhum.

6.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

6.B.1. Equipamentos para produção e componentes especialmente projetados, para a produção, manuseio ou para ensaios e testes de qualificação de propelentes líquidos ou de seus constituintes especificados em 6.C.

6.B.2. Equipamentos para produção, exceto aqueles descritos em 6.B.3. e, componentes especialmente projetados, para a produção, manuseio, mistura, cura, moldagem, prensagem, usinagem, extrusão ou ensaios e testes de qualificação de propelentes sólidos ou de seus constituintes especificados em 6.C.

6.B.3. Equipamentos e componentes especialmente projetados para tal fim, como segue:

a. Misturadores de batelada com possibilidade de efetuar mistura sob vácuo, na faixa de zero a 13,326 KPa, com capacidade de controle de temperatura da câmara de mistura e tendo todos os seguintes:

1. Uma capacidade volumétrica total igual ou superior a 110 litros; e

2. Pelo menos um 'eixo do misturador/macerador' montado fora do centro.

Nota:

No Item 6.B.3.a.2., o termo 'eixo do misturador/macerador' não se refere a desaglomeradores ou faca-cortantes.

b. Misturadores contínuos com condições para efetuar mistura sob vácuo, na faixa de zero a 13,326 KPa, com capacidade de controle de temperatura da câmara de mistura e tendo qualquer dos seguintes:

1. Dois ou mais eixos (misturador/macerador); ou

2. Um único eixo de rotação que oscila e é munido de dentes/pinos, tanto no eixo como dentro do invólucro da câmara de mistura.

c. Moinhos de energia de fluidos para triturar ou moer substâncias especificadas em 6.C.;

d. Equipamento para produção de pó de metal, utilizável para a produção, em ambiente controlado, de materiais com partículas esféricas, esferoidais ou atomizadas especificados em 6.C.2.c., 6.C.2.d. ou 6.C.2.e.

Nota:

O item 6.B.3.d. inclui:

a. Geradores de plasma (arco-jato de alta frequência) utilizáveis para obtenção de pós metálicos esféricos ou granulados formados por meio do método de "spray" em um ambiente de Argônio úmido (Argônio-água);

b. Equipamentos de eletroexplosão para obtenção de pós metálicos esféricos ou granulados formados por meio do método de spray em um ambiente de Argônio úmido (argônio-água);

c. Equipamentos utilizados para obtenção de pós de alumínio esférico pela pulverização de alumínio fundido em meio inerte (ex.: Nitrogênio).

6.C. MATERIAIS

6.C.1. Propelentes compósitos e compósitos modificados de base dupla.

6.C.2. Substâncias combustíveis como segue:

a. Hidrazina (CAS 302-01-2) com concentração superior a 70%;

b. Derivados de hidrazina, como segue:

1. Monometilhidrazina (MMH) (CAS 60-34-4);
2. Dimetilhidrazina assimétrica (UDMH) (CAS 57-14-7);
3. (Mono)nitrato de hidrazina (CAS 13464-97-6);
4. Trimetilhidrazina (CAS 1741-01-1);
5. Tetrametilhidrazina (CAS 6415-12-9);
6. N,N dialilhidrazina (CAS 5164-11-4);
7. Alil-hidrazina (CAS 7422-78-8);
8. Etileno dihidrazina;
9. Dintrato de monometilhidrazina;
10. Nittrato de dimetilhidrazina assimétrica;
11. Azida de hidrazônio (CAS 14546-44-2);
12. Azida de dimetilhidrazônio;
13. Dintrato de hidrazônio (CAS 13464-98-7);
14. Diimido ácido oxálico dihidrazina (CAS 3457-37-2);
15. Nittrato de 2-hidroxiethylhidrazina (HEHN);
16. Perclorato de hidrazônio (CAS 27978-54-7);
17. Diperclorato de hidrazônio (CAS 13812-39-0);
18. Nittrato de metilhidrazina (MHN) (CAS 29674-96-2);
19. Nittrato de dietilhidrazina (DEHN);
20. Nittrato de 3,6-dihidrazina tetrazina (DHTN).

Nota técnica:

Nittrato de 3,6-dihidrazina tetrazina é também chamado de Nitrato de 1,4-dihidrazina.

c. Alumínio em pó (CAS 7429-90-5) com partículas esféricas ou esferoidais com tamanho de partícula inferior a 200×10^{-6} m (200 µm), e um teor de Alumínio igual ou superior a 97% do peso, se pelo menos 10% do peso total é composto de partículas com diâmetro inferior a 63 µm, de acordo com a norma ISO 2591-1:1988 ou normas nacionais equivalentes;

Nota Técnica:

Um tamanho de partícula de 63 µm (ISO R-565) corresponde a 250 "mesh" ("Tyler") ou 230 "mesh" (ASTM padrão E-11).

d. Pós metálicos de qualquer um dos seguintes: Zircônio(CAS 7440-67-7), Berílio (CAS 7440-41-7), Magnésio (CAS 7439-95-4) ou suas ligas, se pelo menos 90% do total de partículas, por volume ou por peso de partícula, for composto por partículas menores que 60 µm (determinado por técnicas de medição como o

uso de peneiramento, de difração a laser ou de escaneamento óptico), quer esféricas, atomizadas, esferoidais, em flocos ou moídas, consistindo em percentual de peso igual ou superior a 97% de qualquer dos metais acima mencionados;

Nota:

Em uma distribuição multimodal de partículas (ex. misturas de diferentes tamanhos de grãos) em que um ou mais modos são controlados, a mistura inteira é controlada.

Nota Técnica:

O teor natural de Háfio (CAS 7447-58-6) no Zircônio (tipicamente de 2% a 7%) é contado com o Zircônio.

e. Pós metálicos de Boro (CAS 7440-42-8) ou de ligas de Boro com teor de Boro igual ou superior a 85% em peso, se pelo menos 90% do total de partículas, por volume ou por peso de partícula, for composto por partículas menores que 60 µm (determinado por técnicas de medição como o uso de peneiramento, de difração a laser ou de escaneamento óptico), quer esféricas, atomizadas, esferoidais, em flocos ou moídas;

Nota:

Em uma distribuição multimodal de partículas (ex. misturas de diferentes tamanhos de grãos) em que um ou mais modos são controlados, a mistura inteira é controlada.

f. Materiais de alta densidade de energia, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A., como se segue:

Combustíveis mistos que incorporam combustíveis sólidos e líquidos, tais como pasta de boro, tendo densidade de energia por massa de 40×10^6 J/kg ou superior;

Outros combustíveis de alta densidade de energia e aditivos para combustíveis (por exemplo, cubano, soluções iônicas, JP-10), tendo densidade de energia por volume de 37.5×10^3 J/m³, medida a 20°C e à pressão de uma atmosfera (101.325 KPa).

Nota:

Item 6.C.2.f. não controla combustíveis fósseis refinados e biocombustíveis produzidos a partir de vegetais, incluindo combustíveis de motores certificados para uso na aviação civil, a menos que especificamente formulados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.

Combustíveis de substituição de hidrazina, como segue:

g. 1.2 - Dimetilaminoetilazida (DMAZ) (CAS 86147-04-8).

6.C.3. Oxidantes/combustíveis como segue:

Percloratos, cloratos, ou cromatos misturados com metais em pó ou com outros componentes combustíveis de alta energia.

6.C.4. Substâncias oxidantes como segue:

a. Substâncias oxidantes usadas em motores-foguetes a propelente líquido como segue:

1. Trióxido de dinitrogênio (CAS 10544-73-7);

2. Dióxido de nitrogênio (CAS 10102-44-0) / tetraóxido de dinitrogênio (CAS 10544-72-6);

3. Pentóxido de dinitrogênio (CAS 10102-03-1);

4. Misturas de Óxidos de nitrogênio (MON);

5. Ácido Nítrico Vermelho Fumegante Inibido (IRFNA) (CAS 8007-58-7);

6. Compostos de Fluor e um ou mais dos outros halogênios, Oxigênio ou Nitrogênio.

Nota:

O item 6.C.4.a.6. não controla Trifluoreto de Nitrogênio (NF3) (CAS 7783-54-2) em estado gasoso, uma vez que não é utilizável para aplicações em mísseis.

Nota Técnica:

Misturas de Óxidos de Nitrogênio (MON) são soluções de óxido nítrico em tetraóxido de dinitrogênio / dióxido de Nitrogênio que podem ser usados em sistemas de mísseis. Há uma gama de composições que podem ser representadas como MONi ou MONij, onde "i" e "j" são números inteiros representando a percentagem de óxido nítrico na mistura (ex.: MON3 Contém 3% de óxido nítrico, MON25 25% de óxido nítrico. Um limite máximo é MON40, 40% em peso).

b. Substâncias oxidantes usadas em motores-foguetes a propelente sólido como segue:

1. Perclorato de amônio (AP) (CAS 7790-98-9);

2. Dinitramida de amônio (ADN) (CAS 140456-78-6);

3. Nitroaminas (ciclotetrametilenotetranitramina ou octogênio (HMX) (CAS 2691-41-0); ciclotrimetilenotritramina ou hexogênio (RDX) (CAS 121-82-4);

4. Composto de hidrazina e ácido nitrofórmico na proporção de 1:1 (NHF) (CAS 20773-28-8);

5. 2,4,6,8,10,12 - Hexanitrohexaaisowurtzitane (CL-20) (CAS 135285-90-4).

6.C.5. Substâncias poliméricas, como segue:

a. Polibutadieno com terminação carboxilada (CTPB);

b. Polibutadieno com terminação hidroxilada (HTPB);

c. Poliglicidilazida (GAP);

d. Polibutadieno - Ácido acrílico (PBAA);

e. Polibutadieno - Ácido acrílico - Acrilonitrila (PBAN);

f. Politetrahidrofurano polietilenoglicol (TPEG);

g. Nitrato de poliglicidil (PGN ou poly-GLYN) ou poli(nitratometiloxirano) (CAS 27814-48-8).

Nota técnica:

Politetrahidrofurano polietilenoglicol (TPEG) é um copolímero em bloco de poli 1,4-Butanodiol (CAS 110-63-4) e Polietilenoglicol (PEG) (CAS 25322-68-3).

6.C.6. Outros aditivos e agentes para propelentes, como segue:

a. Agentes de ligação ("bonding agents"), como segue:

1. Óxido tris (1-(2- metil) aziridinil) fosfina ou metil aziridina óxido de fosfina (MAPO)(CAS 57-39-6);

2. 1,1,1,1?-trimesoil-tris(2-etilaziridina) (HX-868, BITA) (CAS 7722-73-8);

3. Tepanol (HX-878), produto da reação de tetraetilenopen-tamina, acrilonitrila e glicidol (CAS 68412-46-4);

4. Tepan (HX-879), produto da reação de tetraetilenopen-tamina e acrilonitrila (CAS 68412-45-3);

5. Amidas aziridinas polifuncionais com estrutura isoftálica, trimésica, isocianúrica ou trimetiladípica, tendo também um grupo 2-metil ou 2-etilaziridina.

Nota:

Item 6.C.6.a.5. inclui:

1. 1,1?-Isoftaloil-bis (2-metilaziridina) (HX-752) (CAS 7652-64-4);

2. 2,4,6-tris(2-ethyl-1-aziridinyl)-1,3,5-triazine (HX-874) (CAS 18924 91-9);

3. 1,1'-trimethyladipoylbis(2-ethylaziridine) (HX-877) (CAS 71463-62-2).

b. Catalisadores de reação de cura como segue:

Trifenil bismuto (TPB) (CAS 603-33-8);

c. Aditivos modificadores de taxa de queima, como segue:

1. Carboranos, decarboranos, pentaboranos e seus derivados;

2. Derivados de Ferroceno, como segue:

a. Catoceno (CAS 37206-42-1);

b. Etil ferroceno (CAS 1273-89-8);

c. Propil ferroceno (CAS 1273-89-8);

d. N-butil ferroceno (CAS 31904-29-7);

e. Pentil ferroceno (CAS 1274-00-6);

f. Diciclopentil ferroceno;

g. Diciclohexil ferroceno;

h. Dietil ferroceno (CAS 1273-97-8);

i. Dipropil ferroceno;

j. Dibutil ferroceno (CAS 1274-08-4);

k. Dihexil ferroceno (CAS 93894-59-8);

l. Acetil ferroceno (CAS 1271-55-2) / 1,1'- Diacetil ferroceno (CAS 1273-94-5);

m. Ácido carboxílico ferroceno (CAS 1271-42-7) / 1,1' - Ácido dicarboxílico ferroceno (CAS 1293-87-4);

n. Butaceno (CAS 125856-62-4);

o. Outros derivados de ferroceno utilizáveis como aditivos modificadores de taxa de queima para propelente de foguetes.

Nota:

O Item 6.C.6.c.2.o. não controla derivados de ferroceno que contenham um grupo funcional aromático com seis carbonos ligado à molécula de ferroceno.

d. Esteres de nitratos e plasticizadores nitrados, como segue:

1. Dinitrato de trietilenoglicol (TEGDN) (CAS 111-22-8);

2. Trinitrato de trimetileletano (TMETN) (CAS 3032-55-1);

3. 1,2,4-trinitrato de butanotriol (BTNN) (CAS 6659-60-5);

4. Dinitrato de dietilenoglicol (DEGDN) (CAS 693-21-0);

5. 4,5 diazidometil-2-metil-1,2,3-triazol (iso- DAMTR);

6. Plasticizadores de base nitratoetilnitroamina (NENA), como segue:

a. Metil-NENA (CAS 17096-47-8);

b. Etil-NENA (CAS 85068-73-1);

c. Butil-NENA (CAS 82486-82-6).

7. Dinitropropil, como se segue:

a. Bis (2,2-dinitropropil) acetal (BDNPA) (CAS 5108-69-0);

b. Bis (2,2-dinitropropil) formol (BDNPF) (CAS 5917-61-3).

e. Estabilizadores, como segue:

1. 2-nitrodifenilamida (CAS 119-75-5);

2. N-metil-paranitroanilina (CAS 100-15-2).

6.D. SOFTWARE

6.D.1. "Software" especialmente projetado ou modificado para a operação ou manutenção de equipamento especificado em 6.B. para produção e manuseio dos materiais especificados em 6.C.

6.E. TECNOLOGIA

6.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

CATEGORIA II; ITEM 7

7. PRODUÇÃO DE COMPÓSITOS ESTRUTURAIS, DE POSIÇÃO PIROLÍTICA E DENSIFICAÇÃO E, MATERIAIS ESTRUTURAIS

7.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

7.A.1. Estruturas, laminados e seus produtos manufaturados em materiais compósitos, especialmente projetados para uso nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. e nos subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

7.A.2. Componentes pirolisados densificados (ex.: Carbono-Carbono) tendo todos os seguintes:

a. Projetados para sistemas de foguetes; e

b. Utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

7.B.1. Equipamentos para produção de compósitos estruturais, fibras, pré-impregnados ou pré-formados, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. componentes especialmente projetados e acessórios para tal fim, como segue:

a. Máquinas de bobinar filamentos ou máquinas de deposição automática de camadas de fibras, cujos movimentos de posicionamento, enrolamento, e bobinagem de fibras podem ser ordenados e programados em três ou mais eixos, projetadas para fabricar estruturas em materiais compósitos ou laminados de materiais fibrosos ou filamentosos e, seus controles de coordenação de posicionamento e programação;

b. Máquinas de bobinagem de fitas cujos movimentos de posicionamento e colocação das fitas e das lâminas podem ser ordenados e programados em dois ou mais eixos, projetadas para fabricar células estruturais aeronáuticas e estruturas de mísseis em materiais compósitos;

c. Máquinas de tecer multidirecionais, multidimensionais ou máquinas de entrelaçar, incluindo adaptadores e "kits" de modificação para tecer, entrelaçar ou trançar fibras para fabricar estruturas em materiais compósitos.

Nota:

O item 7.B.1.c. não controla maquinaria têxtil não modificada para os usos finais acima referidos.

d. Equipamentos projetados ou modificados para produção de materiais fibrosos ou filamentosos, como segue:

1. Equipamentos para conversão/transformação de fibras poliméricas (tais como poliacrilonitrila, rayon, policarbosilano), incluindo dispositivo especial para tracionar a fibra durante o aquecimento;

2. Equipamentos para deposição, sob a forma de vapor, de elementos ou de compostos sobre substratos filamentosos aquecidos;

3. Equipamentos para fiação por via úmida de cerâmicas refratárias (tais como óxido de Alumínio).

e. Equipamento projetado ou modificado para tratamento especial da superfície de fibras ou para produção de pré-impregnados e pré-formados, incluindo roletes, tensionadores, equipamentos de revestimento, equipamentos de corte e mordentes de encaixe.

Nota:

Exemplos de componentes e acessórios para as máquinas especificadas em 7.B.1. são moldes, mandris, matrizes, dispositivos de fixação e ferramental para prensagem, cura, moldagem e sinterização de pré-formados ou junção de estruturas, laminados e seus produtos manufaturados em materiais compósitos.

7.B.2. Injetores especialmente projetados para os processos referidos em 7.E.3.

7.B.3. Prensas isostáticas tendo todas as seguintes características:

a. Pressão máxima de trabalho igual ou superior a 69 MPa (10.000 psi);

b. Projetadas para atingir e manter um meio ambiente térmico controlado igual ou superior a 600°C; e

c. Câmara com diâmetro interno igual ou superior a 254 mm (10 polegadas).

7.B.4. Fornos para deposição química, projetados ou modificados para densificação de compósitos Carbono-Carbono.

7.B.5. Equipamentos e controles de processos, exceto aqueles especificados em 7.B.3. ou 7.B.4., projetados ou modificados para densificação e pirólise de compósitos estruturais de tuberias de foguetes e coifas/ogivas de reentrada.

7.C. MATERIAIS

7.C.1. Pré-impregnados de fibra impregnada com resina e pré-formados de fibras com revestimento metálico, para os bens especificados em 7.A.1. feitos com matriz orgânica ou matriz metálica utilizando reforços fibrosos ou filamentosos com uma resistência específica à tração superior a $7,62 \times 10^4$ m e um módulo específico superior a $3,18 \times 10^6$ m.

Nota:

Os únicos Pré-impregnados de fibra impregnada com resina especificados em 7.C.1. são aqueles que utilizam resina com uma temperatura de transição vítrea (Tg), após cura, excedendo 145°C como determinado pela ASTM D4065, ou equivalentes nacionais.

Notas Técnicas:

1. No item 7.C.1. "resistência específica à tração" é o valor máximo de tração em N/m² dividido pelo peso específico em N/m³, medido a uma temperatura de $(296 \pm 2)K$ ($(23 \pm 2)^\circ C$) e uma umidade relativa de $(50 \pm 5)\%$;

2. No item 7.C.1. "módulo específico" é o módulo de Young em N/m² dividido pelo peso específico em N/m³, medido a uma temperatura de $(296 \pm 2)K$ ($(23 \pm 2)^\circ C$) e a uma umidade relativa de $(50 \pm 5)\%$.

7.C.2. Materiais densificados pirolisados (ex.: Carbono-Carbono) tendo todos os seguintes:

a. Projetados para sistemas de foguetes; e

b. Utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.3. Blocos de grafites de grãos finos com uma massa específica aparente de pelo menos $1,72 \text{ g/cm}^3$ medida a $15^\circ C$ e, tendo partículas de tamanho igual ou inferior a $100 \times 10^{-6} \text{ m}$ (100 µm) utilizáveis em tuberias de foguetes e ogivas/coifas de veículos de reentrada, dos quais podem ser usinados quaisquer dos seguintes produtos:

a. Cilindros com diâmetro igual ou superior a 120 mm e 50 mm de comprimento;

b. Tubos com diâmetro interno igual ou superior a 65 mm, espessura de parede igual ou superior a 25 mm e comprimento igual ou superior a 50 mm; ou

c. Blocos com tamanho igual ou superior a 120 mm x 120 mm x 50 mm.

7.C.4. Grafites pirolíticos ou reforçados com fibras, utilizáveis em tuberias de foguetes ou ogivas/coifas de veículos de reentrada utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.5. Materiais compósitos cerâmicos (constante dielétrica inferior a 6 medida a qualquer frequência entre 100 MHz e 100 GHz), para uso em domos/ogivas de mísseis utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.6. Materiais de carvão de Silício como segue:

a. Cerâmica sem tratamento térmico, usinável, reforçada com carvão de Silício, utilizável em ogivas/coifas utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.;

b. Compostos cerâmicos reforçados de Carvão de Silício utilizáveis para ogivas/coifas, veículos de reentrada, "flaps" de tuberias, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.



7.C.7. Materiais para fabricação de componentes de mísseis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., como segue:

- Tungstênio e ligas em forma particulada com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 97% e tamanho de partícula igual ou inferior a 50×10^{-6} m (50 µm);
- Molibdênio e ligas em forma particulada com teor de molibdênio, em peso, igual ou superior a 97% e tamanho de partícula igual ou inferior a 50×10^{-6} m (50 µm);
- Materiais de tungstênio na forma sólida contendo todas as características que se seguem:

- Qualquer uma das composições de materiais que se seguem:
 - Tungstênio e ligas com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 97%;
 - Tungstênio infiltrado por cobre com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 80%; ou
 - Tungstênio infiltrado por prata com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 80%; e
- Capaz de ser usinado até qualquer um dos produtos que se seguem:

- Cilindros com diâmetro igual ou superior a 120 mm e com comprimento igual ou superior a 50 mm;
- Tubos com diâmetro interno igual ou superior a 65 mm e com espessura de parede igual ou superior a 25 mm e com comprimento igual ou superior a 50 mm; ou
- Blocos tendo o tamanho igual ou superior a 120 mm x 120 mm x 50 mm.

7.C.8. Aços martensíticos ("maraging steels"), utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1., contendo tudo o que se segue:

- Com tensão última, medida a 20°C, igual ou maior que:
 - 0.9 GPa em estado solubilizado; ou
 - 1.5 GPa em estágio endurecido por precipitação; e
- Qualquer uma das formas:
 - Folhas, placas ou tubos com espessura de parede ou placa igual ou menor que 5.0 mm; ou
 - Formas tubulares com espessura de parede igual ou menor que 50 mm e com diâmetro interno igual ou maior que 270 mm.

Nota Técnica:
Aços martensíticos ("maraging steels") são ligas de ferro:

- Geralmente caracterizadas por elevado teor de Níquel e baixíssimo teor de Carbono e pela utilização de elementos de substituição ou precipitados para produzir um aumento na resistência e o endurecimento por envelhecimento da liga; e
- Sujeitas a ciclos de tratamento térmico para facilitar o processo de transformação martensítica (estado solubilizado) e, subsequentemente, endurecidas por envelhecimento (estágio endurecido por precipitação).

7.C.9. Aço inoxidável dúplex estabilizado com Titânio (Ti-DSS), utilizável em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1. e tendo todas as seguintes:

- Tendo todas as seguintes características:
 - Contendo entre 17,0% a 23,0 % de seu peso em Cromo e entre 4,5% e 7,0% em Níquel;
 - Tendo um teor de Titânio superior a 0,10% em peso; e
 - Uma microestrutura ferrítica austenítica (também conhecida como uma microestrutura bifásica) da qual pelo menos 10% do volume é Austenita (de acordo com ASTM E-1181-87 ou equivalentes nacionais); e
- Qualquer das seguintes formas:
 - Lingotes ou barras que tenham um tamanho igual ou superior a 100 mm em cada dimensão;
 - Lâminas que tenham largura igual ou superior a 600 mm e espessura igual ou inferior a 3 mm; ou
 - Tubos que tenham diâmetro exterior igual ou superior a 600 mm e uma espessura de parede igual ou inferior a 3 mm.

7.D. SOFTWARE
7.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção de equipamento especificado em 7.B.1.
7.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para uso dos equipamentos especificados em 7.B.3., 7.B.4. ou 7.B.5.

7.E. TECNOLOGIA
7.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos, materiais ou software especificados em 7.A., 7.B., 7.C. ou 7.D.

7.E.2. Dados técnicos (inclusive condições de processamento) e procedimentos para a regulação de temperatura, pressões ou atmosfera em autoclaves ou hidroclaves quando usados para a produção de compósitos ou compósitos processados parcialmente, utilizáveis para equipamentos ou materiais especificados em 7.A. ou 7.C.

7.E.3. Tecnologia dos processos de produção de materiais produzidos por pirólise em moldes, mandris, ou outro substrato a partir de gases precursores que se decompõem em uma faixa de temperatura entre 1.300° C e 2.900° C sob pressões entre 130 Pa (1 mm Hg) e 20 KPa (150 mm Hg), incluindo a tecnologia para composição de gases precursores, razão de fluxo, programas e parâmetros de controle de processo.

CATEGORIA II; ITEM 8
8. INSTRUMENTAÇÃO, NAVEGAÇÃO E ORIENTAÇÃO
8.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

8.A.1. Sistemas de instrumento de voo integrados que incluam estabilizadores giroscópicos ou pilotos automáticos, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1. ou 2.A.2., e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.2. Bússolas giro-astro ou outros dispositivos capazes de fornecer posição ou orientação por meio do rastreamento automático de corpos celestes ou satélites, e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.3. Acelerômetros lineares, projetados para uso em sistemas de navegação inercial ou em sistemas de guiamento de qualquer tipo, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., tendo todas as seguintes características, e componentes especialmente projetados para tal fim:

- Repetibilidade do fator de escala menor que 1250 ppm; e
 - Repetibilidade da deriva menor que 1250 micro g.
- Nota:
O item 8.A.3. não controla acelerômetros especialmente projetados e desenvolvidos como sensores MWD ("Measurement While Drilling"), para uso em operações de perfuração de poços.

Notas Técnicas:
1. Deriva é definida como a saída do acelerômetro quando nenhuma aceleração é aplicada;
2. Fator de escala é definido como a relação entre a mudança na saída e a uma mudança na entrada que a ocasiona;
3. A Medida de deriva e de fator de escala se refere ao desvio padrão de 1 sigma com respeito a uma calibração fixa pelo período de um ano;
4. Repetibilidade é definida de acordo com a norma IEEE 528-2001 para Terminologia de Sensor Inercial, na seção de definição, parágrafo 2.214, intitulado como repetibilidade (giro, acelerômetro) como segue: "a proximidade entre medições repetidas da mesma variável sob as mesmas condições operacionais, quando mudanças nas condições operacionais ou períodos não operacionais ocorram entre as medições".

8.A.4. Todos os tipos de Giroscópios utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., que tenham taxa de deriva com estabilidade inferior a 0,5 grau (1 sigma ou rms) por hora em um ambiente de 1g e componentes especialmente projetados para tal fim.

Notas técnicas:
1. "Taxa de deriva" é definida como o componente de saída do giroscópio que é funcionalmente independente da rotação de entrada e é expressa como uma variação angular. (IEEE STD 528-2001 parágrafo 2.56);
2. Estabilidade é definida como uma medida de habilidade de um mecanismo específico ou coeficiente de desempenho para manter-se invariável quando continuamente exposto a uma condição fixa de operação. (Essa definição não se refere a estabilidade dinâmica ou servo-estabilidade.) (IEEE STD 528-2001 parágrafo 2.247).

8.A.5. Acelerômetros de saída contínua, ou giroscópios de qualquer tipo, projetados para uso em sistemas de navegação inercial ou em sistemas de guiamento de qualquer tipo, especificados para funcionar em níveis de aceleração superiores a 100g e, componentes especialmente projetados para tal fim.

Nota:
8.A.5. não inclui acelerômetros projetados para medição de vibrações ou choques.

8.A.6. Equipamentos inerciais ou quaisquer outros equipamentos que utilizem acelerômetros especificados em 8.A.3. ou 8.A.5. ou giroscópios especificados em 8.A.4. ou 8.A.5., e sistemas que incorporem tais equipamentos, e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.7. Sistemas de navegação integrados projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. e capazes de propiciar uma precisão de navegação igual ou inferior a 200m de CEP.

Nota Técnica:
Um sistema de navegação integrado incorpora tipicamente todos os seguintes componentes:

- Um dispositivo de medição inercial (ex.: sistema de referência de atitude e rumo, unidade de referência inercial ou sistema de navegação inercial);
- Um ou mais sensores externos para atualização periódica ou contínua dos dados de posição e ou velocidade, durante o voo (ex.: receptor de navegação por satélite, radar altímetro, e/ou radar Doppler); e

c. Hardware e software de integração.
NB. Para software de integração, veja item 8.D.4.

8.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO
8.B.1. Equipamentos de produção e outros equipamentos de teste, calibração e alinhamento, exceto aqueles descritos em 8.B.2., projetados ou modificados para serem usados com os equipamentos especificados em 8.A.

Nota:
Equipamentos especificados em 8.B.1. incluem o seguinte:
a. Para giroscópios a laser, os seguintes equipamentos usados para caracterizar espelhos, tendo um limiar de precisão igual ou melhor:

- Medidor de espalhamento de luz ("Scatterometer") (10 ppm);
 - Reflectômetro (50 ppm);
 - Perfilômetro (5 Angstroms).
- b. Para outros equipamentos inerciais:
- Equipamento de teste de Unidade de Medição Inercial (Módulo IMU);
 - Equipamento de teste da plataforma IMU;
 - Dispositivo de manuseio do elemento estável da IMU;
 - Dispositivo de balanceamento da plataforma IMU;
 - Estação de teste de sintonia do giroscópio;
 - Estação de balanceamento dinâmico do giroscópio;
 - Estação de teste de funcionamento do motor/giroscópio;
 - Estação de evacuação e enchimento do giroscópio;

9. Dispositivo de fixação em centrífuga para os rolamentos do giroscópio;

- Estação de alinhamento dos eixos do acelerômetro;
- Estação de teste/ensaio do acelerômetro;
- Máquina de Bobinamento de Fibra Óptica para Giros-cópio.

8.B.2. Equipamentos como segue:
a. Máquinas de balanceamento tendo todas as seguintes características:

- Incapazes de balancear rotores/conjuntos com massa superior a 3Kg;
- Capazes de balancear rotores/conjuntos a uma velocidade superior a 12.500 rpm;
- Capazes de corrigir um desbalanceamento em dois ou mais planos; e
- Capazes de corrigir desbalanceamento de até 0,2 g mm por Kg de massa do rotor.

b. Cabeças Indicadoras (também conhecidas como instrumentação de balanceamento) projetadas ou modificadas para uso com as máquinas especificadas em 8.B.2.a.

c. Simuladores de movimento/mesa de deslocamento angular (equipamento capaz de simular movimento), tendo todas as seguintes características:

- Dois ou mais eixos;
- Projetados ou modificados para incorporar anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato capazes de transferir energia elétrica, informações por meio de sinais, ou ambos; e
- Tendo qualquer das seguintes características:

- Para qualquer eixo único, tendo todos os seguintes:
 - Capaz de velocidades angulares iguais ou superiores a 400 graus/s, ou iguais ou inferiores a 30 graus/s; e
 - Uma taxa de resolução igual ou menor que 6 graus/s com precisão igual ou menor que 0,6 graus/s.
- Tendo uma estabilidade da velocidade angular, no pior caso ("worst-case rate stability"), igual ou melhor a + 0,05% calculada sobre a média sobre 10 graus ou mais; ou
- Uma precisão de posicionamento igual ou menor (melhor) que um arco de 5 segundos (1/720 graus).
- Mesas de posicionamento (equipamento capaz de posicionamento angular preciso em qualquer dos eixos), tendo as seguintes características:

- Dois eixos ou mais; e
- Uma precisão de posicionamento igual ou menor (melhor) que um arco de 5 segundos (1/720 graus).
- Centrífugas capazes de conferir acelerações além de 100g e projetadas ou modificadas para incorporar anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato capazes de transferir energia elétrica, informações por meio de sinais, ou ambos.

Notas:
1. As únicas máquinas de balanceamento, cabeças indicadoras, simuladores de movimentos, mesas de deslocamento angular, mesas de posicionamento e centrífugas especificadas no item 8 são aquelas especificadas em 8.B.2.;

2. O item 8.B.2.a. não controla máquinas de balanceamento projetadas ou modificadas para equipamentos odontológicos ou outros equipamentos médicos;

3. Os itens 8.B.2.c. e 8.B.2.d. não controlam mesas rotatórias projetadas ou modificadas para máquinas-ferramentas ou equipamentos médicos;

4. Mesas de deslocamento angular não controladas por 8.B.2.c. e providas de características de uma mesa de posicionamento devem ser avaliadas de acordo com 8.B.2.d.;

5. Equipamentos que possuem as características especificadas em 8.B.2.d., que também possuem as características de 8.B.2.c. serão tratados como equipamentos especificados em 8.B.2.c.;

6. O item 8.B.2.c. se aplica estejam ou não os anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato instalados no momento da exportação;

7. O item 8.B.2.e. se aplica estejam ou não os anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato instalados no momento da exportação.

8.C. MATERIAIS
Nenhum.

8.D. SOFTWARE
8.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 8.A. ou 8.B.

8.D.2. Software de integração para os equipamentos especificados em 8.A.1.

8.D.3. Software de integração especialmente projetado para os equipamentos especificados em 8.A.6.

8.D.4. Software de integração projetado ou modificado para sistemas integrados de navegação especificados em 8.A.7.

Nota:
Uma forma comum de software de integração emprega Filtro de "Kalman".

8.E. TECNOLOGIA
8.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 8.A., 8.B. ou 8.D.
Nota:
Equipamentos ou softwares especificados em 8.A. ou 8.D. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada, satélite, veículo terrestre, embarcação marítima, submarino ou equipamento de estudo/levantamento geofísico ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para tais aplicações.

CATEGORIA II; ITEM 9
9. CONTROLE DE VÔO
9.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

9.A.1. Sistemas hidráulico, mecânico, eletro-óptico ou eletromecânico de controle de vôo incluindo sistemas elétricos "fly-by-wire" projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A.

9.A.2. Equipamentos de controle de altitude projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A.

9.A.3. Válvula servo-hidráulicas de controle de vôo projetadas ou modificadas para os sistemas especificados em 9.A.1. ou 9.A.2., e projetadas ou modificadas para operar em um ambiente de vibração maior que 10 g rms entre 20 Hz e 2 KHz.

Nota:

Sistemas, equipamentos ou válvulas especificados em 9.A. podem ser exportados como parte de uma aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

9.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

9.B.1. Equipamentos para teste/ensaio, calibração e alinhamento especialmente projetados para os equipamentos especificados em 9.A.

9.C. MATERIAIS

Nenhum.

9.D. SOFTWARE

9.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 9.A. e 9.B.

Nota:

O software especificado em 9.D.1. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

9.E. Tecnologia

9.E.1. Tecnologia de projeto para integração de fuselagem de veículos aéreos, sistemas de propulsão e superfícies de controle de sustentação, projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2., para otimizar o desempenho aerodinâmico durante todo o regime de vôo de um veículo aéreo não tripulado.

9.E.2. Tecnologia de projeto para integração de controle de vôo, guiamento, e dados de propulsão em um sistema de gerenciamento de vôo, projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1., para otimização da trajetória de um sistema de foguete.

9.E.3. Tecnologia para desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 9.A., 9.B. ou 9.D.

CATEGORIA II; ITEM 10

10. AVIÔNICA

10.A. Equipamentos, conjuntos e componentes

10.A.1. Sistemas de radar e sistemas de radar laser, incluindo altímetros, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Sistemas de radar laser incorporam técnicas especializadas de transmissão, varredura, recepção e processamento de sinais, para utilização de laser em telemetria, radiogoniometria e discriminação de alvos, pelas suas características de localização, velocidade radial e reflexão.

10.A.2. Sensores passivos para determinação da orientação com relação a fontes eletromagnéticas específicas (equipamento de orientação) ou características do relevo, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A.

10.A.3. Equipamento de recepção para Sistemas de Satélite de Navegação Global (GNSS: ex.: GPS, GLONASS ou Galileu), tendo qualquer das seguintes características e, componentes especialmente projetados para tal fim:

a. Projetados ou modificados para uso em sistemas especificados em 1.A.; ou

b. Projetados ou modificados para aplicações em vôo e tendo qualquer dos seguintes:

1. Capaz de fornecer informações de navegação em velocidades que excedem 600 m/s (1.165 milhas náuticas/hora);

2. Empregue descritografia e, seja projetado ou modificado para serviços militares ou governamentais para prover acesso a sinais/dados seguros do Sistema de Satélite de navegação Global - GNSS; ou

3. Especialmente projetado para empregar características anti-interferência ("anti-jam") (ex.: antenas com nulos móveis ou antenas com varredura eletrônica) para funcionar em um ambiente de contramedidas ativas ou passivas.

Nota:

10.A.3.b.2. e 10.A.3.b.3. não controlam equipamentos projetados para serviços GNSS comerciais, civis ou de segurança de vida (ex.: integridade de dados, segurança de vôo).

10.A.4. Conjuntos e componentes eletrônicos, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. e especialmente projetados para uso militar e operação a temperaturas que excedam 125°C.

Notas:

1. Os equipamentos especificados em 10.A. incluem os seguintes:

a. Equipamento para mapeamento de relevo em curvas de nível;

b. Equipamento de mapeamento e correlação de imagem (ambos digital e analógico);

c. Equipamento radar de navegação Doppler;

d. Interferômetro passivo;

e. Sensor de imagem (ambos ativo e passivo).

2. Os equipamentos especificados em 10.A. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

10.A.5. Conectores umbilicais e interestágicos especialmente projetados para sistemas especificados em 1.A.1. e 2.A.1.

Nota Técnica:

Conectores interestágicos referidos em 10.A.5. também incluem conectores elétricos instalados entre sistemas especificados em 1.A.1. e 2.A.1. e a sua carga útil.

10.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

10.C. MATERIAIS

Nenhum.

10.D. SOFTWARE

10.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 10.A.1., 10.A.2. ou 10.A.4.

10.D.2. Software especialmente projetado para o uso dos equipamentos especificados em 10.A.3.

10.E. TECNOLOGIA

10.E.1. Tecnologia de projeto para proteção de equipamentos de aviãoica e de subsistemas elétricos contra danos causados por pulsos eletromagnéticos (EMP) e de interferência eletromagnética (EMI) provenientes de fontes externas, como segue:

a. Tecnologia de projeto para sistemas de blindagem;

b. Tecnologia de projeto para configuração de circuitos e subsistemas elétricos resistentes;

c. Tecnologia de projeto para determinar o critério de resistência para os subitens acima.

10.E.2. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 10.A. ou 10.D.

CATEGORIA II; ITEM 11

11. SUPORTE A LANÇAMENTO

11.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

11.A.1. Aparelhos e dispositivos projetados ou modificados para manuseio, controle, ativação e lançamento dos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.A.2. Veículos projetados ou modificados para o transporte, manuseio, controle, ativação e lançamento dos sistemas especificados em 1.A.

11.A.3. Gravímetros ou gradiômetros de gravidade, projetados ou modificados para uso aerotransportado ou marítimo, aplicáveis para sistemas especificados em 1.A., e componentes especialmente projetados, como se segue:

a. Gravímetros tendo tudo que se segue:

1) com uma precisão estática ou operacional igual ou menor (melhor) que 0,7 miligal (mgal); e

2) com um tempo de registro para o estado estacionário igual ou inferior a 2 minutos;

b. Gradiômetros de gravidade.

11.A.4. Equipamentos de telemetria e telecontrole, incluindo equipamento de solo, projetados ou modificados para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

Notas:

1. O item 11.A.4. não controla equipamentos projetados ou modificados para aeronaves tripuladas ou satélites;

2. O item 11.A.4. não controla equipamentos de solo projetados ou modificados para aplicações terrestres ou marítimas;

3. O item 11.A.4. não controla equipamentos projetados para serviços GNSS comerciais, civis ou de "segurança de vida" (ex.: integridade de dados, segurança de vôo).

11.A.5. Sistemas de rastreio de precisão utilizáveis para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., como segue:

a. Sistemas de rastreio que usam um decodificador instalado sobre o foguete ou sobre o veículo aéreo não tripulado em associação quer com referências de superfície ou de bordo, quer com sistemas de navegação por satélites, para fornecer, em tempo real, medidas de posição e velocidade em vôo;

b. Radares com instrumentação de alcance, associados a rastreadores ópticos/infravermelhos com todas as seguintes capacidades:

1. Resolução angular melhor que 1,5 miliradianos;

2. Alcance igual ou superior a 30 Km com uma resolução de alcance melhor que 10 m rms; e

3. Resolução de velocidade melhor que 3 m/s.

11.A.6. Baterias térmicas projetadas ou modificadas para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

Nota:

O item 11.A.6. não controla baterias térmicas especialmente projetadas para sistemas de foguetes ou veículos aéreos não tripulados que não são capazes de um "alcance" igual ou superior a 300 Km.

Nota Técnica:

Baterias térmicas são baterias de uso único que contém um sal inorgânico sólido não-condutor como eletrólito. Essas baterias incorporam um material pirolítico que, quando acionado, funde o eletrólito e ativa a bateria.

11.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

11.C. MATERIAIS

Nenhum.

11.D. SOFTWARE

11.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 11.A.1.

11.D.2. Software que realiza tratamento pós-vôo, dos dados registrados (durante o vôo), habilitando a determinação da posição do veículo durante toda a sua trajetória de vôo, especialmente projetado ou modificado para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 11.A.4. ou 11.A.5., utilizável por sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.E. TECNOLOGIA

11.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 11.A. ou 11.D.

CATEGORIA II; ITEM 12

12. COMPUTADORES

12.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

12.A.1. Computadores analógicos, computadores digitais ou analisadores diferenciais digitais, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A., tendo qualquer das seguintes características:

a. Especificados para operação contínua a temperaturas entre -45° C e +55° C; ou

b. Projetados como robustos ou resistentes à radiação.

12.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

12.C. MATERIAIS

Nenhum.

12.D. SOFTWARE

Nenhum.

12.E. TECNOLOGIA

12.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 12.A.

Nota:

Os equipamentos do item 12 podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

CATEGORIA II; ITEM 13

13. CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAIS

13.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

13.A.1. Conversores analógico-digitais, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., tendo qualquer das seguintes características:

a. Projetados para satisfazer especificações militares para equipamento robusto; ou

b. Projetados ou modificados para uso militar e sendo um dos seguintes tipos:

1. Microcircuitos conversores analógico-digitais que sejam resistentes à radiação ou que tenham todas as seguintes características:

a. Especificados para operar em temperatura variando entre abaixo de -54°C e acima de +125°C; e

b. Fechados hermeticamente; ou

2. Placas de circuitos impressos ou módulos de conversores analógico-digitais eletrônicos de entrada, que tenham todas as seguintes características:

a. Especificados para operar em temperatura variando entre abaixo de -5°C e acima de +80°C; e

b. Incorporem os microcircuitos especificados em 13.A.1.b.1.

13.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

13.C. MATERIAIS

Nenhum.

13.D. SOFTWARE

Nenhum.

13.E. TECNOLOGIA

13.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 13.A.

CATEGORIA II; ITEM 14

14. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TESTE

14.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

Nenhum.

14.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

14.B.1. Equipamentos para testes de vibração, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A., e componentes para tal fim, como segue:

a. Sistemas de testes de vibração que empregam técnicas de realimentação ou de malha fechada e incorporando um controlador digital, capazes de vibrar um sistema a uma aceleração igual ou superior a 10g rms na faixa de frequência compreendida entre 20 Hz e 2 KHz enquanto aplica forças iguais ou superiores a 50 KN, à mesa vazia;

b. Controladores digitais, combinados com software de teste de vibração especialmente projetado, com uma largura de banda de tempo real superior a 5 KHz e, projetada para uso com sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.;

Nota Técnica:

Largura de banda de tempo real é definida como a máxima taxa em que o controlador pode executar ciclos completos de amostragem, processamento de dados e transmissão de sinais de controle.

c. Vibradores (unidades vibratórias) com ou sem amplificadores associados, capazes de conferir forças iguais ou superiores a 50 KN, à mesa vazia e, utilizável em sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.;

d. Estruturas de fixação de corpos de prova e unidades eletrônicas projetadas para combinar unidades vibratórias múltiplas em um sistema vibratório completo capaz de fornecer uma força combinada efetiva igual ou superior a 50 KN, à mesa vazia e, utilizável em sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.

Nota Técnica:

Os sistemas de teste de vibração que incorporam um controlador digital, são aqueles cujas funções são, parcial ou integralmente, controladas automaticamente por sinais elétricos armazenados e codificados de modo digital.



14.B.2. Instalações aerodinâmicas de teste para velocidades iguais ou superiores a Mach 0,9, utilizáveis para sistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

Nota:

Item 14.B.2. não controla túneis de vento para velocidades iguais ou menores que Mach 3 com dimensão de tamanho de seção transversal de teste igual ou menor que 250 mm.

Nota Técnica:

1. Instalações aerodinâmicas de teste incluem túneis de vento e túneis de choque para o estudo sobre o fluxo de ar sobre objetos;

2. O tamanho de seção transversal de teste significa o diâmetro do círculo, ou o lado do quadrado, ou o maior lado do retângulo, ou o maior eixo da elipse na localização em que a seção transversal de teste é maior. A seção transversal de teste é a seção perpendicular à direção de fluxo.

14.B.3. Bancos/bancadas de testes, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A., que têm capacidade para suportar foguetes a propelente sólido ou líquido, motores ou máquinas com empuxo superior a 68 KN ou que são capazes de medir simultaneamente as três componentes do empuxo axial.

14.B.4. Câmaras ambientais, como segue, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.:

a. Câmaras ambientais capazes de simular todas as seguintes condições de voo:

1. Tendo uma das seguintes características:

a. Altitude igual ou superior a 15 Km; ou

b. Faixa de temperatura desde abaixo de -50°C até acima de +125°C; e

2. Incorporando, ou projetada ou modificada para incorporar, um equipamento de vibração ou outro equipamento de teste de vibração para produzir ambientes de vibração iguais ou superiores a 10 g rms, medidos "na mesa vazia", entre 20 Hz e 2 KHz enquanto produzindo forças iguais ou superiores a 5 KN.

Notas Técnicas:

1. O item 14.B.4.a.2. descreve sistemas que são capazes de gerar um ambiente de vibração com uma onda simples (ex.: onda senoidal) e sistemas capazes de gerar uma banda larga de vibração aleatória (i.e.: espectro de potência);

2. No Item 14.B.4.a.2., projetado ou modificado significa que a câmara ambiental provê interfaces apropriadas (ex.: dispositivos de selagem) para incorporar um equipamento de vibração ou outro equipamento de teste de vibração conforme especificado neste Item.

14.B.5. Aceleradores capazes de liberar radiação eletromagnética produzida por "bremsstrahlung" de elétrons acelerados a níveis de energia iguais ou superiores a 2 MeV, e equipamentos contendo esses aceleradores, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

Nota:

O item 14.B.5. não controla equipamentos especialmente projetados para propósitos médicos.

Nota Técnica:

No item 14.B., mesa vazia significa uma mesa plana ou superfície sem peças de fixação ou acessórios.

14.C. MATERIAIS

Nenhum.

14.D. SOFTWARE

14.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 14.B., utilizáveis para sistemas de testes especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.2.

14.E. TECNOLOGIA

14.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 14.B. ou 14.D.

CATEGORIA II; ITEM 15

15. MODELAGEM, SIMULAÇÃO, E PROJETO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

15.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

15.A.1. Computadores híbridos (combinação analógico/digital) especialmente projetados para modelagem, simulação ou projeto de integração de sistemas especificados em 1.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota:

Este controle somente se aplica quando o equipamento é provido com o software especificado em 15.D.1.

15.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

15.C. MATERIAIS

Nenhum.

15.D. SOFTWARE

15.D.1. Software especialmente projetado para modelagem, simulação, ou projeto de integração dos sistemas especificados em 1.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota Técnica:

A modelagem inclui em particular a análise aerodinâmica e termodinâmica dos sistemas.

15.E. TECNOLOGIA

15.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 15.B. ou 15.D.

CATEGORIA II; ITEM 16

16. SISTEMAS FURTIVOS

16.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

16.A.1. Dispositivos para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

16.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

16.B.1. Sistemas especialmente projetados para medição da seção reta radar, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A.

16.C. MATERIAIS

16.C.1. Materiais para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Notas:

1. O item 16.C.1. inclui materiais estruturais e revestimentos (incluindo tintas) especialmente projetados para refletividade ou emissividade reduzidas ou ajustadas nos espectros de microondas, ultravioleta ou infravermelho;

2. O item 16.C.1. não controla revestimentos (incluindo tintas) quando especialmente usada para controle térmico de satélites.

16.D. SOFTWARE

16.D.1. Software para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota:

O item 16.D.1. inclui software especialmente projetado para análise de redução de assinatura.

16.E. TECNOLOGIA

16.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso de equipamentos, materiais ou softwares especificados em 16.A., 16.B., 16.C. ou 16.D.

Nota:

O item 16.E.1. inclui banco de dados especialmente projetado para análise de redução de assinatura.

CATEGORIA II; ITEM 17

17. PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS NUCLEARES

17.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

17.A.1. Microcircuitos resistentes à radiação utilizados para proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

17.A.2. Detectores especialmente projetados ou modificados para proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Um detector é definido como um dispositivo mecânico, elétrico, óptico ou químico, que identifica e grava automaticamente, ou registra um estímulo tal como uma mudança de pressão ou de temperatura do ambiente, um sinal elétrico ou eletromagnético ou radiação proveniente de um material radioativo. Isto inclui dispositivos que detectam a um tempo operação ou falha.

17.A.3. Radomes projetados para resistir a um choque térmico superior a 4.184×10^6 J/m² combinado a uma sobrepressão de pico superior a 50 KPa, utilizados para a proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

17.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

17.C. MATERIAIS

Nenhum.

17.D. SOFTWARE

Nenhum.

17.E. TECNOLOGIA

17.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 17.A., 17.B. ou 17.D.

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.000291/2015-37, de 28 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 298, de 09 de maio de 2002, publicada no DOU de 10 de maio de 2002, à empresa RM Indústria de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 03.313.250/0001-70.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de abril de 2015

Credenciamento - Lei 8.666/93.

Fica credenciada pelo período de 05 (cinco) anos, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, CNPJ 09.263.130/0001-91- processo 01300.000754/2015-3, como instituição de fomento a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, para os efeitos do inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br





Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE ABRIL DE 2015(*)

Divulga o resultado preliminar do Edital de Credenciamento nº 1/2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 9 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2009, e os dispostos nos itens 5.2; 5.2.1.3; 5.3; 7 e 7.1 do Edital de Credenciamento nº 1/2014, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos requerimentos habilitados pela Comissão de Credenciamento para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais submetidos ao Ministério da Cultura e a suas Entidades Vinculadas, por nome, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), área cultural, segmento e nível de qualificação, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos requerimentos não recomendados pela Comissão de Credenciamento, em observância ao item 2.1.4, conforme listagem constante do Anexo II, segundo nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF), por não haver comprovado o mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área cultural pleiteada.

Art. 3º Indeferir, em observância ao item 3.17 do Edital de Credenciamento nº 1/2014, os requerimentos constantes do Anexo III, segundo nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF), tendo em vista a documentação obrigatória estar incompleta ou não haver sido enviada nenhuma documentação.

Art. 4º Indeferir, em observância ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 12.919/2013, os requerimentos dos servidores públicos elencados no Anexo IV, tendo em vista que não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com o pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 5º Indeferir, em observância ao item 2.1.6 do Edital de Credenciamento nº 1/2014, os requerimentos constantes do Anexo V, segundo nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF), tendo em vista haver sofrido penalidade de descredenciamento do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 6º Os peritos habilitados contidos na relação mencionada no art. 1º da presente Portaria serão contactados pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura para Entrevista Curricular, conforme o item 5.4, e deverão apresentar a documentação obrigatória autenticada, com aviso de recebimento, à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, Ministério da Cultura - MinC, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 1º andar, CEP 70068-800, Brasília - Distrito Federal, em até cinco dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, em observância aos itens 3.14 e 3.15 do Edital de Credenciamento nº 1/2014.

Art. 7º O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, conforme dispõe o item 7 do Edital de Credenciamento nº 1/2014.

Art. 8º O formulário para a interposição de recursos estará disponível no endereço eletrônico www.cultura.gov.br

Art. 9º O Ministério da Cultura não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do recurso pela Comissão de Credenciamento.

Art.10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, bem como fora do prazo, ou em desacordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

ANEXO I

NOME	CPF	ÁREA CULTURAL	SEGMENTO CULTURAL	NÍVEL
ADEMIR SILVEIRA CORREA	88794466068	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda	Nível II
ADRIANA DONATO DOS REIS	70204730082	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais	Nível III
ADRIANE LOBEIRO MACHADO	26167618828	ARTES VISUAIS	- Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
ADRIELE REGINE DOS SANTOS ALMEIDA	03090520508	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
ALAYDE WANDERLEY MARIANI	59225475772	ARTES VISUAIS	Design - Moda - Moda	Nível I
ALEXSANDRO COSMO DE MESQUITA	32621379877	ARTES VISUAIS	Projeto educativo de artes visuais	Nível III
AMANDA CAROLINA PINTO MOREIRA	09083768635	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
ANA EMÍLIA DA COSTA SILVA	08922507632	ARTES VISUAIS	Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
ANA MARIA BARCELLOS DE LIMA	01230997814	ARTES VISUAIS	Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
ANDREA CRISTINA SILVA (ANDREA NESTREA)	67895859668	ARTES VISUAIS	Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
ANDREA PRIETO GOMES	00349516790	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
ANGELA MARTA LANDIM LUNA	31292348704	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
ANTONIO AILTON RUFATO	04423842890	ARTES VISUAIS	Gravura - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
ARLEY GOMES LEITE	04530697894	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
BARBARA CAROLINE RODRIGUES DO NACIMENTO	05426091420	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
CAMILA CAVALHEIRO HAMDAN	97201839187	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
CAMILA DO NASCIMENTO FIALHO	60257636072	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
CARLA CHRSTIANI DA SILVA	11089623860	ARTES VISUAIS	Fotografia - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I



CAROLINE SOARES DE SOUZA	02630522903	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível III
CLAUDIA RITA SOUZA DA SILVA	89184823704	ARTES VISUAIS	Moda	Nível I
CLAUDIA VENDRAMINI REIS	07324730809	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
CRISTINA BICALHO CANÊDO FREITAS	07057078730	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
DANIEL SILVA VEIGA FERREIRA	80331068591	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Design - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
ELIANA MIYUKI TSURUGA HAMAOKA	07783547842	ARTES VISUAIS	Gravura - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
ELINEIDE NUNES DE ALCANTARA BEZERRA	24220051791	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	02714755607	ARTES VISUAIS	Fotografia - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
FERNANDA GEHRKE	98208640034	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
FERNANDA NEPOMUCENO RIBAS BUENO	71337962104	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes	Nível II
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	04283405809	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
GABRIELA DE MORAES DAMÉ	00516284061	ARTES VISUAIS	Design - Artes Gráficas	Nível I
GIANE ELENICE FISCHER	54098424991	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
GIOVANNA CATOSSI CARDIN	31751743888	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
GRACE KELLY GONÇALVES BEDIN	13012887806	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas	Nível III
GRAZIELA NACLÉRIO FORTE	11325171840	ARTES VISUAIS	Gravura - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais	Nível II
ISABEL KASTRUP LOBATO	04811495705	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
IZABEL MUANIS DO AMARAL ROCHA	27032479820	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
JANAINA LINS DE ALENCAR	30701326859	ARTES VISUAIS	Design - Moda - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
JANAÍNA MAGALHÃES	99237539053	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
JAQUELINE MAISSIAT	00100599036	ARTES VISUAIS	Fotografia - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
JOANA DE ALMEIDA MENICONI	04726921606	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível III
JOSÉ LICCIARDI	05047405800	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
JOSEANE ZANCHI DAHER	53060270910	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
JULIANA LEONARDO NUNES	92224989172	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	08039030730	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
JUREMA LUZIA DE FREITAS SAMPAIO	13773373830	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
KADIJA MACHADO NEVES DE PAULA	00407424903	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
LEIDIANE ALVES DE CARVALHO	09745225703	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
LIGIA TERESINHA HENNING KUSSAMA	83336176700	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível III
LILIAN MARA DE SOUZA OLIVEIRA	01073608611	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
LOANE MALHEIROS NUNES SILVA	03810221708	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes	Nível II
LUCIANA LOBATO BORGES	81768583234	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
LUCIANA RENATA ROCHA	27931302818	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
LUIZ ALEXANDRE VALENTIM	48510262772	ARTES VISUAIS	Gravura - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
LUIZ PEREIRA LINS NETTO	03981489454	ARTES VISUAIS	Fotografia - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
MARCIA DE CASTRO BORGES	54099048004	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
MARCUS VINICIUS FERREIRA PENNA	78465516120	ARTES VISUAIS	de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
MARIA CLARA MARTINS ROCHA	05735512609	ARTES VISUAIS	Cartazes - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I
MARIA CLAUDIA DE MIRANDA GOMES	00826482988	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
MARIA DE LOURDES MARTINS	64669602004	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Moda	Nível I
MARIA INÊS RAPHAELIAN SODRÉ CARDOSO	02267572850	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
MARIA LETICIA RAUEN VIANNA	17029236904	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível I



MARIA LUIZA GUIMARÃES SPOLAOR	24700720697	ARTES VISUAIS	- Projeto educativo de artes visuais Design - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de Nível I profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
MARIA LUIZA MORAES	53623100897	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Nível II Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais	
MARIANA SCARAMBONE JAYANETTI	02814399748	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística Nível I de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
MARIANNE SWIRSKI DE SOUZA	01738507076	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto Nível II educativo de artes visuais	
MARÍLIA LOURENÇO GUIMARÃES ZAITZ	33374645801	ARTES VISUAIS	- Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística Nível II de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
MARINA ANDRADE CÂMARA DAYRELL	01332278639	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Nível II Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
MARINA BORTOLUZ POLIDORO	99756595000	ARTES VISUAIS	Cartazes - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais Nível III - Projeto educativo de artes visuais	
MARISTELA ALVES DE MEDEIROS	95425233191	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto Nível II de fomento à cadeia produtiva arte visual	
MATEUS VIEIRA VILLELA DE LIMA	32512874869	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
MÔNICA HOFF GONÇALVES	94375143053	ARTES VISUAIS	Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
MYRIAM CRISTINA COSTA PEREIRA	92385516772	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais	Nível II
NELSON PEREIRA BAPTISTA FILHO	12880803870	ARTES VISUAIS	Projeto educativo de artes visuais	Nível I
PAULA ROCHA DE OLIVEIRA	01179204794	ARTES VISUAIS	Exposição de Artes	Nível III
PAULO DE TARSO LEITE DOS SANTOS	72767200715	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	Nível II
RAFAEL DE SOUZA DIAS	67175643349	ARTES VISUAIS	Design - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva Nível I arte visual	
RAQUEL GULARTE QUEIROZ	03288823993	ARTES VISUAIS	Cartazes - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva Nível I arte visual	
REBECA DEBORA FINGUERMANN	08997399896	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica Nível I e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
RENATA ALEXANDRINA LOURENÇO	66801427415	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Nível II Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
RICHARDSON SANTOS DE FREITAS	02696579679	ARTES VISUAIS	Artes Gráficas - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
ROBERTA GARCIA CAMARGO	04144824764	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes Nível I visuais	
ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	75499690600	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de Nível II profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
RODOLPHO BERTOLINI JUNIOR	27362352824	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Nível I Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	
RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	12904892893	ARTES VISUAIS	Gravura - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Projeto educativo de artes visuais	Nível III
ROSE ELIZABETH TORRES DE MELLO TEANI COMENHO	80928137791	ARTES VISUAIS	Design - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais Nível I - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
SABRINA MOURA DE ARAUJO	28769992851	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de Nível I profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
SILAS SANTOS DE AMORIM	22970128888	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Projeto educativo de artes visuais Nível I - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
SILVIA MARIA EMERENCIANO DE MELO	77182758415	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Nível I Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
SILVIO ROBERTO SILVA PORTUGAL	10075100568	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Moda - Formação técnica e artística de profissionais Nível II - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
TATIANA PEREIRA GOLSMAN	07706132846	ARTES VISUAIS	Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais	Nível I
TIAGO ROBERTO PINHEIRO	27149998836	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Design - Artes Gráficas - Doações de Acervos de Artes Visuais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto Nível I de fomento à cadeia produtiva arte visual	
VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	00012199362	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Projeto educativo de artes visuais - Nível I Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	
VICTOR CESAR VILAS BOAS DE REZENDE	09200242707	ARTES VISUAIS	Fotografia - Design - Moda - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais Nível II - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	
VITOR ANDRÉ ROLIM DE MESQUITA	69204357053	ARTES VISUAIS	Gravura - Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas.	Nível I
WANDA MARIA MENDONÇA GOMES	76759326849	ARTES VISUAIS	Cartazes - Fotografia - Design - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Nível I Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais	
YARA MARINA BAUNGARTEN BUENO	99587521072	ARTES VISUAIS	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Exposição de Artes.	Nível I
AÉTIO BARBOSA ALMEIDA FILHO	91297419553	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
ALANA GEORGINA FERREIRA DE ARAÚJO	02635930376	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
ALBERTO NAAR	12446401740	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA	00497220938	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ALINE FERNANDA ZILLI	00508804035	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
AMANDA DE MENDONÇA CORRÊA GOMES	09215512748	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
ANA CALDAS LEWINSOHN	21761985817	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
ANA CAROLINA STRAPAÇÃO GUEDES VIANNA	06309910493	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ANA CLARISSA HUPFER	04732153909	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
ANA CRISTINA LIMEIRA MEDINA	27315440828	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ANA GOLDENSTEIN CARVALHAES	22058379829	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
ANA LIGIA DE OLIVEIRA TRINDADE	50235338087	ARTES CÊNICAS	Dança	Nível I
ANA LUIZA BROILLO FERREIRA	82278784072	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo	Nível I
ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	02236689586	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ANDREA CABRAL DE ALMEIDA SANTIAGO	05343637760	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II -
ANDREIA DA COSTA FERNANDES	02396245724	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
ANGELO MÁRCIO FARIATURCI	81392664934	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ANNA THERESA KUHLE	33234601895	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
BIANCA BARBOSA DA COSTA	38118498832	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
BIANCA MUNIZ PONTES DE ALMEIDA	35272095812	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo	Nível II
CALIANE SOUZA DE OLIVEIRA	03384760166	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
CARLOS ROBERTO DA GRAÇA MARQUES RIBEIRO	52473619891	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo	Nível I



CAROLINA GONZALEZ	26647348816	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
CAROLINA NATAL DUARTE	28375373818	ARTES CÊNICAS	Dança	Nível III
CAROLINE CASTRO DE OLIVEIRA MARQUES	00568786300	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CÉLIO RODRIGUES DE LIMA PONTES	28121740487	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CHARLAINE SUELEN RODRIGUES SOUZA	09338940748	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO	79663044187	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CIBELE DONATO DOS REIS	83303820015	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo	Nível II
CÍCERO SILVA	60968931634	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS	14668428817	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	30224433822	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
DANIEL BENDER LUDWIG	38298309049	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
DANIEL VICENTE SANTIAGO	38023891820	ARTES CÊNICAS	Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
DANIELA MACHADO CARDOSO	34472695880	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
EDER DA COSTA PAULO SCHMIDT	03627749944	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível II
EDGAR CEZAR BENITES	00219058008	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
EDUARDO CESCHIN RIECHE	01195843798	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
ELAINE CRISTINA KAWABE KAWAGOE	16170069805	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ELENOR JOSE CECON JUNIOR	93664486153	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ELISABETE MARISA BAPTISTA ARENQUE	04085811827	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ELIZANGILA ELEUTERIO DEZINCOURT	43967809234	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
EVELI FICHER	01666120731	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
FABIANA LOPES CHAVES DIAS	03922592651	ARTES CÊNICAS	Dança	Nível I
FABIANO TERTULIANO DE BARROS	03083105436	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
FABIO RAMOS DE MELO	57128227415	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
FABIÓLA DO NASCIMENTO MORAES	27765168860	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível II
FERNANDA LEMKE GIACOMINI	00286350009	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
GABRIELA REZENDE DE OLIVEIRA VENTURINI	08802896607	ARTES CÊNICAS	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
GILSON PETRILLO NUNES	26331250000	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
GISELE PETTY	29736185842	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível I
HAMILTON GARCIA LEITE	55388175049	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
INES LIMA DAOU	30948266287	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ISABELA ESTEVES GOMES	01446311562	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ISMAEL LOBO DE TOLEDO	15513471809	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
JANAINA CARRER	00513266127	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica	Nível III
JENIFER DA SILVA BOTOSSI	35635695841	ARTES CÊNICAS	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
JOÃO DIAS TURCHI	00222676116	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
JOSÉ RICARDO GOULART	06492501926	ARTES CÊNICAS	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
JULIA DA SILVEIRA CARRERA	05184763759	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
JULIO CESAR POMPEO	72195711949	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
KARINA PEREIRA DE FIGUEIREDO SOUZA	09112143723	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível I
KARLA BILHARINHO GUERRA	71430776668	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo	Nível II
LAIS TERÇARIOL VITRAL	05443965611	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
LARISSA BIASOLI ALVES	32712145810	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
LEONEL HENCKES	00738844055	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
LIGIA BATISTA FERREIRA	04197162979	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível III
LUANA FONTELES RIBEIRO	72136006134	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
LUIZ GUSTAVO BIEBERBACH ENGROFF	03309861988	ARTES CÊNICAS	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
LUIZ ROBERTO MEIRA	52704335915	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
LYA PEREIRA BAPTISTA	07863228700	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
MARCELA MARINHO DE HOLANDA	11504710770	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
MARCELINA DE MORAES BASTOS	01328127460	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo	Nível I
MARCELLO GIROTTI CALLAS	30649674871	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MARCELO DINIZ CABANAS	09932637718	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível II
MARCIO AUGUSTO RIBEIRO FREITAS	07812919765	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível III -
MARCOS OKURA	14195102820	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera	Nível I
MARCOS ROBERTO TRINDADE	00705487903	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível II
MARCOS VINICIUS CAYE LARA	01913437060	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
MARIA CRISTINA MERLO	02249714843	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MARIA EMILIA FAGANELLO	34794540892	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
MARIANA CESAR CORAL	00642288941	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	10155526766	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MARIANE FEIL	00015289982	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MARINA COUTINHO HODECKER	11839115726	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível II
MELISSA DOS SANTOS LOPES	24983941843	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MICHELE ARAUJO DE MENEZES	02258871930	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível III
MICHELLE CRISTINA ALVES SILVA	01195345682	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
MICHELLE RODRIGUES GABRIEL	27306276859	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MOACIR DAVID	07252633934	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera	Nível III
MONIQUE CARDOSO FERREIRA	67059180397	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
MONIQUE RAU	00944761950	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
NATÁLIA ALVES SIMONETE	05624408609	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
NIRVANA NEVES GOTTBERG (MARINHO)	01652335919	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
NIUXA DIAS DRAGO	07901927720	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
ORLENI CUNHA TORRES	10721734766	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível II
PABLITO KUCARZ DO PRADO	03502233942	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica	Nível II
PAULA DA FONSECA LOBO FAVARIN	22697283862	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica	Nível III
PAULA GORINI OLIVEIRA	09418872781	ARTES CÊNICAS	Dança	Nível II
PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA	31862954836	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera	Nível I
PLÍNIO CÉSAR DOS SANTOS RATTES	82124213504	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
RAFAEL PETROROSI WOLFF DOS SANTOS LIMA	07919268931	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
RAFAELA CHACAS FERREIRA	12410354742	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
RAFAELA MAINART ARLOTTA	10284140724	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
REGIANE MICIANO	03498914863	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ	05860426445	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
RENATA MELKI TORRACA	37254736846	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
ROBSON ALFIERI	19479324890	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
ROCHANE DE OLIVEIRA	02415779776	ARTES CÊNICAS	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível I
RODRIGO CARDOSO SCALARI	81407939068	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo - Mímica	Nível III
RODRIGO OTÁVIO MURAT FRANCO	87474778734	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
SERGIO RICARDO LESSA ORTIZ	29633333822	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ópera	Nível II
SHEILA CANEVACCI RIBEIRO	18550052809	ARTES CÊNICAS	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
SILVANA SILVA MARTINS	00127820175	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
SOLANGE BIGHETTI	01415337810	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
SOLIMAR GARCIA	04266570805	ARTES CÊNICAS	Teatro - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVEDUTTI	02182987908	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
TETEMBUA DANDARA POLI SANTOS	31501489879	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança	Nível III
THAÍS CAROLINE PÓVOA BALATON	31271668858	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
THIAGO INÁCIO DA SILVA	04348517959	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
THIAGO LUÍZ DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	12135875732	ARTES CÊNICAS	Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	03613643189	ARTES CÊNICAS	Teatro	Nível I
VAGNER LOPES ROMAN JUNIOR	07803268811	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
VANESSA LOPES	03281179940	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
VANÊSSA MARIA ALVARES CANÇADO	01944422993	ARTES CÊNICAS	Teatro - Circo - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III
VICTOR PAULO DE SEIXAS	02394194723	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Circo - Mímica - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
VIVIAN GABRIELE SCHMITZ	04475613914	ARTES CÊNICAS	Teatro - Dança - Ópera - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II
VIVIANE COSTA DIAS	25777943802	ARTES CÊNICAS	Teatro - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível III



ALINE DE PAIVA SIMI	38323023875	AUDIOVISUAL	Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica - Distribuição Cinematográfica	Nível II
ANA DANIELA DE SOUZA	12222262860	AUDIOVISUAL	Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
ANDRÉA DOYLE LOUZADA DE MATOS DODEBEI AYMONIN	02599234786	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas	Nível II
ANDREA NUNES ALOY	02801461750	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas	Nível II
ANGELISA STEIN	44582773087	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos - Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	08133091748	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
ANTONIMAR DE OLIVEIRA DOMINGUES	84456299134	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível III
ANTONIO DE PADUA BONILHA DE QUEIROZ	04055484860	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas	Nível II
BRUNO CAVALCANTI MARTINS	32234258880	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Produção de obras seriadas	Nível I
BRUNO HENRIQUE DE PAULA	36345107816	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos	Nível II
CAMILA DA COSTA AGUIAR AGUSTINI	30549995803	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
CARDES MONÇÃO AMÂNCIO	04745997604	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível III
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI	60763000787	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção Radiofônica	Nível II
CARLOS EDUARDO DE GUSMAO BESSA	68338732249	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Pesquisa Audiovisual - Manutenção de salas de cinema - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível II
CARLOS EDUARDO MAGALHÃES	18934206802	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	09500872706	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
CAROLINE TULER CASTELO BRANCO	08183746756	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível I
CLARA ANTUNES DE FARIA	04250088600	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais	Nível II
CLARISSA GONÇALVES PEREIRA	01845367073	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
CLAUDIA GRINSZTEIN DOTTORI	82509808753	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível III
CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	26124246791	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas.	Nível II
CLÉA REGINA CURY	42905184787	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos	Nível II
CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	82698880104	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos - Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	05743771740	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos	Nível II
DANIEL LAZARONI APOLINARIO	33377939830	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos	Nível II
DANIEL MACIEL	00278342639	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas	Nível II
DANIELA CARVALHAL ISRAEL	00930519051	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
DEBORAH REBELLO LIMA	10989630757	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
EDILEIS FERREIRA NOVAIS	37631505870	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem	Nível II
EDUARDO GARRETTO CERQUEIRA	37934449615	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Construção de salas de cinema - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica	Nível III
ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03519027674	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
EVANDRA DE JESUS LAURENTI	24583347847	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos	Nível II
EVERSON JOSÉ FAGANELLO	44660898920	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras e seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível III
FABRICIO DE ALBUQUERQUE SORTICA	90050207091	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas	Nível II
FABRICIO OFUGI	94016739187	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
FRANCESCA AZZI	60006013600	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica	Nível III
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	77939891634	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
GABRIEL BRISOLA DA CUNHA	38844665859	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual	Nível I
GABRIELA PARITTI MARIANO	12682607896	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas	Nível II
GILBERTO HERSCHDORFER	44566930025	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Manut. centro comunitário com sala cinema - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
IBIRA PERRUCCI TOLEDO MACHADO	33937019839	AUDIOVISUAL	Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica	Nível II
ISABELA CASTILHOS DOS REIS	11326801740	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	34593187249	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmidiáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	92001742487	AUDIOVISUAL	Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica	Nível II
JEFFERSON AGOSTINHO	98339532987	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível
JOSÉ AMAURY PEREIRA	14174391149	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
JULIANA MACHADO OLIVEIRA	04026975614	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II



JULIANE ALMEIDA GOMES	99371561149	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Manut. centro comunitário com sala cinema - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
JULIETA ROITMAN	09069530732	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível II
JULIO CESAR WOHLGEMUTH	21927073049	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
KEILA BORGES DA SILVA	27400896865	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de média metragem - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas	Nível II
KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	33913006800	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos	Nível II
LEONARDO AYRES FURTADO	04436058662	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Formação/Pesquisa e informação.	Nível III
LEONARDO SOUZA DE LIMA	30078420857	AUDIOVISUAL	Jogos eletrônicos - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
LÍVIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	05331561900	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
MAIARA DOURADO	00003165124	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Constr. centro comunitário com sala cinema - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
MAIRA MORAES CARDOSO LEAL	05166201426	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
MARCELO FARIAS RUIZ DÍAZ	76967646168	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Produção Radiofônica - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA DE MACÊDO	18588115204	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO (GRAÇA COUTINHO)	13200488620	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível
MARIA DE FÁTIMA MENDES SANTOS	69975892787	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
MARIA TERESA SANCHES MOYZES DA SILVA	30418997870	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
MARIANA CARPENTER GENESCA	09232646714	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas	Nível III
MARINA ROSSATO FERNANDES	34429738807	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
OSVALDO BARBOSA DE VASCONCELOS NETO	06769088452	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Produção Radiofônica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
PATRÍCIA PAULA DE CASTILHO	34346564801	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOUSA	05348496448	AUDIOVISUAL	Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual	Nível II
PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA	21677067829	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
RAPHAEL GUSTAVO DA SILVA	00141192186	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
RAPHAEL IRERE ALMEIDA LEITE	89407644120	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Infra-estrutura Técnica Audiovisual - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
RAQUEL LEIKO MACHADO MARUYAMA	00461973626	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
RAUL FERNANDO ISIDORO CHAVES	06992343793	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas	Nível II
RENATO DE CASTRO OLIVEIRA	14474433653	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Difusão de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica	Nível III
RINALDO SANTOS TEIXEIRA	94956715668	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
ROBERTO LIMBERGER	28285544818	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
RUYTER CURVELLO DUARTE	00065591070	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual	Nível I
SILVANA SOARES SILVA	02505296618	AUDIOVISUAL	Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Formação Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
SIMONE LUZ FERREIRA CONSTANCE	83406280030	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas - Distribuição Cinematográfica	Nível II
SIMONE MARÇAL	02266866710	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Construção de salas de cinema - Manutenção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Distribuição Cinematográfica - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
SONIA MARIA ACHATKIN	02550142870	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Restauração de Acervo Audiovisual - Distribuição Cinematográfica	Nível II
TÂNIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	79200745768	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível I
TIAGO CAMPANY FERRAZ	08677351710	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos	Nível III
VERONICA FERREIRA DIAS	25556729824	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Difusão de Acervo Audiovisual - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	01776521102	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Doações de Acervos Audiovisuais - Difusão de Acervo Audiovisual - Rádios e TVs Educativas não comerciais - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Formação/Pesquisa e informação	Nível III
VIRGINIA GANTER MORAES	54513685972	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Construção de salas de cinema - Difusão de Acervo Audiovisual - Preservação de Acervo Audiovisual - Restauração de Acervo Audiovisual - Projetos Audiovisuais Transmi diáticos - Produção de obras seriadas	Nível III
VIRNA SILVA PAZ	61600504353	AUDIOVISUAL	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual - Produção de obras seriadas - Formação/Pesquisa e informação	Nível II
ADRIANA BILLER APARICIO	09795959832	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Capoeira.	Nível III
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	13354585811	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	31880667835	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível I



ADRIANO BESSA DOS SANTOS	03009674384	DIVERSIDADE CULTURAL	Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional	Nível II
ADRIENE COELHO FERREIRA	03249151602	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	04101833427	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
ALEXANDRE ACAMPORA	33692610734	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ANA CLÉCIA MESQUITA DE LIMA	26645900813	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
ANA ELISA SANTIAGO	35209292878	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível II
ANDERSON MICHEL FRANÇA	00684990008	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Capoeira.	Nível I
ANDRÉA RIZZOTTO FALCÃO	77937708700	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ANTÔNIO CARLOS CÔRTEZ	09707638087	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
ARLETE FONSECA DE ANDRADE	02265011835	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais	Nível III
BÁRBARA HILDA GRESPO PRADO DE CARVALHO	11829890719	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais	Nível II
BRUNO EMILIANO CAMPOLINA DE ARAÚJO	04517790614	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível II
CARLA RIBEIRO	51575850044	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Capoeira	Nível III
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS	04181414604	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
DAYANE RODRIGUES BARBOSA	30278797822	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira	Nível I
DENÍSIA MARTINS BORBA	57797170606	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
DIOGENES CARLOS DA SILVA PEREIRA	12488566861	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
DOUGLAS CRISTIANO COUTO	19258853806	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
ELIANA BENASSULY BOGÉA BASTOS	45466122220	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
FERNANDO LUIZ SILVA CHAGAS	30018898882	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
FERNANDO OLIVEIRA SILVA	12610185839	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA	88135101368	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível III
GABRIEL BANAGGIA DE SOUZA	10417239700	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
GABRIELA MARQUES GONÇALVES	02179496141	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
GEOVAN JOÃO ALVES DA SILVA	69823618704	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
GILMARA FARIAS	82180288972	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível I
GIOVANNA BELTRÃO MENDES	01967414165	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
GLEUCEMIR NICASIO RODRIGUES	79677525204	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
GOLI ALMERINDA DE SALES GUERREIRO	28493478504	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível III
GUSTAVO CERQUEIRA MENDES DE SOUSA	33754037803	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares.	Nível I
HELENA OLIVEIRA DA SILVA	38823330572	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
HENDRIX ALESSANDRO ANZORENA SILVEIRA	52534596004	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível I
JOÃO MARIA ABREU BREYER JUNIOR	32501250168	DIVERSIDADE CULTURAL	Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível II
JOICE CAROLINE PORTES	39504256830	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
KARL MARX SANTOS SOUZA	06343778411	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
KENYA JESSYCA MARTINS DE PAIVA	00743982029	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Capoeira.	Nível I
LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	09112306703	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível II
LETÍCIA REGINA HOLANDA OLIVEIRA	22918913839	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais.	Nível I
LILIANA CLAUDIA	20317425234	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	55982425249	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Festas Populares	Nível I



LUCIENE SETTA DE OLIVEIRA	80464696704	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA	17222733809	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
MARCELO REGES PEREIRA	82685436120	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
MARCELO SIMON MANZATTI	06741273824	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	49969269020	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
MÁRCIA MERLO	12868678866	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DELGADO	12237513767	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais.	Nível I
MARIANA BRACKS FONSECA	06455907620	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível III
MARINA VIEIRA DE SOUZA	80464556791	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível I
MÁRIO ANTÔNIO DE MOURA SIMIM	03978442639	DIVERSIDADE CULTURAL	Capoeira	Nível III
MELISSA SANTANA DE OLIVEIRA	00361656971	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena	Nível III
MÉRCIA MARIA AQUINO DE QUEIROZ	11048514587	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
MILENA ARGENTA	00114687188	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível III
NATALIA CAETANO DA SILVA	22474086803	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
NATHAN ZANZONI ITABORAHY	08170977673	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
OSLAN COSTA RIBEIRO	97391808504	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível II
PALOMA ELAINE SANTOS GOULART	05229996625	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
PATRICIA ARAÚJO DOS REIS	86594206400	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	00650989007	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
PATRÍCIA PAULA LIMA	27384396832	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
PAULO LUIS LINDNER	42316642004	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
PRISCILA MARIA DE BARROS BORGES	05571828676	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível II
RAONI MACHADO MORAES JARDIM	00865802130	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível I
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	62593544368	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível I
REJANE DE CÁSSIA BARBOSA DA NÓBREGA	31856870430	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional.	Nível III
RODRIGO DE SOUZA FURTADO	04809982726	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Festas Populares - Gastronomia de interesse cultural	Nível I
ROSANA APARECIDA MARTINS SANTOS	12951148879	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Capoeira.	Nível III
SALIHA ARAÚJO RACHID ALVES	81528043553	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível I
SIARA BONATTI	00549368965	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível III
TADZIA DE OLIVA MAYA	10468851704	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais.	Nível II
TATYANA ELIZABETTE DA SILVA VERISSIMO	04181717429	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
VALÉRIA LEITE DE AQUINO	73360848187	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
VANDA MAFRA FALCONE	11317024842	DIVERSIDADE CULTURAL	Cultura Afro-brasileira - Cultura Indígena - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira.	Nível II
VANIA MARIA ANDRADE BRAYNER RANGEL	43425240404	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Cultura de Comunidades Tradicionais - Práticas, representações e conhecimentos tradicionais - Festas Populares - Folguedos da cultura tradicional - Capoeira - Gastronomia de interesse cultural.	Nível III
WAGNER YORDAKY	07551357840	DIVERSIDADE CULTURAL	Patrimônio Cultural Afro-brasileiro - Cultura Afro-brasileira - Festas Populares - Capoeira	Nível I
ADRIANA SUCENA MACIEL	81341040704	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ADRIANO MESSIAS DE OLIVEIRA	97936200649	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
AGENOR CAVALCANTI DE VASCONCELOS NETO	52716490244	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ALEXANDRE ABDAL CUNHA	30714140805	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ALINE MARIA DE CARVALHO PAGOTTO	31446474895	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível I
ANA WANESSA BARROSO BASTOS	62156241368	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
ANDRÉ CALDAS CERVINSKIS	94703850478	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ANDRÉ COMBER SALES	07270069751	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
ANDREA CATROPA DA SILVA	26308795852	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ANDRESA FABIANA BATISTA GUIMARÃES	28087503821	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
ANDRESSA FERNANDA DAMIN	81316828034	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível I
ANDREZA REGINA LOPES DA SILVA	00394097912	HUMANIDADES	Ações de formação e capacitação - Periódicos e outras publicações.	Nível III
APARECIDA AÇUCENA COELHO	01261932668	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III



ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	45013993768	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível II
BÁRBARA NAYLA PIÑEIRO DE CASTRO PESSÔA	06457484638	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
BEATRIZ CRESPO DINIS	05894349770	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
BÓRIS FATIGATI DA SILVA	37962748893	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CAROLINA CUNHA DANTAS	79474780587	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CAROLINA MENEZES PALHARES	69379408153	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III - 21 a 35 pontos
CAROLINA SANTOS DA CUNHA	72109840110	HUMANIDADES	Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CATIA REJANE LINDEMANN	59357070044	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
CIBELE VERRANGIA CORREA DA SILVA	29955356812	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
CLARICE MAGALHÃES	73289434753	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
CLAUDIA ARAUJO ORTIZ	05752161827	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
CLAUDIA SILVA	73056480949	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
CRISTINA EUSTÁQUIA RIBEIRO	06307719605	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
DAISY DE CAMARGO	11641765879	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DANIEL CALDEIRA DE MELO	05616968617	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
DANIELA RIBAS GHEZZI	26774834833	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Ações de formação e capacitação - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	05483619676	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
DANIELLE ALVES FREDDO	05145679700	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DÉBORA DIAS MACAMBIRA	63580217372	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
DELMAR JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA	83732322734	HUMANIDADES	Ações de formação e capacitação	Nível II
DENISE ESCHER BELLINI	08575920847	HUMANIDADES	Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
DOMINGOS DEMASI FILHO	00107239272	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível III
DULCINÉA CARMONA	09483821800	HUMANIDADES	Evento Literário	Nível I
ELIANE HATHERLY PAZ	01039328792	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ELISSANDRO SOUZA DE AQUINO	08328229730	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
ELIZABETE VIDIGAL HASTINGS	12747918807	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
ERNANDES NUNES FERNANDES	25688995734	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
EZEQUIEL REDIN	00744449057	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Periódicos e outras publicações.	Nível II
FERNANDO CRESPIM ZORRER DA SILVA	60406500010	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
FERNANDO MARINELI	29355667850	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
FLAVIA PINTO MORETTI	09960889700	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível II
FLAVIO LUIS SOARES DE BARROS	07390222883	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
GISELE CRISTINA LONGHI	69615870030	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
GISSELA MATE SABINO	26013250898	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	03765036706	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Periódicos e outras publicações.	Nível I
GUARACI FERNANDES MARQUES DE MELO	35111992715	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
HEITOR DE ANDRADE CARVALHO LOUREIRO	08977145635	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
HELOIZA MARIA SOBRAL RODRIGUES	05727731887	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Periódicos e outras publicações.	Nível III
JAQUELINE MUSSOLIN NIKIFOROS	34834030865	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
JARI MAURICIO DA ROCHA	38077370063	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
JOANA LIMA DE SOUZA CASTRO	82772568504	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
JOANNA SAVAGLIA	58843213172	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura,	Nível II
JOSÉ LUÍS DE FREITAS	22652099884	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível I
JULIANA DE SOUSA MARTINS PEREIRA	05929053650	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Literário.	Nível I
KARINA COX HOLLOS	02822591717	HUMANIDADES	Obras de Referência - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
LÍDIA MENDES DOS SANTOS	06409287658	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível II
LUANA TEIXEIRA	60679514015	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos.	Nível III
LUCIA LAHMEYER LOBO	27474380749	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos	Nível III
LUCIA MARIA KOURY DE PINHO PINHEIRO	26045230787	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
LUCIANA DE ASSIS FONSECA TONELLI	76171930687	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
LUCIANA DO VALE FERNANDES	12570895873	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Periódicos e outras publicações.	Nível II
LUCIMAR DE SOUZA RIBEIRO MUTARELLI	10406101884	HUMANIDADES	Livros de valor Literário	Nível II



MARCELO DE LACERDA AOUILA	02186568748	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
MARCIA FLAVIA MAGGIOLI	00834049619	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
MARCO ANTONIO SABATINI RIBEIRO	36957480879	HUMANIDADES	Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MARCOS CEZAR PACHI	01021858838	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MARIA JEANINE DE MIRANDA SALVATERRA	37519310744	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível III
MARIA JOSÉ MOTTA GOUVÊA	61190241749	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível III
MARIANA BATISTA DE LIMA	35781171886	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MARIANA LIBMAN	10549845739	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível I
MARINA MARIA DE LIRA ROCHA	10011088761	HUMANIDADES	Evento Literário - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
MARLENE MENDES SILVA	49514040791	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
MAURÍCIO REIMBERG DOS SANTOS	22860352880	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MIGUEL FERNANDO PEREZ SILVA	05234713946	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MONIQUE BITTENCOURT FRANÇA	10344093794	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	73883310778	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I - 7
NATALIA FERNANDES DE AZEVEDO BARBOSA	10338156755	HUMANIDADES	Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível I
PAULO DE AZEREDO FORTES	26548666704	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
REGINA CLAUDIA GARCIA OLIVEIRA DE SOUSA	14912705861	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
SILVANA TERENCE NEUENSCHWANDER	45524513672	HUMANIDADES	Obras de Referência - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico.	Nível II
SIMONE VELOSO DE FIGUEIRESO SOARES	05730149654	HUMANIDADES	Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
SONIA MELCHIORI GALVÃO GATTO	06947572843	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
SUZANA PORTO VALENCA DE MELO	03957877423	HUMANIDADES	Obras de Referência - Periódicos e outras publicações.	Nível II
THAIS CHANG WALDMAN	29721400874	HUMANIDADES	Obras de Referência - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
THIAGO MACHADO CASCABULHO	09350088703	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
TOMAS DE AQUINO SIGRIST	07543268884	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível I
VALERIA DA SILVA DE PAIVA	01166413632	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível II
VALTERLEI BORGES DE ARAUJO	08476842708	HUMANIDADES	Obras de Referência - Acervo Bibliográfico - Evento Literário - Ações de formação e capacitação - Eventos e ações de incentivo à leitura - Livros de valor Artístico - Livros de valor Literário - Livros de valor Humanístico - Periódicos e outras publicações.	Nível III
ADEBAL DE ANDRADE JÚNIOR	85315460606	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de acervos Museológicos.	Nível III
ADRIANA DA ROCHA SILVA DUTRA	02964894760	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação	Nível I
ADRIANA MARIA PISCIOTTANO ATHAIDE	09291994804	PATRIMÔNIO CULTURAL	Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de acervos Museológicos.	Nível II
ADRIANE SPÍNOLA PEREIRA	06207538625	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação	Nível I
ALDA DE AZEVEDO FERREIRA	02067906437	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico	Nível II
ALINE QUIROGA NEVES	00671997041	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível III
AMANDA NUNES CAVALCANTE	08123453477	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos	Nível I
ANA BETÂNIA S. P. MARTINS	83578536253	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio Material	Nível II
ANA PAULA DOS ANJOS FIUZA	81601379587	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio	Nível I
ANA PAULA SBRISSA	32619544858	PATRIMÔNIO CULTURAL	Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos	Nível III
ANA RAMOS RODRIGUES	98899023034	PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação.	Nível II
ANA REGINA PINHEIRO	04588579800	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio	Nível I
ANGELICA SILVA DE LIMA	24844623877	PATRIMÔNIO CULTURAL	Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
ARABELA ALVES ROLLEMBERG MENDONÇA	13833456515	PATRIMÔNIO CULTURAL	Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível III
BÁRBARA LUNA DE ARAÚJO	04526618462	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos	Nível III
CAMILA RIBEIRO	36320309873	PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos	Nível III
CARLA CRISTIANE PRESTES DA COSTA	98930567487	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Acervos	Nível I
			Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos.	Nível III



CARLA MABEL SANTOS PAULA	05515999606	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Restauração de Acervos Museológicos.	Nível III
CICERO ALVAREZ	68242271020	PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível III
CLARA DE ASSUNÇÃO AZEVEDO	28179357805	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral	Nível III
CLARISSA ALEXANDRA GUAJARDO SEMENSATO	10421559764	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial	Nível III
DORA DIMENSTEIN	77194870444	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Manutenção de salas de Teatro.	Nível I
ELIS MARINA MOTA	07747685688	PATRIMÔNIO CULTURAL	Ações de capacitação - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos	Nível II
ETHEL MIZRAHY CUPERSCHMID	73087742600	PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal	Nível III
FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA MOREIRA	88718620744	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível III
FLAVIO BAROLLO SFORCIN	27399482802	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Manutenção de salas de Teatro - Manutenção de centro comunitário com sala de teatro - Construção de equipamentos culturais em geral - Construção de salas de teatro.	Nível II
GENOVEVA FIGUEIREDO DE MOURA	96390433620	PATRIMÔNIO CULTURAL	Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
IGOR ALEXANDER NASCIMENTO DE SOUZA	81280661534	PATRIMÔNIO CUALUTRAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos	Nível II
JACQUELINE CUSTÓDIO	42856698034	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível III
JÉSSICA TARINE MOITINHO DE LIMA	12278921797	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos	Nível II
JOÁLISSON DIAS CUNHA	01183037406	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível II
JOÃO LUÍS VERONEZZI PACHECO	38350783800	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Museológico - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos	Nível I
JULIANA DE ALMEIDA BRAGANÇA	11918265704	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos	Nível II
JULIANA MARTINS DE CASTRO	06830429633	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível III
JULIANO MENEGHELLO	28914758877	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material	Nível II
KELLY AMARAL DE FREITAS	01307707602	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos.	Nível I
LAÍS VILLELA LAVINAS	11868038785	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos	Nível II
LARISSY BARBOSA BORGES	01736048112	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Restauração de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos	Nível III
LETÍCIA NARDI	02358289981	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material.	Nível III
LILIANE BISPO DOS SANTOS	09997302745	PATRIMÔNIO CULTURAL	Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Restauração de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível II
MARCO DREER BUARQUE	07677646760	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Acervos - Restauração de Acervos.	Nível III
MARIA CECILIA BATISTA SOARES	07225411802	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos.	Nível II
MARILÊNE AUXILIADORA MARINHO	03231131685	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação.	Nível III
MARLON DE SOUZA SILVA	05275715633	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Restauração de Acervos Museológicos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível III
MATEUS TORRES BARBOSA	91138248568	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação.	Nível II
MILENA DEGANUTI DE MELLO	25926245893	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação	Nível I
MORENA ROBERTO LEVY SALAMA	88718859100	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos	Nível II
RANIELLE MENEZES DE FIGUEIREDO	03622004320	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível I
RENATA BEZERRA DE FREITAS BARBOSA	00955074428	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível I
RONDELLY SOARES CAVULLA	11605821730	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Preservação de Patrimônio Material.	Nível II
ROSALI MARIA NUNES HENRIQUES	72335637649	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos.	Nível III
ROSANA MIZIARA LOPES	09078552883	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Ações de capacitação - Preservação de Acervos Museológicos.	Nível II
SILVIA DIKSZTEJN	14317582805	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Preservação de Acervos - Treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Nível I
SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	02135203467	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Acervos - Restauração de Acervos - Preservação de Acervos Museológicos - Restauração de Acervos Museológicos.	Nível III
YUSSEF DAIBERT SALOMÃO DE CAMPOS	01166705684	PATRIMÔNIO CULTURAL	Preservação de Patrimônio imaterial - Manutenção de equipamentos culturais em geral - Ações de capacitação - Doações de Acervos - Preservação de Patrimônio Material - Restauração de Patrimônio Material - Preservação de Patrimônio Museológico - Preservação.	Nível III



ALEA SANTOS DE ALMEIDA	99209047168	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
ALBANO JOSÉ LOPES SALES	02660102880	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
ALEXANDRE HEES DE NEGREIROS	75958970763	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
ALEXEI SILVA WAICHENBERG	93376260710	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
ALEXSANDER JORGE DUARTE	00121054659	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM	92271936187	MÚSICA	Música - Música Instrumental	Nível I
ANA ROSELI PAES DOS SANTOS	04365843877	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
ANAMARIA FERGUSON DA SILVA	04186006865	MÚSICA	Música - Música Instrumental	Nível II
ANDRÉ LUIS GOMES LIRA	77954890520	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
AUGUSTO CARUSO GOMES	55354408768	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
AUGUSTO CESAR DE PINHO PINHEIRO	27043398720	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
BETTINA CALMON BARRETO	11097812707	MÚSICA	Música Instrumental	Nível I
BIANCA BARROSO CALCAGNI	02587944708	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
BRUNO BRAGA GONÇALVES	11489730796	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I
CAMILA DE MOURA OLIVEIRA	29531658862	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
CARLOS BOZZO JUNIOR	08572783806	MÚSICA	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	83806288968	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
CLARA MARQUES CAMPOS	01937741516	MÚSICA	Música - Música Instrumental	Nível II
CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA	78453763453	MÚSICA	Música	Nível II
CRISTIAN RAFAEL MENDES	02593098937	MÚSICA	Música Instrumental	Nível I
CRISTINA MARIA DO VALE MARQUES	35920769300	MÚSICA	Música	Nível II
CRISTINA PEREIRA NUNES	49072056604	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
DANIEL PAULO PEREIRA DA SILVA	30840062885	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
DANIELA CORREA BRAGA	02677895641	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
DELICIO BELLINI JÚNIOR	02263833854	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	75614383891	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
DÉBORA VIANA VENTURINE	17034355835	MÚSICA	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
EDILSON WALNEY MARTINS	07755470857	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
EDUARDO GOMES MÜLLER	57377448091	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
FABRICIO ADDEO RAMOS	24947552808	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	06819224435	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO	03450080733	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I -
FÁBIO NEVES PONTES	09432596737	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
GBARIELLE STEPHANO DE QUEIROZ	35244304810	MÚSICA	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS	26412090800	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	83612742434	MÚSICA	Música	Nível II
HERLAN JOSÉ TENÓRIO FERREIRA	08992366426	MÚSICA	Música	Nível I
IGOR TELLES RODRIGUES DE BRITO	12431449718	MÚSICA	Música - Música Instrumental	Nível I
IVAN LOPES BUENO	25232039873	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
JOAO AUGUSTO COSTABILE	02932344854	MÚSICA	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
JOEL MIRANDA BRAVO DE ALBUQUERQUE	29406043807	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
JONARA SALETE FABIANE	72740221053	MÚSICA	Música - Doações de Acervos Musicais	Nível III
JULIANA MARIA BONFIM RODRIGUES	31943792836	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
LAILAH GOUVÊA ABURACHID	03787309675	MÚSICA	Música	Nível II
LANUZZA GONÇALVES DE LIMA	05307296797	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
LEANDRO CÉSAR DA SILVA	06243907643	MÚSICA	Música - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
LEANDRO TADAO KANKE	33854630840	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I
LEDA MONTEIRO LEITE MARIOTTO	02609688890	MÚSICA	Música - Música Erudita	Nível II
LUIZ FLÁVIO JACOMETT VALENTE	04412943674	MÚSICA	Música	Nível II
MARCEL RIBEIRO DE AREDE	51594676291	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
MARCELA MARCO DE SOUZA	00268506051	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I
MARCELO MAIA DE ANDRADE	04112188676	MÚSICA	Música - Música Instrumental	Nível II
MARCOS PEREIRA DE FIGUEIREDO SOUZA	01409912710	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
MARCOS SCHREIBER	75230038934	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
MARISE GÂNDARA LOURENÇO	74026003604	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
MARUÇA RODRIGUES LIMA	14132079368	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
MAURO MARTINS DE AGUIAR	01398137723	MÚSICA	Música	Nível II
MYREIKA LANE DE OLIVEIRA FALCÃO	43368409387	MÚSICA	Música - Doações de Acervos Musicais	Nível II
MÁRCIO LUIZ GUSMÃO COELHO	67200311715	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
NAYARA ARAUJO BENATTI	36863659875	MÚSICA	Música - Doações de Acervos Musicais	Nível I
PATRICIA GATTI	04993339852	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
PATRICK MESQUITA FERNANDES	88966917372	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível III
PAULO CÉSAR FERNANDES ROCHA	12697153802	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
PEDRO LOPES DA SILVA MACEDO	14355525805	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível II
RAFAEL CARLOS SANTOS BEZERRA	09568008748	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
RAFAEL DE MOURA GUIMARÃES	05476507604	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
RAFAEL HENRIQUE SOARES VELLOSO	07516511765	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
RAFAEL LUMI	00634491024	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I
RENATA BOMBARDI	29076363838	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
RENATA JAMBERG	26732805886	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
RODRIGO TEODORO DE PAULA	99404214604	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
ROSANE FURTADO FERNANDES	39732894091	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível I
TELMA QUEIROZ DE FREITAS	07109674894	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível I
VANESSA PAIM PINA SANTOS	12513401727	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
VERÔNICA BISPO DOS SANTOS	77913264500	MÚSICA	Música Erudita - Música Instrumental	Nível II
WILSON ROGÉRIO DOS SANTOS	07327268839	MÚSICA	Música - Música Erudita - Música Instrumental - Doações de Acervos Musicais	Nível III
ALEXANDRA AZALIM GONZALEZ	00592792730	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
ALEXANDRA JACKLINE VASCONCELOS SANTOS	60498374653	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
CLAUDIA MARIA MÁXIMO RODRIGUES	60078740797	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
ELIANE DE MORAIS	69600333068	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
GILSON ALVES DE SOUZA	90976282534	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA	10215263200	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III
SANDRA HELENA GONZAGA PEDROSO	66584990710	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		Nível III

ANEXO II					
NOME	CPF				
ADRIANA GONTIJO NUNES	05152001667	ANDREA APARECIDA CAVINATO	12336559811	CRISTIANE MARIA SILVA	97397318487
ADRIANA VERA DUARTE	09226353824	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	80334962587	CRISTIANO NUNES ALVES	21982263830
ADRIANA VERA DUARTE	09226353824	ANGÉLICA DE CARVALHO PEREIRA	12194508805	CRISTINA MARIA SIMÕES FLÓRIA	11682378829
AISHÁ TERUMI KANDA	01524710148	ANGÉLICA DOS SANTOS NEVES	08654482729	DANIELE LOPES DOS SANTOS	10264894740
ALCIONE CRISTINA GOMES DE SOUZA	03435044640	ANTÔNIO COSTA DE MORAIS	31027385168	DANIELLE SCHÜTZ	98995146087
ALESSANDRA RODRIGUES DIAS	01743434936	ANTONIO DOMENCIANO JUNIOR	27295868810	DEBORAH WEITERSCHAN LEVY	02340539765
ALINE ALVES E SIVA	07580618621	ARMANDO FERNANDES NETO	25524197800	DENISE ACQUARONE DE SA	79343260768
AMANDA DE JESUS NUNES	03336817544	CAIO CARDOSO TARDELLI	38274551893	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	10338116702
AMANDA KLEBER JACOBUS	02988505080	CAMILA PAULA LOPES SOARES	73172693104		
AMANDA REGINA DA SILVA TOBIAS	29457567811	CARLOS APARECIDO DO CARMO	02469247802	DIONATAN DANIEL DA ROSA	01037487095
ANA CHAVES DOS SANTOS	15121739168	CARLOS DE VASCONCELLOS DIDIER	42527350763	EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO	74631136987
ANA ELIZA TORRES COLOMAR	10643255800	CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	71820841715	ELAINE APARECIDA MARQUES	77359453968
ANA LAURA PINHEIRO CRUZ	85733628200	CARLOS HUMBERTO VASCONCELLOS VIEIRA	28983122072	EMERSON CESAR NASCIMENTO	12650244801
ANA MARIA GOMES RAIETPARVAR	35231309800	CARLÚCIO DE BRITO BAIMA	02727235330	ENJOLRAS DE OLIVEIRA MATOS	43602010520
ANA MARIA SOUTO DE OLIVEIRA	02504350805	CAROLINA CHAMMAS NARCHI	34164604808	ERICA DE MORAES	16719860836
ANA PAULA APGAUA PENIDO VALE	04030438679	CLAUDIA MELISSA NEVES DOS SANTOS	70801681120	ERICK BRUM FONSECA	03745722671
ANA PAULA CAETANO JACQUES	90687779049	CLAUDIA MENEZES DE OLIVEIRA E SIL-VA	96775815700	EUGENIO MARTINS JUNIOR	08056892818
ANA PAULA RODRIGUES E FONSECA	22011423864	CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA	76684849734	FÁBIO MELO SANTANA	61633100553
ANDRÉ LEITE COELHO	33898176894	CLAUDIA MUSSI VIEGAS	05016127930	FERNANDA GOES DE OLIVEIRA AVILA	06832115601
ANDRÉ LUIZ CREPALDI	16179629889	CLAUDIA TEL NIEMEYER	26442334880	FERNANDO CÉSAR KINAS	60907037968
ANDREA ALVARENGA DO NASCIMENTO	05322058710	CLEBER RODRIGO BRAGA DE OLIVIERA	02543704973	FERNANDO COSTA GOMES	00272814008
		CRISTIANA EICHIN MIRANDA	08433830708	FLÁVIA ALVES FIGUEIREDO SOUZA	08636466628
				FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA GAMA	03562633637
				FLAVIA LEME HIROKI	22208774850

GABRIELA PASSOS ALVES DOS SANTOS 32493825829
GABRIELA PRATAVIERA GIOVANARDI DO-
ZZA 47173556015
GABRIELA SOARES DE ARAUJO GÓES 08228121776
GANDHIA VARGAS BRANDÃO 86371860178
GIANNE CRISTINA DOS REIS FERREIRA
MENDES 03657261761
GILSEANE CHAVES SILVA 05038449697
GISELE CHRISTIANE DA SILVA 05614755632
GLAUCIA TAHIS DA SILVA CAMPOS PÉ-
CLAT 46720219120
HEDILMA DE SOUSA ALMEIDA 00461230321
IGOR BILESKE DE ABREU 35702356888
INES FERNANDES CORREIA 10121541819
ISABELA DOS SANTOS PAES 03917269600
ISABELLA MARIANA DE MORAES MAR-
TINS 08022540633
ITAMAR WAGNER SCHIAVO SIMOES 03999232684
IVAN REGO ARAGÃO 65238419520
IVANIA KUNZLER 46822429034
IVI DIAS FELIX FERREIRA 09034850790
JANAINA DE AVILA ANAU 27843400826
JANAINA FAINER BASTOS 21273935896
JANAINA FELLINI 04709974942
JANDIRA DE SOUZA OLIVEIRA 87265532872
JOANA REISS FERNANDES 29161496863
JOÃO FERNANDO KOURY DE PINHO PI-
NHEIRO 08574883760
JOSE AFONSO DE CASTRO DRUMOND 04852885672
JOSE AUGUSTO MEDEIROS BRANDÃO DE
MENDONÇA 10434602841
JOSE EDUARDO DE SOUZA SIMOES 05649894957
JOSE RICARDO MARTINS 62433075904
JOSE WILSON DOS SANTOS 02901411410
JOSIANE TERESINHA MATOS DE QUEI-
ROZ 51965046649
JUANA RONDON DE MIRANDA 98845080110
JULIA ERMINIA RISCADO 12002149780
JULIANA COSTA NOGUEIRA 71773959620
JULIANA INÊS CENI 82708800000
JULIANA PANDOLFO DA SILVA 72542136068
JULIANA SILVA ALMEIDA 01548378577
JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA (DU OLI-
VEIRA) 23354658134
KARLA VERONICA BICHARA MARTINS
JOSE 02500253708
LEANDRO PEREIRA DA COSTA 07831911707
LEONARDO DA CONCEIÇÃO SERRA 01648970702
LIDIANE MENEZES TANNURE 03839355630
LILIAN LOUISE FABRE SANTOS 06854526973
LILIANA MONT SERRAT COSTA SANTOS 08781213743
LIVIA PAGANO ANDREOZZI DA ROSA 10321102797
LIVIA STEFANO CARMONA 22060809827
LLEILAINÉ SABURI CINTAS RUIZ 28712270806
LUCAS LUIZ MARREIROS SALGADO
GÓES 12212132700
LUCELIA ROCHA DOS SANTOS 87595753104
LUCIANA ASSUNÇÃO 98033310197
LUCIANA CRISTINA CRUZ E SOUZA 05982236659
LUCIANA DE SOUZA CRESPO 04530706630
LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO 91188911791
LUDMILA FERREIRA RIBEIRO 05509671688
LUIZ ARMANDO CAPRA FILHO 73159891020
LUIZ HENRIQUE MIGUEL 35821643813
LUIZ ODILON MERLIN 64293424920
LUIZ SERGIO RIBEIRO DA SILVA 50224719734
LUZETE APARECIDA FILIPPI 61285854934
MAGALI LOPES MEDINA 17322462890
MAIRA BÔA MORTE DO AMARAL 01330163583
MARCELO RESTORI DA CUNHA 44413700082
MARCIA BEATRIZ SILVEIRA DE GONDO-
MAR 02048738788
MARCIA CHEMALE KALIL 42536561020
MARCIA OSÓRIO MATTOS 01342598741
MARCIO RUI PADOIM 13995047890
MARCO ANTONIO FAGANELLO 33526466866
MARCO ANTONIO FONTES DE SÁ 43041299704
MARCO ANTONIO TEOBALDO 50371835968
MARIA CAROLINA VENDRAMINI REIS 10132893827
MARIA CRISTINA SILVA CAMPOS LOCA-
TELLI 00360714803
MARIA HELENA SILVA 67445101420
MARIANA SOUZA E SILVA 32655672810
MARJANNE SALLUM 26103154812
MARILIA FLOOR KOSBY 00075448041
MARILUCIA MARQUES DO ESPIRITO SAN-
TO 05278205717
MARINA CARVALHO DE SOUSA 35709594814
MARINA MEDEIROS BRANCO 33576486879
MARINA PINHEIRO DE CAMPOS 30790618885
MARINA TEIXEIRA CASTRO BELOTTI 35311238828
MARISTELA ROSA DA SILVA 10339849657
MAURO DOS SANTOS VIANA 43103715749
MELISSA ANDREA MARDONES SHAND 86137106543
MELISSA TEIXEIRA ORNELAS 08702912708
NEIVA TERESINHA PERUCHINI 42892279020
NELSON TAPIAS GOMES 05959616815
PAULA SENA CASTRO PINHEIRO DE LE-
MOS 78069254572
PERCIO CAMPOS DE BARROS 45028567468
RACHEL VALLEGO RODRIGUES 99627345172
RAFAEL ANGELO DOS SANTOS LIMA 81220057215
RAFAEL DIEGO DE SERRÃO MORALES 20456150811
RAFAEL MACHTURA RODRIGUES 36150882802
RAFAELA CRISTINA MARTINS 34031445857
RAPHAELA DONADUCE FLORES 01281487058
REGINA BALLMANN 67034748934
RICARDO LIMA DE MELLO 29474259879
ROBERTA ARAUJO MANAA 00356009009
ROBERTO GALLANI 27486472899

ROBERTO VIEIRA DE SOUZA 52281205649
ROCHELLE PATRICIA DA SILVA 81756410100
RODRIGO GUIMARÃES BUCHINIANI 27403806824
RODRIGO TRASFERETTI PEREZ 31925655865
ROGERIO GARCIA FERNANDEZ 21498358861
ROSE MARY GOUVEA MENCHISE 45855439704
SABRINA SABINO FEITOSA 04866579498
SANDRO SANTOS DA CUNHA 70895155400
SILVANA CRISTINA BARBALHO 52964981604
SILVIA BERTOLDO COLOMBO 26045723899
SOLANGE SOARES DE ARAÚJO PEREIRA 70865612749
STÊNIO DIAS RAMOS 27921354840
SUSAN PEREIRA DA SILVA MARQUES 25554752810
SUZANA PROENÇA AZEVEDO 02866879929
SUZANE TELES BRAGA 00506067190
TATIANA DA SILVA GOMES 02721857606
TERESA CRISTINA DIP ROSSI DE BLASCO 05306871860
TEREZA CRISTINA DA SILVA VILLELA 15953248873
THIAGO PESSANHA CORREA 05852400785
VALERIA DA CRUZ VIANA LABREA 59352434072
VANESSA VIOTTI CRUVINEL 10530634821
VERA DA CUNHA PASQUALIN 25492622803
VILSON ROSALINO DA SILVEIRA 15531228953
VINICIUS CÂMARA CANTO 45677654000
VIVIANA DA SILVA PEREIRA 30892594861
VIVIANE SOARES DA SILVA 67173853087
WENER DA SILVA BRASIL 03614868478
YASMINE MORAES ALVES DE LACERDA 02298162310

ANEXO III

NOME	CPF
ADEILTON LIMA DA SILVA	33383286134
ADRIANA BASTOS PACANOWSKI	09202527709
ADRIANA PARADA	56549946115
ADRIANO MARCELO CYPRIANO	10617875839
ADRIELE REGINE DOS SANTOS ALMEI- DA	03090520508
AGDA ARAUJO SARDINHA PINTO	33273309806
AILTON BARBOSA JUNIOR	01006874151
ALAYDE WANDERLEY MARIANI	59225475772
ALBERTO JAIME FLAKSMAN	26869187720
ALESSANDRA DA SILVA CAVAGNA	13625821826
ALESSANDRA SAGICA GONÇALVES	00303244240
ALEXANDRE BRAZIL DA SILVA	27228034880
ALEXANDRE COSTA BLEINAT	19189232801
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	12560307839
ALEXANDRO JESUS SANTOS	54451108500
ALFEU TAVARES FRANÇA FILHO	89350960753
ALICE CRISTINA SILVA	02242552155
ALINE CRISTINA CARVALHO SOUZA	05216048693
ALINE DE CARVALHO FRANÇA	10634137700
ALINE YASMIN DALVI GUIMARÃES	96780010715
ALYSSON FELIPE AMARAL	03498424696
AMANDA CAROLINA PINTO MOREIRA	09083768635
AMAURI MOTTA ROCHA	67438628604
ANA CAROLINA MOTTA ROCHA MON- TALVÃO	08547362630
ANA CAROLINA PADUA MENDES DIAS	04305699710
ANA CAROLINA ROLLEMBERG DE RE- SENDE	05899364920
ANA CARTAXO BANDEIRA DE MELO	09908471104
ANA CLAUDIA CESAR	07487935850
ANA CRISTINA FRONER	50627252087
ANA LÚCIA HORTIDES	12438002751
ANA MARIA SOARES GUERRA NOTARI	09878487717
ANA MARISA NOGUEIRA SKAVINSKI	67697933004
ANA PAULA GONÇALVES BASTOS	11848911769
ANDERSEN VIANA	45195927634
ANDERSON CLAYTON DE SOUSA SOA- RES	32172853879
ANDREA CABRAL DE ALMEIDA SANTIA- GO	05343637760
ANDREA CARDOSO	00847018709
ANDREA MAGNA TEIXEIRA SILVA	62895273120
ANGELA MARIA DOS SANTOS	06583880881
ANGELA MARTA LANDIM LUNA	31292348704
ANGELA ROSEANA DAVID	55179380600
ANGELICA APARECIDA DE MORAIS	17421189840
ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDO- SO	00508035147
ANTÍA VILELA DÍAZ	75674025134
ANTONIO CARVALHO CABRAL	00148934790
ANTONIO COSTA DE MORAIS	31027385168
ANTONIO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR	02640525875
ANTONIO SEBASTIÃO FRANCO DA SIL- VA	13213086800
ARIEL MAZZUCATO DA SILVA FERNAN- DES	39213217862
ARLEY GOMES LEITE	04530697894
BEATRICE BONAMI ROSA	10398348685
BEATRIZ COSCIA SICHETTI DA SILVA	40729022846
BEATRIZ IZAR	26785743850
BEATRIZ PIMENTA DE MELLO	08887570779
BELLINI ROSÁRIO FONSECA	97875287634
BIANCA SCLIER	03304475990
BRÍGIDA MOURA RODRIGUES	00979688701
BRUNA BURKERT	31711754870
BRUNA DA SILVA CARVALHO	02683981198
BRUNO MARRA DE MELO	37870469840
BRUNO MARRA DE MELO	37870469840
BRUNO MONNERAT ALVES	10046924710
CAMILA AZEVEDO DOS REIS	30006712851
CAMILA BACELAR SILVA	03949503307
CAMILA DE FELICIO SANTOS	03731589125
CAMILA RIOS GRAÇA RIBEIRO	12964666717
CAMILA ZIMMER DA LUZ	83788450010
CAMILLA GARCIA CARDOSO	
CARLA MARIA OLIVEIRA SILVA	
CARLA PEREIRA SIEBLER BRANCO	
CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	
CARLOS HENRIQUE BERG	
CARLOS MAGNO DO ESPÍRITO SANTO	
CARLOS MAGNO DO ESPÍRITO SANTO	
CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMIN- GUES	
CARLOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	
CARMEN AJALA	
CAROLINA BIBERG MAIA	
CAROLINA MIRANDA BICALHO	
CASSIO VALERIO SOUZA BOMFIM	
CÉLIA CRISTINA BARBOSA	
CELSE EDUARDO BERNUCCI BARBIN	
CELSE FIGUEIREDO NETO	
CHRISTIANE CAMARA DE ALMEIDA	
CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO	
CINTHIA AKEMI ANDO NELSON	
CINTIA HONORATO SANTOS	
CLARISSA EDWIGES DE SOUZA MELO	
CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	
CLAUDIA MELISSA NEVES DOS SANTOS	
CLAUDIA VALERIA FONSECA DA COSTA SANTAMARINA	
CLAUDIO DA COSTA RUBINHO	
CLAUDIO LÚCIO FIRMO DA SILVEIRA	
CLESIO BARBOSA LEMOS JÚNIOR	
CLEUNICE BOHN DE LIMA	
CLOVIS ALAN COELHO GONÇALVES BARROS	
CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	
CRISTIANE LAYHER TAKEDA	
CRISTIANE LÖFF	
CRISTIANE NATALE	
CRISTIANO NUNES ALVES	
CRISTINA BARRETO DE MENEZES LO- PES	
CRISTINA SEIBERT SCHNEIDER	
CRISTINA THUYLYA PATRIOTA VALENÇA	
CRISTINE CLEMENTE DE CARVALHO	
CRISTOPHER NUNES DA SILVA	
CYNTHIA DA COSTA VASCONCELLOS	
DAMARIS MORAL TUPPAN	
DAMIAO CELESTINO DE ARAUJO	
DANIEL ALVES BRAZIL	
DANIEL AMORIM GOMES	
DANIEL JURUENA TOMASI	
DANIELA CAIELLI PENTEADO	
DANIELA FÉLIX CARVALHO MARTINS	
DANIELLE DA COSTA BARBOSA	
DANILO FREITAS VALADÃO	
DARKO MAGALHÃES GOMES	
DAVID RODNEY LIONEL PENNINGTON	
DEBORA MEDEIROS DE ANDRADE	
DEISE CRISTINA BISPARO BARBOSA	
DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA	
DENISE ACQUARONE DE SÁ	
DENISE ADRIANA ARGENTA	
DENISE ALVES DOS SANTOS RELVAS	
DENISE ASSIS DULCI	
DENISE DOS SANTOS LIMA	
DENISE LIMA RABELO	
DIAMILA MEDEIROS DOS SANTOS	
DIEGO BONAN SANCHES	
DIEGO CUESTA DA SILVA	
DILENE DOS SANTOS MENEGARE	
DIMAS SIQUEIRA SILVA	
DINALVA GARCEZ DOS ANJOS	
DOMINIQUE VAN PARYS DE WIT GI- RARD	
DORIVAL CAMPOS ROSSI	
EDER SANTOS BERNARDO	
EDER SUMARIVA RODRIGUES	
EDILOMARIA DANTAS DUARTE	
EDILSON DOS SANTOS TIMÓTEO	
EDMAR GALIZA DOS SANTOS	
EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO	
EDNA BERENICE DE SOUZA CAMARA	
EDSON LUIZ PIERINI	
EDUARDO CAVALCANTI BASTOS	
ELAINE CRISTINA ALVES	
ELAINE CRISTINA NARCIZO	
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	
ELCA RUBINSTEIN	
ELEN CRISTINA CARVALHO NASCIME- NTO	
ELENOR JOSE CECON JUNIOR	
ELISA DE LEMOS SOUSA E SILVA	
ELISABETE MARISA BAPTISTA AREN- QUE	
ELISANGELA DOS REIS	
ELIZABETH BOGÉA CARVALHO	
EMANOEL JORGE DE FREITAS	
ENJOLRAS DE OLIVEIRA MATOS	
ERICA PORTILHO	
ERNANI VIANA DA SILVA NETO	
EUGÊNIO MARTINS JÚNIOR	
EUNÁ CRISTINA LIMA MENDES	
FABIANA GOMES DA SILVA	
FABIANA MITSUE NAJIMA	
FABIANE DEL NERO RODRIGUES	
FABIANNA KAMILA LOPES BARBOSA	
FABIANO DE SOUZA GALDINO	
FABIOLA HENRI MESQUITA	
FATIMA DE SOUZA FREIRE	
FATIMA REGINA NUNES	
FAUSTO ROBERTO POÇO VIANA	



FELIPE GONTIJO BRAGA	05202668627	LIVIA MORBACH CONDURU GURJAO	84237465268	NAOMI ANAUE BURDA	03727776943
FELIPE RIBEIRO ARCOVERDE DA NÓ-BREGA	82961450578	SAMPAIO		NATACHA DIAS	30247324892
FELLIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE	37046590885	LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ	00554371928	NELSON PEREIRA BAPTISTA FILHO	12880803870
FELLIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE	37046590885	LUANA FONTELES RIBEIRO	72136006134	NEWTON DE FREITAS ROCHA	63154684468
FERNANDA BELLINASSO BERALDO	05053932808	LUANDA GABRIELA DE PAULA OLIVEIRA	72233770110	NIDES ALVES DE FREITAS	03107840777
FERNANDA COSTA DA SILVA	00804818096	LUCAS OTAVIO ROTTA	00222522828	NIL AURENI MARQUES DA SILVA	11094815861
FERNANDA GOES DE OLIVEIRA AVILA	06832115601	LUCAS ROBERTO GONÇALVES COMAR	22986435807	NILSON CESAR FRAGA	59397896920
FLAVIA DANIELA MORAES DA SILVA	02086618590	LUCIANA APARECIDA DE PAULA	02990349928	NILSON PEREIRA DA SILVA	47184582691
FLAVIA MENEZES	00606106979	LUCIANA ATHAYDE PAZ	63003252020	NINA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	76172643800
FLAVYO DANIEL SOUSA SANTOS	95238115334	LUCIANA MARQUES FERRAZ	05607818810	OFELIA ELISA TORRES MORALES	15840769843
FRANCIMARIO VITO DOS SANTOS	78531187400	LUCIANA MORETTI ANGELO	34047459810	OLSMARY FERNANDES LIRA	67779085287
FRANCISCO DE ASSIS WEYL ALBUQUERQUE COSTA	18620558234	LUCIANO ACIOLLI RODRIGUES DOS SANTOS	06647894470	OSWANY ALVES DE PAULA	38012502100
FRANCISCO JOSE SAMPAIO	24470236349	LUCIANO FIGUEIREDO TORMA	46191542020	PAOLA LOPES ZAMARIOLA	35259011864
FRANCISCO RICARDO CALIXTO DE SOUZA	69948585372	LUCIAN MARCELO PIETRO BIAGGI	01680914960	PATRICIA DE ARAUJO SILVA	25148171880
FRANCISCO ROBERT BRAGA ALBINO	01882354265	LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	88225127153	PATRICIA GATTI	04993339852
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA	34687289304	LUDMILA DOS SANTOS TEIXEIRA	10658634704	PATRICIA GRAÇA GOMES MARQUES	60966092104
GABRIEL COSTA CORREIA	32552429831	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	43994938015	PATRICIA MARIA DE FIGUEIREDO	01065008643
GABRIELA CARAFFA	30663437822	LUIS CLAUDIO MACHADO	10427462819	PATRICK MESQUITA FERNANDES	88966917372
GABRIELA GOME BRAZIL	06088774681	LUIS FERNNADO SCHERMA REIS	85392006787	PAULA DE OLIVEIRA LANZIANI	05743183724
GEANETE REINIS	29806441885	LUIS GUSTAVO CARDOSO	33309075842	PAULA PRINCIPE COSTA DOURADO	80644384549
GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	03616798400	LUIS HENRIQUE DALTROZO ALVES	47720930010	PAULO ALEXANDRE BARBETA	15011707830
GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO	60632160144	LUIZ FABIANO MARQUEZIN	25287676840	PAULO CALLIGOPOULOS	17465645808
GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	51713403900	LUIZ HENRIQUE DUARTE BARBOSA JUNIOR	00708230148	PAULO DE ASSUNÇÃO	07735371802
GISELE DE LIMA MELO NEPOMUCENO	05189547736	MAGNA DOMINGOS DA SILVA	37839489168	PAULO DE TARSO LEITE DOS SANTOS	72767200715
GRACIELA SARA MARCIANA SCANDURRA	83727957034	MAIARA APARECIDA DO NASCIMENTO	01128738120	PAULO JOSE OLIVIER MOREIRA LARA	22270126840
GRAZIELE LAUTENSCHLAEGER	32434546897	MAICA MARIZA DA ROCHA MENEZES	99637570063	PAULO RICARDO ROCHA CAPRONI	73165093172
GRINAURA MEDEIROS DE MORAIS	29497280491	MANUELA DE FATIMA FONSECA HENRIQUE	06692345405	POLIANA JAQUELINE DOS REIS MOREIRA	35702610857
GUILHERME FRANCISCO FERREIRO	03804758800	MARA VALERIA BORGES MACIEL	67594530772	POLLIANA	84146850134
GUILHERME GALUPPO BORBA	30559417802	MARCELA SOARES FERREIRA	06437667664	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	31534202897
GUSTAVO HENRIQUE SILVA RISERIO	07004272605	MARCELLO FELIPE DE JESUS MUSCARI	36857161828	RAFAEL DE SOUZA DIAS	67175643349
HEITOR MUINHOS DE PAULA	46732373668	MARCELO ESTRELLA	08633196700	RAFAEL GUSTAVO MACHADO	73419737068
HELINE CONCEIÇÃO NAVA PINTO	42872634134	MARCELO MAIA DE ANDRADE	04112188676	RAFAEL PETROROSSO WOLFF DOS SANTOS LIMA	07919268931
HÉLIO CARLOS DUARTE	31810438349	MARCELO MIGUEL COSTA	40897583434	RAQUEL DUARTE VENTURATO	22169976841
HELOISIO DA SILVA	00187152144	MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA	08074099873	RAQUEL GULARTE QUEIROZ	03288623993
HENRY DOS SANTOS OLIVEIRA	11945988894	MARCELO RESTORI DA CUNHA	44413700082	REBECCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	97947059500
HERBERT CARLOS DA SILVA	35705549881	MARCELO SANTOS SOUSA	34847945859	REGIANE AKEMI ISHII	32802309854
HUGO OTAVIO CRUZ REIS	39075824890	MARCIO LUIZ CAMARGO JUNIOR	01310570655	REGIANE CRISTINA TESTA DA GLORIA	11008554839
ILANA PRISCILLA MARQUES	34792620821	MARCIO LUIZ GUSMÃO COELHO	67200311715	REGINA TIEKO FURUYA PACHECO	12868471846
ILMA DO SOCORRO SANTOS	04124603606	MARCO ANTONIO ALONSO FERREIRA JUNIOR	30622701878	RENATA CITTADIN	04357596980
IRINA FARIA NEVES	70452709172	MARCO AURÉLIO CASTRO RODRIGUES	00446384933	RENATA CRISTINA DA SILVA BARRETTO	71934480720
ISABEL APARECIDA ALVES	03306815837	MARCOS DURÃO FERNANDES D'OLIVEIRA	62604899787	RENATA CRISTINA LOPES ANDRADE	28812532888
ISABEL MARIA ALVES MEZZALIRA	03222247803	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	05994606448	RENATA STAVALE DOS SANTOS	08445608711
ISABELA BISPO DOS SANTOS SANTANA	00084614579	MARCOS MENDES GONCALVES	28787062852	RENATO FONSECA DE ARRUDA	01896832105
ISABELA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	01509633510	MARCOS ROGERIO ROQUE	84497734749	RENATO PINHEIRO PINTO	79922910187
ISABELLA NASCIMENTO REIS	02650650117	MARCOS SCHREIBER	75230038934	RICARDO DIAS GARCIA	08150071750
ISLA WANDERLEY FALCÃO DE SENA	89037952704	MARCUS ANDRÉ BRAZ DA SILVA	01880086409	RITA DE CÁSSIA MIRANDA ZANI DE MORAIS	25589466172
ISMAEL LOBO DE TOLEDO	15513471809	MARCUS CESAR DE ARRUDA PEIXOTO	01999564995	RITA DE CÁSSIA PAULA PEREIRA	03131933712
IVANILDO NEDER LEMOS	27188562890	MARIA AMILCAR DE LIMA DE LUNA FREIRE	24327441368	RITA DE CASSIA SANTOS	32502771854
IZABEL BEATRIZ GULES FRANCO	29039959072	MARIA ANGELICA GABOARDI	69827419153	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	68689985387
JAILTON TRINDADE DE JESUS	00494241578	MARIA CLARA ALBUQUERQUE LEAL	09780944761	ROBERTO CÉSAR AMORIM DE BARROS	89157699453
JAMILE DE BARROS VASCONCELOS	85593656568	MARIA CRISTINA CAPONERO	05939578810	RODOLFO TEIXEIRA CORREA	30368066878
JANUACELI FELIZARDO MURTA	06949239661	MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	76024938691	RODRIGO MUNHOZ	27204369840
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	02325547060	MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA	09164065391	RODRIGO OTÁVIO MURAT FRANCO	87474778734
JEFERSON SILVA DA LUZ	89808916015	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	68250886291	ROGERIO FERREIRA SANTOS	31126546844
JESSICA DALCOLMO DE SÁ	12274075727	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PAULINO	00023645490	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	70689121687
JÉSSICA DEISIANE BENTA PEREIRA	09299703655	MARIA DE ABREU ALTBERG	08589831760	ROSANE FONTOURA	47096004904
JEZUINA KOHLS SCHWANZ	93044437091	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	91264090706	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	89499204415
JHENIFER CRISTINA DA SILVA	41517084806	MARIA DÉBORA ORTIZ RODRIGUEZ	14365678825	ROSENI APARECIDA DOS SANTOS REIGOTA	96151412834
JOANA CARVALHO MEIRELLES GIANNELLA	29161496863	MARIA ESTER MENESES ROLIM	49619381491	RUBIA DUARTE PARENE	03654485162
JOANA REISS FERNANDES	05710425702	MARIA INÊS GONÇALVES ADNET	70988404753	SAMARA VIANA DE OLIVEIRA	02306540101
JOANNA PEIXOTO PRADO	82580421572	MARIA INÊS TEIXEIRA PINTO SABA	51163209872	SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS	22240337885
JOANNE SANTOS MOTA	28819591804	MARIA ISABEL CHAGAS DE ALMEIDA LUCHESE	35146491895	SANDRA NUNES VASCONCELOS	09065373802
JOÃO CARLOS PIRES PINHEIRO	73634336900	MARIA JULIA ANDRADE CARVALHO	39533400854	SANDRA REGINA FACIOLI PESTANA	28406698896
JOCEANE TAMARA WILLERDING	70134391187	MARIA RODRIGUES PEREIRA	09259400708	SANDRA SANTANA DA COSTA	80264204549
JOELMA MARIA PAES DA SILVA SOBRINHO	03660457337	MARIA SYLVIA ROMERO DERENUSSON	42830583787	SARAH CZAPSKI SIMONI	35625117870
JORLANDA SARAIVA NOGUEIRA COUTINHO	08391732886	MARIA TERESA LODUCA	08689704841	SARAH RUBSTEM SADO	00627831141
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE	05859773803	MARIANA MELLO BRANDÃO	04786095664	SÉRGIO BOTTON BARCELLOS	98373137068
JOSÉ EDUARDO PARAÍSO RAZUK	59363509753	MARIANA MOLINA	39843799860	SÉRGIO MARTINS DA CRUZ	31223390802
JOSÉ FRANKLIN DA SILVEIRA	00780607880	MARIANGELA HEREDIA QUARTIM DE MORAES	03219014879	SÉRGIO PINTO	01363767895
JOSÉ LEONEL GONÇALVES DIAS	00780607880	MARINA FERNANDA VEIGA DOS SANTOS DE FARIAS	02760701352	SERGIO RICARDO LESSA ORTIZ	29633333822
JOSÉ LEONEL GONÇALVES DIAS	00203392833	MARISE GÂNDARA LOURENÇO	74026003604	SILAS SANTOS DE AMORIM	22970128888
JOSÉ LUCAS BUENO DE MELLO	02217930460	MARISTELA ALVES DE MEDEIROS	95425233191	SIMONE LUCENA CORDEIRO	12829751884
JOSÉ SERGIO FARIAS DA SILVA	29604872818	MARLI TERESINHA EVERLING	78728088972	SIOMARA GOMES FARIA	05198432660
JOSEMAR BARONE MARANGONI	28839825894	MARTHA HENTSCHKE	97889709072	SOFIA JESSICA DIAZ	31481473832
JOVANE MEIERHOEFER NIKOLIC	37892603808	MARUÇA RODRIGUES LIMA	14132079368	SOLANGE OLIVEIRA DE BARROS	66568536768
JULIA WECKELMANN CAMPIGLIA	93255128072	MATEUS VIEIRA VILLELA DE LIMA	32512874869	SUZANA REGINA COSTA REBELO	15916296835
JULIA ZARPELON COELHO DE SOUZA	68400284291	MAURI LUIZ BESSEGATTO	36581852015	TAINARA FRAGA CORTES	03255382041
JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	26481347866	MAURICIO BOLDRIN ZAMPAULO	11524647870	TAMARA VIVIAN KATZENSTEIN	07735895895
JULIANA HORTA	32194419802	MAX MURATÓRIO DE MACEDO	43103715749	TANIA SIQUEIRA MONTORO	21048576191
JULIANA REGO RIPOLI	80151078572	MAYARA DEL BEM GUARINO	20541001884	TATIANA LEE MARQUES	82454876949
JÚNIA MARA DIAS MARTINS	04479890653	MERLI	36828196813	TATIANE MENDES PINTO	07586622701
JUNIA MARIA DE SÃO LUIZ HORTA	05083835878	MICHELE ARAUJO DE MENEZES	40937577049	TATYANA PATROCÍNIO PRAZERES DUARTE	09938004750
JUSSARA SATYRO	02780116595	MICHELE BARCELOS TEIXEIRA	02258871930	TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVE-DUTTI	02182987908
KAROLYNE SANTANA COSTA	05178431707	MICHELE CLEMENTE MARQUES BERTOLI	94260320025	TERESINHA DE JESUS SILVEIRA	36720925091
KELLY DE OLIVEIRA TAVARES	03085459901	MIGUEL OSWALDO PENHA	30810056801	TEREZA RAQUEL REZENDE FRAZÃO	06768874659
KETLEN DALLEGRAVE L	01681254042	MIRTES ROSE MENEZES DA CONCEIÇÃO	31875254153	THAIS RIGOLON	41356574866
LARYSSA BORGES	07597062630	MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	08343972856	THAWANA OLIVEIRA ROSA	39248742807
LCA RUBINSTEIN	19626207868	MONICA HIROMI TOYOTA	21889415863	THEREZA CRISTINA MARTINS DANTAS	07472378836
LEANDRO CHIARELLI	68096291068	MONIQUE CARDOSO FERREIRA	67059180397	THIAGO CARRAPATOSO	32375341880
LEONARDO REBELO DA SILVA	04986257617	MYRIAM CRISTINA COSTA PEREIRA	92385516772	TIAGO DE MELLO FELIPE	37576130822
LEONARDO SILVEIRA HERNANDES	60293772134	NÁDIA SAITO	31517408806	TIAGO MELO DE CARVALHO	00951883550
LETICIA BORGES DE ASSIS	03937165703	NAIENE SANCHEZ SILVA	37490278899	ULISSES DE FREITAS XAVIER	64600360478
LETICIA DE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA	92166423000	NAILA BITENCOURT SALEK QUINTAS	64142825704	ULISSES STIAGO DA SILVA SOUZA	04360140924
LETÍCIA FERNANDES PIRES	05511101710	NANCY FRANCO EUGENIO	61928848404	VALDIR IANONE	13545837874
LETICIA MENEGASSI BORGES	32306568812			VALERIA CRISTINA MACHADO ROCHA	00649807154
LILIAN MICHELLI GIOVANELLI DA COSTA	03641020476			VALÉRIA IONE DAMASCENO DA SILVA	76756017420
LILLIAN BENTO DE SOUZA	69879419120			VANESSA DE OLIVEIRA MELLO	01654930032

VITOR ANDRÉ ROLIM DE MESQUITA	69204357053
VITOR CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	15259470877
VITOR PINHEIRO GRUNVALD	51749564220
VIVIANE COSTA DIAS	25777943802
WALQUIRIA RAIZER OLIVEIRA	66496594287
WANDA MARIA MENDONÇA GOMES	76759326849
WANDERLEI COSMO DA SILVA	45761981904
WANESSA ROSA	98510380163
WELLINGTON RODRIGUES COSTA	06366609829
WENYTON MARINHO DA SILVA	63047497400
WILLIAN PEREIRA TARANTO	42949505791
YURI MENEZES FREITAS	08900723456
YVES CARNEIRO FINZETTO	30595066801
ZIRLENE LEMOS	03867236640

ANEXO IV

NOME	CPF
ADRIANA RIBEIRO CAETANO DE ANDRADE	54159466672
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	12560307839
ALEXANDRE SÁ BARRETTO DA PAIXÃO	07122526739
ALINA GONÇALVES SANTIAGO	11931663149
ANA MARIA GOMES RAIETPARVAR	35231309800
ANDERSEN VIANA	45195927634
ANTONIO JOSÉ CASIMIRO	15495214897
ARAMÍS DAVID CORREIA	08133235766
ARMANDO BULÇÃO	18630391120
BIANCA SCLIAI	03304475990
CARLOS ALBERTO POJO DO REGO	05990505191
CESAR LUIS THEIS	03985107920
CLAUDIA MIRIAM QUELHAS PAIXAO	03743689707
DAGMAR DE MELLO E SILVA	71672893704
DAMIAO CELESTINO DE ARAUJO	04037934400
DAVID RODNEY LIONEL PENNINGTON	56005377868
DIMAS SIQUEIRA SILVA	13893728805
DOMINGOS APARECIDO BUENO DA SILVA	01309417865
DORIVAL CAMPOS ROSSI	07452716850
FATIMA DE SOUZA FREIRE	49697404453
FAUSTO ROBERTO POÇO VIANA	12846926808
FELIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE	37046590885
FLÁVIA ALVES FIGUEIRÊDO SOUZA	08636466628
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	03425319809
FRANCISCO DE ASSIS WEYL ALBUQUERQUE COSTA	18620558234
GRINAURA MEDEIROS DE MORAIS	29497280491
IVONE DA SILVA RAMOS MAYA	23879335753
JOANA DARC PAIVA DA SILVA	71924655187
JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	68400284291
KELLY GRAZIELA DOS SANTOS	29258179803
KETLEN DALLEGRAVE	03085459901
LARISSA HOBI MARTINS	00907469450
LAVINIA CAVALCANTI MARTINI TEIXEIRA DOS SANTOS	84245964715
LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO	91188911791
LUÍS CLÁUDIO MACHADO	10427462819
LUÍS FERNNADO SCHERMA REIS	85392006787
MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA	08074099873
MARIA CRISTINA DE FREITAS BONETTI	00149371829
MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA	09164065391
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	91264090706
MARIA EMILIA MONTEIRO PORTO	73924652791
MARIA TERESA LODUCA	08689704841
MERLI	40937577049
NAOMI ANAUE BURDA	03727776943
NEI CLARA DE LIMA	15887685115
NILSON CESAR FRAGA	59397896920
OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ	79029124768
RENATA GOMES CARDOSO	02813473600
RENATO PINHEIRO PINTO	79922910187
ROSANGELA SANTOS DA SILVA	89499204415
SANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS	28161804842
SÉRGIO LUIZ BARRETO CAMPELLO CARDOSO AYRES	02764507879
SHEILA FERREIRA MIRANDA	04815218609
SILVANA CRISTINA BARBALHO	52964981604
TANIA SIQUEIRA MONTORO	21048576191
VICTOR AQUINO GOMES CORREA	68060360825
ZIRLENE LEMOS	03867236640

ANEXO V

NOME	CPF
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRIZOLA E SILVA	63399296649
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALFREDO	91264090706

(*) Republicada por ter saído no DOU de 27-3-2015, Seção 1, pág. 7, com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0132 - Porta dos Fundos - Contrato Vitalício
Processo: 01580.015308/2015-23
Proponente: Porta dos Fundos Produtora e Distribuidora Audiovisual S.A.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 17.227.558/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 7.574.983,59
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.378-5
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.377-7
Aprovado em ad referendum em 31/03/2015 e ratificada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 562, realizada em 07/04/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

13-0463 - A Garota da Moto
Processo: 01580.039783/2013-23
Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49

Valor total aprovado: de R\$ 7.824.355,00 para R\$ 7.860.105,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 333.137,25 para R\$ 367.099,75

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.633-9
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 2.600.000,00

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.632-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 562, realizada em 07/04/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto nº. 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Portaria ANCINE nº. 1 de 05 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos solicitantes do apoio financeiro, regularmente inscritos, a participação no evento "Marché du Film", dentro do limite de vagas e dos critérios de elegibilidade dispostos no Anexo I ("Regulamento") a Portaria ANCINE nº. 1 de 05 de janeiro de 2015, conforme abaixo discriminado e obedecendo a ordem de pontuação segundo os critérios expostos no mesmo regulamento:

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS - 2015 - MARCHÉ DU FILM	
RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO	
1	Maria Carneiro da Cunha Chaves
2	Vânia Beatriz Lima Catani
3	João Paulo Miranda Maria
4	Jussara Nunes da Silveira
5	Vitor Costa Leite
6	Thiago Macedo Correia
7	Renata Henrique dos Santos Spitz
8	Paola Wink Tedesco
9	Rossana Elisa Foglia
10	Allyson Silva Muritiba
11	Tatiana Leite Cavalcanti de Albuquerque
12	Emilie Natacha Lesclaux
13	Diana Ribeiro Arthur Gomes de Almeida
14	Bernardo de Mello Barreto Carvalho
15	Tathiani Sacilotto
16	Janaina Diniz Guerra
17	Luana Melgaco Silva Marques
18	Cláudio André Kahns
19	Rodrigo Martin Castellar
20	Ailton Franco Junior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de abril de 2015

Nº 92 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0139 - Até o Fim do Mundo
Processo: 01580.013002/2015-32
Proponente: Cuatro Damas Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 10.645.237/0001-83
Valor total aprovado: R\$ 4.272.200,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.986.795,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.998-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.986.795,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.004-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 85.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.002-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0128 - O Mar e a Montanha
Processo: 01580.019303/2015-70
Proponente: Albatroz Cinematográfica Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.111.024/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 5.255.768,20
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0663-7 conta corrente: 34.994-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0133 - Megafauna - Em Busca dos Gigantes das Américas
Processo: 01580.011677/2015-47

Proponente: Grifa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.486.085/0001-22

Valor total aprovado: R\$ 3.525.229,22
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 748.922,29

Banco: 001- agência: 3423-1 conta corrente: 25.812-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0134 - O Cativoiro
Processo: 01580.020514/2015-55
Proponente: Bossa Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.876.666/0001-69
Valor total aprovado: R\$ 3.930.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.733.500,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.379-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0137 - Praça Paris
Processo: 01580.020126/2015-74

Proponente: Taiga Filmes e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.947.392/0001-74

Valor total aprovado: R\$ 3.008.177,40
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.046-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.

15-0138 - Kardec - O Codificador
Processo: 01580.020507/2015-53
Proponente: Grifa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Artísticas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.486.085/0001-22

Valor total aprovado: R\$ 1.862.953,49
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 970.744,81

Banco: 001- agência: 3432-0 conta corrente: 23.615-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0135 - Tungstênio
Processo: 01580.019548/2015-05

Proponente: Paranoid Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.140.814/0001-48

Valor total aprovado: R\$ 3.401.078,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.031.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23.003-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00



Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.999-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0129 - Conselho Tutelar - 2ª Temporada
Processo: 01580.019232/2015-13
Proponente: Vision Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 28.629.780/0001-52
Valor total aprovado: R\$ 3.942.110,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 395.000,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 38.875-0
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 38.876-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0130 - O Último Animal
Processo: 01580.019550/2015-76
Proponente: CCF BR Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 64.534.456/0001-14
Valor total aprovado: R\$ 7.599.400,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00
Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 27.027-X
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 27.028-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 5º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0131 - Banda da Casa
Processo: 01580.019224/2015-69
Proponente: Roberta de Paula Marques
Cidade/UF: Fortaleza / CE
CNPJ: 04.399.431/0001-23
Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3468-1 conta corrente: 29.960-X
Prazo de captação: até 31/12/2018.
15-0136 - Operação Gaya
Processo: 01580.020128/2015-63
Proponente: Gava Produções Digitais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 08.700.816/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 2.867.186,67
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.657-5
Prazo de captação: até 31/12/2018.
Art. 6º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.
Nº 93 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:
Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Quinze" para "Quinze - A Festa dos Sonhos".
13-0175 - Quinze - A Festa dos Sonhos
Processo: 01580.010933/2013-17
Proponente: Plano Geral Filmes e Vídeos Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.023.805/0001-37
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.
14-0146 - O Preço
Processo: 01580.012357/2014-23
Proponente: RJ Serviços Cine Vídeo Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.021.376/0001-24
Valor total aprovado: R\$ 7.132.813,80
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 40.649-X
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 42.940-6
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 4.300.000,00 para R\$ 3.300.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 40.647-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.
15-0045 - Pedidos Incríveis
Processo: 01580.095557/2014-11
Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49
Valor total aprovado: de R\$ 2.068.320,25 para R\$ 1.986.320,25
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 687.004,24
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5.621-9
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 464.904,23 para R\$ 1.200.000,00
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5.620-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
12-0138 - Doidas e Santas
Processo: 01580.009480/2012-03
Proponente: Melodrama Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.626.688/0001-08
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.697.551,20 para R\$ 5.592.291,20
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 320.957,02 para R\$ 0,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 600.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 600.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 35.672-7
Prazo de captação: até 31/12/2015.
Art. 5º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.
Em 27 de abril de 2015
Nº 94 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:
Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0097 - Mesopotâmia
Processo: 01580.017873/2015-25
Proponente: 3 Moinhos Produções Artísticas Ltda - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.615.584/0001-63
Valor total aprovado: R\$ 1.700.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 210.000,00
Banco: 001- agência: 0597-5 conta corrente: 34.543-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0104 - Estrada Natural
Processo: 01580.016308/2015-41
Proponente: EGPenha Agência de Notícias - ME
Cidade/UF: Divinópolis / MG
CNPJ: 14.038.312/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 957.500,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 907.500,00
Banco: 001- agência: 1229-7 conta corrente: 67.442-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0141 - Ballot, Um Reencontro de Civilizações
Processo: 01580.020527/2015-24
Proponente: Mosaico Filmes Ltda - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 14.592.038/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 701.030,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 665.978,50
Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 8.042-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0142 - O Mundo Proibido
Processo: 01580.020963/2015-01
Proponente: Um Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.231.569/0001-93
Valor total aprovado: R\$ 4.965.076,44
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 39.182-4
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0148 - Bio
Processo: 01580.020633/2015-16

Proponente: Invídeo Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 90.130.634/0001-51
Valor total aprovado: R\$ 1.200.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.140.000,00
Banco: 001- agência: 1248-3 conta corrente: 56.335-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0145 - Piadas Psicografadas
Processo: 01580.021846/2015-57
Proponente: Biônica Cinema e TV Ltda - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.570.789/0001-65
Valor total aprovado: R\$ 6.560.682,02
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 19.825-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 19.826-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0146 - Dois Mundos
Processo: 01580.021758/2015-55
Proponente: Heco Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 00.205.194/0001-61
Valor total aprovado: R\$ 3.800.649,04
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3326-X conta corrente: 23.153-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.609.649,04
Banco: 001- agência: 3326-X conta corrente: 23.154-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0151 - Soul Brasil
Processo: 01580.020967/2015-81
Proponente: Kinoscópio Cinematográfica e Comércio Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.395.043/0001-49
Valor total aprovado: R\$ 1.399.752,30
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 21.406-X
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 21.408-6
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 329.764,68
Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 21.407-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0127 - Rio Heroes
Processo: 01580.019296/2015-14
Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49
Valor total aprovado: R\$ 4.054.884,90
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.352.140,65
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5.632-4
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 2434-1 conta corrente: 5.633-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
15-0149 - Paixão Nacional
Processo: 01580.016252/2015-24
Proponente: Kinofilmes Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.464.291/0001-31
Valor total aprovado: R\$ 1.632.175,26
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 41.513-8
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 41.514-6
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 6º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0144 - Trago a Pessoa Amada
Processo: 01580.020524/2015-91
Proponente: Neoplastique Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.296.780/0001-70
Valor total aprovado: R\$ 6.950.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.285-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.284-0
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3324-3 conta corrente: 25.286-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 7º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

15-0150 - (Des)encontros
Processo: 01580.020076/2015-25
Proponente: Chocolates Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.503.567/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 3.993.035,00
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 3.793.383,25

Banco: 001- agência: 3006-6 conta corrente: 22.464-2
Prazo de captação: até 31/12/2018.
Art. 8º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 106 de 05/05/2014, publicada no DOU de 06/05/2014, que regulamentou o Prêmio Funarte Caixa Carequinha de Estímulo ao Circo, resolve:

I - desclassificar o proponente Webert Alves Cavalcante, selecionado com o projeto Homem Pássaro: Movimentos Aéreos, na categoria B - Números, por falta de documentação complementar;

II - classificar, na categoria B - Números, o suplente com inscrição nº 462, cujo proponente é Sabrina Teixeira da Paixão, com o projeto Sonho Meu, da cidade de Gaspar no Estado de Santa Catarina;

III - a Portaria acima complementa a Portaria nº 272, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014 e entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou trocênios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
150817 - 28º Inverno Cultural UFSJ
Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei

CNPJ/CPF: 05.418.239/0001-08
Processo: 01400001894201508
Cidade: São João del Rei - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.013.700,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Programa de extensão da UFSJ para ampliar o acesso a bens artísticos e culturais, com a atualização de conhecimentos e socialização de técnicas artísticas para acesso a trabalho e geração de renda. Voltado para acadêmicos e comunidade em geral, tem previsão de 07 seminários, 500 exemplares do livro do 15º Concurso de Poesias UFSJ, 100 cópias de DVDs com a memória audiovisual e fotográfica da edição e outras atividades nas áreas de

Artes Cênicas (20 oficinas e 40 espetáculos), Música (20 oficinas e 32 apresentações musicais), Arte-educação (15 oficinas), Artes Plásticas (07 oficinas e 07 exposições), Artes Visuais (10 oficinas e 01 mostra audiovisual), Literatura (07 oficinas) e Artes Especiais (10 oficinas). Artistas e instrutores são selecionados por edital de concurso.

150630 - A MERDA
Alexandre Brazil da Silva
CNPJ/CPF: 272.280.348-80
Processo: 01400000851201505

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 629.750,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/11/2015
Resumo do Projeto: Montagem da peça "A Merda" de Cristian Ceresoli, protagonizada pela atriz Christiane Tricerri. O espetáculo será realizado na cidade de São Paulo, totalizando 27 apresentações.

150498 - Cacadores da dengue
Lama Serviços Artísticos Ltda
CNPJ/CPF: 60.266.962/0001-19
Processo: 01400000626201561
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 77.450,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 21/09/2015

Resumo do Projeto: Montagem de teatro de bonecos para apresentação em escolas públicas na região da Taquara- Rio de Janeiro. Serão 7 escolas contempladas, com 2 apresentações em cada escola e 2 apresentações na Capital do RJ. Em locais públicos, praças, bibliotecas ou mesmo em escolas em bairros com muita incidência de casos de Dengue. Após a apresentação da peça, os alunos receberam Caçadores de mosquito, motivando a informar familiares e amigos sobre as medidas preventivas contra a Dengue.

150293 - Crônicas de Arthur e Merlin
D&EProduções Ltda
CNPJ/CPF: 17.310.190/0001-46
Processo: 01400000332201539
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.264.300,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/10/2015

Resumo do Projeto: Trata-se de peça para o público infante juvenil, com temporada de 4 meses na cidade de São Paulo, com apresentações aos sábados e domingos no total de 36. A peça aborda a juventude da lendária figura britânica do Rei Arthur, o qual transformou-se num dos maiores heróis da literatura.

1414114 - Do Início ao Fim do Mundo - Espetáculo de teatro musical

Instituto Ambiente em Movimento
CNPJ/CPF: 11.733.274/0001-06
Processo: 01400092822201472
Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 214.872,50
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Remontagem e circulação em Curitiba e Região da peça teatral "Do início ao fim do Mundo" sobre meio ambiente com a participação da Banda Caminho, Vaikuntha. Serão realizados espetáculos em Curitiba, Pinhais, Araucária, São José dos Pinhais, Lapa, Tunas do Paraná, Rio Negro, Matinhos e Antonina, num total de 20 apresentações gratuitas. Dez apresentações contarão com o serviço de audiodescrição.

1414290 - Festival Dançaraxá 15ª edição
Tassiana Araújo
CNPJ/CPF: 068.480.636-30
Processo: 01400093007201421

Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 340.030,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/09/2015

Resumo do Projeto: Este projeto realizará o 15º Festival Dançaraxá, na cidade de Araxá MG. O Festival, já tradicional e consagrado, mobiliza participantes de cerca de 30 cidades e vários estados brasileiros, e oferece oficinas gratuitas, mesas redondas, palestras, além de espetáculos de dança profissionais e apresentações competitivas, reunindo em média 1600 bailarinos por edição, sendo o maior evento de dança competitivo do Estado de MG. Todas as ações prevêm acessibilidade completa.

150995 - Festival de Circo ano II
Debora Gonçalves Coghi
CNPJ/CPF: 322.168.508-45
Processo: 01400005806201539

Cidade: Viçosa - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 402.900,72
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/09/2015
Resumo do Projeto: Este projeto realizará o Festival de Circo ano II na cidade de Juiz de Fora durante 4 dias, de 27 a 30/08/2015, com eventos gratuitos e acessibilidade completa, contendo 2 espetáculos no Cine Theatro Central para abertura do Festival e em tenda circense levantada, serão 3 espetáculos de grande porte, 3 de médio porte e 3 de pequeno porte, totalizando 11 espetáculos. Também serão oferecidas 4 oficinas circenses gratuitas.

151283 - FESTIVAL LAPA DE ARTE E CULTURA
K & L EMPREENDIMIENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS S/S
CNPJ/CPF: 21.301.661/0001-27
Processo: 01400015075201530
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 415.195,00

Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar uma mostra de espetáculos cênicos, envolvendo teatro, dança, mímica e circo e que evoquem a arte e a cultura do tropeirismo no Paraná. O evento, que acontecerá na cidade da Lapa/PR, terá duração de dois dias e é aberto ao público em

geral. Espera-se um fluxo de 15.000 pessoas das mais diversas camadas sociais.

150378 - Histórias de Chocolate
Fabiola de Godoi Santos
CNPJ/CPF: 347.967.618-96

Processo: 0140000438201532
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 66.304,52
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/09/2015

Resumo do Projeto: Histórias de Chocolate é um espetáculo que relaciona paralelamente o processo de elaboração do chocolate e a vida. É uma insistente busca pelos pequenos detalhes, pela delicadeza e impermanência das coisas. Um convite à reconstrução das próprias histórias a partir dos sabores da memória afetiva. Em "Histórias de Chocolate", a atriz conta suas histórias e sua relação com o chocolate, e, com sua voz, Edith Piaf contorna as suas mais inusitadas lembranças.

1414394 - HOLOCO
META Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.835.980/0001-94
Processo: 01400093125201439

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 248.230,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 27/11/2015
Resumo do Projeto: A META Produções Artísticas, responsável por sucessos como "Savana Glacial", propõe a realização do espetáculo inédito HOLOCO, dirigido por Roberto Bomtempo, com atuação e texto de Renato Livera. A proposta, baseada no premiado livro de Daniela Harbex "Holocausto Brasileiro", além da criação e apresentação de 18 sessões da peça, também contempla bate papos abertos ao público, um encontro com a jornalista e escritora Daniela Harbex, residência artística e apresentações gratuitas.

150287 - MARIAS
DOERRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.912.788/0001-30
Processo: 01400000326201581

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 288.248,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Espetáculo sobre "violência contra mulher", em comemoração aos 10 anos da Lei Maria da Penha, em 2016. Cinco lavadeiras escolhem a beira do rio para contar seus segredos. Ao lavarem suas roupas, episódios violentos são resgatados entre cantos, danças e confidências. Um homem representa O AGRESSOR. Juntos, transformam relatos em imagens. Serão, ao todo, 47 apresentações nas seguintes capitais: RJ, BH, SP e DF.

150386 - O Oráculo
Priscila Fernandes Bom Fim
CNPJ/CPF: 346.083.178-22
Processo: 01400000463201516

Cidade: Osasco - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 176.700,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 13/12/2015
Resumo do Projeto: O Oráculo é uma comédia teatral, com texto de Arthur Azevedo, que fala sobre a relação de amor entre um homem e uma mulher. Suas dúvidas e sentimentos são colocados em jogo com o cotidiano da relação. Serão 72 apresentações.

150250 - PROJETO VIVA A CULTURA
Johnes Dias
CNPJ/CPF: 066.595.746-70
Processo: 01400000289201510

Cidade: Cataguases - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 327.412,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: (O QUE É) O projeto visa a formação de um curso de artes integradas (QUANDO) entre os meses de março a outubro de 2015 (ONDE) no Instituto Social de Artes Integradas Café Cultural (PÚBLICO ALVO) para alunos da rede pública da cidade de Cataguases / MG e região. (OBJETIVO) O projeto visa a inserção sociocultural de crianças e jovens através da vivência cultural. (PRINCIPAIS ENVOLVIDOS) O projeto conta com produtores e arte educadores locais com larga experiência no campo pedagógico e cultural.

150078 - RENT
IBELIEVE REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 12.298.458/0001-58
Processo: 01400000099201594

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.107.430,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Montagem e temporada do musical RENT em São Paulo. Serão realizados 5 meses de temporada. Objetivamos realizar 44 apresentações, sendo 4 apresentações a preços populares.

150331 - Simpósio Lighting Design Brasil
Israel Del Barco Negrão Angerami de Souza
CNPJ/CPF: 085.526.759-35
Processo: 01400000381201571

Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 420.020,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/09/2015

Resumo do Projeto: O Simpósio é um evento que tem como proposta trazer um conhecimento específico e especializado na área de iluminação cênica através de profissionais já inseridos no mercado, que tenham experiência e reconhecimento no cenário nacional e mundial. Haverá palestras, workshops, mesas redondas e laboratórios para prática. O Simpósio está voltado para estudantes e profissionais das artes cênicas e áreas afins. O evento acontecerá na cidade de Curitiba, capital do Paraná.



150346 - Teatro Na Escola
Karina de Cassia Silva
CNPJ/CPF: 046.826.986-05
Processo: 01400000396201530
Cidade: Varginha - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 79.180,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto visa implantar aulas de teatro na escola, onde o objetivo está em possibilitar aos alunos e a comunidade o acesso aos processos, criativos, construtivo e aos conceitos da arte na sociedade, na descoberta de novas habilidades, autonomia e liberdade de expressão ajudando no desenvolvimento de suas habilidades psicológicas, intelectuais, físicas, corporais e culturais.

150397 - Vitória do Riso Festival 2015
Matuto Comunicação e Marketing Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.916.086/0001-10
Processo: 01400000475201541
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.275.230,40
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: 7ª edição do festival com apresentações humorísticas de artistas brasileiros que visa promover e estimular a cultura na vida das pessoas tendo como referência o humor como forma de arte. Nesta edição, incorpora o projeto Caminhão do Riso, teatro itinerante. Paralelamente o Vitória do Riso Festival amplia a sua ação cultural e inova oferecendo oficinas ministradas pelos humoristas, para os alunos e professores da rede pública estadual.
AREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150087 - "Gravação do DVD Instrumental: Sem Abuso Caindo no Choro"

V.E Costa de Oliveira - ME
CNPJ/CPF: 08.290.351/0001-96
Processo: 01400000108201547
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 727.510,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 22/12/2015
Resumo do Projeto: O Projeto "Gravação do DVD Instrumental: Sem Abuso Caindo no Choro",tem como produto a produção de um DVD, onde serão apresentadas 10 (dez) músicas, executadas exclusivamente de forma instrumental, dos maiores compositores de chorinho, que serão selecionadas após uma profunda pesquisa. Além da gravação do DVD, que ocorrerá no município de Balneário Camboriú, serão realizadas 10 (dez) shows de divulgação, todos com entrada gratuita, nos municípios de Bombinhas, Florianópolis (3 shows), Itajaí, Itapema, Jaraguá do Sul, Joinville, São José, no estado de Santa Catarina e em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

150497 - Coral Meninas Cantoras de Lavras - 2015
ASSOCIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS

CNPJ/CPF: 18.778.489/0001-92
Processo: 01400000618201514
Cidade: Lavras - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 348.076,92
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Projeto de Música "CORAL MENINAS CANTORAS DE LAVRAS" criado pelo MAESTRO JOSÉ MACIEL atua na formação musical de crianças e jovens desde o ano de 2008. Promovendo o desenvolvimento cultural e social o projeto trabalha com crianças e adolescentes a partir de sete anos que estejam matriculadas e freqüentando escola. Pretendemos realizar 14 apresentações em cidades diferentes no primeiro e segundo semestre 2015 e primeiro 2016.

150667 - Estrela na Mata (Maracatu de baque virado)
Marcos de Oliveira
CNPJ/CPF: 041.916.366-26
Processo: 01400000890201502
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 96.019,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 29/09/2015
Resumo do Projeto: O projeto Estrela na Mata oferecerá oficinas de Percussão e Construção de Instrumentos semanais durante 5 meses, com alunos de 8 a 17 anos da rede pública municipal de Juiz de Fora. Um workshop com Mestres do Maracatu de Recife-PE. Um Mini-Documentário do trabalho realizado durante os meses das Oficinas, Uma (1) apresentação final gratuita dos alunos em um teatro que sera gravado o áudio/vídeo e o material estará disponível gratuitamente na internet para divulgação do projeto cultural realizado.

150621 - Música nos Hospitais 2015
Associação Paulista de Medicina
CNPJ/CPF: 60.993.482/0001-50
Processo: 01400000841201561
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 392.560,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto tem como meta dar continuidade ao programa Música nos Hospitais, que desde 2004, em parceria com a Sanofi e o Ministério da Cultura, leva música instrumental aos hospitais da cidade e interior de São Paulo e em 2007 expandiu para outros Estados do país. Os concertos serão realizados por orquestra de câmara completa, músicos de câmara, trios e quartetos musicais e grupos instrumentais diversos. As apresentações acontecem sempre em pátios, recepções e saguões de hospitais públicos, reunindo entre 300 a 700 espectadores por apresentação. Após o término de cada apresentação, os músicos se dividem e se deslocam para corredores levar alegria aos pacientes internados, por meio da música. O projeto realizou 162 concertos (62 hospitais; 36 na Capital, 19 no Interior e outros Municípios e 8 Estados do Brasil).

150421 - PROJETO TOCAR FILIPE BUENO
Escola Casa da Musica Ltda
CNPJ/CPF: 11.680.793/0001-53
Processo: 01400000509201505
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 597.924,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar 6 apresentações de música instrumental para pessoas com pouco acesso a música de qualidade.
1412093 - SBPC Cultural: Luz, Arte, Ação!
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar
CNPJ/CPF: 66.991.647/0001-30
Processo: 01400080749201496
Cidade: São Carlos - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 726.930,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 28/08/2015

Resumo do Projeto: ?SBPC Cultural: Luz, Arte, Ação!" visa a realização de atividades artístico-culturais gratuitas que apresentem e valorizem toda a diversidade da cultura paulista na programação da 67ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência que será realizada em 2015 na Universidade Federal de São Carlos (SP). Serão realizadas 20 apresentações de grupos musicais regionais, apresentação de uma orquestra e exibição de 3 filmes no gramado do Campus, 2 shows para o público infanto-juvenil e um grande show na Praça do Mercado. O evento conta ainda com um espetáculo de artes cênicas e um de dança, duas exposições de artes e um saraú. São esperadas 100 mil pessoas nos 7 dias de evento.

AREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
150994 - Borderline
Other Side - Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 03.499.826/0001-35
Processo: 01400005802201551
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado R\$: R\$ 97.600,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar a mostra "Borderline", dos artistas G. Fogaça e Pitágoras Lopes, selecionada no edital dos Correios01/2014 . A mostra será realizada no Centro Cultural dos Correios de Salvador/BA. A curadoria será compartilhada pelo brasileiro Gilmar Camilo, Curador do Museu de Arte Contemporânea de Goiás e da cubana Dayaliz González Perdomo, Presidente do Conselho Provincial de ArtesPlásticas e Desenho de Havana.

151072 - BRUEGHEL e o Ateliê dos Quatro Ventos
Roberto F. Padilla - ME
CNPJ/CPF: 31.559.693/0001-80
Processo: 01400014712201551
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 483.800,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A exposição pretende apresentar no Centro Cultural Correios Rio de Janeiro um panorama da obra do mundialmente conhecido artista flamengo BRUEGHEL, quando da relação deste com o Ateliê "Aux Quatre Vents", no século XVI, através de um recorte de cerca de 120 (cento e vinte) obras pertencentes ao acervo da Real Biblioteca de Bruxelas, selecionadas pelo curador Claudio Mubarak.

151091 - I FESTIVAL DE CULTURA E ARTE BRASILEIRA NO JAPÃO
Base Sete Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10
Processo: 01400014736201518
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.973.460,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo contemplar a realização do Primeiro Festival de Cultura e Arte Brasileira no Japão, evento realizado em comemoração aos 120 anos do estabelecimento de relações diplomáticas entre os dois países. O festival apresentará ao público japonês um Brasil plural e moderno através de uma programação de exposições e intervenções artísticas.

151310 - MESTRES DE OFÍCIO DE MINAS GERAIS
Via Social Projetos Culturais e Sociais Ltda.
CNPJ/CPF: 03.521.514/0001-80
Processo: 01400015104201563
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.905.050,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto trata da produção de exposição inédita composta por cerca de 300 peças em madeira e em cerâmica de expressivos artistas mineiros, conhecidos mestres em seu ofício. As peças têm relevante valor artístico e são oriundas das coleções Márcio Teixeira, Priscila Freire e Tadeu Bandeira A exposição será montada nas salas do 3º andar do CCBH BH, de preferência em jun-jul/15 e promover sua itinerância para as unidades de Brasília e Rio de Janeiro, respectivamente, em out-nov/15 e em fev-mar/16.

151101 - O Quarto do Artista em Arles
VIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.150.054/0001-85
Processo: 01400014756201581
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 299.984,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "O Quarto do Artista em Arles" é uma instalação artística interativa, inspirada na pintura homônima de Vincent Van Gogh. Tomando como base e inspiração esta tela, construímos o quarto retratado no quadro em tamanho real, mantendo as proporções da pintura original. O público poderá interagir, "entrar em uma pintura" e perceber as sutilezas do desconcerto proposto por Van

Gogh. Propomos uma interatividade digital. Instalamos uma câmera em frente à instalação, que capta a imagem do público "dentro" da obra. Essa imagem é processada por um software de computador, que a altera com efeitos que fazem alusão às pinceladas de Van Gogh. Nossa proposta é montar a instalação no Centro Cultural Correios Recife. O projeto foi pré-selecionado no Edital das Unidades Culturais dos Correios.

151208 - O Que Queremos Para o Mundo? - Exposição Multimídia

Cocriativa Conteúdos Audiovisuais Ltda.
CNPJ/CPF: 15.571.863/0001-96
Processo: 01400014931201530
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 100.000,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 06/11/2015
Resumo do Projeto: Exposição de conteúdos audiovisuais associados à construção de um espaço cenográfico interativo e de experimentação sensorial no Espaço Cultural Correios Juiz de Fora com o intuito de promover a sensibilização infantil para o tema da conexão que temos com todos os seres: minerais, vegetais, animais e humanos. A exposição já tem o patrocínio aprovado, via Rouanet, dos Correios.

151303 - Sérgio Camargo, processo de trabalho
Artyk SP Consultoria e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.246.830/0001-05
Processo: 01400015097201508
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 299.716,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto foi pré-selecionado no sistema aberto de seleção de PATROCÍNIO DOS CORREIOS por meio de edital. Esta exposição apresenta, além de esculturas de diversas fases, parte do arquivo documental e do acervo do escultor Sergio de Camargo (1930-1990) em comodato no Instituto de Arte Contemporânea, São Paulo. Diversas vezes tratado, catalogado e estudado por especialistas, críticos e pesquisadores esse arquivo tem em sua estrutura e primeira organização, o método do artista, a sua marca é complexidade e austeridade. A obra de Sergio Camargo dispensa apresentação. Será uma exposição de impacto pela força das obras, mais ainda porque a curadoria desta exposição ressalta aspectos sobre a obra do artista que revelam fatos importantes sobre o processo de criação do artista,

151149 - SHERAZADE - HILAL SAMI HILAL
Daiana Castilho Dias
CNPJ/CPF: 09.220.312/0001-85
Processo: 01400014833201501
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado R\$: R\$ 189.852,10
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A exposição SHERAZADE do artista capixaba HILAL SAMI HILAL reúne um conjunto de trabalhos representativos de um desdobramento específico da obra do artista: livros e encadernações. Serão apresentadas um conjunto de 12 obras realizadas pelo artista ao longo de sua carreira, contendo a exposição uma obra inédita preparada especialmente para o local onde ocorrerá a mostra.

151412 - Um Encontro com Minas
Marcos Antonio Vilela
CNPJ/CPF: 530.588.956-15
Processo: 01400015237201530
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 93.110,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A exposição será desenvolvida com trabalhos óleo s/ tela do artista Marcos Vilela, compondo 33 obras emolduradas, com o tema "Um encontro com Minas" a ser realizada no espaço cultural dos correios . Tendo como contra partida o desenvolvimento cultural por meio de visitação pública com entrada franca e com visitasões de turmas de alunos de instituições publicas e entidades filantrópicas. Através da minha arte fiz uma mistura de cores e sentimentos agregados a minha memória, tentando deixando a pintura refletir meus sentimentos. Através da pintura desperto todos os sentimentos de cada admirador por meio de pinceladas, formas e cores. Com essa iniciativa cultural venho mostrar as raízes, costumes e lugares de Minas Gerais, que possui uma complexidade envolvida num passado rico ligado a uma arte infinita de detalhes.

150414 - VEIAS ABERTAS X 2. Um livro. Dois artistas.
Forevents Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 13.386.975/0001-41
Processo: 01400000501201531
Cidade: Parati - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 207.292,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Exposição itinerante com obras gráficas de dois jovens artistas, que inspirados pela obra literária "As veias abertas de América Latina", de Eduardo Galeano, conseguem plasmar o humanismo que emana do livro para além de raças, línguas e fronteiras. Esta proposta apresenta uma circulação por quatro cidades do nordeste durante 2015, pela importância histórica na região do período retratado, e amplia a sua função social com uma ação educativa para estudantes do ensino médio.

150956 - Viva o Povo Brasileiro
Curatorial Denise Mattar Ltda
CNPJ/CPF: 03.781.434/0001-64
Processo: 01400005734201520
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 390.210,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Pré-selecionada no edital de patrocínio dos Correios, Viva o povo brasileiro! é uma exposição de Arte Po-

pular, cuja proposta é mostrar ao público a qualidade da produção artística espontânea do povo brasileiro. A mostra reunirá cerca de 100 obras de pintura, escultura em madeira e cerâmica, ex-votos e tábuas votivas, relevos e objetos. Apresentará artistas de vários estados e faixas etárias. As obras serão selecionadas pela curadora Denise Mattar a partir das mais importantes coleções de arte popular, entre elas as de João Maurício de Araújo Pinho e Irapuan Cavalcanti, RJ. A exposição será realizada com a consultoria de Roberto Rugiero, um dos mais conceituados estudiosos da área. Entre os artistas destacados: Agnaldo dos Santos- BA, Chico da Silva- CE, Geraldo Andrade - PE, Heitor dos Prazeres

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
150831 - Coleção Saul Lupion Quadros e a cultura material jornalística na primeira metade do século 20.
Factum Pesquisa Histórica e Memória Empresarial Ltda
CNPJ/CPF: 01.603.308/0001-94
Processo: 01400001917201576
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 186.187,92
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Identificação e descrição documental do acervo da Coleção Saul Lupion Quadros e a publicação de fac-símile do livro "Reportagens Retrospectivas", de autoria do jornalista paranaense Saul Lupion Quadros, editado em 1942, e hoje considerada obra rara. Esta publicação vai inaugurar uma nova linha de pesquisa e divulgação do conhecimento da Coleção A CAPITAL (ganhadora do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade; IPHAN-PR/MINC; em 2010).

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
150313 - "Tambor do Mar" - PC Castilho
Caja Arquitetura Cultural Projetos e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 10.673.790/0001-20
Processo: 01400000362201545
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 485312,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 04/11/2015
Resumo do Projeto: Gravação do álbum "Tambor do Mar", segundo registro do multi-instrumentista PC Castilho com lançamento nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), Angra dos Reis (RJ), São Paulo (SP) Brasília (DF), Salvador (BA), Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS).

150793 - 6º FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DA SERA DA CAPIVARA

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
CNPJ/CPF: 751.731.743-15
Processo: 01400001783201593
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado R\$: 228417,57
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: A cultura de Coronel José Dias é bastante rica, com eventos artísticos que valorizem a imagem positiva do município e proporcione a identificação cultural da população. Dentre esses eventos, o 6º Festival de Cultura e Arte da Serra da Capivara vem enaltecer a cultura, bem como difundir os sítios arqueológicos existentes, sendo considerado o berço do Homem Americano. O Festival acontecerá nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2015, com apresentações de dança, música, teatro e oficinas.

150619 - Álbum Tarja Nua e Turnê Tarja Nua
Luís Eduardo Lobo
CNPJ/CPF: 086.933.999-00
Processo: 01400000838201548
Cidade: Itajaí - SC;
Valor Aprovado R\$: 166113,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto tem por intuito a gravação do primeiro álbum da banda Tarja Nua de Itajaí, Santa Catarina e também a realização de 3000 cópias da Matriz. Posteriormente haverá

uma turnê pelo estado de Santa Catarina para lançamento, além de material de divulgação focado no público alvo de 14 até 30 anos. O projeto tem duração total de 1 ano há 1 ano e meio após a data de recebimento do recurso financeiro.

150341 - Arte e Cultura na Praça
José Antônio Borges Esteves
CNPJ/CPF: 433.784.556-91
Processo: 01400000391201515
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado R\$: 72600,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/12/2015
Resumo do Projeto: Visa divulgar e fortalecer a diversidade cultural da Região da Amazônia Legal, por meio da inclusão e democratização do acesso, tendo em vista a cultura popular. Toninho Borges traz como proposta realizar shows musicais em cidades com baixo IDH/Renda, valorizando cantigas de roda da cultura quilombola, folclore e o cancionário popular. Participação especial de artistas locais, dentre eles, músicos, contador de história, poetas e outros, com um olhar especial para o artista da melhor idade.

150358 - Cultura nos Palcos
Rafael Ribeiro
CNPJ/CPF: 802.190.120-91
Processo: 01400000408201526
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado R\$: 360200,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Projeto Cultura nos Palcos e um projeto que contempla 10 shows nas principais cidades do Sul do País, misturando ritmos e culturas.
150387 - THE FEVERS - 50 ANOS DE SUCESSO
RIOMAR EVENTUS REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 29.905.767/0001-41
Processo: 01400000464201561
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 1958995,00
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 30/10/2015
Resumo do Projeto: Proposta de um registro histórico do grupo musical ?The Fevers? em forma de DVD e Livro e como produto decorrente um CD através de um show de gravação no Centro Cultural Veneza com os antigos músicos do grupo e convidados especiais. O livro que compõe parte do acervo narra a cronologia biográfica através de fotos dos acervos pessoais, acervos de imagens em emissoras de rádio e TV, reproduções de capas e selos dos discos lançados desde 1965, reproduções das fichas da gravadora Odeon, com datas das gravações de cada música durante os anos 1960 e 1970, entrevistas com todos os atuais integrantes, dos discos lançados com pseudônimos, como Supersonics, The Big Seven, Os Milionários, Cardinale, entre outros. Além disso, texto histórico para contextualizar a banda na música brasileira. Serão feitas 10.000 cóp

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
150394 - Talentos da comunidade
Hermélio Nicolau da Silva
CNPJ/CPF: 117.742.905-53
Processo: 01400000472201515
Cidade: Rondonópolis - MT;
Valor Aprovado R\$: 178136,74
Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Desenvolver um curso para 60 crianças, dividido em quatro turmas de 15 crianças, sendo duas turmas de Artes Plásticas e duas turmas de Artes Cênicas, duas vezes por semana, durante seis meses, que acontecerão de 03 de agosto a 03 de novembro de 2015, e de 01 de março a 01 de junho de 2016.

151391 - IYEFUN - Farinha dos Humanos, Alimento dos Deuses
LELIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.188.423/0001-38
Processo: 01400015215201570
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: 111850,00

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prazo de Captação: 29/04/2015 à 31/12/2015

Resumo do projeto: A exposição "IYEFUN - Farinha dos Humanos, Alimento dos Deuses" reúne 21 fotografias, do premiado fotógrafo Tacun Lecy, acompanhadas de informações, que contextualizam os processos de produção de um dos principais elementos presentes na cultura do povo brasileiro e na mitologia das divindades africanas., tendo como Curadora a Fotógrafa Drª Denise Camargo. Compõe ainda como meta do projeto, uma Palestra e uma Mesa-Redonda para contribuir com a formação cultural de educadores e artistas locais, permitindo ampliar as discussões sobre o processo criativo da montagem da exposição, tendo como palestrante e mediador o Historiador Jaime Sodré. Serão ainda confeccionados 1.500 catálogos para distribuição ao público, e que deverão ainda ser disponibilizados via Download através do site do fotógr

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 11567 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de
de Quedas do Iguaçu 2015
Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do
Iguaçu
CNPJ/CPF: 12.302.684/0001-65
PR - Quedas do Iguaçu
Valor reduzido em R\$: 29.598,36
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 9654 - CENTRO DE CULTURA POPULAR REOLON
ENCA - Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente
CNPJ/CPF: 01.341.639/0001-01
RS - Caxias do Sul
Valor reduzido em R\$: 18.899,90

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto "A Língua em Pedacos" - PRONAC 14-9663, publicado na portaria de aprovação nº 776/14 de 21/11/2014, D.O.U. de 24/11/2014:

Onde se lê: Ana Cecília Costa Santos
CPF: 566.078.575-15
Leia-se: Criola Filmes e Produções Artísticas Ltda. - ME
CNPJ: 04.301.833/0001-43
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR A SER RESTITUIDO AO FNC
11-12734	PRÊMIO CULTURAS INDÍGENAS - 4ª EDIÇÃO	Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul - ARPIN-SUL	Valorizar, fortalecer e divulgar as expressões culturais dos povos indígenas.	Patrimônio Cultural	2.400.000,00	2.399.999,99	2.160.000,00	2.495.318,14

RETIFICAÇÃO

Na portaria de alteração de nome do projeto nº 202/15 de 07/04/2015, publicada no D.O.U. em 08/04/2015, Seção 1, referente ao Projeto "Festival Araxá Instrumental"- Pronac: 15 0109.

Onde se lê: Euvande Antonio Santos
Leia-se: Elvande Antonio Santos



Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA DEPENS Nº 176-T/DE-2, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1 do ano de 2016 (IE/EA CFS B 1/2016).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1 do ano de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA DEPENS Nº 188-T/DE-2, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2016 (IE/EA CFOAV/CFOINF/CFOINF 2016).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 99/DPC, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Credencia a entidade PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO, para ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha e de acordo com o contido no Artigo 8º da Lei no 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - (NORMAM-30/DPC - Vol. I - Aquaviários), resolve:

Art. 1º Credenciar a PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO CNPJ 02.709.449/0104-64, para ministrar os Cursos: Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio (EBCP) e Curso Especial para Oficial de Proteção do Navio (EOPN), do EPM, no Município do Rio de Janeiro, quaisquer que sejam as naturezas dos cursos, se do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários), de curso Extra-PREPOM ou de curso não custeado pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (Extra FDEPM).

Parágrafo Único: A execução desses cursos dar-se-á sob a supervisão do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º somente autoriza a execução de cursos, sejam os disciplinados pela NORMAM-30/DPC Vol. I - Aquaviários, exclusivamente para os empregados da PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO, vedada a realização de cursos para terceiros que não tenham vínculo empregatício com essa empresa.

Art. 3º A realização de quaisquer cursos dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado e, em nenhuma hipótese, poderá ensejar indenização por parte de alunos, independente da condição em que for realizado: PREPOM, Extra-PREPOM ou Extra-FDEPM.

Art.4º Deverão ser observadas, pela PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO, as demais recomendações e prescrições da NORMAM-30/DPC Vol. I - Aquaviários, em especial, as contidas no Acordo Administrativo celebrado pela Academia com o OE vinculado, acordo este que torna efetivo o credenciamento.

Parágrafo Único - Ao término de cada curso autorizado, a PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos Certificados/Diplomas correspondentes, os quais serão emitidos pela DPC.

Art. 5º Obriga-se a PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedado negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer normas ou determinação emanada da DPC sujeitará a PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO à pena de advertência, observado o devido processo legal. Três advertências, no período de 1 (um) ano, resultará no descredenciamento da PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO.

Art. 6º O presente credenciamento é válido pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação do Acordo Administrativo no DOU, podendo ser renovado por igual ou superior período, devendo o Acordo com o OE ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 101/DPC, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 124, datada de 27 de março de 2015, da Capitania dos Portos do Ceará e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fortaleza e Pecém (CE) - ZP-05, o Praticante de Prático THIAGO DE LIMA NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6.970ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL MARÍTIMO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2015 (QUINTA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharela DINÉIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 29.022/2014 - Acidentes da navegação envolvendo o navio de apoio marítimo "SIEM ATLAS" e a lancha "PRÓPRIA I", ocorridos no Terminal CPVV, Vila Velha, Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Gilbert Gomes de Melo (Comandante do navio de apoio marítimo "SIEM ATLAS").

Nº 28.712/2014 - Acidente da navegação envolvendo a plataforma "FPSO CIDADE DE PARATY", de bandeira bahamense, ocorrido na bacia de Santos, Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: José Agostinho Martins de Medeiros (Operador de Praça de Máquinas) e Andrej Ziolo (Chefe de Máquinas).

Nº 29.205/2014 - Fato da navegação envolvendo o BP "FERNANDA THAIS", não inscrito, e um tripulante, ocorrido no litoral de Icapuí, Ceará, em 12 de outubro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Edevanio Brito da Costa (Mestre inabilitado/Proprietário) e Jocelio Braga Soares (Mergulhador inabilitado).

Nº 29.155/2014 - Fato da navegação envolvendo a moto aquática "RAIA" e um passageiro, ocorrido no reservatório da UHE, Miguelópolis, São Paulo, em 18 de fevereiro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Jordano Alexandre de Melo Ferreira Dias (Conductor) e Meire Helen Fidélis (Proprietária).

Nº 29.186/2014 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "TEQUILA" e a canoa "VAMOS COM DEUS", ocorrido nas proximidades da praia de Dentro da Ilha do Araújo, Paraty, Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Fabiano Vieira de Jesus (Conductor da lancha "TEQUILA").

Nº 29.171/2014 - Acidente da navegação envolvendo o BM "MF GUIMARÃES", não inscrito, ocorrido no Paraná do Ramos, Barreirinhas, Amazonas, em 23 de fevereiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Paulo Augusto Ribeiro Maciel (Conductor) e Carlos Roberto Batista Costa (Proprietário).

JULGAMENTOS
PROCESSO ADIADO
ARQUIVAMENTO

Nº 27.145/2012 - Acidente da navegação envolvendo as motos aquáticas "BIRIBA" e "LÍDER", ocorrido no rio Tocantins, nas proximidades da praia da Tartaruga, município de Peixe, Tocantins, em 09 de julho de 2011.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Bertoldo Luiz Pereira Júnior (Conductor da moto aquática "BIRIBA") e Vinicius Ribeiro de Brito (Conductor da moto aquática "LÍDER" e com despacho do Exmº Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: não receber a Representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha e julgar o acidente da navegação em pauta, tipificado no art. 14, letra "a" (abalroamento), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não foram apuradas acima de qualquer dúvida, rejeitando os termos da exordial da Douta Procuradoria e mandando arquivar os presentes autos. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, agente local da Autoridade Marítima, para as sanções aplicáveis, a infração ao art. 16, inciso I, do RLESTA (falta de transferência de propriedade da embarcação) apontada nos autos, da responsabilidade do proprietário da moto aquática "LÍDER", Bertoldo Luiz Pereira Júnior.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

Inversão de pauta

Nº 27.168/2012 - Acidente da navegação envolvendo o BM "RIO TURUI", ocorrido nas proximidades da ilha do Papagaio, baía de Marajó, Pará, em 15 de setembro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: José Miguel Rodrigues (Comandante/Mestre), Raimundo Santos Barbosa (Chefe de Máquinas) e Arapari Navegação Ltda. (Proprietária), Adv. Dr. Joelson dos Santos Monteiro (OAB/PA 8.090). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "b" (avaria ou defeito na embarcação), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa não apurada acima de qualquer dúvida, exculpando os Representados, José Miguel Rodrigues, Contramestre Fluvial, Comandante do B/M "RIO TURUI", Raimundo Santos Barbosa, na qualidade de Chefe de Máquinas deste barco e a Empresa Arapari Navegação Ltda, proprietária desta embarcação, mandando arquivar os presentes autos.

Inversão de pauta

Nº 27.477/2012 - Acidente da navegação envolvendo o BP "VIRGEN DE IZIARTXU", de bandeira hondurenha, ocorrido nas proximidades do litoral de Salinópolis, Pará, em 20 de maio de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Silvio Ildemaro Alcala Guerra (Comandante), Adv. Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "b" (avarias e defeitos na embarcação), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência e negligência do representado, Silvio Ildemaro Alcala Guerra, venezuelano, Comandante do B/P "VIRGEN DE IZIARTXU", acolhendo os termos da Representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha, e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 121, incisos I e II, 124, incisos V e IX e 127, todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) cumulativamente com a pena de suspensão por dois meses, aplicando-se o contido no art. 129 da citada Lei. Custas processuais na forma da lei.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

O Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras ausentou-se por motivo de saúde.

Nº 25.758/2011 - Fato da navegação envolvendo o BP "JOÃO LUCA I" e um mergulhador, ocorrido em águas costeiras do estado do Rio Grande do Norte, nas proximidades de Pitangui, em 14 de junho de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Erivaldo Tavares da Silva (Tripulante), Advª Drª Maria Izabel Gomes Sant'Anna (DPU/RJ), Alessandro Miranda da Conceição (Tripulante), Adv. Dr. Eduardo Duilio Piragibe (DPU/RJ), Joilson de Oliveira Martins (Tripulante), Adv. Dr. Cley Anderson de Queiroz Rodrigues (OAB/RN 10.243), Everaldo Oliveira da Silva (Tripulante), Adv. Dr. Eduardo Duilio Piragibe (DPU/RJ), Francisco José Ribeiro de Souza (Tripulante) - Revel e

Erivaldo Machado da Cruz (Proprietário), Advª Drª Fernanda Ayala Bianchi (DPU/RJ). Decisão: por unanimidade quanto ao mérito e quanto à pena do 6º representado, Erivaldo Machado da Cruz e por maioria quanto à pena dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º representados, nos termos do voto do Juiz-Relator. Julgar o fato da navegação como decorrente da imprudência dos tripulantes representados, condenando-os à pena de repressão, isentando-os de custas, na forma dos artigos 15, "e" e 121, I, da Lei nº 2.180/54, e pela negligência do proprietário Erivaldo Machado da Cruz à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o pagamento integral das custas, nos termos dos artigos 15, "e" e 121, VII, da mesma lei, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Juízes Geraldo de Almeida Padilha e Maria Cristina de Oliveira Padilha. O Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante aplicava aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º representados à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos, sendo ambos vencidos. Medidas preventivas e de segurança: oficiar o Ministério Público do Trabalho local, remetendo cópia do acórdão.

Nº 27.706/2012 - Acidente da navegação envolvendo as LM "NINJA IV" e "PRADINHO II", ocorrido nas proximidades da ilha Barra do Sahy, São Sebastião, São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Rafael Yoshiaki Niimoto (Ocupante da LM "NINJA IV") - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, condenando, como decorrente de imprudência de Rafael Yoshiaki Niimoto, à pena repressão, de acordo com o art. 121, inciso I e art. 139, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94. Custas processuais na forma da lei.

ARQUIVAMENTO

Nº 28.825/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "THE FLASH" e o mecânico, ocorridos na marina Big Toys, Cabedelo, Paraíba, em 25 de setembro de 2013.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Hélio de França Coutinho Júnior (Condutor/Responsável) e Antônio Joaquim Filho (Marinheiro/Executor da faina) e com despacho do Exmo. Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente e fato da navegação, capitulados no art. 14, alínea "a" e art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida. Não receber as representações em face de Hélio França Coutinho Júnior e de Antônio Joaquim Filho, por insuficiência de provas, mandando arquivar os Autos.

Esteve presente, pela Procuradoria, a 1º Ten (T) Daniella Schumacker Gasco Santos.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 16h10min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 16 de abril de 2015.
MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. 27.987/2013 - "DEUS PROVERÁ"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Clebe Carvalho da Silva
Advogado : Dr. Dick Castelo Lucas (OAB/ES 4.497)
Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. 28.477/2013 - "MAGIC COAST" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Roberto de Albuquerque
Advogado : Dr. Roberto Albuquerque Junior (OAB/RO 5590)
Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. 28.613/2014 - "SIQUEIRA III"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Renan de Siqueira
Advogado : Dr. Giuster Marcelo Vogt (OAB/SC 33.721)
Despacho : "Ao Representado para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias."

Proc. nº 26.762/2012 - "EDL IV" e Outras
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Manoel da Silva Costa
Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)
Despacho : "Ao representado para alegações finais".
Prazo : "10 (Dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.865/2013 - "BOTAFOGO GAS" e Outra
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : José Pedro Damasceno
Advogados : Dr. Haroldo Alves dos Santos (OAB/PA 2616)
: Drª. Mônica dos Santos Storino (OAB/PA 7820)

: Dr. Paulo Coimbra Storino (OAB/PA 17.782)
Despacho : "Ao representado para alegações finais".
Representado : Akhileshwer Singh
Defensor : Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar (DPU/RJ)
Representado : Alex Luiz Garcia Sapucaia
Advogado : Dr. Márcio Bolívar Brandão (OAB/PA 3476)
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.951/2014 - "JOSÉ HUMBERTO" e Outras
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : 1º Ten. (T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Alberto do Espírito Santo
: Elenilson Formigosa Cabral
Despacho : "Citem-se os representados Alberto do Espírito Santo e Elenilson Formigosa Cabral. Publique-se."
Proc. nº 29.058/2014 - "ARCA DA VITÓRIA I"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representados : Claudivan Antônio Pereira da Silva
: Jenifer Cristine Niquelatti
Despacho : "Citem-se os representados Claudivan Antônio Pereira da Silva e Jenifer Cristine Niquelatti". Publique-se.
Proc. nº 29.064/2014 - "BREHMER"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Gustavo de Lima Rocha
: Delcio Rocha
Despacho : "Citem-se os representados Gustavo de Lima Rocha e Delcio Rocha. Publique-se."
Proc. nº 27.397/2012 - "MILAGRO"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Flávio D'Ávila Mello Peixoto
Advogada : Dra. Leonília Maria de Castro Lemos (OAB/RJ 75.146)
Representado : Orlandino de Souza
Advogada : Dra. Marise Campos (OAB/RJ 51.913)
Assistente da PEM: Ifestos Owring Company Limited
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrinho Porto (OAB/RJ 47.659)
Representação de Parte:
Autor : Tugbrasil Apoio Portuário S/A
Advogado : Dr. Henrique O. Motta (OAB/RJ 18.171)
Representado : Dimitrios Boulas
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrinho Porto
Despacho : "Defiro conforme requerido pelo representado de parte Dimitrio Boulas à fl.547".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.406/2012 - "BENEDITO"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzales Rocha
Representado : ICMBIO-Parque Nacional Marinho dos Abrolhos
Defensor : Dr. Pedro Diniz Gonçalves O'Dwyer (Procurador Federal)
Representado : Bonfim Medeiros dos Passos
Advogado : Dr. José Cruz dos Anjos (OAB/BA 37.971)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas e manifestar-se sobre as preliminares suscitadas".
Prazo : "05 (Cinco) dias". Publique-se.
Proc. nº 27.772/2013 - "SARANDI GRANDE"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Ivanilson Darci Pereira
Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)
Representado : Marcio Rodrigues - Revel
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais".
Prazo : "10 (dez) dias". Publique-se.
Proc. nº 27.975/2013 - "FILHO GLORIOSO" e outras
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Emilson Salles de Marins (Falecido)
Representado : Luiz Carlos Cardoso - Revel
Despacho : "Declaro a revelia do Representado Luiz Carlos Cardoso. Notificá-lo desta condição via Agente de Diligência do Tribunal Marítimo. Aberta a Instrução. A D. PEM para provas."
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.098/2013 - "RODRIGUES" e Outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Fernando Campos Vieira
Despacho : "Ao representado Fernando Campos Vieira para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.131/2013 - "O APOCALIPSE" e Outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representados : José Isaac Ribeiro da Silva (Extinta a Punibilidade)
: Edenilson Litaiff Mendes - Revel
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. 28.309/2013 - "RONDÔNIA"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Raimundo Jeovani Menezes da Trindade
Advogado : Dr. Osiris Cipriano da Costa (OAB/PA 7.731)
Representado : Marcos Rodolfo Gomes Pimentel
Defensor : Dr. Manoel Altamar M. de Souza (OAB/PA 12.139)
Despacho Saneador: "Aos Representados Raimundo Jeovani Menezes da Trindade e Marcos Rodolfo Gomes Pimentel para provas."
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.526/2013 - "MATHEUS"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representados : Moisés da Silva Costa
: José Humberto da Silva Costa
Advogado : Dr. Carlos Alberto Almeida da Silva (OAB/AM 7.963)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.661/2014 - "LEVANTE"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Drª. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Portocel Terminal Especializado de Barra do Riacho S/A
Advogado : Dr. Luciano Kelly do Nascimento (OAB/ES 5.205)
Representados : Jaroslaw Wladyslaw Sikorski
: Zbigniew Wrycza
Despacho : "À DPU para apresentar defesa escrita dos representados Jaroslaw Wladyslaw Sikorski e Zbigniew Wrycza, em face do edital de fl 368 e da Certidão de fl. 414, na forma do art. 90., Inciso II do CPC".
Prazo : "15 (Quinze) dias, contados em dobro". Publique-se.
Proc. nº 28.749/2014 - "MEM"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Edson Rogério Sornas
Advogada : Dra. Fernanda das Silva Pegorini (OAB/PR 46.638) Despacho : "Ao representado Edson Rogério Sornas para razões finais".
Prazo : "10 (Dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.822/2013 - "SEM NOME"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Edivaldo Clementino Fernandes
: Enaldo Clementino Fernandes
Advogada : Dra. Maria Ivone de Ferreira (OAB/RN 12.203)
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir".
Prazo : "05 (Cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.897/2013 - "VÔ JOÃO G"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Mario Cesar Jacinto
Advogada : Dr. Valdir Francisco Colzoni (OAB/SC 3.426)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (Cinco) dias."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 28 de abril de 2015.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 61/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200806465, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Castelo (FACAS-TELO), com sede na Rua Luiz Ceotto, nº 57, Centro, no Município Castelo, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo (IESES), com sede na Avenida Nicanor Marques, nº 245, Centro, no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 64/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077326, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Ficam recredenciadas as Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão (FAUSB), com sede no campus Várzea Grande IPASE, Rua Arthur Bernardes, s/n, Bairro IPASE, no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, mantidas pela União para o Desenvolvimento da Educação e Cultura de Várzea



Grande S/S Ltda., no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 315/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200905251, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, localizada na Av. Ipiranga, nº 6.681 - Partenon, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, para a oferta na modalidade a distância, exclusivamente para os programas de pós-graduação Lato Sensu.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 415, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 133/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305558, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Dom Pedro II para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 18, bairro Comércio, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

ANEXO

Polo Endereço
Jacobina (1062484) Praça Castro Alves, nº 61 - Centro - Jacobina/Bahia
Ribeira do Pombal (1062481) BR 110, Km 7, s/nº - Pombalzinho - Ribeira do Pombal/Bahia
Unidade Acadêmica (1060419) Rua das Pedrinhas - Ladeira da Terezinha, Subúrbio Ferroviário, s/nº - Periperi (Escada) - Salvador/Bahia

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 277/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201117381, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Ari de Sá (FAS), a ser instalada na Avenida Heráclito Graça, nº 826, Bairro Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela EDUCADORA FAS, sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 26/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200710787, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento do Instituto José Elias Tajra (IJET), que seria instalado na Avenida Dr. Nicanor Barreto, nº 4381, Bairro Vale Quem Tem, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Fundação José Elias Tajra, com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 30/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201202627, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Profissional (FAPRO), a ser instalada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2.213, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Escola Técnica Profissional Ltda., sediada no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 31/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201208975, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Galileu, localizada à Rua Reverendo Francisco Lotufo, nº 198, Bairro Vila Nogueira, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, mantida pela Instituições de Ensino Reunidas Tietê Ltda. (IERT), com sede e foro no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 63/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076600, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na Avenida Tito Muffato, nº 2317, Bairro Santa Cruz, no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel, com sede no Município de Cascavel, no Estado do Paraná.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 169/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077269, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada as Faculdades Integradas da UPIS, com sede na SEPS EQ 712/912, s/nº, Conjunto "A", bairro Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Pioneira de Integração Social, com sede na mesma Cidade e Unidade da Federação.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 425, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 238/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201118008, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Negócios do Recife, a ser instalada na Avenida Rui Barbosa, nº 57, Bairro das Graças, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Instituto Sul Americano de Ensino e Pesquisa, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

PORTARIA Nº 426, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 289/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305462, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Latino-americana, a ser instalada na Estrada dos Fernandes, s/nº, bairro Fernandes, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, mantida pela Jovens da Verdade Associação Civil, com sede no Município de Arujá, Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 28 de abril de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 61/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Castelo (FACASTELO), com sede na Rua Luiz Ceotto, nº 57, Centro, no Município Castelo, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo (IESES), com sede na Avenida Nicanor Marques, nº 245, Centro, no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 200806465.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 64/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão (FAUSB), com sede no campus Várzea Grande IPASE, Rua Arthur Bernardes, s/n, Bairro IPASE, no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, mantidas pela União para o Desenvolvimento da Educação e Cultura de Várzea Grande S/S Ltda., com sede na Av. Manoel José de Arruda, nº 3100, Bairro Jardim Europa, no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20077326.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 315/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao deferimento parcial do pedido, objeto do Processo e-MEC nº 200905251, com a modificação do ato de credenciamento EaD para credenciamento EaD Lato Sensu, ficando vedada a partir de então a oferta de cursos de graduação na modalidade a distância pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, localizada na Av. Ipiranga, nº 6.681 - Partenon, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, por 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do processo e-MEC nº 200905251.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 133/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Dom Pedro II para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 18, bairro Comércio, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, com abrangência de atuação na sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Jacobina (1062484), Praça Castro Alves, nº 61 - Centro - Jacobina/Bahia; Ribeira do Pombal (1062481), BR 110, Km 7, s/nº - Pombalzinho - Ribeira do Pombal/Bahia; e Unidade Acadêmica (1060419), rua das Pedrinhas - Ladeira da Terezinha, Subúrbio Ferroviário, s/nº - Periperi (Escada) - Salvador/Bahia, a partir da oferta inicial do curso superior de Administração, bacharelado (e-MEC nº 201305557), com 1.600 (mil e seiscentas) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201305558.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 277/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Ari de Sá (FAS), a ser instalada na Avenida Heráclito Graça, nº 826, Bairro Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela EDUCADORA FAS, com sede no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a partir da oferta do curso de Administração, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, do curso de Engenharia Civil, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, do curso de Engenharia de Produção, com 60 (sessenta) vagas totais anuais e do curso de Psicologia, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201117381.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 11/2014, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional da Educação, que, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0023881-40.2011.4.01.3400/DF, pelo Desembargador Federal Souza Prudente, que anulou o ato de recebimento do recurso administrativo da IES, com fundamento nos termos do § 3º do art. 34 do Regimento Interno do CNE, bem como no art. 2º da Resolução CNE/CP nº 2/2011, não conheceu do recurso impetrado pelo Centro de Ensino Superior de Pinhais contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 222/2010, conforme consta dos Processos nº 23001.000054/2014-74 e nº 23001.000122/2010-71.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 26/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, desfavorável ao credenciamento do Instituto José Elias Tajra (IJET), que seria instalado na Avenida Dr. Nicanor Barreto, nº 4381, Bairro Vale Quem Tem, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Fundação José Elias Tajra, com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí, conforme consta do processo e-MEC nº 200710787.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 30/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO), a ser instalada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2.213, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Escola Técnica Profissional Ltda., sediada no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de Eletrotécnica Industrial (tecnológico), com a oferta de 50 (cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201202627.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 31/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Galileu, localizada à Rua Reverendo Francisco Lotufo, nº 198, Bairro Vila Nogueira, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, mantida pela Instituições de Ensino Reunidas Tietê Ltda. (IERT), com sede e foro no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos de graduação em Administração (bacharelado), Arquitetura e Urbanismo (bacharelado), ambos com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, e de Engenharia de Produção (bacharelado) e Engenharia Civil (bacharelado), ambos com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201208975.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 63/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, com sede na Avenida Tito Muffato, nº 2317, Bairro Santa Cruz, no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel, com sede no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20076600.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.361, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 066, de 28/11/2014, publicado no DOU de 01/12/2014, retificado no DOU de 04/12/2014, 09/12/2014, 17/12/2014 e 30/12/2014, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
ICE	Geologia Regional	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.	
	Física Experimental			Não houve candidato aprovado.	

HEDINALDO NARCISO LIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Concurso Público para Provimento do Cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, do Departamento de Educação e Informação em Saúde, instituído pelo Edital nº 53, de 23/12/2014, publicado no DOU de 26/12/2014, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Administração Geral, Gestão em Saúde, Inovação Tecnológica
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Pontuação Final
1º - Mariana de Freitas Dewes - 7,19
2º - Cláudia de Souza Libânio - 7,15
Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 169/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas da UPIS, com sede na SEPS EQ 712/912, s/nº, Conjunto "A", bairro Asa Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, mantida pela União Pioneira de Integração Social, com sede na mesma Cidade e Unidade da Federação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20077269.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 238/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Negócios do Recife, a ser instalada na Avenida Rui Barbosa, nº 57, Bairro das Graças, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Instituto Sul Americano de Ensino e Pesquisa, com sede no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais; Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais e Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201118008.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 289/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Latino-americana, a ser instalada na Estrada dos Fernandes, s/nº, bairro Fernandes, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, mantida pela Jovens da Verdade Associação Civil, com sede no Município de Arujá, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de Teologia com 70 (setenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201305462.

RENATO JANINE RIBEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 15 de abril de 2015

O Diretor Geral do Hospital Universitário da UFGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial contido no art. XXXIII da PORTARIA Nº 62 de 3 de fevereiro de 2009, decide: Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.000912/2014-41, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual da empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 56.998.701/0016-00. Considerando que foi garantido o direito de defesa a requerida sendo que ela nada trouxe aos autos que pudesse demover a situação infracional comprovada. Considerando, por fim, o PARECER do Setor Jurídico do HU-UFGD/EBSERH, o qual adota na forma do § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, DECIDO: a) multa de 25% sobre o valor do contrato no total de R\$ 325.882,50 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); b) Impedimento de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, por dois (2) anos com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002; c) Rescisão Unilateral do contrato. Intima-se a empresa, para que, querendo apresente Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.



Em 24 de abril de 2015

O Diretor Geral do Hospital Universitário da UFGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial contido no art. XXXIII da PORTARIA Nº 62 de 3 de fevereiro de 2009,decide: Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.000119/2014-41, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual da empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 07.768.887/0001-01. Considerando que foi garantido o direito de defesa a requerida sendo que ela nada trouxe aos autos que pudesse demover a situação infracional comprovada. Considerando, por fim, o PARECER do Setor Jurídico do HU-UFGD/EBSERH, que adoto na forma do § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, DECIDO: a) multa de 10% sobre o valor do contrato (NOTA DE EMPENHO) o que resulta no valor final de multa no total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), e; b) ADVERTÊNCIA. Intima-se a empresa, para que, querendo apresente Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

WEDSON DESIDÉRIO FERNANDES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 622, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado no DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; resolve:

Art. 1º. Prorrogar, a partir do dia 05 de maio de 2015 ao dia 04 de maio de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014 - Docente - Campus Ouro Branco de 03 de janeiro de 2014, homologado em 06 de maio de 2014, seção 3, página 46.

Art.2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em

conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

Nº 1.206 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de contratação de Professor Temporário/Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de Português e Zootecnia, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 15/2014, publicado no DOU em 02/04/2014, homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 21/2014, publicado no DOU em 30/04/2014.

Nº 1.207 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de contratação de Professor Temporário/Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de Engenharia Civil, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 16/2014, publicado no DOU em 02/04/2014, homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 22/2014, publicado no DOU em 30/04/2014.

2. Estas Portarias entram em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201358289	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	RUA 06, S/N, NOVA CORRENTE, CORRENTE/PI
2.	201306025	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. OSWALDO ARANHA, 99, PRÉDIO 11105, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
3.	201207333	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 TREVO DA CODAPAR, S/N, QUIGUAI, PALMAS/PR
4.	201306555	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA	AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 32, TURU, SÃO LUÍS/MA
5.	201306365	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA CACHOEIRO ALEGRE, BR 482, KM 05, FAZENDA MORRO GRANDE, FAZENDA MORRO GRANDE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
6.	201306437	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RUA CEL. VICENTE Nº , 281, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
7.	201306817	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRAFICA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 02, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, FEDERACAO, SALVADOR/BA
8.	201307403	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	RUA PLANALTO, S/N, CODÓ, CODÓ/MA
9.	201356904	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO, 2288, CENTRO, CA-NOAS/RS
10.	201306380	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	RUA 75, 46, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
11.	201356788	GEOGRAFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, BENTO GONÇALVES/RS
12.	201305949	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	MINISTERIO DA EDUCACAO	BR 232, KM 508 (SENTIDO RECIFE), S/N, ZONA RURAL , SALGUEIRO/PE



13.	201356917	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DO TRABALHO (Bacharelado)	40 (quarenta)	Escola DIEESE de Ciências do Trabalho	DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS	RUA AURORA, 957, SANTA EFIGÊNIA, SÃO PAULO/SP
14.	201307267	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	ESTRADA DE IGARA KM 4, S/N, ZONA RURAL, SENHOR DO BONFIM/BA
15.	201307241	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA BRASIL, 22.155, - DE 21669 A 23639 - LADO ÍMPAR, GUADALUPE, RIO DE JANEIRO/RJ
16.	201358447	INFORMÁTICA (Licenciatura)	190 (cento e noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	RUA COUTO MAGALHÃES, 1649, SETOR UNIVERSITÁRIO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA
17.	201357980	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ADJETIVO CETEP	ADJETIVO-CETEP ADMINISTRADORA DE CURSOS TECNICOS LTDA - EPP	RUA ANTONIO OLINTO, 67, CENTRO, MARIANA/MG
18.	201357133	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	RAMAL DE ACESSO ENG. HEITOR DE SOUZA PINHEIRO, S/Nº, JARDIM DOS MANACÁS, ARAQUARA/SP
19.	201358495	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 020, PRIMAVERA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
20.	201358309	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RUA JOAQUIM GARCIA, S/N, CENTRO, CAMBORIÚ/SC
21.	201357015	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3.803, THOMAS COELHO, ARAUCÁRIA/PR
22.	201306674	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS, 671, DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE/PB
23.	201357149	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	122 (cento e vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA PASSO DA PÁTRIA, 156, CENTRO TECNOLÓGICO, SÃO DOMINGOS, NITERÓI/RJ
24.	201206451	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
25.	201300160	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RUA ERECHIM, 860, PLANALTO, PANAMBI/RS

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201357617	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 2413, AEROPORTO, BOA VISTA/RR
2.	201357545	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	47 (quarenta e sete)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	RUA COUTO MAGALHÃES, 1649, SETOR UNIVERSITÁRIO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA
3.	201357558	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO , 6775, PA-RALELA, SALVADOR/BA
4.	201358041	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA ALTINO ROCHA (ANTIGA MANOEL ROMAO), 100, UNIRB ALAGOINHAS, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA
5.	201357135	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CASTANHAL	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	RODOVIA BR 316 KM 60, S/N, APEÚ, CASTANHAL/PA



6.	201357606	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	AV. MICHAEL PEREIRA DE SOUZA, 3007, CAMPINHO, CONGO-NHAS/MG
7.	201357489	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PAULÍNIA	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	RUA NÉLSON PRÓD-CIMO, 495, BELA VIS-TA, PAULÍNIA/SP
8.	201357130	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	PRAÇA TIRADENTES, 416, CENTRO, INCONFI-DENTES/MG
9.	201307060	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNAR-DO DO CAMPO/SP
10.	201357258	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA MANOEL LOPES FILHO, 773, VALFREDO GALVÃO, CURRAIS NOVOS/RN
11.	201305905	QUÍMICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernam-bucano	MINISTERIO DA EDUCACAO	RUA PROJETADA, ES-TRADA DO TAMBORIL, S/N, CENTRO, OURICU-RI/PE
12.	201306355	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RUA ABRAHAN LIN-COLN, 210, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL/SC
13.	201358456	CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	ESTRADA DE IGARA KM 4, S/N, ZONA RU-RAL, SENHOR DO BONFIM/BA
14.	201357787	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	RODOVIA BR 463, KM 14, ZONA RURAL, PON-TA PORÁ/MS
15.	201113938	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BOR-GES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MO-RENA, CAMPO GRAN-DE/MS
16.	201357298	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTE-MAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	ESTRADA ANTÔNIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, 1.020, ZOOTEC-NIA, MONTENEGRO/RS
17.	201357813	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	AVENIDA LEITE DE CASTRO, 1.101, FÁBRI-CAS, SÃO JOÃO DEL REI/MG
18.	201355168	SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	ESTRADA DO JACARE-ZINHO, S/N, MARIA MAGDALENA, ITAITU-BA/PA
19.	201358303	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	ESTRADA PARA VILA MATÃO, BR 473, S/N, ESTRADA VILA MA-TÃO, ZONA RURAL, PONTES E LACER-DA/MT
20.	201306811	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	MINISTERIO DA EDUCACAO	AV. AMAZONAS, 151, JARDIM MIGRANTES, JI-PARANÁ/RO
21.	201306721	MATEMÁTICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	CREMILÂNDIA, S/N, PRÓXIMIDADE DA CE 187, VENÂNCIO, CRA-TEÚS/CE
22.	201306740	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, 800, IN-DIANÓPOLIS, CARUA-RU/PE
23.	201357286	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRAN-CISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 510, CAMPUS UNIVERSITÁ-RIO, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO/BA
24.	201357265	MÚSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NAZARENA DO BRASIL	ASSOCIACAO NAZARENA EDUCACIONAL DE CAMPINAS.	ESTRADA DA RHODIA, KM 15, S/N, DISTRITO BARÃO GERALDO, CAMPINAS/SP
25.	201356902	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, 1501 SUL, ÁREA DE EXPANSÃO SUL, PALMAS/TO

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:



Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201358279	GASTRONOMIA (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	AV. PEDRO FREITAS , 1020, SÃO PEDRO, TERESINA/PI
2.	201358290	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	RUA 06, S/N, NOVA CORRENTE, CORRENTE/PI
3.	201357708	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE UBS	UNIAO DE DOCENTES DO BRASIL LTDA - ME	ALAMEDA SANTOS, 1893, 11º ANDAR , PAULISTA , SÃO PAULO/SP
4.	201357141	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PERUIBE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	AVENIDA DARCY FONSECA, 530, JARDIM DOS PRADOS, PERUIBE/SP
5.	201358024	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RODOVIA RS 377 - KM 27 , S/N, 2º DISTRITO PASSO NOVO , ZONA RURAL, ALEGRETE/RS
6.	200912716	DESIGN DIGITAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA ALBERTO ROSA , 62, CENTRO, PELOTAS/RS
7.	201305727	DIREITO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ
8.	201300223	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BRASIL NORTE	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA TUPI-NAMBÁ DE ALMEIDA, S/N, LAGUI-NHO, MACAPÁ/AP
9.	201307300	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	POVOADO SANTA TEREZA, KM 05, 5, RURAL, ARAGUA-TINS/TO
10.	201357138	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MG
11.	201305927	ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA/MG
12.	201356980	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RUA ESTEVAM REMIGIO, 1145, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
13.	201358306	AGRONOMIA (Bacharelado)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	AV. ISIDORO LUIZ GENTILIN , 585, LOTEAMENTO BELVEDERE, VALE DO SOL, CAMPO VERDE/MT
14.	201356983	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
15.	200903533	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA ENGENHEIRO CELSO MURTA, 600, DOUTOR LAERTE LAENDER, TEÓFILO OTONI/MG
16.	201356837	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	AVENIDA DÁRIO VIEIRA BORGES, 235, LIA MÁRCIA, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
17.	201357873	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592, S/N, DISTRITO, URUGUAIANA/RS
18.	201357139	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RODOVIA SC 283 KM 8, S/N, VILA FRAGOSOS, CONCÓRDIA/SC
19.	201357464	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE



20.	201356891	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	RUA DOUTOR SO-LON FERNANDES, 155, CAMPUS DE VILA ROSALIA, VI-LA ROSÁLIA - GUARULHOS, GUA-RULHOS/SP
21.	201357648	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40(quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLO-GIA DO PIAUÍ	RUA NASCIMENTO, 746, CENTRO, ANGI-CAL DO PIAUÍ/PI
22.	201358636	GASTRONOMIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AVENIDA ARAÚJO PINHO, 32, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, SALVA-DOR/BA

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1001915-62.2015.4.01.3400, do Tribunal Regional Federal - TRF1 DF, 16ª Vara Federal, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 675/2015-CGCEBAS/DPR/SE-RES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.019201/2012-28, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Ação Comunitária Todos Irmãos, inscrita no CNPJ nº 47.383.864/0001-01, com sede em São Paulo/SP, em função do descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920 de 2010; do art. 3º, inciso II, art. 10, § 5º, art. 25, §2º, art. 26, art. 27, art. 29, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Decreto nº 7.237 de 2010; art. 38-A da Lei nº 12.101 de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 674/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.005043/2009-57, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Centro Educacional João Combat, inscrito no CNPJ nº 29.350.378/0001-05, com sede em Duque de Caxias/RJ, em função do descumprimento do art. 2º da Portaria nº 920, de 20 de julho de 2010, do Ministério da Educação; art. 10, § 5º, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010; e art. 13, §1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Departamento: GEOFÍSICA
Área de Conhecimento: Geologia Física/Elementos de Geo-física

Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.013487/15-16
1º Joelson da Conceição Batista
2º Ana Valéria dos Reis Pinheiro
Área de Conhecimento: Geofísica Aplicada à Água Sub-terrânea

Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.013505/15-60
1º Suzan Sousa de Vasconcelos
Departamento: GEOLOGIA
Área de Conhecimento: Prospecção Mineral/Mapeamento Geológico

Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.013453/15-21
Não houve candidato aprovado.
Área de Conhecimento: Geologia Introdutória/Desenho Geo-lógico

Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.013242/15-99
1º Natali da Silva Barbosa

MÁRCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 2015

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas competências, delegadas pela Portaria nº 1.182, de 15 de setembro de 2014, resolve:

1 - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 19/2014-PRORH de 11/04/2014, DOU de 14/04/2014, seção 3, homologado pela Portaria nº 677, de 26/06/2014, DOU de 30/06/2014, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
A.1 DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA
A.1.1 - Concurso 155 - Processo nº 23071.003343/2014-61 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

GESSILENE ZIGLER FOINE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM
MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM JUIZ DE FORA/MG, abaixo identificada, lotada e em exercício Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, Inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. Da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo 18213.000855/2011 o contribuinte ao final identificado do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, parag. 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora, no endereço Av. Barão do Rio Branco, 3.426, centro, Juiz de Fora Minas Gerais, CEP 36025-020.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DE MESQUITA CECON

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (PAES) - NR CONTA - 030300236652 - JUIZ DE FORA/MG:

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
003.075.136-53	JOSÉ DOS SANTOS	18213.000855/2011-61

CASA DA MOEDA DO BRASIL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2014

1 - A EMPRESA

A Casa da Moeda do Brasil em 2014 completou seu 320º ano de existência, marcado por celebrações em eventos que resgataram o seu protagonismo histórico e o legado de uma empresa pública tricentenária, que contribui de forma singular na construção de valores da sociedade brasileira.

Criada em 08 de março de 1694, foi transformada em uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, dotada de personalidade jurídica de direito privado com a publicação da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973. Com sede em Brasília - DF e estabelecimento fabril sito à Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz e escritório na Praia do Flamengo, nº 66, BL B, 19º andar, CEP 22210-030, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 034.164.319/0005-06, a CMB é vocacionada à prestação de serviço público, principalmente a fabricação, em regime de exclusividade, de papel moeda, moeda metálica, selos postais, fiscais federais, títulos da dívida pública, moedas comemorativas, cadernetas de passaporte e as atividades de controle fiscal de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (SICOBE), e o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (SCORPIOS), ostenta o reconhecimento da imunidade recíproca naquelas atividades em que exerce atividades típicas de Estado na forma do artigo 150, VI, "a" da Constituição da República.

Os selos fiscais acima mencionados fazem parte do controle da produção de cigarros e bebidas no interior dos estabelecimentos industriais dos fabricantes em todo o território nacional, por meio de dois sistemas desenvolvidos com a participação da CMB: o SCORPIOS, destinado ao controle de cigarros, e o SICOBE voltado ao controle de bebidas. Ambos os sistemas são compostos por equipamentos contadores de produção, de aparelhos para o controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, com o fim de identificar a legítima origem e reprimir a produção e importação ilegais, bem como contrafações.

A administração da Casa da Moeda do Brasil zela por essas atividades, com intensificação da inovação e desenvolvimento de tecnologias próprias. A prospecção de novos produtos, mercados e fornecedores surge com a ênfase na elevação da produtividade, redução de custos e transparência nas suas ações e projetos.

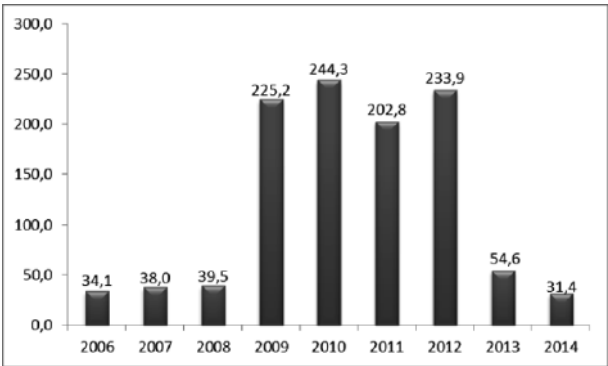
2 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

A Casa da Moeda do Brasil prima pela qualidade e confiabilidade de seus produtos e serviços, visando sempre o aprimoramento dos já existentes; além da busca contínua de cada vez mais gerar produtos com inovação e que atendam aos seus clientes e à sociedade.

No exercício de 2014 foram investidos R\$ 13,4 milhões na aquisição de novos equipamentos e R\$ 18,0 milhões para manutenção e adequação do Parque Fabril, totalizando o montante de R\$ 31,4 milhões pelo regime de competência.

O gráfico a seguir demonstra que a partir de 2012 foi encerrado um ciclo de modernização da Empresa, qual seja a "Modernização das Novas Linhas de Fabricação de Cédulas", correspondendo o montante de investimento, a partir de 2013, a valores referentes à manutenção de infraestrutura do parque industrial ou a investimentos específicos nas demais linhas de fabricação da CMB.

Desempenho dos Investimentos (R\$ Milhões)



Face ao programa de expansão e modernização implementado no setor de Medalharia, fundamentado pelos eventos da "Copa do Mundo 2014" e "Olimpíada 2016", o Departamento de Moedas e Medalhas - DEMOM instalou novo equipamento com objetivo de modernizar e incrementar a capacidade de produção de discos de ouro, cobre e suas respectivas ligas para o cumprimento de seus programas de medalha e moedas especiais, proporcionando à CMB maior domínio técnico e competitividade internacional na confecção dos referidos produtos.

O Departamento modernizou também a Seção de Cunhagem com a instalação de um Cofre Setorial Automático para Cunhos (CSAC), objetivando implantar um sistema de guarda e controle de movimentação de cunhos para produção de moedas de circulação, permitindo, assim, rastreá-los durante toda a fase do processo produtivo. Esse investimento possibilita atender e disponibilizar cunhos em larga escala com máxima segurança para os operadores, além de garantir a guarda e preservação de peças novas e usadas, propiciando a CMB afiançar a seus clientes um modo de controle automatizado e seguro.

O Departamento de Gráfica Geral - DEGER investiu em 2014, aproximadamente, R\$ 6,8 milhões no processo de modernização da linha de passaportes, com a instalação de dois equipamentos automáticos de personalização, que executam as operações de leitura do código de barras das cadernetas, gravação dos dados dos requerentes, verificação dos elementos de segurança na página de dados pré-impressas, impressão dos dados variáveis, além de realizar o controle de qualidade dos dados impressos/gravados nos passaportes.

Com a entrada em operação desses equipamentos a CMB terá sua capacidade produtiva de personalização de passaportes aumentada em aproximadamente 60%, com uma redução estimada de 40% da mão de obra e também das causas de doença ocupacional ao longo de 2015.

3 - MERCADO EXTERNO

Em 2014 foram produzidas e exportadas para a Argentina, aproximadamente, 69,6 milhões de cédulas de \$ 5 pesos, resultando em uma receita de R\$ 8,7 milhões.

Foram recebidas, ainda, consultas para a produção de 600 milhões de cédulas de 20 pesos argentinos, que, uma vez confirmada, terá consequências no faturamento do exercício de 2015.

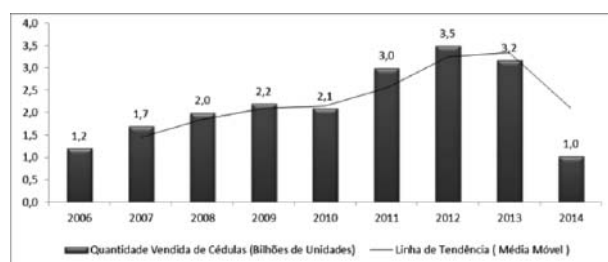
4 - DESEMPENHO OPERACIONAL

O Programa de Produção e Vendas da CMB para o ano de 2014 contemplou, inicialmente, os fornecimentos de 1.700.000 milhões de cédulas e 1.000.032 milhões de moedas para Banco Central do Brasil - BACEN. Entretanto, só foram confirmadas encomendas nas quantidades de 1.028.034 e 40.496 milhões para cédulas e moedas, respectivamente. No que se refere aos serviços de rastreamento, foram orçados 48.289.778 milhões do Serviço de Rastreamento de Bebidas - SICOBEB e 3.642.100 milhões do Serviço de Rastreamento de Selos de Cigarros - SCORPIOS para a Secretaria da Receita Federal - SRF, bem como de 2.280 milhões de passaportes digitalizados para o Departamento de Polícia Federal - DPF e de 65.000 milhões de cédulas para exportação. No conjunto, estes produtos e serviços representam 94,6% da previsão de vendas para 2014.

No contexto operacional, a CMB obteve os seguintes resultados, frente às metas confirmadas para 2014:

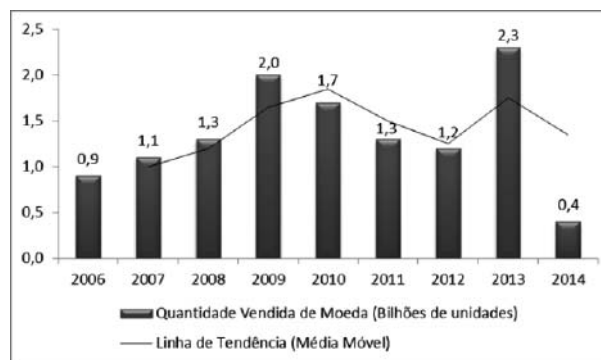
Na fabricação de cédulas foram produzidas 1.028.034 milhões de unidades, alcançando um índice de realização 100,0% em relação ao quantitativo orçado confirmado (queda de 67,0% em relação ao ano anterior resultante da redução do pedido de produção realizado pelo Banco Central).

Quantidade Vendida de Cédulas



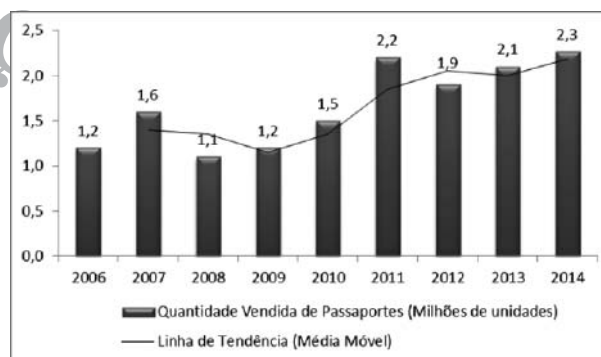
No que tange às moedas nacionais, foram produzidas e vendidas 400.496 milhões de unidades, que correspondeu a 100,0% do total orçado confirmado para o exercício, volume inferior em 82,7% na comparação com o ano anterior, em virtude da redução do pedido de produção feito pelo Banco Central do Brasil.

Quantidade Vendida de Moedas



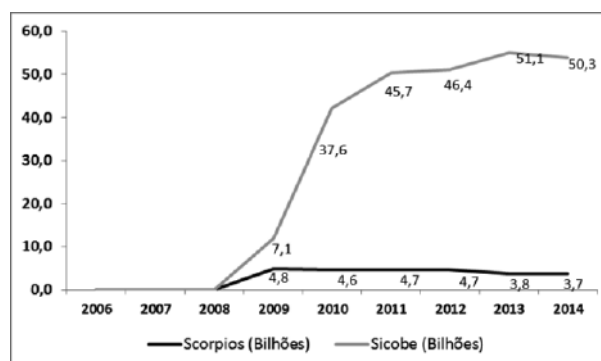
Na linha de fabricação de passaportes digitalizados, a demanda foi de 2.265 milhões de unidades, que representou uma realização de 99,3% do quantitativo orçado anual, superior em 7,1% no comparativo com o ano anterior, caracterizando uma tendência crescente.

Quantidade Vendida de Passaportes



Para atender à Receita Federal do Brasil na linha de Serviço Fiscal Digital Rastreável, como instrumento de controle fiscal, na produção de cigarros (SCORPIOS) foram contados 3.672.092 de milhões e de bebidas frias (SICOBEB), 50.254.270 milhões.

Quantidade Vendida de Selos Fiscais Rastreáveis



Na linha de cédulas para exportação foram produzidos e vendidos 69.600 milhões de cédulas estrangeiras, alcançando uma realização de 107,1%, aumento de 4,3% em relação ao exercício anterior. Em 2014 também foram vendidos oito matrizeiros de cédulas.

5 - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

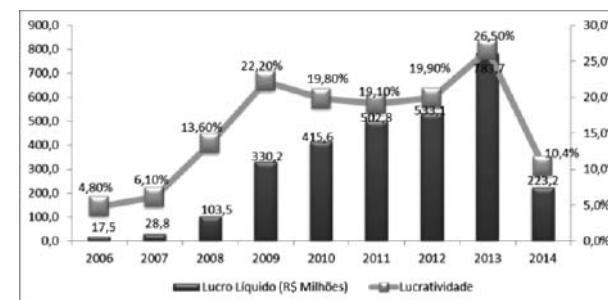
Ao longo dos anos verifica-se um aumento substancial no faturamento bruto proveniente de transformações na carteira de produtos e serviços, com destaque para as linhas de serviços de selos fiscais digitais rastreáveis, caracterizando um novo perfil de negócio da CMB.

Evolução do Faturamento Bruto

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Faturamento Bruto	201,13	245,10	279,40	270,48	1.255,75	401,15
Produtos	673,59	1.387,30	1.797,20	1.796,20	1.003,78	1.763,48
Serviços	1.524,89	2.233,76	2.756,90	2.726,00	2.384,52	2.164,87

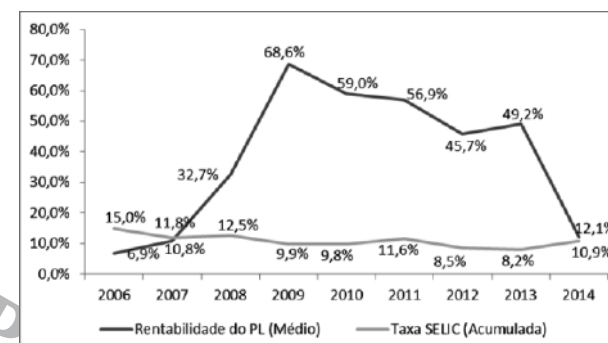
O resultado do exercício de 2014 registra um lucro líquido de R\$ 223,2 milhões (71,5% menor que no exercício anterior), consignando uma lucratividade final de 10,4% (contra 26,5% do ano anterior).

Lucro Líquido e Lucratividade



A rentabilidade do patrimônio líquido médio foi de 12,1% (49,2% no exercício anterior) e permanece superior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) de rentabilidade para os títulos federais de 10,9% até dezembro de 2014.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido (Médio) e Taxa SELIC (Média)



O faturamento bruto atingiu R\$ 2.164,7 milhões (27,5% menor que no exercício anterior), destacando-se as receitas das vendas de R\$ 1.609,6 milhões com os serviços de rastreamento SICOBEB e SCORPIOS (4,0% maior que no exercício anterior), que passaram a responder por 74,7% dos negócios da Empresa (51,9% no exercício anterior).

Destacam-se, ainda, as receitas das vendas de R\$ 223,3 milhões com as cédulas nacionais (65,5% menor que no exercício anterior), de R\$ 64,7 milhões com as moedas nacionais (88,9% menor que no exercício anterior), de R\$ 108,7 milhões com passaportes - DPF (7,1% maior que no exercício anterior) e de R\$ 8,8 milhões com as cédulas estrangeiras (0,7% maior que no mesmo período do ano anterior).

No conjunto, as cédulas e moedas nacionais, os passaportes - DPF e os serviços de rastreamento SICOBEB e SCORPIOS respondem por 92,7% do faturamento bruto do período (96,5% no ano anterior).

A Receita Líquida das Vendas de Produtos e Serviços atingiu o montante acumulado até dezembro de R\$ 2.136,4 milhões, o que representou uma queda de 27,8% no comparativo com o mesmo período do ano anterior, reflexo da redução das encomendas de cédulas e moedas pelo Banco Central do Brasil em cerca de R\$ 903,5 milhões (queda de 74,0%). Por outro lado, o Custo dos Produtos e Serviços vendidos alcançou R\$ 1.458,8 milhões (queda de 18,4% em relação ao mesmo período do ano anterior), passando a representar 68,3% da Receita Líquida (60,4% no exercício anterior).

Deve ser registrado, que em 2014, a venda de diplomas e certificados se intensificou devido a contratos com as Instituições para quantidades acima de 100 mil unidades. Houve também maior demanda para certificados de autenticidade para órgãos governamentais, além de um substancial crescimento na venda de moedas comemorativas, em virtude de lançamentos relacionados a eventos como Copa do Mundo e Olimpíadas.

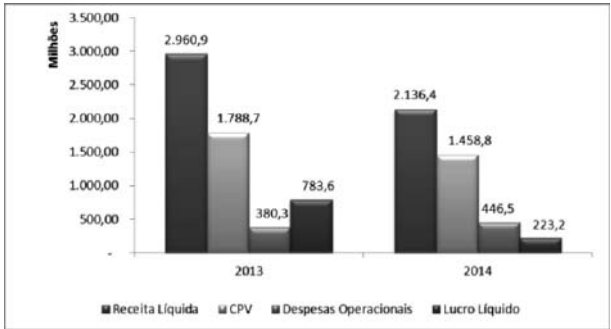
O Lucro Bruto Operacional totalizou R\$ 677,5 milhões, o que representou uma queda de R\$ 494,5 milhões ou 42,2% comparativamente ao ano anterior.

As Despesas Operacionais totalizaram R\$ 446,5 milhões (17,4% maior que no exercício anterior), representando 20,9% da



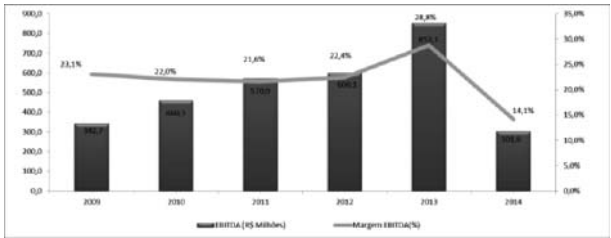
receita líquida do exercício (12,8% no exercício anterior). Estas despesas foram bastante influenciadas pelo aumento na conta de Despesas Administrativas com Pessoal que totalizaram R\$ 306,9 milhões (aumento de 19,7% em relação ao exercício anterior), em que as contas de maior peso foram contas de previdência complementar, remunerações, encargos sociais e benefícios.

Composição da Demonstração de Resultado (DRE)



No que tange à capacidade de geração de caixa operacional apurada pelo EBITDA (Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), atingiu-se o montante de R\$ 301,6 milhões (queda de R\$ 551,5 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior), consignando margem de 14,1% em 2014 contra uma margem EBITDA de 28,8% em 2013.

EBITDA e Margem EBITDA

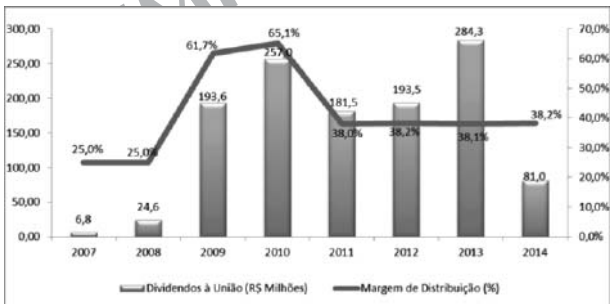


6 - DESTINAÇÃO DO RESULTAO DO EXERCÍCIO

6.1 - DIVIDENDOS

A Administração da Empresa deverá recolher remuneração sob a forma de dividendos ao Tesouro Nacional no montante de R\$ 80,9 milhões (38,2 % do Lucro Líquido do exercício, após a dedução da reserva legal), sendo R\$ 55,8 milhões referentes ao dividendo mínimo e estatutário.

Dividendos à União e Margem de Distribuição



OBS: Os valores dos dividendos não considera acréscimo da atualização da SELIC e a Margem de Distribuição considera lucro líquido após dedução da reserva legal.

6.2 - OUTRAS DESTINAÇÕES

Ainda considerando o resultado do exercício de 2014, foram destinados R\$ 11,1 milhões como acréscimo de Reserva Legal (5,0% do Lucro Líquido) e cerca de R\$ 131,0 milhões (61,8 % do Lucro Líquido após a dedução da reserva legal) como acréscimo de Reserva para Investimentos.

6.3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança da CMB é formada por um Conselho de Administração - CONSAD composto por cinco representantes nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, sendo: o Presidente da CMB, um representante do Ministério da Fazenda, um do

Banco Central do Brasil - BCB, um do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e um empregado da CMB, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 7.865/2012, de 19 de dezembro de 2012, que alterou o Decreto nº 2.122/1997, de 13 de janeiro de 1997, que aprova o Estatuto Social da CMB, bem assim, dos termos constantes da Portaria MP/nº 026/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

Também compõem a estrutura de Governança, a Diretoria Executiva, constituída pelo Presidente da CMB e por quatro Diretores nomeados pelo Presidente da República, e o Conselho Fiscal - CONFIS, constituído por três representantes efetivos e três suplentes nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

As atribuições do CONSAD, CONFIS e Diretoria Executiva da CMB constam elencadas no Estatuto Social da CMB, conforme mencionado Decreto nº 2.122/97 e suas alterações. Além destes, a estrutura de governança da CMB conta ainda com os seguintes órgãos:

. Auditoria Interna - AUDIT - vinculada hierarquicamente ao Conselho de Administração da CMB - CONSAD, de acordo com a legislação pertinente, em especial o Decreto nº 3.591/2000 e a Resolução CGPAR nº 2/2010. A Auditoria Interna é subordinada tecnicamente ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SFC/CGU) e, na estrutura organizacional da CMB, está ligada administrativamente à Presidência.

. Departamento de Controle e Conformidade - DEPAC - órgão subordinado à Presidência e responsável pelas atividades referentes aos controles internos e à mitigação de riscos corporativos. Tem a seu cargo o planejamento, a normalização, a orientação, a coordenação, a execução e o controle das atividades pertinentes ao controle interno e conformidade. É responsável pela Política de Gestão Integrada de Riscos, descrita na Norma 4000-NA-1-03.02, aprovada pelo Conselho de Administração em 2013, que apresenta as diretrizes para a gestão de riscos.

. Departamento de Pesquisa e Análise de Mercado - DE-PAM - subordinado à Diretoria de Relações com o Mercado - DIREM, responsável por proporcionar suporte econômico aos processos relevantes de compra e venda, avaliação dos riscos de novos negócios, benchmarking para o estudo de novas parcerias, inclusive participações societárias.

. Ouvidoria - OUID - órgão subordinado à Presidência da CMB e responsável por apontar a percepção do público em relação às possíveis irregularidades ou inconsistências ocorridas no âmbito da Empresa, bem como receber e processar sugestões e elogios que contribuam para o aperfeiçoamento da governança corporativa. Responsável também pelo acolhimento das manifestações e pelo atendimento às informações requeridas pelos cidadãos, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

. Corregedoria - CORREG - órgão subordinado à Presidência e responsável por exercer a função correccional no âmbito da CMB, na forma definida no Regulamento de Pessoal e Processo Administrativo da Casa da Moeda do Brasil - RPCMB.

Ressalta-se que as atribuições desses órgãos estão formalmente definidas por meio de Normas de Organização.

A CMB possui, ainda, Comissão de Ética que tem por atribuição tratar de assuntos relativos à conduta ética dos seus empregados. É constituída por empregados de carreira da Empresa, sendo três membros titulares e três suplentes.

A Empresa conta também com o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIN, em consonância com o guia de boas práticas dirigido para a gestão de tecnologia da informação, Control Objectives for Information and Related Technology - COBIT 4.1 PO 4.3, como também para as contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2010, aplicável no que cabe e amparado pelo Acórdão nº 1.603/2008 - Tribunal de Contas da União.

Trata-se de um órgão de caráter deliberativo para garantir que as decisões da CMB sobre Tecnologia da Informação - TI sejam compatíveis com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, sendo composto por seis empregados. Suas atribuições estão formalmente definidas na OSG.PRESI/004/2013.

A CMB possui ainda o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - COSIC, em conformidade com a Instrução Normativa GSI nº 1/2008, incisos IV e VI do art. 5º, para viabilizar e assessorar a implantação e gestão da política de segurança da informação e comunicações da Empresa.

A CMB instituiu, em 2012, a governança matricial entre as diversas Diretorias, que se consolidou no decorrer de 2013 e 2014.

Foram criados pontos de controle para os processos e atividades estratégicas da Empresa. Por meio deste modelo, há cobrança e acompanhamento de resultados e responsabilização proporcional às competências de cada nível gerencial.

Em harmonia com os parâmetros de governança corporativa, que incluem o cumprimento das obrigações impostas por instrumentos legais, as Demonstrações Financeiras da CMB são auditadas por empresa de auditoria independente, em estreita observância ao que preceitua a Lei nº 11.638/2007.

A representação da estrutura de governança da CMB, conforme pode ser observado abaixo, evidencia o processo de fortalecimento das boas práticas administrativas e consolidação da governança corporativa.



7 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

O Departamento de Gestão de Pessoas da CMB - DEGEP no ano de 2014 manteve como base a valorização de seus empregados e o investimento em capacitação de forma continuada. Dentro deste cenário de atuação, podemos destacar as seguintes realizações no período:

Implantação da primeira fase do Plano de Desligamento Voluntário (PDV)

A implantação deu-se após a aprovação do plano pelo DEST em 06 de novembro de 2014. Após a ciência da CMB do seu teor, foram iniciadas várias ações visando a sua implantação, tais como: entrega de convite individual a todos os empregados elegíveis, realização de palestras para a apresentação do plano, veiculação de vários informativos nos instrumentos de comunicação da CMB.

Com a adesão de 109 empregados ao PDV I, após o processamento de todos os desligamentos, a CMB obteve uma redução mensal da sua folha de pagamento (base dezembro de 2014) da ordem de R\$ 1.630.744,50 (um milhão seiscentos e trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), o que equivale a uma redução de 5,33%.

Início da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS 2014

No exercício de 2013 foram iniciados estudos para uma nova proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para a CMB. Como premissas básicas esta proposta contemplou a reestruturação das carreiras, a unificação das tabelas salariais e estabeleceu diretrizes claras para a evolução nas carreiras.

Após diversas tratativas internas e aprovação em Reunião de Diretoria, no CONSAD e no Ministério da Fazenda - todas ocorridas em 2014, o referido plano foi aprovado em 16 de dezembro de 2014, em audiência realizada no Tribunal Superior do Trabalho - TST, na presença de representantes da CMB, do Ministério do Planejamento e do Sindicato Nacional dos Moedeiros.

A implantação do PCCS em 2014 trouxe como benefícios à CMB o fortalecimento da gestão de seu capital humano, com maior atratividade e retenção de pessoal, reduzindo, consequentemente, o turnover. Os avanços conquistados com a implementação deste Plano se traduzem em valorização do quadro de empregados, fixação de remuneração compatível com o mercado e adoção de critérios claros para a progressão na carreira.

Fornecimento de Vale Cultura

Após a licitação correspondente e os devidos trâmites operacionais do DEGEP, foi ofertada aos empregados a possibilidade de aderirem ao fornecimento de Vale Cultura. Assim, no segundo semestre de 2014, os empregados que preencheram o formulário de adesão correspondente puderam obter o benefício com a opção de retroatividade a janeiro de 2014.

Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas/Competências

Com as mudanças implementadas nos processos da área competente, o DEGEP obteve em 2014 um aumento do número de participações em treinamentos em comparação ao exercício de 2013. É importante ressaltar, entretanto, que mesmo com a evolução descrita o total investido no exercício de 2014 foi menor que em 2013, conforme demonstra quadro a seguir:

Treinamentos / Exercício	2013	2014
Participações Contratadas	24.254	24.434
Investimento	R\$ 1.934.949,45	R\$ 1.303.596,61

Com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos técnico e gerencial dos empregados da CMB, o DEGEP retomou o processo de concessão de bolsas de estudo de pós-graduação e cursos técnicos. Esta iniciativa visou o aperfeiçoamento profissional dos empregados da Casa da Moeda do Brasil - CMB, implementando ações de capacitação/desenvolvimento compatíveis com as estratégias da empresa.

Para tanto, foi lançado Edital com definição de regras claras e objetivas que regularam a seleção dos candidatos, resultando em 62 bolsas de estudo, entre pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento.

8 - DIMENSÃO SOCIOCULTURAL

Tendo como base um legado histórico que em 2014 completou 320 anos de existência, a CMB realiza anualmente diversas

ações de Cidadania Empresarial que vão desde a preservação da memória e valorização do patrimônio histórico nacional, passando pela formação de jovens profissionais e também realizando o patrocínio, via seleção pública, de projetos socioeducativos desenvolvidos nos arredores do Parque Industrial da CMB.

Vale ressaltar que, além de todos os projetos de cunho social patrocinados pela Casa da Moeda do Brasil, a empresa será fornecedora oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, fabricando todas as medalhas de premiação e participação das competições. Serão, ao todo, 4.924 Medalhas de Premiação e 75.000 de participação, além de também fornecer diplomas, certificados de autenticidade das peças, certificados comemorativos e de participação.

Dentre as ações de Cidadania Empresarial ocorridas em 2014, podemos destacar:

Programa Atitude Cidadã

Em consonância com as políticas públicas governamentais, as diretrizes de responsabilidade social e a política de patrocínios da organização, a CMB lançou, em 2008, o Programa Atitude Cidadã. O objetivo é promover a inclusão social e o exercício da cidadania, especialmente nas regiões da Baixada Fluminense e Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro.

O programa consiste na seleção pública para patrocínio de projetos culturais, educacionais e esportivos que proporcionem a crianças, adultos e idosos, o acesso totalmente gratuito a diversos tipos de atividades.

Dos projetos culturais aprovados pelo Edital de seleção pública do Programa Atitude Cidadã 2012, 20 projetos foram concluídos durante o ano de 2013, 13 tiveram seus cronogramas de execução finalizados em março de 2014, enquanto os 10 restantes foram finalizados em setembro do mesmo ano.

Geração de emprego, bolsas de estudo em universidades, aumento da renda familiar, melhoria da autoestima e da qualidade de vida, acesso a oportunidades de qualificação profissional e participação em festivais culturais são alguns dos resultados proporcionados a aproximadamente 75 mil pessoas de diferentes faixas etárias.

Projeto Memória

Alinhado às ações para criação do Centro de Documentação e Pesquisa, o Programa tem por objetivo a organização dos acervos materiais e imateriais da CMB, com vista à preservação da memória tricentenária da Empresa.

Foram realizados levantamento e seleção de itens para inclusão no acervo e atividades de conservação, todos representativos da história da CMB. As atividades desenvolvidas compreendem as etapas de análise do material, classificação e ordenação, pesquisa para identificação e descrição do conteúdo e estrutura do objeto.

O Projeto, no ano de 2014, catalogou 393 itens e realizou atividades de conservação em 1380 itens no acervo CMB.

Programa Jovem Aprendiz

Por meio de um convênio com o Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET), que visa promover o desenvolvimento pessoal e profissional de jovens aprendizes, com formação técnico-profissional de Auxiliar de Serviços Administrativos, a CMB continua proporcionando a diversos jovens uma aprendizagem vivencial, baseada na prática no ambiente de trabalho, sob a supervisão do orientador interno da CMB e uma aprendizagem teórica, ministrado pelo ISBET nas instalações da CMB.

No ano de 2014, dando continuidade ao Programa, os cem jovens contemplados receberam os seguintes benefícios: salário mínimo nacional, alimentação, transporte, assistência médica e curso de Auxiliar Assistente Administrativo.

Programa Conheça a CMB

O Programa Conheça a CMB é segmentado em três modalidades: 1) Empresa Família, que tem como objetivo proporcionar a integração da Empresa com seus colaboradores e familiares. No ano de 2014, recebemos 260 moedeiros e familiares; 2) Empresa Escola, que tem como objetivo a integração de alunos, professores e profissionais da área, possibilitando a troca de experiência entre os participantes. Os alunos não apenas têm a oportunidade de conhecer os processos de produção, como também são motivados para o exercício futuro da profissão nas áreas afins. No ano de 2014, foram recebidos 1458 alunos e professores de 60 instituições de ensino de todo o Brasil; 3) Empresa Cidadão, que tem como objetivo inserir a Casa da Moeda do Brasil no circuito sociocultural no qual as grandes empresas já estão. Desta forma, a modalidade abre as portas da CMB para qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro que tenha o interesse de conhecer os processos de produção e a história da Casa da Moeda do Brasil. No ano de 2014, foram recebidos 1.003 cidadãos brasileiros e estrangeiros. Ao todo, considerando as três modalidades do Programa Conheça a CMB, foram recebidos 2.721 visitantes nas 115 visitas disponibilizadas de janeiro a dezembro/2014.

Museu da Casa da Moeda do Brasil

No ano de 2014, as obras de restauro foram concluídas e auditadas por meio da Auditoria Interna da CMB, necessitando de alguns ajustes que acontecerão no ano de 2015. No mesmo ano, a CMB também desenvolveu estudos para projetos culturais de ocupação do espaço que se encontram em análise de viabilidade econômico-financeira, visto que o objetivo da atual gestão é que o projeto do Museu Casa da Moeda do Brasil seja economicamente sustentável.

Clube da Medalha do Brasil

Criado em 03 de março de 1977, o Clube da Medalha do Brasil ao longo desses anos vem fomentando o colecionismo por meio do lançamento de medalhas fatos e acontecimentos que marcam a história de um povo, de uma raça e de uma nação. As medalhas, produzidas em ouro, prata e bronze, são adquiridas pelos colecionadores - sócios do Clube da Medalha, e por todos aqueles que são admiradores da secular arte medalhística. As vendas são efetuadas pelo site do Clube da Medalha do Brasil, no local no lançamento, em congresso numismático e na loja CMB.

Os principais lançamentos de 2014 refletiram a mudança de foco do Clube da Medalha do Brasil que busca se aproximar do público em geral propondo temas com maior apelo comercial, fomentando, assim, o crescimento do colecionismo. Além dos ganhos financeiros, as medalhas comemorativas geraram um grande retorno de mídia para empresa. Para os próximos anos há uma grande expectativa de valorizarmos ainda mais a marca da CMB, visto que estão sendo negociados temas ainda mais relevantes para os consumidores, dentre eles destacam-se a medalha comemorativa referente aos jogos olímpicos e paralímpicos Rio 2016.

9 - SUSTENTABILIDADE

A Casa da Moeda do Brasil vem buscando ampliar a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras. No exercício de 2014, entre as ações realizadas nesse sentido, destaca-se a elaboração de um Plano de Logística Sustentável - PLS. Tal Plano consiste em uma ferramenta de planejamento onde são definidos objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos e mecanismos de monitoramento, permitindo o estabelecimento de práticas sustentáveis na organização.

As ações constantes do PLS, assim como as demais relacionadas, estão alinhadas com as Instruções Normativas de nº 01/2010 e nº 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Embora a natureza jurídica da CMB não implique na obrigatoriedade de atendimento a tais Instruções Normativas, a Empresa adota tais ações como boas práticas em prol da sustentabilidade.

Nesse sentido, foi realizado, em 2014, um inventário de materiais de consumo adquiridos pela CMB no ano anterior, de acordo com o artigo 7º da IN SLTI/MP nº 10/2012, parágrafo único: "O inventário de materiais deverá ser composto pela lista dos materiais de consumo para uso nas atividades administrativas, adquiridas pelo órgão ou entidade no período de um ano...", e posteriormente, por meio do Inventário serão identificados materiais ou bens passíveis de substituição por outros similares de menor impacto ambiental.

O PLS da CMB estrutura-se em sete temas, dentre eles o de Compras e Contratações Sustentáveis. No que diz respeito a esta matéria, a iniciativa de promover a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições realizadas pela CMB permite associar as contratações públicas diretamente à prática de consumo sustentável.

Além das iniciativas sobreditas, outras ações realizadas ao longo do exercício de 2014 evidenciam a preocupação da CMB com a sustentabilidade:

Projeto de Reflorestamento para Neutralização das Emissões de Gases do Efeito Estufa

O projeto está atrelado ao termo de compromisso para neutralizar integralmente as Emissões dos Gases do Efeito Estufa até as Olimpíadas de 2016, assinado pela CMB com o testemunho do Secretário de Estado do Ambiente, em abril de 2013, e consiste na contratação de prestação de serviços de reflorestamento na Reserva Biológica União, contemplando o plantio de 205.051 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica na área habitat do mico-leão-dourado. Trata-se de um contrato com valor global de R\$ 4,3 milhões e vigência de quatro anos contados a partir da data de assinatura, em agosto de 2014. Este reflorestamento está sendo realizado em uma área de 130 hectares situada na BR 101, Km 185, localizada nos municípios de Rio das Ostras, Casemiro de Abreu e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

Até o mês de dezembro de 2014, a atividade de plantio superou a meta de 5% do total de mudas (aproximadamente 10.000 mudas), demonstrando o comprometimento da CMB com o projeto e o impacto positivo direto do mesmo na Reserva Biológica União do RJ.

Projeto de Implementação dos Sistemas de Gestão Ambiental - SGA e Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho - SST

A CMB vem demonstrando o seu comprometimento com a Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional - SMS por meio da disponibilização de recursos para gestão desta área, observando o atendimento à legislação, implementando melhorias nos processos produtivos, controle dos aspectos e impactos ambientais e dos perigos e riscos relacionados à segurança e saúde, além da realização de investimentos em novos projetos.

Nesse contexto, a implementação das Normas ABNT NBR ISO 14001:2004 e OHSAS 18001:2007, que especificam requisitos mínimos para Sistemas de Gestão Ambiental - SGA e Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho - SST, se mostrou adequada para promover maior sistematização das ações praticadas pela CMB.

Tendo como base as referidas Normas, foi estabelecido um conjunto de diretrizes de SMS, visando contribuir para a efetivação da Política Integrada de Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional - QSMS.

Desta forma, busca-se otimizar os resultados da Empresa no que diz respeito à conservação do meio ambiente e ao desempenho em Segurança e Saúde Ocupacional, proporcionando melhores condições para gerenciamento destas questões com planejamento, execução, avaliação e melhoria contínua do Sistema de Gestão.

Para tanto, foram planejadas e executadas ações em 2014 junto aos demais departamentos da Empresa em busca das certificações alusivas às Normas mencionadas e contratada uma empresa certificadora cujos serviços de auditoria foram agendados para os meses de janeiro e fevereiro de 2015.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2014 (EM REAIS)

A T I V O		31.12.2014	31.12.2013 RECLASSIFICADO	P A S S I V O		31.12.2014	31.12.2013
CIRCULANTE	NOTA	1.098.272.790,06	1.058.132.154,00	CIRCULANTE	NOTA	690.952.957,72	903.913.929,71
DISPONÍVEL		360.522.484,49	395.847.151,00	FORNECEDORES	(7.1)	291.488.886,96	393.872.788,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		177.719.030,41	212.201.980,52	EXIGIBILIDADE COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(7.2)	37.621.060,61	8.831.025,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4.1)	182.803.454,08	183.645.170,48	DIVIDENDOS A PAGAR	(9.0)	80.991.169,02	186.114.625,56
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO		473.702.603,80	446.264.615,39	PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NO LUCRO	(7.3)	20.085.988,46	70.527.647,58
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	(4.2)	250.527.902,71	161.144.723,18	REMUNERAÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL DOS DIRIGENTES	(7.4)	400.000,00	540.711,97
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR	(4.3)	124.880.059,19	164.364.612,28	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	(7.5)	7.028.565,98	7.372.484,57
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	(4.4)	6.010.002,59	7.196.346,08	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(8.1)	17.831.676,22	54.904.600,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	(4.5)	88.705.146,71	109.849.325,69	OBRIGAÇÃO COM ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA DA CMB	(16.2.1)	35.963.870,51	4.816.366,89
OUTROS VALORES A RECEBER	(4.6)	3.579.492,60	3.709.608,16	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	(7.6)	155.875.023,11	143.397.804,71
ESTOQUES	(4.7)	263.788.486,85	210.938.467,21	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(7.7)	2.905.722,89	0,00
PRODUTOS ACABADOS		69.443.323,88	31.048.819,79	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(7.7)	1.234.600,80	0,00
PRODUTOS EM PROCESSO		38.620.986,18	23.196.188,38	PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	(7.2.3)	37.327.112,22	31.534.301,15
MATÉRIA-PRIMA		135.250.032,30	129.777.771,49	OUTRAS OBRIGAÇÕES	(7.8)	2.199.280,94	2.001.573,41
ALMOXARIFADO		20.191.551,31	17.829.114,14				
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		282.593,18	9.086.573,41				
DESPESAS ANTECIPADAS	(4.8)	259.214,92	5.081.920,40				
NÃO CIRCULANTE	NOTA	1.811.719.057,66	1.772.703.559,75	NÃO CIRCULANTE	NOTA	348.765.620,54	111.453.804,81
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		951.450.926,10	872.244.883,75	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(8)	250.000.000,00	0,00



CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	(5.1)	11.749.983,56	11.887.264,67	OBRIGAÇÃO COM ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	(16.2.1)	92.952.350,18	107.816.128,96
(-) PROV. P/PERDAS ESTIMADAS EM CRÉD. LIQ.DUVIDOSA	(5.4.1)	(4.318.142,37)	(1.227.676,81)	PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES	(8.2)	5.813.270,36	3.637.675,85
SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR	(5.2)	104.530.251,55	130.671.767,12				
(-) PROV. P/PERDAS ESTIMADAS EM CRÉD. LIQ.DUVIDOSA	(5.4.2)	(23.521.006,87)	(11.199.574,93)				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	(5.5)	817.840.880,45	698.074.679,50				
CRÉDITOS A RECEBER POR AÇÕES JUDICIAIS	(5.6)	28.107.398,35	28.107.398,35				
DEPÓSITO JUDICIAL/RECURSAL	(5.7)	13.512.838,68	13.229.334,61				
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	(5.8)	647.048,34	2.507.902,18				
(-) PROVISÃO P/PERDA DE INVEST. TEMPORÁRIOS	(5.8)	(95.715,57)	(1.527.339,15)				
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(5.9)	2.997.389,98	1.721.128,21				
INVESTIMENTOS		2.166,48	1.942,35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	1.870.273.269,46	1.815.467.979,23
PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	(6.1)	1.669.906,59	1.669.906,59	CAPITAL SOCIAL	(10)	963.801.199,07	963.801.199,07
(-) PROV. P/PERDA DE INVEST. POR INCENT. FISCAIS	(6.1)	(1.667.740,11)	(1.667.964,24)	RESERVAS DE LUCRO	(11.0)	906.472.070,39	753.398.257,87
IMOBILIZADO TÉCNICO	(6.2)	846.730.169,34	889.320.956,41	RESERVA LEGAL	(9.0)	76.994.736,02	65.835.853,54
BENS VALORES CORRIGIDOS		1.164.975.615,32	1.139.612.664,22	RESERVA PARA INVESTIMENTOS	(11.1.1)	904.072.190,37	773.044.592,33
(-) DEPRECIAÇÕES		(584.033.951,05)	(519.949.876,39)	DÉFICIT ATUARIAL DE PREVIDENCIA PRIVADA	(16.3)	(74.594.856,00)	(85.482.188,00)
(-) RED. AO VR. RECUPERÁVEL DO ATIVO (IMPAIRMENT)	(6.3)	(498.846,27)	(417.641,07)	DIVIDENDO ADICIONAL PROPOSTO		0,00	98.268.522,29
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		16.792.466,86	11.085.461,07				
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO		249.494.884,48	258.990.348,58				
INTANGÍVEL	(6.4)	13.535.795,74	11.135.777,24				
TOTAL		2.909.991.847,72	2.830.835.713,75	TOTAL		2.909.991.847,72	2.830.835.713,75

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO DE 2014

D E S C R I Ç Ã O	NOTA	E M R E A I S	
		31.12.2014	31.12.2013
I - FATURAMENTO BRUTO		2.164.667.821,86	2.984.524.384,13
(-) IPI CONTIDO NO FATURAMENTO BRUTO		827.650,06	840.838,83
II - RECEITA BRUTA DAS VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		2.163.840.171,80	2.983.683.545,30
DEDUÇÕES DAS VENDAS		27.479.339,27	22.820.706,05
(-)IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(12.2)	1.881.238,69	2.455.282,91
(-)IMPOSTO S/SERVIÇOS	(12.2)	7.688.436,27	6.908.528,99
(-)PASEP S/FATURAMENTO	(12.2)	2.637.898,96	2.382.351,97
(-)COFINS S/FATURAMENTO	(12.2)	12.150.322,45	10.973.257,59
(-)DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(12.2)	3.121.442,90	101.284,59
III - RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		2.136.360.832,53	2.960.862.839,25
IV - CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(12.2)	1.458.801.052,61	1.788.724.579,60
V - LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(12.2)	677.559.779,92	1.172.138.259,65
VI - DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		446.458.562,46	380.345.507,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		426.581.198,54	383.589.057,28
DESPESAS COM PESSOAL	(12.3)	306.943.318,97	256.418.553,86
DESPESAS COM MATERIAIS	(12.3)	8.004.869,98	6.740.317,81
DESPESAS COM SERVIÇOS	(12.3)	83.341.427,28	104.806.365,81
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(12.3)	28.291.582,31	15.623.819,80
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(12.3)	5.534.978,15	3.564.179,21
OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS - LÍQUIDAS	(12.3)	14.342.385,77	(6.807.729,30)
VII - RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		231.101.217,46	791.792.752,46
VIII - RESULTADO FINANCEIRO		(3.783.244,23)	(8.152.223,79)
RECEITAS FINANCEIRAS	(12.4)	49.178.501,64	34.623.309,28
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.4)	52.961.745,87	42.775.533,07
X - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(7.7)	(2.905.722,89)	0,00
XI - PROVISÃO PA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(7.7)	(1.234.600,80)	0,00
VIII - RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		223.177.649,54	783.640.528,67

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2014
(EM REAIS)

D E S C R I Ç Ã O	CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		DIVIDENDO ADICIONAL PROPOSTO	LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	TOTAL
		LEGAL	INVESTIMENTOS			
SALDO EM 31/12/2012	963.801.199,07	26.653.827,11	312.969.237,94	66.847.798,40	0,00	1.370.272.062,52
1. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	0,00	0,00	0,00	0,00	783.640.528,67	783.640.528,67
2. DESTINAÇÃO DO RESULTADO:	0,00	39.182.026,43	460.075.354,39	98.268.522,29	(783.640.528,67)	(186.114.625,56)
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	0,00	39.182.026,43	0,00	0,00	(39.182.026,43)	0,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA P/ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	460.075.354,39	0,00	(460.075.354,39)	0,00
DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00	312.969.237,94	0,00	(186.114.625,56)	(186.114.625,56)
DIVIDENDOS ADICIONAL PROPOSTO	0,00	0,00	0,00	98.268.522,29	(98.268.522,29)	0,00
3. DIVIDENDOS ADICIONAL PROPOSTO PAGOS EM 2013	0,00	0,00	0,00	(66.847.798,40)	0,00	(66.847.798,40)
4. DEFICIT ATUARIAL DE PREVIDENCIA PRIVADA	0,00	0,00	(85.482.188,00)	0,00	0,00	(85.482.188,00)
SALDO EM 31/12/2013	NOTA 963.801.199,07	65.835.853,54	687.562.404,33	98.268.522,29	0,00	1.815.467.979,23
SALDO EM 31/12/2013	963.801.199,07	65.835.853,54	687.562.404,33	98.268.522,29	0,00	1.815.467.979,23
1. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	(9.0) 0,00	0,00	0,00	0,00	223.177.649,54	223.177.649,54
2. DESTINAÇÃO DO RESULTADO:	0,00	11.158.882,48	131.027.598,04	0,00	(223.177.649,54)	(80.991.169,02)
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	(9.0) 0,00	11.158.882,48	0,00	0,00	(11.158.882,48)	0,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA P/ INVESTIMENTOS	(9.0) 0,00	0,00	131.027.598,04	0,00	(131.027.598,04)	0,00
DIVIDENDOS A PAGAR	(9.0) 0,00	0,00	0,00	0,00	(80.991.169,02)	(80.991.169,02)



3. DIVIDENDOS ADICIONAL PROPOSTO PAGOS EM 2014	0,00	0,00	0,00	(98.268.522,29)	0,00	(98.268.522,29)
4. DEFICIT ATUARIAL DE PREVIDENCIA PRIVADA (13.0)	0,00	0,00	10.887.332,00	0,00	0,00	10.887.332,00
SALDO EM 31/12/2014	963.801.199,07	76.994.736,02	829.477.334,37	0,00	0,00	1.870.273.269,46
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.						

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO DE 2014
(EM REAIS)

DESCRIÇÃO	MÉTODO INDIRETO	31.12.2014	31.12.2013 RECLASSIFICADO
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
LUCRO LÍQUIDO		223.177.649,54	783.640.528,67
AJUSTES QUE NÃO REPRESENTAM ENTRADA OU SAÍDA DE CAIXA:			
DESPESAS FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		1.002.048,28	1.030.657,21
PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		15.411.897,50	904.343,41
PROVISÃO P/PERDA DE INVEST. TEMPORÁRIOS E P/INCENTIVOS FISCAIS		(1.431.847,50)	(12.727,36)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		70.557.879,69	61.264.514,34
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO ATIVO (IMPAIRMENT)		81.205,20	144.351,68
PROVISÃO/REVERSÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES		(2.175.594,51)	(1.280.471,01)
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO		310.974.427,01	845.691.196,94
AUMENTO/REDUÇÃO NOS ATIVOS:			
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		(89.245.898,42)	(114.405.384,55)
AUMENTO EM SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR		65.626.068,66	(22.038.182,42)
AUMENTO EM ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1.186.343,49	(3.350.038,92)
AUMENTO EM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		(98.622.021,97)	(243.296.866,61)
AUMENTO EM DEPÓSITO JUDICIAIS/RECURSAIS		(283.504,07)	(2.846.063,19)
REDUÇÃO EM OUTROS CRÉDITOS		130.115,56	1.176.222,03
AUMENTO/REDUÇÃO EM ESTOQUES		(52.850.019,64)	24.756.089,99
REDUÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		4.822.705,48	2.993.592,41
TOTAL: AUMENTO NOS ATIVOS		(169.236.210,91)	(357.010.631,26)
AUMENTO/REDUÇÃO NOS PASSIVOS:			
REDUÇÃO/AUMENTO EM FORNECEDORES		(102.383.901,06)	7.086.781,63
AUMENTO EM EXIGIBILIDADES COM PESSOAL E ENCARGOS		28.790.034,76	801.983,99
REDUÇÃO/AUMENTO EM PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS E DIRIGENTES NO LUCRO		(50.582.371,09)	22.859.708,38
REDUÇÃO/AUMENTO EM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		(343.918,59)	2.569.747,73
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO COM ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA		81.583.878,97	81.583.878,97
AUMENTO EM PROVISÕES P/I.R.P.J E P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		4.140.323,69	0,00
AUMENTO EM PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS		5.792.811,07	1.522.899,23
AUMENTO EM ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		12.477.218,40	141.957.849,13
AUMENTO EM OUTRAS OBRIGAÇÕES		197.707,53	24.311,50
TOTAL: REDUÇÃO/AUMENTO NOS PASSIVOS		(86.630.418,73)	251.068.308,94
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		55.107.797,37	747.087.726,24
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
REDUÇÃO EM OUTROS CRÉDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		584.592,07	954.354,36
AUMENTO EM INVESTIMENTO DE IMOBILIZADO		(30.448.316,32)	(55.079.759,79)
AUMENTO/REDUÇÃO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DÉFICIT ATUARIAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA)		10.887.332,00	(85.482.188,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(139.607.593,43)	(139.607.593,43)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
DIVIDENDOS PAGO		(284.393.147,85)	(193.453.477,18)
AUMENTO/REDUÇÃO EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		212.927.076,22	(194.638.420,54)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		(71.456.071,63)	(380.753.046,10)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA		(35.324.666,51)	219.388.235,09

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAIXA		
DESCRIÇÃO	R\$	
SALDO DO CAIXA NO INICIO DO EXERCÍCIO	395.847.151,00	176.458.915,91
SALDO DO CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	360.522.484,49	395.847.151,00
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	(35.324.666,51)	219.388.235,09

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Apresentamos a Demonstração do Valor Adicionado, com o objetivo de mensurar o valor da contribuição da Empresa para geração da Riqueza Nacional, e explicitar a distribuição para a sociedade na forma de Remuneração do Trabalho, Governo e Acionista.

Em R\$

DESCRIÇÃO	31/12/2014	31/12/2013
1 - RECEITAS	2.146.134.481,46	2.984.423.099,54
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços	2.164.629.320,07	2.984.524.384,13
1.2) Outras Receitas	38.501,79	0,00
1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios	0,00	0,00
1.4) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - Reversão/(Constituição)	15.411.897,50	0,00
1.5) Deduções de Vendas	3.121.442,90	101.284,59
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS)	1.424.298.598,38	1.641.542.309,74
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	1.416.534.755,23	1.577.904.777,23
2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	110.706.337,72	63.637.532,51
2.3) Perda / Recuperação de valores ativos	1.527.563,28	0,00
2.4) Créditos Tributários	101.414.931,29	0,00
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	721.835.883,08	1.342.880.789,80
4 - DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	70.557.879,69	61.264.514,34
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	651.278.003,39	1.281.616.275,46
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	49.178.501,64	34.623.309,28
6.1) Receitas financeiras	49.160.294,54	34.508.656,62
6.2) Dividendos	18.207,10	114.652,66

7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	700.456.505,03	1.316.239.584,74
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	700.456.505,03	1.316.239.584,74
8.1) Pessoal	308.357.197,30	396.878.961,60
8.1.1 - Remuneração direta	142.489.683,80	282.069.537,05
8.1.2 - Benefícios	145.702.464,87	97.949.392,92
8.1.3 - F.G.T.S.	20.165.048,63	16.860.031,63
8.2) Impostos, taxas e contribuições	112.976.377,96	89.706.935,48
8.2.1 - Federais	103.195.760,53	78.524.471,02
8.2.2 - Estaduais	2.091.560,85	2.821.689,55
8.2.3 - Municipais	7.689.056,58	8.360.774,91
8.3) Remuneração de Capitais de Terceiros	55.945.280,23	46.013.158,99
8.3.1 - Juros	52.961.745,87	42.775.533,07
8.3.2 - Aluguéis	2.983.534,36	3.237.625,92
8.4) Remuneração de Capitais Próprios	223.177.649,54	783.640.528,67
8.4.1 - Dividendos	80.991.169,02	284.383.147,85
8.4.2 - Lucros retidos / Prejuízo do exercício	142.186.480,52	499.257.380,82
A Demonstração do Valor Adicionado é parte integrante das Demonstrações Financeiras.		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIO DE 2014

DESCRIÇÃO	EM REAIS	
	31.12.2014	31.12.2013
I - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	223.177.649,54	783.640.528,67
(-) Deficit Atuarial de Previdência Privada	(10.887.332,00)	(85.482.188,00)
II - TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	234.064.981,54	698.158.340,67
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2014

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Casa da Moeda do Brasil - CMB - é uma Empresa Pública, constituída pela União nos termos da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda e dotada de personalidade jurídica de direito privado, sendo o seu capital pertencente integralmente à União, com sede no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 2, lote 03, Bloco Q, Edifício Centro Empresarial João Carlos Saad, salas 909, 910 e 911, Brasília - DF, CEP 70070-120, tendo o seu estabelecimento industrial na Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - RJ, CEP nº 23565-200, possuindo como atividade principal em caráter de exclusividade, a fabricação de papel-moeda, moeda metálica, de cadernetas de passaporte para fornecimento ao Governo brasileiro, a impressão de selos postais, fiscais federais e títulos da dívida pública federal, além das atividades de selos de rastreamento de controle fiscal.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.404/76 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PELAS LEIS: Nº 11.638/2007 E 11.941/2009 E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras e compreendem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações dos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em vigor até a data de conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os Bens, Direitos e Obrigações da empresa estão classificados no Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, promovidas pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009.

b) As Aplicações Financeiras estão registradas pelo custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2014 com apropriação dos tributos incidentes sobre as aplicações.

c) Os Estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, sem que estes excedam os valores de realização ou reposição.

d) Os Investimentos Temporários estão avaliados pelo custo de aquisição e/ou cotação de mercado, se esta for menor.

e) Os Investimentos e o Imobilizado estão avaliados ao custo de aquisição e/ou construção.

f) A Depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

g) A forma de tributação, base para constituição da Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, é a do Lucro Real Anual conforme legislação em vigor.

NOTA 4 - ATIVO CIRCULANTE

4.1 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional, as aplicações das disponibilidades resultantes das receitas próprias da CMB estão sendo efetuadas no Banco do Brasil S.A. no Fundo de Renda Fixa de Curto Prazo - F.R.F. - BB - Extra Mercado.

4.2- CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Clientes	VALORES (em R\$)
Programa Sicobe - Envasadoras	166.967.159,10
Delegacia de Polícia Federal	61.201.390,87
UTE - União Transitória de Empresas - CMB/CAMOAR	12.877.580,59
Ministério das Relações Exteriores	5.182.620,01
Gold Credit Banco de Bullion	2.266.140,00
Banco Central da Venezuela	926.184,85
Outros	1.106.827,29
Total	250.527.902,71

Esta rubrica registra os faturamentos da CMB efetuados até 31/12/2014, sendo as variações mais relevantes em comparação ao exercício de 2013 os saldos a receber dos envasadores constantes no Programa Sicobe no montante de R\$ 30.736.572,73 e a Delegacia de Polícia Federal e Ministério das Relações Exteriores nos montantes de R\$ 46.418.206,87 e R\$ 4.942.690,21, respectivamente.

4.2.1 - UNIÃO TRANSITÓRIA DE EMPRESAS - UTE

A Casa da Moeda do Brasil e a Sociedad Del Estado da Casa da Moneda - CAMOAR, da Argentina, formaram uma União Transitória de Empresas - UTE, na Argentina, com o intuito de, exclusivamente, fornecer cédulas ao Cliente Banco Central de la Republica Argentina - BCRA.

Na UTE, as empresas associadas não conformam uma nova personalidade jurídica, conforme preceituado pelo artigo 377 da Lei n.º 19.550 (Lei de Sociedades Comerciais da República Argentina - LSC). Tal forma de união possui natureza jurídica de contrato empresarial plurilateral associativo, não societário.

Sendo assim, no sentido do enquadramento da UTE, em análise de direito comparado, esta se assemelha ao instituto do consórcio de empresas da lei de sociedades anônimas do ordenamento jurídico brasileiro.

Em relação às cédulas produzidas pela CMB, foram emitidas Notas Fiscais da CMB contra a UTE. Restam pendentes de pagamento parte dos valores das Notas Fiscais números 1146, 1484, 2720, 2752, 2760 e 2850. Alguns pagamentos foram parciais porque parte dos produtos fabricados pela CMB não foram aceitos pela análise crítica do Banco Central da Argentina, cliente da CMB junto à UTE.

Os valores correspondentes aos fornecimentos incontroversos foram pagos pelo cliente à UTE, que efetuará a transferência para a CMB em 2015. Os demais serão objeto de uma comissão para dirimir controvérsias, prevista em contrato entre as duas partes que formam a UTE: CMB e CAMOAR.

VALORES A RECEBER - UTE - CMB/CAMOAR (31/12/2014)							
NOTA FISCAL	NÚMERO INVOICE	DATA INVOICE	EMISSÃO NF	FATURAMENTO US\$	PAGAMENTO US\$	SALDO US\$	SALDO R\$
1146	51/2011 - AR	07/11/2011	29/11/2011	\$2.123.782,08	\$1.829.590,08	\$264.192,00	R\$ 701.746,19
1484	06/2012 - AR	04/06/2012	05/06/2012	\$3.633.044,80	\$3.280.388,80	\$354.656,00	R\$ 942.037,27
2720	06/2013 - AR	12/12/2013	12/12/2013	\$808.473,60	\$0,00	\$808.473,60	R\$ 2.147.467,38
2752	08/2012 - AR	11/04/2014	11/04/2014	\$40.000,00	\$0,00	\$40.000,00	R\$ 106.248,00
2760	05/2014 - AR	08/05/2014	20/05/2014	\$40.000,00	\$0,00	\$40.000,00	R\$ 106.248,00
2850	07/2014 - AR	11/07/2014	10/12/2014	\$3.340.800,00	\$0,00	\$3.340.800,00	R\$ 8.873.832,96
TOTAL				\$9.988.109,48	\$6.139.978,88	\$4.848.121,60	R\$ 12.877.580,59

4.3 - SERVIÇOS E CUSTOS EXECUTADOS A FATURAR

Clientes	VALORES (em R\$)
Sicobe	113.502.934,02
Scorpions	11.377.125,17
Total	124.880.059,19

4.3.1 - Os Serviços Executados a Faturar no valor de R\$ 113.502.934,02 (cento e treze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) e R\$ 11.377.125,17 (onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) respectivamente, referem-se à leitura do programa de controle nos Serviços de Rastreamento de Bebidas (SI-COBE) e nos Serviços de Rastreamento de Selos de Cigarros (SCORPIOS) do mês de dezembro de 2014 realizados nas indústrias de bebidas e cigarros por força das Leis nº10.833/2003 e 11.488/2007.

Custos	VALORES (em R\$)
Sicobe	72.102.738,84
Scorpions	7.573.264,64
Total	79.676.003,48

4.3.2 - Os Custos Incorridos sobre os Serviços Executados a Faturar no valor de R\$ 72.102.738,84 (setenta e dois milhões, cento e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 7.573.264,64 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) respectivamente, referem-se à leitura do programa de controle nos Serviços de Rastreamento de Bebidas (SICOBEB) e nos Serviços de Rastreamento de Selos de Cigarros (SCORPIOS) do mês de dezembro de 2014 realizados nas indústrias de bebidas e cigarros por força das Leis nº10.833/2003 e 11.488/2007.

4.3.3 - Imposto Sobre Serviço- ISS do SCORPIOS e SICOBEB - A Diretoria Executiva da CMB aprovou, através na 46ª RD de 05/12/2012, a modificação do posicionamento da CMB sobre o recolhimento do ISS concernente às atividades relacionadas ao SICOBEB e ao SCORPIOS, visando à autorização para manejo de medidas voltadas ao reconhecimento da imunidade tributária em relação a essas atividades por força da norma constitucional estabelecida no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à restituição do indébito do referido tributo recolhido no último quinquênio.

4.4 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

O valor de R\$ 6.010.002,59 (seis milhões, dez mil e dois reais e cinquenta e nove centavos) registrado nesta rubrica - está constituído com base no artigo 145 da Consolidação das Leis de Trabalho, Decreto Lei nº 5.452/43 - que determina o pagamento dois dias antes do prazo previsto para o início do gozo das férias.

4.5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR DE CURTO PRAZO

Impostos e Contribuições a Recuperar/Compensar	Valor (em R\$)
ICMS A COMPENSAR	3.652.713,36
IPI A COMPENSAR	8.686.753,82
IRPJ A COMPENSAR - ANTECIPAÇÃO	18.528.082,88
IRPJ A RECUPERAR	9.512366,45
CSLL A RECUPERAR	48.155.104,78
ISS A COMPENSAR	100.372,37
OUTROS TRIBUTOS	69753,05
Total	88.705.146,71

Os valores do Imposto de Renda e da Contribuição Social são créditos tributários acumulados provenientes de DIPJ'S anuais, corrigidos monetariamente pela Taxa Selic. Os saldos credores apurados são decorrentes do aproveitamento nas declarações - das retenções tributárias dos Clientes de vendas com exclusividade de papel moeda e moeda metálica, selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal, as cadernetas de passaporte e serviços de controle de selos de bebidas e cigarros na liquidação de suas respectivas faturas.

Durante o exercício de 2014 foram efetivamente compensados os saldos das contas de IRPJ e CSLL a compensar referentes a retenções sobre faturamento de Órgãos Públicos.

A isenção tributária da CMB no faturamento decorrente da fabricação dos produtos com exclusividade para Banco Central do Brasil - BACEN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, está disposta no art. 11 da Lei nº 5.895 de 1973, reconhecida pelos Pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Parecer PGFN nº 907/2005, nº 2.338/2007 e nº 1.409/2009.

Neste contexto, incluem-se as Cadernetas de Passaportes para o Departamento da Polícia Federal - DPF e Ministério das Relações Exteriores - MRE com a promulgação da Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014.

4.6 - OUTROS VALORES A RECEBER

OUTROS CRÉDITOS	VALOR (em R\$)
INSS - Convênios Assist. Social	16.762,81
Cauções em garantia	1.259.347,98
Crédito Pessoal Cedido	2.109.049,81
Outros	194.332,00
Total	3.579.492,60

O saldo da Conta de Crédito Pessoal Cedido corresponde a valores a serem ressarcidos à CMB pelos Órgãos abaixo mencionados referentes às remunerações de empregados desta empresa, cedidos aos Órgãos. Cabe ressaltar que tais empregados são os que retornaram à CMB, conforme anistia reconhecida pela Lei nº 8.878, de 11 maio de 1994, e cuja cessão é amparada pela Orientação Normativa MPOG/RH, de 09 de julho de 2008. A CMB vem praticando diversas ações de gestão de recuperação de tais créditos junto aos Órgãos, inclusive através de conciliação na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, bem como através de Ações Judiciais.

CRÉDITO PESSOAL CEDIDO	VALOR (em R\$)	PERCENTUAL
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	550.289,15	26,09%
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	418.881,64	19,86%
Instituto Federal de Educação Ciência e Tec. do Rio de Janeiro	407.719,22	19,33%
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	399.398,61	18,94%
Coord. Geral de Recursos Humanos - MTE	176.718,25	8,38%
Defensoria Pública da União	47.043,42	2,23%
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - MPOG	43.862,09	2,08%
Fundação IBGE - Administração Central / RJ	36.393,26	1,73%
Universidade Federal Fluminense	16.609,27	0,79%
Cifrao Fundação de Previdência da Casa da Moeda	12.134,90	0,58%
Total	2.109.049,81	100,00%

4.7 - ESTOQUES

O levantamento físico dos estoques é realizado por inventários rotativos (contagem cíclica). Os itens são selecionados diariamente pelo Sistema Integrado ERP. Os materiais são previamente cadastrados por Classe e Grupo e para cada Classe é definida a periodicidade com que se quer contar. Definidos os parâmetros, diariamente os itens são selecionados, contados e ajustados. O programa de contagem do sistema garante que todos os itens sejam verificados ao menos uma vez no decorrer do exercício. Em observância às Normas Internacionais, o valor de custo do estoque inclui todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição atual. Os estoques foram mensurados pelo valor do custo ou valor realizável líquido, dos dois o menor.

ESTOQUES	2014 (EM R\$)	2013 (em R\$)
Produtos Acabados	69.443.323,88	31.048.819,79
Produtos em Processo	38.620.986,18	23.196.188,38
Matéria-Prima	135.250.032,30	129.777.771,49
Almoxarifado	20.191.551,31	17.829.114,14
Importações em Andamento	282.593,18	9.086.573,41
Total	263.788.486,85	210.938.467,21

4.8 - DESPESAS ANTECIPADAS

As Despesas Antecipadas no valor de R\$ 259.214,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e catorze reais e noventa e dois centavos) estão segregadas em Seguros de Riscos e Seguros de Garantia conforme quadro a seguir:

DESPESAS ANTECIPADAS	VALOR (em R\$)
Seguros de Riscos a Diferir	225.101,92
Seguro Garantia a Diferir	34.113,00
SALDO FINAL	259.214,92

4.8.1 - COBERTURA DE SEGUROS

Os bens da CMB estão segurados por valores suficientes à cobertura de eventuais sinistros, conforme segue:

Modalidade	Ramo	R\$
Imobilizado/Estoque	Incêndio	959.498.500,00
Imobilizado/Estoque	R. Diversos	40.000.000,00
Operações Parque Industrial	RCG Geral	10.000.000,00
Cobertura para os Veículos	Auto	VALOR DE MERCADO

NOTA 5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.1 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Clientes	Vencidos
Clientes a Longo Prazo	11.749.983,56
Total	11.749.983,56

Do montante de R\$ 11.749.983,56 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) já vencidos, segue o detalhamento da carteira de clientes:

CLIENTES A LONGO PRAZO	VALOR (em R\$)	PERCENTUAL
São Paulo Transportes SA	4.023.339,92	34,24%
Detran do Estado do Rio de Janeiro	3.982.641,34	33,89%
Secretaria da Receita Federal do Brasil	1.111.676,16	9,46%
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	592.756,19	5,04%
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	504.718,33	4,30%
Coordenação-Geral de Planejamento e Integração Consular - MRE	489.059,20	4,16%
Coordenação Geral de Logística - Ministério da Justiça	450.450,00	3,83%
Apoio Engenharia e Comunicações Ltda	297.835,46	2,53%
RDF&B/Savoys Investimentos e Participações	97.500,00	0,83%
Departamento da Polícia Federal	70.509,92	0,60%
Detran do Estado do Espírito Santo	43.261,08	0,37%
Companhia Metropolitana de São Paulo	39.237,54	0,33%
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul	31.415,42	0,27%
UEI Telecomunicações Ltda	14.560,00	0,12%
Conselho Federal de Contabilidade	1.023,00	0,01%
Total	11.749.983,56	100,00%

5.2 - SERVIÇOS EXECUTADOS A FATURAR

SERVIÇOS EXECUTADOS VENCIDOS	
Clientes	Valores em cobrança (em R\$)
Sicobe (2009 a agosto/2013)	95.678.791,99
Scorprios (2008 a 2014)	8.851.459,56
Total	104.530.251,55

5.2.1 - Os Serviços Executados Vencidos no valor de R\$ 95.678.791,99 (noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), do período de 2009 a agosto de 2013 e R\$ 8.851.459,56 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) do período de 2008 a 2014, respectivamente, referem-se à leitura do programa de controle nos Serviços de Rastreamento de Bebidas (SICOBEB) e nos Serviços de Rastreamento de Selos de Cigarros (SCORPIOS), realizados nas indústrias de bebidas e cigarros por força das Leis nº10.833/2003 e 11.488/2007.

Com base na Instrução Normativa nº 1.390/2013 que altera a Instrução Normativa nº 869/2008 da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o não pagamento dos serviços executados, por três meses consecutivos ou alternados, deve ser comunicado à Delegacia da RFB para que o envasador seja colocado na condição de anormalidade. Nessa condição, os envasadores ficam sem os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de controle/contagem, até que sanem o débito. A CMB tem enviado as comunicações aos Delegados da RFB.

CUSTOS EXECUTADOS VENCIDOS SOBRE SERVIÇOS	
CLIENTES	Valores em cobrança (em R\$)
Sicobe (2009 a agosto/2013)	60.779.952,61
Scorprios (2008 a 2014)	5.892.037,27
Total	66.671.989,88



5.2.2 - Os Custos Incorridos sobre os Serviços Executados Vencidos no valor de R\$ 60.779.952,61 (sessenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), do período de 2009 a agosto de 2013 e R\$ 5.892.037,27 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e vinte e sete centavos) do período de 2008 a 2014 respectivamente, referem-se à leitura do programa de controle nos Serviços de Rastreamento de Bebidas (SICUBE) e nos Serviços de Rastreamento de Selos de Cigarros (SCORPIOS), realizados nas indústrias de bebidas e cigarros por força das Leis nº10.833/2003 e 11.488/2007.

5.3 - EFEITO DEVEDOR NO RESULTADO DE AJUSTE DO PROGRAMA SCORPIOS E SICUBE

O efeito devedor de R\$ 1.045.309,34 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos) deu-se em função do ajuste dos valores do programa Sicobe e Scorprios de fabricantes de bebidas e cigarros em atraso, que trazidos a valores de 2014 e comparados à posição de 2013, demonstram, conforme quadro abaixo, o seguinte ajuste:

Programa Sicobe	31/12/2013(em R\$)	31/12/2014(em R\$)	Efeito(em R\$)
Contas a Receber	122.575.051,83	95.678.791,99	(26.896.259,84)
Custos a Pagar-SICPA	85.802.536,28	60.779.952,61	25.022.583,67
Ajuste Credor no Resultado de 2014 - Programa Sicobe			(1.873.676,17)
Programa Scorprios	31/12/2013(em R\$)	31/12/2014(em R\$)	Efeito(em R\$)
Contas a Receber	8.096.715,29	8.851.459,56	754.744,27
Custos a Pagar-SICPA	5.965.659,83	5.892.037,27	73.622,56
Ajuste Devedor no Resultado de 2014 - Programa Scorprios			828.366,83
Ajuste Devedor no Resultado - 2014			(1.045.309,34)

A partir de outubro de 2013, por força da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.390/2013, a CMB passou a cobrar através de emissão de Nota Fiscal, os serviços de Selos Rastreáveis relacionados ao Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) diretamente das Envasadoras de Bebidas.

5.4 - PROVISÃO PARA PERDAS ESTIMADAS NO CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

As Perdas Estimadas nos Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) foram constituídas conforme disposições disciplinadas na Media Provisória 656, de 07/10/2014, e alterações.

Nessas condições, naquilo que se reporta às pendências de "créditos a receber" relativas ao SICUBE, SCORPIOS, Clientes Governamentais, Clientes Internacionais, outros Clientes, bem como após os posicionamentos das áreas Comercial e Jurídica da Casa do Moeda do Brasil - CMB, acerca da avaliação sobre a probabilidade real das pendências identificadas serem devidamente liquidadas pelos Clientes, a constituição das Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), observou os seguintes critérios:

1) Não foram constituídas PELCD para pendências vencidas até 6 (seis) meses em 31/12/2014;

2) Não foram constituídas PECLD para pendências vencidas a mais de 6 (seis) meses em 31/12/2014, cuja avaliação das áreas Comercial e Jurídica informaram ser provável ou praticamente certo que o Cliente liquidará a pendência;

3) Foram constituídas PECLD para pendências vencidas em 31/12/2014, cuja avaliação das áreas Comercial e Jurídica informaram ser de êxito remoto que o Cliente liquidará a pendência;

4) Foram constituídas PECLD para pendências vencidas a mais de 6 (seis) meses, em 31/12/2014, com valor de até R\$15.000,00 por operação, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

5) Foram constituídas PECLD para pendências vencidas a mais de 12 (doze) meses, em 31/12/2014, com valor superior a R\$15.000,00 e inferior a R\$100.000,00 por operação, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa;

6) Foram constituídas PECLD para pendências vencidas a mais de 12 (doze) meses, em 31/12/2014, com valor superior a R\$100.000,00 por operação, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento.

5.4.1 - Clientes Comerciais - foi constituída a Provisão para Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa no montante de R\$ 4.318.142,37 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), provenientes de transações operacionais normais de vendas ou serviços prestados em aberto até 31/12/2014.

5.4.2 - Serviços Executados a Faturar do SICUBE e SCORPIOS - foi constituída a provisão de R\$ 23.521.006,87 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e um mil, seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao saldo dos serviços executados a faturar registrados pelo relatório de acompanhamento de produção, vencidos de 2008 a 2013, menos o correspondente custo apropriado.

5.5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR DE LONGO PRAZO

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR	Valor (em R\$)
IRPJ a RECUPERAR	104.901.042,21
COFINS A COMPENSAR - S/AQUIS. INSUMOS e SERVIÇOS	475.591.547,66
RETENÇÕES PASEP/COFINS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	92.067.299,94
CSLL a RECUPERAR - DIPJ	42.070.036,25
PIS/PASEP A COMPENSAR	103.210.954,39
Total	817.840.880,45

Os valores do Imposto de Renda e da Contribuição Social são créditos tributários acumulados provenientes de DIPJ'S anuais, corrigidos monetariamente pela Taxa Selic. Os saldos credores apurados são decorrentes do aproveitamento nas declarações, das retenções tributárias dos Clientes de vendas com exclusividade (Banco Central do Brasil - BACEN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Departamento da Polícia Federal - DPF e Ministério das Relações Exteriores - MRE) na liquidação de suas respectivas faturas. Os créditos do PIS/PASEP e COFINS são provenientes da aquisição de matéria prima e serviços utilizados na fabricação de produtos/serviços com exclusividade conforme legislação vigente.

A isenção tributária da CMB no faturamento decorrente da fabricação dos produtos com exclusividade para o BACEN, ECT, RFB, DPF e MRE está disposta no art. 11 da Lei nº 5.895 de 1973, reconhecida pelos Pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Parecer PGFN nº 907/2005, nº 2.338/2007 e nº 1.409/2009, além das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) nos Recursos Extraordinários 610.517 e 592.792 e na Ação Civil Originária 2179.

O incremento no período na conta a IRPJ a Recuperar, além da correção pela Taxa Selic, é consequência de reclassificação de valores do Curto Prazo para o Longo Prazo referentes a processos de solicitações de restituição em andamento.

As variações na contas PIS/PASEP a Compensar e COFINS a Compensar são devidos a acúmulo de créditos recuperados com maior incidência nos faturamentos à Sicpa Industria de Tintas e Sistemas Ltda., referentes aos Programas Sicobe e Scorprios.

5.6 - CRÉDITOS A RECEBER POR AÇÕES JUDICIAIS

Foi reclassificado o montante de R\$ 8.881.590,44(oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), da conta de Créditos a Receber por Ações Judiciais para a conta Contas a Receber de Clientes, no ano de 2013, para o efeito de comparabilidade. O montante de R\$ 28.107.398,35 (vinte e oito milhões, cento e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), refere-se às Ações Judiciais que o Departamento Jurídico avalia possuírem grande possibilidade de êxito judicial, conforme a seguir:

CRÉDITOS A RECEBER	VALOR (em R\$)
IPI	12.670.868,09
MULTY MAKER	25.661,07
EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO	13.650,00
ACOPLAST	15.397.219,19
TOTAL	28.107.398,35

O critério para avaliações dessas ações judiciais estão de acordo com as orientações do CPC 25, classificadas em êxito provável, possível e remoto.

5.7 - DEPÓSITO JUDICIAL/RECURSAL

Os valores dos recursos impetrados foram atualizados pelos índices de correção adotados pelos Tribunais, até 31.12.2014

CRÉDITOS	VALOR (em R\$)
Judicial	8.931.315,45
Recursal (atualizado SELIC)	4.581.523,23
Total	13.512.838,68

5.8- INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS

ANO BASE 2014 (EM R\$)			
TÍTULOS	VALOR CONTÁBIL	PROVISÃO PARA PERDAS	VALOR ATUALIZADO
BETA SA	11.284,47	-	11.284,47
CIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS	65.379,63	-	65.379,63
CIA TROPICAL DE HOTÉIS	133.822,38	-	133.822,38
COPENE (BRASKEN SA)	77.908,42	(69.336,75)	8.571,67
COPENOR	48.059,34	-	48.059,34
ENGEX SA	26.378,82	(26.378,82)	-
FACEPA	99.313,93	-	99.313,93
POLIPLAST	52.643,81	-	52.643,81
SEMP TOSHIBA AMAZÔNIA	132.257,54	-	132.257,54
TOTAL	647.048,34	(95.715,57)	551.332,77

A Provisão para Perda de Investimentos Temporários no valor de R\$ 95.715,57 (noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) foi constituída para ajustar os valores desses Investimentos ao preço de mercado.

5.9 - OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

CRÉDITOS	VALOR (em R\$)
Notas do Tesouro Nacional	2.997.389,98
Total	2.997.389,98

A Provisão para Perda de Investimentos Temporários no valor de R\$ 95.715,57 (noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) foi constituída para ajustar os valores desses Investimentos ao preço de mercado.

NOTA 6 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL.

6.1 - INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS

Representam Certificados de Investimento - CI - provenientes de incentivos fiscais do FINOR e FINAM de Declarações de Imposto de Renda no valor de R\$1.669.906,59 (um milhão, seiscentos e sessenta nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), mantidos em custódia no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para liquidação no mercado em atendimento ao Decreto nº 1.068/94, que trata da desmobilização da Participação de Empresas Públicas e Estatais em outras empresas sem nenhuma interferência da CMB.

CERTICADO DE INVESTIMENTO	2014 (em R\$)	2013 (em R\$)
FINOR	459.504,93	459.504,93
FINAM	1.210.401,66	1.210.401,66
PROVISÃO PARA PERDA	(1.667.740,11)	(1.667.964,24)
TOTAL	2.166,48	1.942,35

O ajuste ao valor de mercado implicou Provisão para perdas de R\$ 1.667.740,11 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos).

6.2 - IMOBILIZADO TÉCNICO

A CMB adotou os procedimentos dos Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 27 - Ativo Imobilizado e da Interpretação Técnica ICP 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado, para controle e contabilização dos bens patrimoniais. O montante pelo qual os bens patrimoniais estão reconhecidos depois da dedução de toda respectiva Depreciação Acumulada, Amortização Acumulada e Ajuste para Perda, asseguram que os bens patrimoniais estão registrados contabilmente por valores que não excedam seus valores de recuperação de venda.

Segue o quadro comparativo da evolução e composição do Ativo Não Circulante - Imobilizado:

6.2.1 - As classes do Ativo Imobilizado foram avaliadas conforme a seguir:

ITENS	2014 (em R\$)	2013 (em R\$)
Bens e Valores Corrigidos	1.164.975.615,32	1.139.612.664,32
Edifícios	98.368.534,78	97.199.990,65
Terrenos	3.883.737,89	3.883.737,89
Outros	7.840,00	-
Salas e Escritórios	9.944.004,63	9.944.004,63
Instalações	137.800.006,24	135.923.329,35
Coleções e Materiais Bibliográficos	227.181,37	227.181,37
Discotecas e Filmotecas	301.408,65	301.408,64
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	860.123.878,21	830.559.183,89
Equipamentos de Processamento de Dados	28.113.476,03	24.023.745,60
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	185.094,91	185.975,69
Mobiliário em Geral	20.457.756,69	20.348.917,92
Material de Uso Duradouro	1.242.176,99	12.802.178,98
Obras de Artes e Peças para Museu	485.891,38	378.382,16
Veículos Diversos	2.474.898,10	2.474.898,10
Projetos e Softwares	1.359.729,45	1.359.729,45
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão	(584.532.797,32)	(520.367.517,56)
(-) Depreciação	(582.887.271,24)	(518.803.196,58)
(-) Amortização	(1.146.679,81)	(1.146.679,91)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Ativo	(498.846,27)	(417.641,07)
Imobilizações em Andamento	16.792.466,86	11.085.461,07
Obras em Andamento	13.493.399,54	8.814.737,24
Bens Móveis em Almoxarifado	3.299.067,32	2.270.723,83
Importações em Andamento	249.494.884,48	258.990.348,58
TOTAL	846.730.169,34	889.320.956,41

a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto de cada item do Imobilizado foi através do valor contábil original de aquisição e pelo valor da atualização cambial nas Importações em Andamento;

b) o método de depreciação empregado foi o da depreciação da vida útil econômica determinado pela Lei nº 11.638/2007;

c) a vida útil de cada bem e as taxas de depreciação foram aplicadas de acordo com o período de tempo durante o qual a CMB espera utilizar o respectivo bem.

6.2.2 - O valor contábil bruto e a Depreciação Acumulada (mais as perdas acumuladas por redução ao valor recuperável) no início e no final do período são:

COMPOSIÇÃO	2014 (em R\$)	2013 (em R\$)
Saldo Inicial	889.320.956,41	896.476.081,38
Aquisições Exercício	22.862.752,87	50.550.817,07
Baixas Imobilizado	(747.994,57)	(1.100.552,87)
Depreciação	(64.624.320,17)	(56.461.037,49)
Redução ao Valor Recuperável do Ativo	(81.205,20)	(144.351,68)
Saldo Final do Exercício	846.730.189,34	889.320.956,41

6.2.3 - O valor total da depreciação apurada pelo método de vida útil econômica de acordo com a Lei nº 11.638/2007 do exercício de 2014 é de R\$ 64.624.320,17(sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e dezessete centavos), dividida da seguinte forma:

a) Depreciação utilizada diretamente em custos - R\$ 47.847.042,96 (quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

b) Depreciação utilizada na administração e área de apoio - R\$16.777.277,21 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

6.2.4 - Compromissos contratuais dos bens do Ativo Imobilizado.

- O valor dos compromissos contratuais advindos de aquisição de ativos imobilizados para exercício seguintes é de R\$ 2.813.435,22 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

6.2.5 - Desenvolvimento dos trabalhos de avaliação da estimativa de vida útil e do valor residual dos bens patrimoniais.

- O trabalho de análise dos bens do Ativo Imobilizado foi elaborado para atendimento à Lei nº 11.638/2007 e adequação às novas Normas Contábeis emanadas dos Pronunciamentos Técnicos Contábeis - CPC. Nesta ação, foi apurado o Valor Atual Patrimonial em Uso, assim como calculada e determinada a Vida Útil Remanescente para os referidos bens patrimoniais, sendo realizados trabalhos de pesquisa de mercado e cálculos avaliatórios para os mesmos.

6.2.6 - Efeito no resultado do exercício oriundo das mudanças nos valores das depreciações.

- Com o advento da Lei nº 11.638/2007 não foi mais aplicado às taxas de depreciação fiscal no país, conforme determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. A Legislação em vigor iniciou uma nova modalidade de se apurar a depreciação orientando a realizar uma análise criteriosa dos bens da empresa, estimar sua vida útil econômica e seu valor residual. A prática adotada pela RFB ficou restrita apenas para fins de apuração dos impostos, sendo os valores de depreciação controlados em registros auxiliares.

A variação entre a depreciação apurada pela Lei nº 11.638/2007 em relação à depreciação apurada para fins fiscais definido pela RFB provocou o seguinte efeito no resultado do exercício de 2014:

Descrição	Valor (em R\$)
Depreciação Fiscal - RFB	84.161.376,83
Depreciação Lei 11.638/2007	(70.557.879,69)
Resultado	13.603.497,14

6.3 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DO ATIVO (IMPAIRMENT)

A CMB contratou empresa especializada para efetuar o Teste de Impairment nos bens do Ativo Imobilizado determinado pelo art. 183 da Lei nº 11.638 de dezembro de 2007 e de acordo com o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 01. O resultado dessa avaliação indicou que de forma majoritária os bens do ativo imobilizado registrados e controlados na contabilidade estão com os seus valores inferiores ao de venda, portanto, não sendo necessários ajustes para perdas. O resultado dessa apreciação também mostrou que foram encontrados apenas alguns bens que se encontram em uma posição inversa, ou seja, estão registrados contabilmente por valor que excede seu valor de recuperação de venda no montante de R\$ 81.205,20 (oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos) apresentando um resultado acumulado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2014 no valor de R\$ 498.846,27 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). O ajuste da perda do valor desses ativos foi reconhecido diretamente na conta de resultado.

6.4 - INTANGÍVEL

A Lei nº 11.638/2007 determinou a criação do Grupo Intangível no Balanço Patrimonial. De acordo com as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 04, o Intangível adquirido no exercício de 2014 refere-se a SOFTWARES, assim como o Intangível adquirido no exercício de 2013. Segue abaixo a composição desta rubrica:

COMPOSIÇÃO	2014 (em R\$)	2013 (em R\$)
Saldo Inicial	11.135.777,23	10.309.758,50
Aquisições Exercício	8.333.558,12	4.638.040,35
Baixas Intangível	0,00	0,00
Amortização	(5.933.539,61)	(3.812.021,61)
Saldo Final do Exercício	13.535.795,74	11.135.777,24

6.5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O valor contábil do ativo permanente no exercício de 2014 deduzido da depreciação, teste de impairment e amortização, está demonstrado no quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO (em R\$)	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	860.268.131,56
Investimentos	2.166,48
Imobilizado Técnico	846.730.169,34
Intangível	13.535.795,74

NOTA 7 - PASSIVO CIRCULANTE

7.1 - FORNECEDORES

FORNECEDORES	VALOR (em R\$)
VENCIDOS	71.380.864,13
A VENCER	220.108.022,13
TOTAL	291.488.886,26

Os débitos vencidos, no montante de R\$ 71.380.864,13 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) não foram pagos até o final do exercício, visto que os serviços ainda não estão concluídos ou pendentes de apresentação de documentos exigidos no contrato pela contratada.

FORNECEDORES	VALOR (em R\$)
NACIONAIS	20.442.470,34
ESTRANGEIROS	7.414.365,37
SICOB E SCORPIOS	263.632.051,25
TOTAL	291.488.886,96

Na rubrica de Fornecedores estão apropriadas as obrigações com as compras dos insumos no País e as compras externas do Ativo Imobilizado, como também, as obrigações a pagar com os custos apropriados por competência no mês de novembro e dezembro referentes aos serviços de contagens dos Selos Fiscais Inteligentes - SICOB E SCORPIOS, no valor de R\$ 263.632.051,25 (duzentos e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

7.2 - EXIGIBILIDADE COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

O valor de R\$ 37.621.060,61 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, sessenta reais e sessenta e um centavos) corresponde à exigibilidade da CMB com pessoal e seus devidos encargos conforme explicitado no quadro a seguir:

EXIGIBILIDADE COM PESSOAL E ENCARGOS	VALOR (em R\$)
PROVISÃO IMPACTO PCCS PREVISÃO DE PAGAMENTO EM JANEIRO DE 2015	13.666.318,46
PROVISÃO IMPACTO ADESÃO PDV PARA OPTANTES DE DESLIGAMENTO EM 2015	12.464.562,45
INSS A RECOLHER	6.841.612,78
FGTS A RECOLHER	2.513.756,12
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER (SES/SENAI)	572.150,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.562.660,18
TOTAL	37.621.060,61

7.2.1 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS

No exercício de 2013 o Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEPEP iniciou estudos e apresentou proposta de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para a CMB. Após diversas tratativas internas e aprovação em Reunião de Diretoria, Conselho de Administração - CONSAD e Ministério da Fazenda - todas ocorridas em 2014, o referido Plano foi aprovado em 16/12/2014 através de audiência realizada no Tribunal Superior do Trabalho -TST com a presença de representantes do Ministério do Planejamento - MP, Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST e Sindicato Nacional dos Moedeiros - SNM.

No que se refere ao processo de implantação, que abrange o período de adesão voluntária dos empregados, estipulado entre os dias 26 de janeiro de 2015 a 30 de abril de 2015, está sendo realizado com data retroatividade ao dia 1º de dezembro de 2014 e prevê uma estimativa de impacto financeiro na ordem de 24,39% sobre a sobre a Folha de Pagamento base Novembro de 2014.

Obedecendo ao Princípio Contábil da Competência, a CMB provisionou os valores referentes ao impacto do PCCS no mês de dezembro de 2014, no montante de R\$ 13.666.318,46 (treze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

7.2.2 - PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

Após aprovação pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST e em cumprimento ao requerido no item 2, b, do Ofício nº 1518/DEST-MP, de 06 de novembro de 2014, foi aprovado o Plano de Desligamento Voluntário da CMB.

A implantação dar-se-á em duas fases - Plano de Desligamento Voluntário Fase I (PDV I) e Plano de Desligamento Voluntário Fase II (PDV II).

A primeira fase de implantação do PDV foi iniciada em 06 de novembro de 2014 com a consolidação do relatório de avaliação da sua efetividade, a divulgação interna por meio de mídia eletrônica de comunicação institucional, palestras de esclarecimento sobre a forma de adesão ao plano, além da entrega de convite individual a todos os empregados elegíveis ao plano, pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

O período de adesão ao PDV I ocorreu entre os dias 10 e 24 de novembro. Entre os dias 08 a 12 de dezembro foi reaberto o prazo de adesões.

O PDV II, permitido aos empregados elegíveis e àqueles que não aderiram ao PDV I, será realizado no mês de novembro de 2015.



O total de empregados que aderiram ao PDV I foi de 109, discriminados por função, conforme exposto no quadro abaixo:

CARGO - PCCS ANTERIORES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Operador Industrial	52	47,71%
Assistente Técnico Administrativo	19	17,43%
Analista	14	12,84%
Técnico Industrial	9	8,26%
Agente Especial de Combate Incên-dio	3	2,75%
Gerente III	3	2,75%
Agente Especial de Segurança	2	1,83%
Cozinheiro	2	1,83%
Gerente	2	1,83%
Agente de Segurança	1	0,92%
Projetista de Valores	1	0,92%
Técnico de Suporte	1	0,92%
TOTAL	109	100,00%

Obedecendo ao Princípio contábil da Competência, a CMB provisionou os valores referentes ao impacto financeiro do Plano de Demissão Voluntária Fase I (PDV I), dos empregados que se desligarão da empresa ao longo do ano de 2015, no mês de dezembro de 2014, no montante de R\$ 12.464.562,45 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois e quarenta e cinco centavos).

Não houve impacto atuarial referente a benefícios pós-emprego existentes referente aos planos de previdência privada, dos tipos "benefício definido" e "contribuição variável" e plano de assistência médica reconhecidos pela Deliberação CVM nº 695, de 13.12.2012, que aprovou o Pronunciamento CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, no Plano de Demissão Voluntária elaborado pela Casa da Moeda do Brasil.

7.2.3 - PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

A Provisão para Férias e Encargos Sociais constituída no valor de R\$ 37.327.112,22 (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e doze reais e vinte de dois centavos) foi realizada em função do número de dias que cada empregado tem direito, valorada à remuneração mensal da data do Balanço.

7.3 - PARTICIPAÇÕES DOS EMPREGADOS NO LUCRO

O valor de R\$ 20.085.988,46 de Participação nos Lucros e Resultados foi estabelecido conforme deliberação do Conselho de Administração - CONSAD - da Casa da Moeda do Brasil em sua 215ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2014, definindo o percentual de 9% sobre o Lucro Líquido Contábil gerado na Demonstração de Resultado do Exercício do período de 2014.

7.4 - REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL DOS DIRIGENTES

O Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil - CMB, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, deliberou em sua 216ª R.O., no dia 19 de dezembro de 2014, o valor de R\$ 400.000,00, limitado a 2 (dois) honorários de cada Dirigente, relativos ao Programa de Remuneração Variável Anual - RVA de Dirigentes da CMB para o exercício de 2014.

7.5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

O valor de R\$ 7.028.565,98 (sete milhões, vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) corresponde aos tributos a serem recolhidos no curto prazo, conforme detalhado a seguir:

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	VALOR (em R\$)
IRRF - EMPREGADOS	4.867.802,29
IRRF - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADO	50.955,72
INSS - FORNECEDORES DE SERVIÇOS	418.796,91
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS POR ORGÃOS PÚBLICOS	234.094,94
ICMS A RECOLHER	335.912,62
ISS RETIDO DE TERCEIROS	203.984,35
ISS SOBRE MOVIMENTO ECONÔMICO	551.244,21
PASEP DIFERIDO	70.397,70
COFINS DIFERIDO	295.377,24
TOTAL	7.028.565,98

7.6 - ADIANTAMENTO DE CLIENTES

O valor de R\$ 155.875.023,11 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e três reais e onze centavos) é composto de R\$ 155.853.605,64 (cento de cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do repasse da Secretaria da Receita Federal do programa SICOBE/SCORPIOS e R\$ 21.417,47 (vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) ao recebimento antecipado de clientes do Clube da Medalha.

ADIANTAMENTO DE CLIENTES	VALOR (em R\$)
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	155.853.605,64
DIVERSOS CLIENTES	21.417,47
TOTAL	155.875.023,11

7.7 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	31/12/2014	31/12/2013
Conciliação do IRPJ e CSLL		
Lucro do Exercício antes dos Impostos e Contribuições	R\$ 227.317.973,23	R\$ 783.640.528,67
Alíquota Normal	34,00%	34,00%
Despesa Esperada à Taxa Nominal	R\$ 77.288.110,90	R\$ 266.437.779,75
Adições / Exclusões	31/12/2014	31/12/2013
Ajuste Teste de Impairment	(R\$ 81.205,20)	R\$ 144.351,68
Provisões / Reversões p/Contingências	R\$ 2.175.594,51	(R\$ 1.280.471,01)
Provisões / Reversões p/Créditos de Liquidação Duvidosa	R\$ 15.411.897,50	R\$ 904.343,41
Provisões / Reversões p/Perda de Investimento	(R\$ 1.527.563,28)	(R\$ 12.727,36)
Remuneração Variável Anual - RVA	R\$ 400.000,00	R\$ 540.711,97
Provisão / Reversão Depreciação Acelerada Incentivada	R\$ 0,00	R\$ 96.221,30
Parcela Lucro Contratos Pessoa Jurídica Dir. Público	(R\$ 20.067.846,22)	R\$ 1.328.653,29
Dividendos Recebidos	(R\$ 18.207,10)	(R\$ 114.652,66)
Exclusão Parcela referente Vendas Monopolizadas	(R\$ 185.168.174,55)	(R\$ 741.874.732,63)

Benefícios Fiscais dos Juros s/ Capital Próprio	R\$ 0,00	(R\$ 53.257.586,26)
Juros do Tesouro Nacional - NTN	(R\$ 173.425,86)	(R\$ 156.396,44)
Depreciação Fiscal maior que Depreciação Econômica	(R\$ 25.237.123,68)	(R\$ 26.979.253,63)
Imposto de Renda e Contribuição Social	31/12/2014	31/12/2013
Imposto de Renda	R\$ 2.905.722,89	R\$ 0,00
Contribuição Social	R\$ 1.234.600,80	R\$ 0,00
Alíquota Efetiva	1,82%	0,00%

Para 2014, a CMB não utilizou o procedimento do Juros sobre Capital Próprio - JCP, em conformidade com deliberação do Conselho de Administração da CMB, consignada na ATA da 215ª Reunião Ordinária, realizada em 28/11/2014. Na destinação do resultado do exercício de 2013, a CMB utilizou adicionalmente o procedimento do Juros sobre Capital Próprio - JCP como forma de distribuição de dividendos, conforme disposto na Lei nº 9.249/95 e suas alterações e Lei nº 11.941/09. O JCP gerou o mesmo efeito, com reflexo adicional pela não constituição da Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, provocando aumento no resultado do exercício e, permitindo maior distribuição de dividendos à União e participação dos empregados no lucro.

Em 2014, a base utilizada para o cálculo das provisões para pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social parte do Lucro antes dos Impostos e Contribuições ajustados por adições e exclusões em conformidade com a legislação vigente.

7.8 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

O valor de R\$ 2.199.280,94 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e quatro) corresponde a outras obrigações de curto prazo com destaque para Depósitos e Cauções no valor de R\$ 1.587.470,56 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) relativos às garantias de cumprimento dos contratos celebrados pela CMB com seus fornecedores e prestadores de serviços.

7.9 - MAIOR E MENOR REMUNERAÇÃO DE EMPREGADO

Segundo o Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP - em dezembro de 2014 a maior remuneração nesta empresa foi de R\$ 26.619,34 (vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e a menor foi de R\$ 2.279,50 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). A remuneração média dos empregados foi de R\$ 5.384,09 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Esses valores não contemplam o novo Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS - a ser implementado com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2014.

NOTA 8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

8.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A CMB possui junto ao Banco do Brasil os seguintes empréstimos com finalidade de financiar o seu Capital de Giro:

- R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) sobre o qual os saldos devedores verificados na conta de empréstimos, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 110,9 (cento e dez inteiros e nove décimos) por cento da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). O presente contrato vencerá dentro de 1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias, obrigando-se a CMB a pagar, em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 08/06/2017 e a segunda em 08/06/2018, juntamente com todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) sobre o qual os saldos devedores verificados na conta de empréstimos, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 111,9 (cento e onze inteiros e nove décimos) por cento da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). O presente contrato vencerá dentro de 1.822 (mil oitocentos e vinte e dois) dias, obrigando-se a CMB a pagar, em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em 08/06/2018 e a segunda no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em 08/06/2019, juntamente com todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Os referidos encargos dos empréstimos são calculados por dias úteis, mensalmente, a cada data-base, levados a débito da conta vinculada, a cada semestre, no vencimento e na liquidação das dívidas.

FLUXO FINANCEIRO ESTIMADO						
Data Inicial	DI 10,90%		Taxa do Período	%CDI 110,90%		Juros Acumulados
	Data Final	Dias Úteis		Principal+ Juros	Juros	
13/06/2014	30/06/2014	11	0,5323%	R\$ 100.000.000,00	R\$ 532.255,09	R\$ 532.255,09
01/07/2014	31/07/2014	23	1,1161%	R\$ 100.532.255,09	R\$ 1.122.069,15	R\$ 1.654.324,24
01/08/2014	31/08/2014	21	1,0186%	R\$ 101.654.324,24	R\$ 1.035.431,94	R\$ 2.689.756,18
01/09/2014	30/09/2014	22	1,0673%	R\$ 102.689.756,18	R\$ 1.096.052,06	R\$ 3.785.808,24
01/10/2014	31/10/2014	23	1,1161%	R\$ 103.785.808,24	R\$ 1.158.382,98	R\$ 4.944.191,22
01/11/2014	30/11/2014	20	0,9698%	R\$ 104.944.191,22	R\$ 1.017.793,90	R\$ 5.961.985,12
13/12/2014	31/12/2014	22	0,5431%	R\$ 105.961.985,12	R\$ 1.130.977,98	R\$ 7.092.963,10

FLUXO FINANCEIRO ESTIMADO						
Data Inicial	DI 11,90%		Taxa do Período	%CDI 111,90%		Juros Acumulados
	Data Final	Dias Úteis		Principal+ Juros	Juros	
13/06/2014	30/06/2014	11	0,5371%	R\$ 150.000.000,00	R\$ 805.599,30	R\$ 805.599,30
01/07/2014	31/07/2014	23	1,1262%	R\$ 150.805.599,30	R\$ 1.698.443,20	R\$ 2.504.042,50
01/08/2014	31/08/2014	21	1,0278%	R\$ 152.504.042,50	R\$ 1.567.452,99	R\$ 4.071.495,49
01/09/2014	30/09/2014	22	1,0770%	R\$ 154.071.495,49	R\$ 1.659.375,89	R\$ 5.730.871,38
01/10/2014	31/10/2014	23	1,1262%	R\$ 155.730.871,38	R\$ 1.753.913,92	R\$ 7.484.785,30
01/11/2014	30/11/2014	20	0,9786%	R\$ 157.484.785,30	R\$ 1.541.191,34	R\$ 9.025.976,64
13/12/2014	31/12/2014	22	1,0770%	R\$ 159.025.976,64	R\$ 1.712.736,48	R\$ 10.738.713,12

TOTAL	R\$ 17.831.676,22
-------	-------------------

8.2 - PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES

A Provisão para Passivos Contingentes no valor de R\$ 5.813.270,36 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos) foi constituída conforme critério para avaliação de ações judiciais e está classificada de acordo com as normas expressas no Pronunciamento Contábil - CPC 25, entre perdas prováveis, possíveis e remotas, de modo que, o valor provisionado refere-se apenas às perdas prováveis.

8.2.1 - CONTINGÊNCIA TRABALHISTA

Com base na análise dos processos de reclamações trabalhistas em andamento e parecer do Departamento Jurídico - DEJUR - como perda provável, efetuou-se Provisão para Passivos Contingentes no valor de R\$ 5.708.520,99 (cinco milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos). Cabe ressaltar a existência de R\$ 260.204,50 (duzentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) classificados pelo DEJUR como Contingências Trabalhistas possíveis de realização.

8.2.2 - CONTINGÊNCIA CÍVEL

Constituiu-se Provisão para Passivos Contingentes de R\$ 104.749,37 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) de Demandas Judiciais não Fiscais com base no parecer do DEJUR que realizou avaliação como perda provável. Cabe ressaltar a existência de R\$ 29.778.436,63 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) classificados por esse Departamento como Contingências Judiciais Cíveis possíveis de realização.

8.3 - CONTINGÊNCIA FISCAL

Trata-se de pendências fiscais junto aos órgãos da administração pública municipal e federal, as quais não foram provisionadas pelo fato da CMB considerar que há grandes possibilidades de sucesso judicial, conforme demonstrado a seguir:

- Desde 1991, junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, relativa à incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre produtos que pagam IPI e ICMS, retroagindo ao período prescricional de 05 anos - 1986;

- Desde 1996, junto à Secretária da Receita Federal, relacionada com a incidência do IPI, com alíquota de 15%, sobre o produto "bilhete magnetizado" para transportes públicos.

NOTA 9 - DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Diretoria Executiva em observância ao disposto nos Incisos III e XIII do art. 13 c/c os arts. 18, inciso I, e art. 36 do Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil encaminhou proposta de destinação do Resultado do Exercício de 2014 à apreciação de deliberação de aprovação do Conselho de Administração, a saber:

DESTINAÇÃO DO RESULTADO 2014 (em R\$)	
1 - Lucro Líquido do Exercício	223.177.649,54
2 - Reserva Legal Constituída	(11.158.882,48)
3 - Base de Cálculo para os Dividendos (L.L.A)	212.018.767,06
4 - Remuneração a pagar à União (38,2% do L.L.A)	80.991.169,02
4.1 - Dividendo a pagar - Mínimo Legal	53.004.691,77
4.2 - Remuneração Adicional Proposto	27.986.477,25
5 - Reserva para Investimento	131.027.598,04

A destinação do resultado do exercício realizou-se em conformidade com a Interpretação Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 8.

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL

Após aumento do Capital Social realizado em 19 de Dezembro de 2012 por aprovação do Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda mediante a incorporação de reservas, no montante de R\$ 473.167.330,57 (quatrocentos e setenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e com base nos Pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST contidos no Processo nº 10951.001002/2012-72, não houve alteração do mesmo para o ano de 2014, permanecendo o valor de R\$ 963.801.199,07 (novecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e um mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).

NOTA 11 - RESERVAS

11.1 - RESERVAS DE LUCRO

11.1.1 - RESERVA PARA INVESTIMENTO

A finalidade da Reserva de Investimento no valor R\$ 131.027.598,04 (cento e trinta e um milhões, vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) é atender aos projetos de modernização do parque industrial, previstos no orçamento de capital aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal para o exercício de 2015, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

12.1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL

Composição da Receita Bruta (em R\$)	31/12/2014	31/12/2013
Produtos Monopolizados	385.534.329,86	1.276.410.132,24
Produtos não Monopolizados	15.614.108,20	14.337.405,96
Serviços de Selos Rastreáveis	1.609.573.431,75	1.548.251.624,56
Serviços Gráficos	153.907.450,26	145.454.513,17
Outras Vendas	38.501,79	70.708,20
IPI Contido no Faturamento Bruto	(827.650,06)	(840.838,83)
Receita Bruta Operacional	2.163.840.171,80	2.983.683.545,30

12.2 - LUCRO BRUTO OPERACIONAL

Deduções Sobre as Vendas (em R\$)	31/12/2014	31/12/2013
Devolução de Vendas	(3.121.442,90)	(101.284,59)
ICMS	(1.881.238,69)	(2.455.282,91)
ISS	(7.688.436,27)	(6.908.528,99)
PASEP	(2.637.898,96)	(2.382.351,97)
COFINS	(12.150.322,45)	(10.973.257,59)
Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	(1.458.801.052,61)	(1.788.724.579,60)
Lucro Bruto Operacional	677.559.779,92	1.172.138.259,65

A ausência de contrato com o BACEN no primeiro semestre de 2014 impactou negativamente o desempenho operacional e financeiro da CMB, com consequência direta no fluxo de caixa do período e no desempenho orçamentário do Plano de Dispendio Global - PDG, visto que tais produtos representaram 41,2% do faturamento bruto total no exercício de 2013. Neste sentido, os dois contratos firmados com o Banco Central do Brasil para o exercício de 2014, no dia 24 de julho de 2014 nos valores de R\$ 144,1 milhões e R\$ 16,6 milhões e no dia 13 de novembro de 2014 nos valores de R\$ 79,2 milhões e R\$ 48,1 milhões, atingiram o montante de R\$ 288,0 milhões, representando uma redução da ordem de R\$ 941,0 milhões (73,0%).

12.3 - DESPESAS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS

Composição das Despesas (em R\$)	31/12/2014	31/12/2013
Despesas com Pessoal	(306.943.318,97)	(256.418.553,86)
Despesas com Materiais	(8.004.869,98)	(6.740.317,81)
Despesas com Serviços	(83.341.427,28)	(104.806.365,81)
Depreciação e Amortização	(28.291.582,31)	(15.623.819,80)
Despesas Tributárias	(5.534.978,15)	(3.564.179,21)
Outras Despesas (Receitas) Operacionais	(14.342.385,77)	6.807.729,30
Despesas Comerciais e Administrativas	(446.458.562,46)	(380.345.507,19)

Os reflexos na rubrica de Despesas com Pessoal referem-se à implementação do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS e do Plano de Desligamento Voluntário Fase I (PDV I).

12.4 - RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Composição do Resultado Financeiro (em R\$)	31/12/2014	31/12/2013
Juros sobre Aplicação Financeira	21.604.304,55	8.790.355,59
Juros sobre Créditos a Receber	4.628.089,53	3.642,90
Juros sobre Créditos Tributários	16.347.501,24	8.369.152,32
Outras Receitas Financeiras	218.738,26	1.055.203,92
Variação Cambial - Importação/Exportação	6.379.868,06	16.404.954,55
Receitas Financeiras	49.178.501,64	34.623.309,28
Encargos Financeiros sobre Previdência Complementar	(3.124.388,11)	(3.205.862,97)
Despesas Financeiras a Liquidar	(4.904.600,00)	(9.545.175,55)
Variação Cambial - Fornecedores Exterior	(5.623.139,00)	(18.868.402,24)
Juros/Encargos Financeiros sobre Dívida Contraída	(17.831.676,22)	(1.119.026,78)
Atualização Monetária sobre Dividendos à União	(21.044.676,65)	(9.633.569,36)
Outras Despesas Financeiras	(433.265,89)	(403.496,17)
Despesas Financeiras	(52.961.745,87)	(42.775.533,07)
Resultado Financeiro	(3.783.244,23)	(8.152.223,79)

O crescimento das Despesas Financeiras no exercício é em função do impacto da contratação pela CMB, em junho de 2014, de 02(duas) operações financeiras de longo prazo, na modalidade de financiamento para capital de giro, totalizando o montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo uma de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para liquidação em 04 (quatro) anos e a outra de R\$ 150.000.000,00 milhões para liquidação em 05 (cinco) anos.

NOTA 13 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em conformidade com o Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 26, e com base na análise da empresa contratada para serviços de cálculos atuariais, ASSISTANTS, a CMB, em 2014 registrou o montante de R\$74.594.856,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) como Outros Resultados Abrangentes referente à cinquenta por cento do déficit atuarial apurado na CIFRÃO. Valor este já líquido do contrato de dívida e calculado de acordo com a regra 58 do Pronunciamento Contábil - CPC 33. Comparativamente ao valor registrado em 2013, na ordem de R\$ 85.482.188,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais), o resultado apurado em 2014 representa redução de R\$10.887.332,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais) na parcela de cinquenta por cento do déficit atuarial apurado na CIFRÃO.

NOTA 14 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

A empresa possui sob sua guarda e/ou custódia, metais nobres (Ouro, Platina, Paládio e Prata) de propriedade de terceiros, com registro em contas de compensação.

NOTA 15 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A Casa da Moeda do Brasil mantém, para seus empregados, benefícios classificados em curto prazo e pós-emprego. O reconhecimento e mensuração dos benefícios de curto prazo são feitos pelo seu valor original (sem o efeito do desconto a valor presente ou cálculo atuarial), com base no regime de competência mensal.

Os benefícios pós-emprego existentes referem-se a planos de previdência privada, dos tipos "benefício definido" e "contribuição variável" e plano de assistência médica. O reconhecimento destes benefícios se dá pela forma disposta pela Deliberação CVM nº 695, de 13.12.2012, que aprovou o Pronunciamento CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados.

NOTA 16 - OBRIGAÇÕES COM ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

Na forma preconizada pela Deliberação CVM nº 695, de 13.12.2012, que aprovou o Pronunciamento CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, são apresentadas a seguir as informações sobre o programa de benefícios pós-emprego da Casa da Moeda do Brasil - CMB. A avaliação atuarial foi realizada pela Assistants Assessoria, Consultoria e Participações Ltda. - ASSISTANTS, com base em informações fornecidas pela Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil - CIFRÃO e pela Casa da Moeda do Brasil - CMB.

16.1 - Descrição geral das características dos planos de Benefícios

a) Programa Previdenciário - A Casa da Moeda do Brasil - CMB é uma das patrocinadoras da Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil - CIFRÃO, pessoa jurídica sem fins lucrativos que tem por finalidade administrar planos de caráter previdenciário, instituídos sob legislação específica (Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29.05.2001). Segundo esses normativos, as entidades fechadas de previdência complementar são constituídas sob contribuições de empregados e empregadores, sob regime de capitalização, com regulamentação própria e geridos de forma independente.

Atualmente, a entidade administra dois planos de benefícios: o Plano de Benefício Definido Cifirão - PBDC e o plano MoedaPrev, instituído na modalidade de contribuição variável.

O plano PBDC encontra-se fechado para novas adesões desde 27 de janeiro de 2011 e seu estágio atual é de maturidade. O caráter previdenciário do plano objetiva conceder aos participantes uma suplementação vitalícia de um benefício básico previdencial, sendo prevista a concessão dos seguintes benefícios:

- 1) Suplementação de aposentadoria por tempo de serviço (ou contribuição), inclusive sob a forma antecipada;
- 2) Suplementação de aposentadoria por invalidez;
- 3) Suplementação de aposentadoria por velhice (idade);
- 4) Suplementação de aposentadoria especial;
- 5) Suplementação de auxílio-doença;
- 6) Suplementação de pensão;
- 7) Suplementação de abono anual.

Em relação ao MoedaPrev, a CIFRÃO instituiu o plano em 02 de setembro de 2010, no modelo de contribuições variáveis durante a fase de capitalização, cuja característica principal é o de assegurar uma renda na inatividade como contra partida a contribuições prévia e paritariamente fixadas para a empresa e para os participantes.



Prevalece o regime atuarial de capitalização e com avaliações periódicas realizadas em conformidade com a legislação da previdência complementar fechada, reportadas ao órgão de fiscalização.

Somente está avaliado o Plano de Benefício Definido mantido pela Entidade.

b) Plano de Assistência Médica

A Casa da Moeda do Brasil também é mantenedora de um plano de saúde a favor de seus empregados, porém contratado sob o modelo de faixas etárias, o que não caracteriza risco de subsídio indireto da empresa aos empregados inativos. O plano de saúde não foi incluído na avaliação de benefícios pós-emprego.

16.2 - Análise da obrigação atuarial

A CMB utiliza os procedimentos recomendados pelas Normas Internacionais de Contabilidade emanadas pelo IASB - International Accounting Standards Board, uma entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Londres, que atua na padronização de normas contábeis com o objetivo de permitir análises comparativas globais, devendo avaliar as obrigações assumidas em relação aos benefícios pós-emprego mantidos a favor de seus empregados, tais como planos previdenciários, planos de assistência médica, seguros de vida, entre outros (formais ou informais). A adoção das normas do IASB pela CMB permite o melhor entendimento de suas operações e assegura os padrões necessários à credibilidade da Instituição. O trabalho de padronização do IASB tem o apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Bank for International Settlements (BIS) e do Banco Mundial (BIRD), que vêm incentivando a adoção das normas pelas empresas, governos e organismos normatizadores nacionais.

Em 31.12.2014, o valor presente das obrigações da CMB, segundo as normas acima mencionadas, para com o programa previdenciário era de R\$ 510.420.312,00 (quinhentos e dez milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e doze reais). Os ativos acumulados e investidos no mercado financeiro através da CIFRÃO, na mesma data, montavam R\$ 252.587.872,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), revelando pois, um déficit de cobertura de R\$ 257.832.441,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais). De acordo com a regra 58, do CPC 33, do déficit total apurado cabe à CMB o montante de R\$ 105.158.620,00 (cento e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais), já líquido também do Contrato de Dívida mantido junto à CIFRÃO.

A ASSISTANTS utilizou o método do Crédito Unitário Projetado para calcular a estimativa das obrigações de longo prazo. Esse método (também conhecido como método de benefícios acumulados com pró-rata de serviço ou como método benefício/anos de serviço) considera cada período de serviço como dando origem a uma unidade adicional de direito ao benefício e mensura cada unidade separadamente para construir a obrigação final.

16.2.1 - Conciliação da obrigação de benefício definido e do valor justo dos ativos do plano

Valores em R\$	31/12/2014	31/12/2013
Obrigações no início do Exercício	457.808.780,00	0,00
Custo do Serviço	10.540.497,00	0,00
Custo dos Juros	56.375.101,00	0,00
Avaliação Inicial	0,00	457.808.780,00
(Ganhos)/Perdas Atuariais	4.412.551,00	0,00
(-) Benefícios Pagos	(18.716.617,00)	0,00
Obrigações no final do Exercício	510.420.312,00	457.808.780,00
Valores em R\$	31/12/2014	31/12/2013
Ativos Financeiros no Início do Exercício	232.543.788,00	0,00
Custo dos Juros sobre Investimentos	28.635.710,00	0,00
Contribuições Patronais	7.659.984,00	0,00
Contribuições Participantes	7.703.926,00	0,00
(-) Benefícios Pagos	(18.716.617,00)	0,00
Ganhos/(Perdas) Financeiras	(5.238.919,00)	0,00
Ativos Financeiros no Final do Exercício	252.587.872,00	232.543.788,00
(Déficit)/Superávit apurado	(257.832.441,00)	(225.264.992,00)
Aplicação da Regra 58 - IASB (paridade contributiva)	128.916.220,00	112.632.496,00
Contrato de dívida contratado e já registrado (*)	23.757.601,00	27.150.308,00
(Déficit)/Superávit ao final do Exercício	(105.158.620,00)	(85.482.188,00)

(*) A CMB assinou, em 12 de dezembro de 2000, contrato de Reconhecimento e Parcelamento do Pagamento do Déficit Atuarial Residual da CIFRÃO, no valor de R\$27.884.027,89 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), referenciado a 30 de junho de 2000. A amortização dessa obrigação iniciou-se a partir de janeiro de 2001, mediante o pagamento de 216 prestações mensais, no valor de R\$ 208.921,14 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), atualizadas pelo INPC mais juros de 6% ao ano.

O valor atualizado da obrigação do Déficit Atuarial Residual da CIFRÃO, registrado em 31 de dezembro de 2014, totaliza R\$23.757.601,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais), sendo que R\$5.400.106,51(cinco milhões, quatrocentos mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos) vencem no exercício de 2015.

16.3 - Montantes reconhecidos na Demonstração de Resultados e no Patrimônio Líquido

Despesa a ser reconhecida em 2015	
Saldos	em R\$
Custo do Serviço Projetado	8.807.342,00
Custo dos Juros (líquido)	33.483.963,00
(-) Contribuições Patrocinadora	(8.442.616,00)
Total	33.848.689,00
Reconhecimento no Resultado do Exercício	
Saldos	Em R\$
Custo do Serviço Projetado	10.540.407,00
Custo dos Juros (líquido)	27.739.391,00
(-) Contribuições Patrocinadora	(7.034.302,00)
Despesa Provisionada em 2014 (Dados: Avaliação Atuarial 2013)	31.245.496,00
(-) Ajuste: Parcela a ser creditada no Resultado (Dados: Avaliação Atuarial 2014)	(681.732,00)
Despesa Reconhecida em 2014	30.563.764,00
Reconhecimento em Outros Resultados Abrangentes - ORA	
Saldos	Em R\$
Valor do Passivo em 31/12/2014	105.158.620,00
(-) Despesa reconhecida em 2014	(30.563.764,00)
Reconhecimento ao Final do Exercício	74.594.856,00
Reconhecimento no Início do Exercício	85.482.188,00
Reconhecimento do Exercício	(10.887.332,00)

16.4 - Reconciliação e Demonstração do Passivo Líquido

Reconciliação do Passivo Líquido		31/12/2014 (em R\$)
Passivo avaliado no início do Exercício		225.264.992,00
Custo do Serviço Líquido		3.506.105,00
Aportes de contribuições		(8.329.517,00)
Custo Líquido dos Juros		27.739.391,00
Ajuste referente à Avaliação Inicial		0,00
(Ganhos) e Perdas do Ano		9.651.470,00
Passivo apurado no final do Exercício		257.832.441,00
Ajuste da Regra 58 - IASB		(128.916.220,00)
Passivo Líquido		128.916.220,00
Contrato de dívida		(23.757.601,00)
Passivo Reconhecido		105.158.620,00
Demonstração do Passivo		31/12/2014 (em R\$)
Déficit apurado na Avaliação Atuarial		105.158.620,00
(+) Contrato de dívida		23.757.601,00
Total do Passivo (Circulante e Não Circulante)		128.916.221,00

16.5 - Valor justo dos ativos do plano

Ativos Financeiros CIFRÃO - 31/12/2014 em (R\$)	
Fundos de Investimento	230.475.337,00
Investimentos Imobiliários	11.528.503,00
Empréstimos e Financiamentos	10.584.520,00
Disponível	15.985,00
(-) Passivo de Investimentos	(16.473,00)
Ativo Líquido	252.587.872,00

16.5.1 - Abertura dos (ganhos) e perdas do exercício de 2014

Valores em R\$	Impacto
Aumento salarial acima do projetado	6.627.561,00
Variação no custo dos juros	1.861.106,00
Variação no valor médio dos benefícios	(2.306.914,00)
Variação no custo do serviço	(2.542.838,00)
Perdas Financeiras do Exercício	5.238.919,00
Outros	773.636,00
(Ganho)/Perda ao final do exercício	9.651.470,00
Parcela a ser ajustada ao Resultado do Exercício	681.732,00

16.6 - Premissas adotadas

16.6.1 - Taxa de Juros de Longo Prazo

Até o final do exercício de 2011, a taxa de juros de longo prazo era definida pela empresa Patrocinadora, de acordo os prazos médios de sobrevida dos benefícios com as rentabilidades oferecidas pela carteira de ativos financeiros, quando identificada, e com os títulos de longo prazo do governo brasileiro. A partir do exercício de 2012, essa taxa foi adaptada à prática de mercado dos títulos do Governo Federal, conforme critério recomendado pelas normas nacionais e internacionais, para prazos similares aos do fluxo das obrigações de cada programa de benefícios. As normas nacionais e internacionais não fixam uma metodologia padrão para a definição da taxa de desconto, mas recomendam seja adotada aquela que melhor aproxime as taxas em oferta ao fluxo de pagamento das obrigações. Muitas vezes opta-se pelo método simplificado do "Duration" do plano, mas no caso da CMB a extensão do fluxo permite uma melhor apuração através da ponderação com as taxas de cada vencimento. A taxa adotada não encontra similaridade na prática atuarial dos respectivos planos de custeio dos programas, que segue critérios e normas específicas do segmento da previdência complementar brasileira, por isso resultando em avaliações desiguais.

Ano	Valor Presente dos Pagamentos	NTN-B indicativa	Ano	Valor Presente dos Pagamentos	NTN-B indicativa
2015	R\$ 28.665.556,00	2,3855	2034	R\$ 8.197.379,00	6,3700
2016	R\$ 28.280.561,00	5,5228	2035	R\$ 6.840.079,00	6,3800
2017	R\$ 27.834.781,00	5,5478	2036	R\$ 5.967.001,00	6,3800
2018	R\$ 26.676.696,00	6,0600	2037	R\$ 5.144.675,00	6,3800
2019	R\$ 25.822.807,00	6,1575	2038	R\$ 3.615.466,00	6,3800
2020	R\$ 24.553.028,00	6,2100	2039	R\$ 2.505.773,00	6,3800
2021	R\$ 23.552.246,00	6,2100	2040	R\$ 1.926.624,00	6,3900
2022	R\$ 22.661.029,00	6,2102	2041	R\$ 313.646,77	6,3900
2023	R\$ 21.599.692,00	6,2678	2042	R\$ 209.762,37	6,3900
2024	R\$ 20.446.913,00	6,2793	2043	R\$ 170.335,53	6,3900
2025	R\$ 19.181.749,00	6,2793	2044	R\$ 124.976,38	6,3900
2026	R\$ 17.750.978,00	6,2793	2045	R\$ 103.034,91	6,3998
2027	R\$ 16.424.189,00	6,2793	2046	R\$ 87.314,96	6,3998
2028	R\$ 15.051.900,00	6,2793	2047	R\$ 64.932,05	6,3998
2029	R\$ 13.701.163,00	6,2793	2048	R\$ 57.319,83	6,3998
2030	R\$ 12.628.547,00	6,3700	2049	R\$ 45.685,79	6,3998
2031	R\$ 11.353.151,00	6,3700	2050	R\$ 34.585,81	6,4100
2032	R\$ 10.269.125,00	6,3700	Taxa ponderada final		6,24%
2033	R\$ 9.052.091,00	6,3700	Duration do plano		9,48 anos

16.6.2 - Inflação

A taxa de inflação aplicada nas projeções de curto prazo, quando requerida no processo de avaliação atuarial, foi de 6,4% para 2015, conforme indicação do Banco Central do Brasil.

16.6.3 - Taxa Real de Crescimento Salarial

A premissa crescimento salarial de longo prazo foi determinada a partir da política de reajuste salarial da Patrocinadora, bem como pela análise das taxas utilizadas pelo mercado, principalmente por empresas estatais patrocinadoras de planos de previdência, o que resultou em uma taxa anual de 3,5%.

16.6.4 - Taxa de Rotatividade

A avaliação atuarial dos programas tem por base o princípio da continuidade empresarial. A taxa de rotatividade adotada nas avaliações é nula.

16.6.5 - Tábuas Biométricas

Optou-se pelo uso da Tábua de Mortalidade e Sobrevida AT-2000 segregada por sexo, considerada adequada nas circunstâncias. Quanto às tábuas de inválidos, optou-se pela adoção da Tábua Light Forte nas entradas e a tábua Winklevoss para as projeções de sobrevivência e morte.

16.6.6 - Fatores de Capacidade de Salários e de Benefícios

No programa de previdência privada, considerando a inflação anual projetada de 6,41% e seu efeito sobre salários e benefícios, esses fatores foram determinados em 0,9359.

16.6.7 - Projeções de Vínculos Futuros

Para efeito de estimação de vínculos e características etárias futuras, os padrões adotados foram:

Empregados com cônjuges no período pós-emprego: 95%

Diferença de idade entre empregados e cônjuges: 4 anos a mais para homens.

16.7 - Base de dados utilizada

Para a realização desta avaliação, a CMB repassou à ASSISTANTS os dados relativos aos diversos programas, na data-base de 31/10/2014, destacando-se:

- Cadastro dos participantes ativos do programa previdenciário;
- Cadastro de participantes já em gozo de benefícios;
- O valor da carteira de ativos financeiros dos programas, na data-base 31/12/2014;
- Balancete da CIFRÃO, na data-base de 31/12/2014.

Estatísticas	Ativos	Inativos - Aposentadorias	Inativos - Pensionistas	Auxílio Doença
Idade Média Ativos (anos)	57,11	67,21	66,84	54,03
Serviço Creditado Médio (anos)	32,25	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Salário Médio (R\$)	8.212,81	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Benefício Médio (R\$)	Não se aplica	1.711,73	1.178,53	1.019,31
Idade Média na Aposentadoria (anos)	59,36	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Quantidade de Mulheres	143	190	231	3
Quantidade de Homens	364	357	24	7
Total de Participantes Ativos	507	547	255	10

A ASSISTANTS não identificou desvios na base de dados que pudessem representar riscos aos resultados da avaliação dos programas, e ressalta a consistência desses dados quando analisados em séries plurianuais.

16.8 - Análise de Sensibilidade

Esta análise foi realizada submetendo as premissas mais significativas a algumas variações, refletindo seu efeito nos montantes das obrigações. Conforme demonstrado nos quadros abaixo, para o Programa de Previdência, as premissas analisadas foram as taxas de desconto e de crescimento salarial:

Sensibilidade da Taxa de Desconto sobre a Obrigação

Taxa	Total da Obrigação	Variação %
Real	R\$ 510.420.312,00	0,00%
Aumento (1%)	R\$ 478.244.977,00	-6,30%
Redução (1%)	R\$ 549.353.203,00	7,63%

Sensibilidade da Taxa de Crescimento Salarial sobre a Obrigação

Taxa	Total da Obrigação	Variação %
Real	R\$ 510.420.312,00	0,00%
Aumento (1%)	R\$ 519.697.636,00	1,82%
Redução (1%)	R\$ 501.717.407,00	-1,71%

16.9 - Limites e Extensão dos Resultados

O escopo dos trabalhos da ASSISTANTS não incluiu a revisão de controles internos e de procedimentos quanto às bases de dados apresentadas, assim como tarefas incumbidas a auditores independentes contratados diretamente pela CMB e pela CIFRÃO. À vista dos dados trazidos ao seu conhecimento, assim como através dos relatórios anteriores emitidos para as mesmas finalidades e, exceto quanto a fatos ou efeitos que tenham ocorrido durante o exercício findo e não lhe tenham sido comunicados, a ASSISTANTS considera razoáveis essas bases de dados para justificar os resultados obtidos.

Assim, tais resultados, exceto quanto às limitações de escopo acima citadas, refletem com propriedade os passivos de longo prazo assumidos pela Casa da Moeda do Brasil com os programas avaliados e seus respectivos tratamentos contábeis.

NOTA 17 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT DO PLANO DE BENFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO (PBDC)

A Casa da Moeda do Brasil (CMB), a Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (CIFRÃO) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) celebraram um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), publicado no Diário Oficial da União em 19/12/2014, por meio do qual foi estabelecido um compromisso para o equacionamento do déficit do Plano Benefício Definido Cifirão (PBDC) e foi fixado um cronograma de execução e implementação das medidas propostas. O prazo se encerra 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação.

Pelo objeto do TAC, os compromissários devem equacionar a situação deficitária do PBDC por meio da migração voluntária dos seus participantes, ativos e assistidos, para o MoedaPrev, administrado pela CIFRÃO, com posterior manifestação de anuência ou recusa ao processo pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOTA 18 - OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

Em conformidade com o Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 26 a CMB e com base na análise da ASSISTANTS, a CMB registrou o montante de R\$ 74.594.856,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) como Outros Resultados Abrangentes referente ao déficit apurado na CIFRÃO, valor este já líquido do contrato de dívida e calculado de acordo com a regra 58 do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 33 apresentado no item 16.3.

NOTA 19 - EVENTO SUBSEQUENTE

A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014 pôs fim ao regime tributário de transição (RTT), instituído pela Lei nº 11.941 de 2009, objetivando a neutralidade fiscal frente à adoção pela legislação brasileira dos padrões internacionais de contabilidade realizados através da Lei nº 11.638, de 2007. Com a regulamentação dos efeitos fiscais decorrente da aplicação dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC através da convergência à contabilidade internacional passa-se a ter somente o Lucro Societário.

NOTA 20 - FATOS RELEVANTES

A partir da promulgação da Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 no seu art. 2º, a CMB terá por finalidade, em caráter de exclusividade, a fabricação de cadernetas de passaporte para fornecimento ao governo brasileiro e as atividades de controle fiscal de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, equiparando-se às atividades constantes do caput desse artigo, sendo elas: a fabricação de papel-moeda, moeda metálica, a impressão de selos postais, fiscais federais e títulos da dívida pública federal.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO
PRESIDENTE

CPF Nº 469.676.807-49

DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

CPF Nº 884.753.604-91

LARA CARACCILO AMORELLI

DIRETORA VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES COM O

MERCADO

CPF Nº 973.066.737-34

MARCONE DA SILVA LEAL

DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA

CPF Nº 073.527.027-92

FÁBIO BOLLMANN

DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE PRODUÇÃO

CPF Nº 013.002.327-22

MARCOS PAULO MARTINS DOS SANTOS

CONTADOR

CPF Nº 042.969.697-30

C.R.C. RJ Nº 089.901/O-9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores, Conselheiros e Acionistas da

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis da CASA DA

MOEDA DO BRASIL - CMB, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/2014, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias de grande porte e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores referentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31/12/2013, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, e emitimos relatório em 26 de março de 2014, sem modificação de opinião, e com ênfase quanto a não constituição por parte da CMB da constituição para perdas para os Créditos a Receber que estão sendo discutidos judicialmente.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 2015.

MACIEL AUDITORES S/S EPP

CRC/RS 5.460/O-0 - "S" - RJ

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

Contador CRC/RS 71.505/O - 3 - "S" - RJ

Responsável Técnico

ROSANGELA PEREIRA PEIXOTO

Contadora CRC/RS 65.932/O - 7 - "S" - RJ

Responsável Técnica

APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil, em 23/03/2015, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme consta do Registro de Atas,

RESOLVE:

Aprovar as "Demonstrações Contábeis - Exercício 2014", na forma do Voto/CA/CMB nº 008/2015, de 23.03.2015 e Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

Esteves Pedro Colnago Junior

Presidente

Francisco de Assis Leme Franco

Membro Nato

Altamir Lopes

Conselheiro

Luiz Gonzaga Baião

Conselheiro

João Carlos Perez de Almeida

Conselheiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, tomando por base o Parecer da Auditoria Interna, de 20 de março de 2015, e o Relatório da Empresa de Auditoria Independente MACIEL AUDITORES S/S EPP, de 20 de março de 2015.

Tomou, ainda, conhecimento da proposta de Orçamento de Capital e da seguinte proposta de Destinação do Resultado:

Lucro Líquido do Exercício de 2014	R\$ 223.117.649,54
Reserva Legal Constituída	R\$ 11.158.882,48
Base de Cálculo para os Dividendos	R\$ 212.018.767,06
Resultado Atribuído à União (38,2%)	R\$ 80.991.169,02
Reserva para Investimento	R\$ 131.027.598,04

Assim sendo, o Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da CMB.

Adicionalmente, também por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à aprovação das propostas de Destinação de Resultados do Exercício de 2014 e de Orçamentos de Capital para 2015.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA

Presidente do Conselho Fiscal

MANOEL NAZARENO PROCÓPIO DE MOURA JÚNIOR
Conselheiro

RAQUEL REBELO RAMOS DA SILVA
Conselheiro



CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 11893.000042/2014-63
INTERESSADOS: JACKSON GOMES LIMA - ME, CNPJ Nº 08.415.404/0001-58; E JACKSON GOMES LIMA, CPF Nº 446.883.772-15.
SESSÃO de JULGAMENTO: 23 DE ABRIL DE 2015.
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR DE JESUS NOBRE.
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 8, de 23/4/2015, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.
EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não manutenção do registro de transações (infração caracterizada) - Não adoção de políticas, procedimentos e controles internos (infração caracterizada) - Não atendimento às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator que votou pela responsabilidade administrativa de Jackson Gomes Lima - ME e Jackson Gomes Lima, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas, considerando a primariedade dos réus e o não fornecimento de informações pela acusada acerca de suas operações cujos valores pudessem servir como referência na dosimetria: a) para Jackson Gomes Lima - Me: i. multa pecuniária no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 1,0% (um por cento) do capital social da empresa (R\$ 180.000,00), pelo descumprimento do art. 10, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998; ii. multa pecuniária no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 1,0% (um por cento) do capital social da empresa (R\$ 180.000,00), pela infração ao art. 10, inciso V, da mesma Lei; e iii. multa pecuniária no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 1,0% (um por cento) do capital social da empresa (R\$ 180.000,00), pela infração ao art. 10, inciso III, da mesma Lei; e b) para Jackson Gomes Lima: i. multa pecuniária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 0,5% (meio por cento) do capital social da empresa (R\$ 180.000,00), pelo descumprimento do art. 10, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998; ii. multa pecuniária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 0,5% (meio por cento) do capital social da empresa (R\$ 180.000,00), pela infração ao art. 10, inciso V, da mesma Lei. Conforme estabelece o artigo 26 do Regimento Interno do COAF, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os interessados comprovem o cumprimento da Lei nº 9.613, de 1998, em especial, de seu artigo 10, incisos II e III. Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, Gerson D'Agord Schaan, André Luiz Carneiro Ortegá, Flávia Maria Valente Carneiro, Penélope Automar Leme Gama e Marlene Alves de Albuquerque.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, os interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderão interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 3-A, CEP: 70070-010, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

RICARDO LIÃO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
ECONÔMICO

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Reajusta preços de produtos lotéricos, que especifica, e dá outras providências.

O Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, 29-C e 46 do Anexo I ao Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam majorados os preços das apostas das loterias de prognósticos numéricos denominadas Megassena, Lotofácil, Quina e Dupla-sena e das loterias de prognósticos esportivos, Loteca e Lotogol, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A partir de 24 de maio de 2015, o preço da aposta (prognóstico de seis números) da Megassena passa a ser de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e, em consequência, os preços das apostas combinadas, prognósticos de 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) números, passam, respectivamente, a ser os seguintes:

I - com 7 (sete) números, total de 7 (sete) apostas: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

II - com 8 (oito) números, total de 28 (vinte e oito) apostas: R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

III - com 9 (nove) números, total de 84 (oitenta e quatro) apostas: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais);

IV - com 10 (dez) números, total de 210 (duzentas e dez) apostas: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

V - com 11 (onze) números, total de 462 (quatrocentas e sessenta e duas) apostas: R\$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais);

VI - com 12 (doze) números, total de 924 (novecentas e vinte e quatro) apostas: R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais);

VII - com 13 (treze) números, total de 1.716 (mil, setecentas e dezesseis) apostas: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais);

VIII - com 14 (quatorze) números, total de 3.003 (três mil e três) apostas: R\$ 10.510,50 (dez mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); e

IX - com 15 (quinze) números, total de 5.005 (cinco mil e cinco) apostas: R\$ 17.517,50 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A partir de 23 de maio de 2015, o preço da aposta (prognóstico de quinze números) da Lotofácil passa a ser de R\$ 2,00 (dois reais) e, em consequência, os preços das apostas combinadas, prognósticos de 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) números, passam, respectivamente, a ser os seguintes:

I - com 16 (dezesseis) números, total de 16 (dezesseis) apostas: R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

II - com 17 (dezessete) números, total de 136 (cento e trinta e seis) apostas: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); e

III - com 18 (dezoito) números, total de 816 (oitocentas e dezesseis) apostas: R\$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único. A partir de 23 de maio de 2015, os valores da premiação fixa das apostas vencedoras com 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) números da Lotofácil passam a ser, respectivamente, de R\$ 4,00 (quatro reais), R\$ 8,00 (oito reais) e R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 4º A partir de 24 de maio de 2015, os preços das apostas da Quina, de prognósticos de 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) números, passam a ser, respectivamente, de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 5º A partir de 23 de maio de 2015, o preço da aposta (prognóstico de seis números) da Dupla-sena passa a ser de R\$ 2,00 (dois reais) e, em consequência, os preços das apostas combinadas, prognósticos de 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) números, passam, respectivamente, a ser os seguintes:

I - com 7 (sete) números, total de 7 (sete) apostas: R\$ 14,00 (quatorze reais);

II - com 8 (oito) números, total de 28 (vinte e oito) apostas: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

III - com 9 (nove) números, total de 84 (oitenta e quatro) apostas: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

IV - com 10 (dez) números, total de 210 (duzentas e dez) apostas: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

V - com 11 (onze) números, total de 462 (quatrocentas e sessenta e duas) apostas: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais);

VI - com 12 (doze) números, total de 924 (novecentas e vinte e quatro) apostas: R\$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais);

VII - com 13 (treze) números, total de 1.716 (mil, setecentas e dezesseis) apostas: R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais);

VIII - com 14 (quatorze) números, total de 3.003 (três mil e três) apostas: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais); e

IX - com 15 (quinze) números, total de 5.005 (cinco mil e cinco) apostas: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Art. 6º Fica mantido em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o preço da aposta única, caracterizada por prognóstico de 50 (cinquenta) números, da loteria de prognósticos numéricos denominada Lotomania.

Art. 7º Fica mantido em R\$ 2,00 (dois reais) o preço da aposta única, caracterizada por prognóstico de 10 (dez) números e indicação de um "time do coração", da loteria de prognóstico específico sobre o resultado de sorteio de números, nomes ou símbolos denominada Timemania.

Art. 8º A partir de 18 de maio de 2015, o preço da aposta simples da loteria de prognósticos esportivos denominada Loteca passa a ser de R\$ 1,00 (um real) e, em consequência, os preços das apostas múltiplas, envolvendo prognósticos duplos ou tripos, passam a ser os seguintes:

I - com 1 (um) prognóstico duplo e sem prognóstico triplo, total de 2 (duas) apostas: R\$ 2,00 (dois reais);

II - com 2 (dois) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 4 (quatro) apostas: R\$ 4,00 (quatro reais);

III - com 3 (três) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 8 (oito) apostas: R\$ 8,00 (oito reais);

IV - com 4 (três) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 16 (dezesseis) apostas: R\$ 16,00 (dezesseis reais);

V - com 5 (cinco) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 32 (trinta e duas) apostas: R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

VI - com 6 (seis) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 64 (sessenta e quatro) apostas: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

VII - com 7 (sete) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 128 (cento e vinte e oito) apostas: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);

VIII - com 8 (oito) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 256 (duzentas e cinquenta e seis) apostas: R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais);

IX - com 9 (nove) prognósticos duplos e sem prognóstico triplo, total de 512 (quinhentas e doze) apostas: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais);

X - sem prognóstico duplo e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 3 (três) apostas: R\$ 3,00 (três reais);

XI - com 1 (um) prognóstico duplo e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 6 (seis) apostas: R\$ 6,00 (seis reais);

XII - com 2 (dois) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 12 (doze) apostas: R\$ 12,00 (doze reais);

XIII - com 3 (um) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 24 (vinte e quatro) apostas: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

XIV - com 4 (quatro) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 48 (quarenta e oito) apostas: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);

XV - com 5 (cinco) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 96 (noventa e seis) apostas: R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

XVI - com 6 (seis) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 192 (cento e noventa e duas) apostas: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais);

XVII - com 7 (sete) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 384 (trezentas e oitenta e quatro) apostas: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);

XVIII - com 8 (oito) prognósticos duplos e com 1 (um) prognóstico triplo, total de 768 (setecentas e sessenta e oito) apostas: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais);

XIX - sem prognóstico duplo e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 9 (nove) apostas: R\$ 9,00 (nove reais);

XX - com 1 (um) prognóstico duplo e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 18 (dezoito) apostas: R\$ 18,00 (dezoito reais);

XXI - com 2 (dois) prognósticos duplos e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 36 (trinta e seis) apostas: R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

XXII - com 3 (três) prognósticos duplos e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 72 (setenta e duas) apostas: R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

XXIII - com 4 (quatro) prognósticos duplos e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 144 (cento quarenta e quatro) apostas: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais);

XXIV - com 5 (cinco) prognósticos duplos e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 288 (duzentas e oitenta e oito) apostas: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);

XXV - com 6 (seis) prognósticos duplos e com 2 (dois) prognósticos tripos, total de 576 (quinhentas e setenta e seis) apostas: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais);

XXVI - sem prognóstico duplo e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 27 (vinte e sete) apostas: R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

XXVII - com 1 (um) prognóstico duplo e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 54 (cinquenta e quatro) apostas: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

XXVIII - com 2 (dois) prognósticos duplos e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 108 (cento e oito) apostas: R\$ 108,00 (cento e oito reais);

XXIX - com 3 (três) prognósticos duplos e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 216 (duzentas e dezesseis) apostas: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais);

XXX - com 4 (quatro) prognósticos duplos e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 432 (quatrocentas e trinta e duas) apostas: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

XXXI - com 5 (cinco) prognósticos duplos e com 3 (três) prognósticos tripos, total de 864 (oitocentas e sessenta e quatro) apostas: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);

XXXII - sem prognóstico duplo e com 4 (quatro) prognósticos tripos, total de 81 (oitenta e uma) apostas: R\$ 81,00 (oitenta e um reais);

XXXIII - com 1 (um) prognóstico duplo e com 4 (quatro) prognósticos tripos, total de 162 (cento e sessenta e duas) apostas: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais);

XXXIV - com 2 (dois) prognósticos duplos e com 4 (quatro) prognósticos tripos, total de 324 (trezentas e vinte e quatro) apostas: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);

XXXV - com 3 (três) prognósticos duplos e com 4 (quatro) prognósticos tripos, total de 648 (seiscentas e quarenta e oito) apostas: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

XXXVI - sem prognóstico duplo e com 5 (cinco) prognósticos tripos, total de 243 (duzentas e quarenta e três) apostas: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais);

XXXVII - com 1 (um) prognóstico duplo e com 5 (cinco) prognósticos tripos, total de 486 (quatrocentas e oitenta e seis) apostas: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais); e

XXXVIII - sem prognóstico duplo e com 6 (seis) prognósticos tripos, total de 729 (setecentas e vinte e nove) apostas: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Art. 9º A partir de 18 de maio de 2015, os preços das apostas da loteria de prognósticos esportivos denominada Lotogol passam a ser de R\$ 1,00, para "1 aposta", caracterizada por um conjunto de cinco escores (placares finais de partidas de futebol) indicados pelo apostador, R\$ 2,00 (dois reais), para "2 apostas iguais", caracterizadas por um conjunto de cinco escores (placares finais de partidas de futebol) indicados pelo apostador válido duas vezes para o mesmo concurso, e R\$ 4,00 (quatro reais), para "4 apostas iguais", caracterizadas por um conjunto de cinco escores (placares finais de partidas de futebol) indicados pelo apostador válido quatro vezes para o mesmo concurso.

Art. 10. A Caixa Econômica Federal deverá divulgar, para o público em geral, os novos preços e os números dos concursos a partir dos quais os novos preços serão cobrados dos apostadores com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência das datas estabelecidas nos artigos desta Portaria.

Art. 11. Os impressos divulgadores (volantes) já produzidos permanecerão válidos para captação de apostas, prevalecendo, no entanto, os preços estabelecidos nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GULHERME FARAH CORRÊA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 92, DE 31 DE MARÇO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

EMENTA: REDUÇÃO OBJETIVA. ALÍQUOTA. REFRIGERANTES E REFRESCOS.

As pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes e refrescos têm direito à redução da alíquota do IPI prevista na NC (22-1) da Tipi, desde que atendidas as condições previstas nessa nota complementar e na Instrução Normativa RFB nº 1.185 de 26 de agosto de 2011.

Não há que ser feita qualquer solicitação à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante para que os mencionados produtos possam gozar dessa redução objetiva.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, arts. 58-A a 58-T; Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, art. 32; Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008; Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 7.742, de 30 de maio de 2012; Decreto nº 8.017, de 17 de maio de 2013; Instrução Normativa RFB nº 1.185 de 26 de agosto de 2011.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NORMAS GERAIS, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.005, DE 24 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: CPRB. FATO GERADOR. BASE DE CÁLCULO. APURAÇÃO. SERVIÇO CONTRATADO/EXECUTADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 12.546/2011. CONTRATOS COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

O fato gerador da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) prevista no caput do artigo 7º e no caput do artigo 8º da Lei nº 12.546, de 2011, ocorre na data em que a receita deve ser reconhecida (de acordo com o regime de apuração aplicável), inclusive na hipótese de contratos firmados com pessoa jurídica de direito público.

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 364, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: CPRB. RECONHECIMENTO DE RECEITAS. DIFERIMENTO DE PAGAMENTOS. CRITÉRIOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS. FACULTATIVIDADE.

É facultado ao contribuinte apurar a CPRB utilizando os mesmos critérios adotados na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para efeito de reconhecimento no tempo de receitas e para o diferimento do pagamento dessas contribuições, nos termos do parágrafo 12 do artigo 9º da mesma Lei.

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 84, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Arts. 7º, VII, e 9º, §12, da Lei nº 12.546/2011, art. 49, IV, "a", da Lei nº 12.844/2013 e arts. 2º e 16 da IN RFB nº 1.436/2013.

MIRZA MENDES REIS
Coordenadora

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.006, DE 24 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A RECEITA BRUTA. PERÍODO DE APLICABILIDADE. NCM 8544.49.00.

As empresas fabricantes de produtos classificados no código 8544.49.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) estiveram sujeitas à contribuição substitutiva sobre a receita bruta prevista no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, no período de 1º/8/2012 a 17/9/2012.

SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º; MP nº 563, de 2012, art. 45 e anexo; Lei nº 12.715, de 2012, art. 55 e anexo; MP nº 582, de 2012, art. 2º, I e II, e anexo; Lei nº 12.794, de 2013; art. 2º, I e II, e anexo; Decreto nº 7.828, de 2012, art. 3º, § 2º, I, "b" e Anexo II; Decreto nº 7.877, de 2012, art. 2º e anexo; IN RFB nº 1.436, de 2013, Anexo II.

MIRZA MENDES REIS
Coordenadora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa CEREALISTA GM EIRELI, CNPJ: 74.079.286/0001-89, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração dos resultados adicionais criados pelo projeto de implantação da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do ano-calendário de 2014, com base no LAUDO CONSISTITUTIVO Nº 118/2014 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13153.720115/2015-15:

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 74.079.286/0001-89;

II - Localização: Rua Airton Senna, nº 275, Industrial Nova Prata, Sorriso/MT, CEP: 78890-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h" do Inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - "da indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos: alimentos e bebidas";

IV - Produto Incentivado: Arroz Beneficiado;

V - Capacidade instalada anual: 10.500.000 Kg;

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou à redução do imposto

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS
RIZZI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa CEREALISTA GM EIRELI, CNPJ: 74.079.286/0001-89, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração dos resultados adicionais criados pelo projeto de implantação da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do ano-calendário de 2014, com base no LAUDO CONSISTITUTIVO Nº 119/2014 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13153.720115/2015-15:

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 74.079.286/0001-89;

II - Localização: Rua Airton Senna, nº 275, Industrial Nova Prata, Sorriso/MT, CEP: 78890-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h" do Inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - "da indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos: alimentos e bebidas";

IV - Produto Incentivado: Subprodutos do Arroz;

V - Capacidade instalada anual: 4.500.000 Kg;

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou à redução do imposto

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS
RIZZI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Concessão de Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade específica de gráfica.

O Chefe Substituto do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso da competência delegada pelo Art. 5º, combinado com o Art. 13 da Portaria nº 107, de 20 de agosto de 2012, consubstanciado com o inciso X, do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e as alterações promovidas pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, declara:



Art. 1º Inscrito no Registro Especial UP-02101/0093, o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, oficinas de impressão próprias, atividade específica de gráfica nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso V da IN RFB Nº 976/2009, alterada pelas IN RFB nº 1.011/2010, 1.048/2010 e 1.153/2011, tendo em vista o que consta do processo nº 10280.720.585/2015-27.

NOME EMPRESARIAL: GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI - ME

CNPJ Nº: 02. 373. 761/0001-14

Endereço: Passagem Haroldo Veloso nº 70, Marambaia, CEP 66.615-390, Belém/PA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MARINALDO SOUZA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autoriza em caráter excepcional, a importação temporária de veículos de viajante não residente, realizada por meio do Regime Especial de Admissão Temporária.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no §2º do artigo 26 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), no §3º do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, formalizando em processo administrativo nº e atendendo aos interesses comuns da relação fronteira Brasil - Guiana Francesa, declara:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a importação temporária de veículos de viajante não residente pelo ponto de fronteira não alfandegado no município do Oiapoque/AP, realizada por meio do Regime Especial de Admissão Temporária.

Art. 2º. O ponto de fronteira não alfandegado em referência e os controles aduaneiros sobre as operações, ficarão sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Oiapoque, que poderá estabelecer as rotinas que se fizerem necessárias ao controle aduaneiro e fiscal.

Art. 3º. Esta autorização terá validade de 2 (dois) anos, a contar do dia 04 de maio de 2015.

Art. 4º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO FREIRES GOMES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abandono de mercadorias apreendidas.

A Responsável pelo Expediente da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho-RO, de acordo com o Artigos 1º e 2º da Portaria nº 25, de 15 de Abril de 2015, publicada no DOU dia 17/04/2015 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, e considerando o artigo 535 do Decreto nº 7.212/2010 (Regulamento do IPI) e tendo em vista o que constam dos processos nºs 10240.000904/2011-27; 10240.721077/2012-90; 10240.721076/2012-45; 10240.720015/2013-41; 10240.720029/2013-65; 10240.720171/2013-11; 10240.720618/2013-43, declara:

Art. 1º Abandonadas, em favor da Fazenda Pública Nacional, das mercadorias discriminadas nos Autos de Infração e Termos de Guarda Fiscal de nº 0250100/EDTNUANA000001/2011; 0250100/00068/07 (Processo 10240.000395/2007-56); 0250100/00361/10 (Proc.10240.001537/2010-06); 0250100/EDTDIR-EP000001/2012; 0250100/EDTNUANA000003/2012; 0250100/EDTNUANA000001/2013; 0250100/EDTNUANA000004/2013; dos processos em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas nos artigos 536 a 539 do Regulamento do IPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA MARIS SCHAURICH MONTEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre perdimento de mercadorias apreendidas.

A Responsável pelo Expediente da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho-RO, de acordo com o Artigos 1º e 2º da Portaria nº 25, de 15 de Abril de 2015, publicada no DOU dia 17/04/2015 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da

Fazenda, publicado no D.O.U. de 17 de maio de 2012, considerando o item 07, letra B da IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76 (alterado pela Lei nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, e tendo em vista o que constam dos processos nº 10240.000103/2014-12; 10240.721818/2014-02; 10240.721816/2014-13; 10240.000111/2014-51; 10240.000109/2014-81; 10240.000107/2014-92; 10240.720044/2015-75; 10240.720042/2015-86; 10240.720040/2015-97; 10240.720053/2015-66; 10240.720147/2015-35; 10240.720145/2015-46, declara:

Art. 1º perdas em favor da Fazenda Pública Nacional, as mercadorias discriminadas nos Autos de Infração e Termos de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0250100/NUANA000058/2014; 0250100/NUANA000060/2014; 0250100/NUANA000061/2014; 0250100/NUANA000001/2015; 0250100/NUANA000002/2015; 0250100/NUANA000003/2015; 0250100/NUANA000006/2015; 0250100/NUANA000005/2015; 0250100/NUANA000004/2015; 0250100/NUANA000007/2015; 0250100/NUANA000008/2015; 0250100/NUANA000009/2015, dos processos em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

STELLA MARIS SCHAURICH MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art 1º da Portaria DRF/FOR/CE-GAB nº 142, de 16 de julho de 2012(DOU 17/07/12) e pelo art.224, inciso X e art.302, inciso VII, C/C com o art.303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações das Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e IN RFB Nº 1.048, de 29/06/10 declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de IMPORTADOR DE PAPEL (IP), conforme inciso III § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº:IP-03101/64

II - Beneficiário: CHANSPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ;

III - CNPJ: 02.117.227/0005-70;

IV - Domicílio fiscal: Av. Francisco Sá, Nº 3667, Loja 8, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE

CEP:60.310-052.

V - Processo administrativo: 10.380.723.062/2014-23.

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art 1º da Portaria DRF/FOR/CE-GAB nº 142, de 16 de julho de 2012(DOU 17/07/12) e pelo art.224, inciso X e art.302, inciso VII, C/C com o art.303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.05.2012 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações das Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e IN RFB Nº 1.048, de 29/06/10 declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de DISTRIBUIDOR DE PAPEL (DP), conforme inciso IV § 1º, art. 1º, da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº:DP-03101/61

II - Beneficiário: CHANSPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ;

III - CNPJ: 02.117.227/0005-70;

IV - Domicílio fiscal: Av. Francisco Sá, Nº 3667, Loja 8, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE

CEP:60.310-052.

V - Processo administrativo: 10.380.723.062/2014-23.

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUIS (MA), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas e físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de mais de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimentos das parcelas do PAES, conforme fixado nos incisos II e III do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em São Luís (MA).

Art. 3º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO CELSO SANCHES PRAZERES

ANEXO I

Relação das pessoas jurídicas excluídas e física do Parcelamento Especial (PAES).

Três ou mais parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

DRF: 03201

Relação do CNPJ e CPF das pessoas jurídicas e física excluída:

Lote:00069

NI

06.033.328/0001-90

41.491.580/0001-44

004.606.483-49

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso da incumbência que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto nos arts. 32 a 34 da Instrução Normativa RFB nº 1042, de 10 de junho de 2010, e com o constante no processo administrativo nº 10540.721559/2013-46, declara:

Art. 1º Nula, com efeitos retroativos ao dia 18/03/2003, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob número 019.918.515-88, em nome de Deiwy da Paixão Calaça, por ter sido obtida mediante a utilização de meios fraudulentos.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.008, DE 2 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CRÉDITO. As partes e peças de reposição, usadas em máquinas e equipamentos utilizados na produção ou fabricação de bens destinados à venda, quando não representarem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, e, ainda, sofrerem alterações, tais como o desgaste, o dano, ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação ou em produção, são consideradas insumo para fins de crédito a ser descontado da Cofins. É condição para que os serviços de manutenção gerem crédito o emprego em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo ou na prestação de serviços.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, II; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8º, § 4º.

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.009, DE 2 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CRÉDITO. As partes e peças de reposição, usadas em máquinas e equipamentos utilizados na produção ou fabricação de bens destinados à venda, quando não representarem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, e, ainda, sofrerem alterações, tais como o desgaste, o dano, ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação ou em produção, são consideradas insumo para fins de crédito a ser descontado da Contribuição para o PIS/Pasep. É condição para que os serviços de manutenção gerem crédito o emprego em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo ou na prestação de serviços.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, II; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66, § 5º.

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.010, DE 7 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. AVIAÇÃO AGRÍCOLA. NATUREZA TÉCNICA. O exercício de atividade relativa à aviação agrícola, tratando-se de prestação de serviço decorrente de atividade de natureza técnica, possibilita a opção pelo regime do Simples Nacional apenas a partir do ano-calendário 2015, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte optante estará sujeita à tributação na forma estabelecida pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 123, de 2006. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 64, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 917, de 1969, arts. 2º e 5º; Decreto nº 86.765, de 1981, arts. 3º, 5º e 6º; Resolução CONFEA nº 332, de 1989; Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso XI e §1º, art. 18, §§5º-B ao 5º-E, §5º-I, inciso XII.

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.011, DE 13 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CRÉDITO. As partes e peças de reposição, usadas em máquinas e equipamentos utilizados na produção ou fabricação de bens destinados à venda, quando não representarem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, e, ainda, sofrerem alterações, tais como o desgaste, o dano, ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação ou em produção, são consideradas insumo para fins de crédito a ser descontado da Cofins. É condição para que os serviços de manutenção gerem crédito o emprego em veículos, máquinas e equipamentos utilizados dire-

tamente no processo produtivo ou na prestação de serviços. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.833, de 2003, art. 3º, II; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8º, § 4º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CRÉDITO. As partes e peças de reposição, usadas em máquinas e equipamentos utilizados na produção ou fabricação de bens destinados à venda, quando não representarem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, e, ainda, sofrerem alterações, tais como o desgaste, o dano, ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação ou em produção, são consideradas insumo para fins de crédito a ser descontado da Contribuição para o PIS/Pasep. É condição para que os serviços de manutenção gerem crédito o emprego em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo ou na prestação de serviços.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, II; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66, § 5º.

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PIRES MAIA DA SILVA
Chefe

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

03.458.750/0001-08	OLIVEIRA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME
16.641.656/0001-23	GGC EMPREENDIMENTOS LTDA
956.645.306-00	ILMA ILDIS DE RESENDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Belo Horizonte/MG, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PIRES MAIA DA SILVA
Chefe

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

19.711.316/0001-10	COMERCIO LUBRIFICANTES PECAS LTDA
--------------------	-----------------------------------

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica COUR ART INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 17.714.445/0001-36, por estarem configuradas as hipóteses de exclusão previstas: (1) no art. 5º, inciso I, c/c o art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inobservância de exigências, pela não aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas -;(2) bem como, no art. 5º, inciso II do mesmo diploma legal - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -;com efeitos a partir de 1º de maio de 2015, conforme representação fundamentada exarada no processo administrativo nº 10640.721195/2015-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ADRIANO AMORIM

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPBNB-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº



12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720911/2015-62, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Frutal
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 137, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, pág. 50.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPNBL-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720912/2015-15, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Guaira
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 138, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, pág. 50.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPNBL-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720915/2015-41, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Itumbiara
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 140, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, pág. 51.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPNBL-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720914/2015-04, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Ituiutaba
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 139, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, págs. 50 e 51.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPNBL-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720910/2015-18, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Franca
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 135, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, pág. 50.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Habilita pessoa jurídica ao REPNBL-Redes instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da competência prevista no inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 10675.720909/2015-93, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012.

Nome Empresarial: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Nome do Projeto: Projeto Ultra Banda Larga - Batatais
Nº da Portaria de Autorização do Projeto: Portaria nº 817, de 18 de fevereiro de 2015, do Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia do Ministério das Comunicações, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2015, seção 1, pág. 53.
Prazo Estimado do Projeto: 02/01/2015 a 30/12/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR SOARES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO
FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Inspetor-chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na Lei nº 10.522, de 30 de dezembro de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, no art. 60 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, em seu artigo 37, Inciso III e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.720248/2015-97, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição nº 12.601.775/0001-00 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa ADMAR SILVA - ME, por se enquadrar na situação prevista no artigo 37, Inciso III da citada Instrução Normativa, a partir de 29/09/2010, obedecendo ao disposto no artigo 43, § 3º, Inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 17 DE ABRIL DE 2015

Declaração de Inaptdião de inscrição no CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 19396.720020/2015-17, resolve:

Art. 1º - Declarar Inapta a inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa discriminada abaixo:

Inscrição	Pessoa Jurídica
08.964.352/0001-79	LITORAL BARRA LAGOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MORAES MARQUES SANAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 24 DE ABRIL DE 2015

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo art. 302, inciso VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no caput do art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no DOU de 27 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10730.722668/2014-24, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, com as alterações posteriores, a pessoa jurídica ENEL GREEN POWER ESPERANÇA EÓLICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.011.517/0001-04.

Art. 2º A habilitação acima concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria nº 159, de 11 de junho de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia (SPDEMME), publicada no Diário Oficial da União nº 111, em 12 de junho de 2014.

Pessoa Jurídica Titular: Enel Green Power Esperança Eólica S.A.

CNPJ: 19.011.517/0001-04
Matrícula CEI: 51.224.71756/70
Setor de Infraestrutura: Energia
Nome do Projeto: EOL Esperança
Tipo: Central Geradora Eólica

Ato Autorizativo: Portaria SPDEMME nº 159, de 11/06/2014, publicada no DOU nº 111, Seção I, pág. 81, em 12/06/2014

Localização: Município de Bonito, Estado da Bahia
Prazo estimado de execução: 1º/07/2014 a 1º/09/2015

Art. 3º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (art. 5º da Lei nº 11.488/2007 c/c art. 3º do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 4º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do art. 9º e do inciso I, art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, com as alterações posteriores.

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488/2007, nos termos do inciso II, art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, com as alterações posteriores.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720046/2015-26, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica J R M TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 15.486.664/0001-80.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/02/2010.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720060/2015-20, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica EDY BUS DO RIO TURISMO LTDA, CNPJ 18.896.314/0001-80.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2011.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720061/2015-74, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica ESQUINAO DO CHOPP CHOPERIA LTDA, CNPJ 19.236.142/0001-80.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2011.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720094/2015-14, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica NASCIMENTO EMPRESA DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 17.288.194/0001-75.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/09/2011.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 17, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720109/2015-44, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica SANTOS E GOMES EMPRESA DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 17.570.766/0001-04.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/09/2010.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720113/2015-11, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica SANTOS E GONCALVES EMPRESA DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 17.690.095/0001-15.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2011.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720117/2015-91, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica SUPERMERCADO BONS AMIGOS BILAC LTDA, CNPJ 19.770.342/0001-19.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2010.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 20, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13014.720156/2015-98, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica DOCE TRIGO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 19.512.286/0001-12.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2011.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Declara inapta a inscrição 11.171.117/0001-54 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o que consta no processo 19311.720037/2015-67; resolve:

Art 1º. Declarar, com fundamento no inciso II do artigo 37 combinado com o inciso II do artigo 39 da Instrução Normativa IN 1.470/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, a INAPTIDÃO da inscrição nº 11.171.117/0001-54 no cadastro CNPJ, em nome da Pessoa Jurídica CLINICA JUNDIAI - ASSESSORIA MEDICA LTDA., em razão de a entidade não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

Art 2º. O presente ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:



Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal de Administração Tributária de São Paulo, nos Centro de Atendimento do Contribuinte da cidade de São Paulo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004 ou quitar integralmente o débito.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, ou a quitação integral do débito, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE OLIVEIRA ABRAHÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

00.005.135/0001-40	43.690.437/0001-07	62.043.997/0001-14
00.023.231/0001-10	46.201.372/0001-87	63.070.296/0001-37
00.222.056/0001-90	47.295.001/0001-74	64.044.100/0001-00
00.552.259/0001-45	50.863.455/0001-09	67.484.014/0001-07
00.892.438/0001-21	52.015.344/0001-78	67.704.627/0001-02
01.762.621/0001-75	54.967.856/0001-60	68.972.983/0001-61
01.880.280/0001-32	56.822.216/0001-97	71.985.055/0001-46
03.398.117/0001-63	59.294.595/0001-88	72.985.286/0001-12
03.959.683/0001-05	61.534.327/0001-38	96.314.380/0001-08
43.224.781/0001-00		

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 333,
DE 28 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo, nos Centro de Atendimento do Contribuinte da cidade de São Paulo, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01, de 2007 ou quitar integralmente o débito.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, ou a quitação integral do débito, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE OLIVEIRA ABRAHÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

02.879.010/0001-74	44.115.236/0001-49	46.906.624/0001-73
--------------------	--------------------	--------------------

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 23 DE ABRIL DE 2015

Declara a nulidade de ato cadastral de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II e os parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e considerando o Processo Administrativo nº 10920.720945/2015-16, declara:

Art. 1º A nulidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Individual Valentim da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob nº 14.468.643/0001-79, por ter sido constatado vício no ato cadastral, conforme disposto no inciso II do art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, retroativa à data de sua abertura.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, resolve:

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado do Amazonas.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência por procedimento sumário em Municípios do Estado do Amazonas, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Jurua	Inundações - 1.2.1.0.0	004	16/04/15	59050.000444/2015-97
AM	Santo Antônio do Iça	Inundações - 1.2.1.0.0	670	09/04/15	59050.000445/2015-31
AM	São Paulo de Olivença	Inundações - 1.2.1.0.0	119	08/04/15	59050.000446/2015-86
AM	Tabatinga	Inundações - 1.2.1.0.0	153/2015	07/04/15	59050.000447/2015-21
AM	Tefe	Inundações - 1.2.1.0.0	246/2015	22/04/15	59050.000453/2015-88
AM	Tonantins	Inundações - 1.2.1.0.0	001/15	13/04/15	59050.000448/2015-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência no Município de Nova Venécia/ES.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -, a pessoa jurídica JOSE ALMERIN BORGES - ME, CNPJ nº 88.897.905/0001-57, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11040.720217/2015-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOCI DIFORENA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

CASA LOTERICA LEIRIA LTDA - ME - CNPJ 87.417.705/0001-97

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 27 DE ABRIL DE 2015

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 31 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, de,

CONFECCHOES SANTA INES LTDA - ME- CNPJ 90.858.853/0001-51

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**
DIRETORIA COLEGIADA**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Parecer do Banco da Amazônia GEAFO-COAF0 2015/071, de 05 de março de 2015, Relatório Técnico CLCF/CGFIN Nº. 002/2015 - SUDAM, de 20 de março de 2015, Parecer Nº. 068/2015 PFE-SUDAM/PGF/AGU, de 14 de abril de 2015, a abertura de procedimento administrativo para apurar o descumprimento contratual da empresa USINA ELÉTRICO DO NHANDU S/A, em razão de inadimplemento e paralização da obra do projeto financiado com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia- FDA, com vistas a efetivação do vencimento antecipado das debêntures e rescisão contratual, proposto pelo agente operador Banco da Amazônia.

Art. 2º Garantir o direito a ampla defesa e contraditório a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A, conforme o item 4.22 da Cláusula IV da Escritura Pública de Debêntures emitida pela empresa.

Art. 3º Notificar a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A sobre a abertura do procedimento administrativo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que apresente sua defesa

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO.
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais
e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 304, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO EDUCACIONAL CUIDANDO DA VIDA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ sob o nº 07.115.168/0001-91 (Processo MJ nº08071.035958/2014-01).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 307, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Delega competência às autoridades que menciona, para solicitarem acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI) no âmbito de suas respectivas unidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 457, de 18 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no art. 3º da Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva, ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, à Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ao Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos e ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional para solicitarem acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI) no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 281 à 303, DE 27 DE MARÇO DE 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2015, Seção 1, páginas 18 à 20, onde se lê: "... DE 27 DE MARÇO DE 2015.", leia-se: "... 27 DE ABRIL DE 2015..".

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA**
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 28 de abril de 2015

Nº 456 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.012165/2011-68. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmimo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascensão Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmir Carlos Capellini, Fernando Antonio Rossi, José Brigueiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Chéracomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduardo Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Higino Emmanoel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Malar, Nelson Nery Junior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes e Wagner Bini. Acolho a Nota Técnica nº 32/2015/CGAA8, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido (i) pelo recebimento dos Embargos de Declaração da Transmimo Ltda. como pedido de reconsideração, devendo ser ele considerado parcialmente procedente, nos termos da Nota Técnica nº 32/2015/CGAA8; (ii) que as mídias remetidas a esta Superintendência-Geral do Cade como prova emprestada sejam inutilizadas, devendo-se, antes, providenciar a extração de cópia idêntica do material identificado na referida Nota Técnica. Para tanto, ficam as Representadas notificadas de que tal procedimento de cópia será conduzido no dia 05/05/2015, às 16 horas, na sala de reuniões da Superintendência-Geral do Cade, localizada no endereço SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF; (iii) pelo desentranhamento das defesas dos Representados, bem como documentação posterior, e sua juntada em apartado de acesso restrito aos Representados, com as anotações devidas, devendo a Pro-SG atender ao procedimento previsto no item 20 da Nota Técnica nº 32/2015/CGAA8. Ficam notificados todos os Representados para que apresentem novas peças de defesa e documentos correspondentes, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo ser considerado devolvido o prazo de defesa indicado no Despacho nº 259/2015, passando-se o "dies a quo" a ser a publicação do presente Despacho. Publique-se.

Nº 470 - Ato de Concentração nº 08700.003189/2015-00. Requerentes: Lorenzetti S/A Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas e Sanitex Sanitários Togni Ltda.. Advogados: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 471 - Ato de Concentração nº 08700.001823/2015-61. Requerentes: I.G. Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda. e ESS - Engenharia de sistemas e Soluções Ltda. Advogados: Antônio Garbelini Junior, André Franchini Giusti, Daniella Rodrigues de Vasconcelos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 452/2015, publicado no DOU nº 78, de 27 de abril de 2015, Seção 1, página 37, referente ao Ato de Concentração nº 08700.003153/2015-18. Onde se lê: "Ato de Concentração nº 003153/2015-18", leia-se "Ato de Concentração nº 08700.003153/2015-18".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**ALVARÁ Nº 1.337, DE 2 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1037 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.689.445/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 755/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.370, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/569 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABALOS COMANDO SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 11.674.790/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 780/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.439, DE 10 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1077 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa J ALVES E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.426.966/0001-72, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
11 (onze) Revólveres calibre 38

198 (cento e noventa e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.497, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1172 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.103.811/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 771/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.539, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/835 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITARIA, CNPJ nº 13.926.639/0001-44 para atuar na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.561, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1645 - DPF/GPB/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0008-37, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
700 (setecentas) Munições calibre 38

277 (duzentas e setenta e sete) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.572, DE 17 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1657 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POJUCA S.A, CNPJ nº 13.250.998/0001-24 para atuar na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.575, DE 20 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/253 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0019-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 408/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO -
SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 1.590, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1661 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PONTUAL ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 13.228.514/0001-40, sediada no Amapá, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1038 (uma mil e trinta e oito) Munições calibre 12
31424 (trinta e uma mil e quatrocentas e vinte e quatro) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.591, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1672 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.949.685/0001-05, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.595, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1713 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA ISRAELENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 17.168.228/0001-98, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
518 (quinhentas e dezoito) Munições calibre 12
20236 (vinte mil e duzentas e trinta e seis) Espoletas calibre

38
2000 (dois mil) Estojos calibre 38
6000 (seis mil) Gramas de pólvora
20236 (vinte mil e duzentas e trinta e seis) Projéteis calibre

38
2638 (duas mil e seiscentas e trinta e oito) Espoletas calibre

.380
1000 (um mil) Estojos calibre .380
2638 (dois mil e seiscentos e trinta e oito) Projéteis calibre

.380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.596, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/372 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.141.823/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 351/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.602, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1587 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CETREL-CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 17.019.775/0001-01, sediada no Ceará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Espingardas calibre 12
7 (sete) Pistolas calibre .380
10 (dez) Revólveres calibre 38
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre .380
216 (duzentas e desesseis) Munições calibre 12
3648 (três mil e seiscentas e quarenta e oito) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.608, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1203 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONDREPSB RS- SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.853.830/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 923/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.615, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1006 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 26.743.708/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 629/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.618, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1401 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.917.020/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 926/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.619, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17994 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa

PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.818.229/0005-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 247/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.626, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1585 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 37.162.435/0001-42, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
132 (cento e trinta e dois) Revólveres calibre 38
2376 (duas mil e trezentas e setenta e seis) Munições calibre

38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.628, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1366 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 947/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.631, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1504 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SELFSEG - ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 09.192.749/0001-52, sediada em Tocantins, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL
6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº: 08658.009163/2014-49. Comunica julgamento de recurso administrativo em face da punição da empresa GIGA CONSTRUTORA LTDA-ME nos autos do processo 08658.009163/2014-49.

O Superintendente da 6ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Órgão Integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 107, inciso XVII, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União -Seção 1- em 06 de agosto de 2007, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Considerando a comprovação de que a Empresa GIGA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.657.578/0001-31, cometeu irregularidades no cumprimento do contrato avençado, e considerando os Despachos 421/2014-SAF, e Despacho nº 54/2015-NUAT, decido:

Aplicar a penalidade de MULTA, no valor de aplicação da penalidade de multa prevista no item 16.1, alínea "a", do contrato nº 01/013, no importe de R\$157.683,60 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) com base no item 116.1, alínea "a" do contrato nº 01/2013, à empresa em epígrafe.

SÉRGIO HELENO AZEVEDO DE AMORIM

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Considerando que não houve comprovação da notificação do interessado para que procedesse ao registro de sua permanência, de-termino a republicação do despacho de fls. 42, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2012 (Página 71),

Processo Nº 08505.074394/2011-24 - NNORUKA IYKE EZINWOKE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO(s) o Pedido(s) de Trans-formação de Visto item V em Permanente abaixo relacionados

Processo Nº 08000.028723/2013-16 - SEIJI OTSUKA
Processo Nº 08351.013052/2013-09 - TSUYOSHI IYAMA,
NAOKI IYAMA, YUKARI IYAMA e YUZUKI IYAMA

Processo Nº 08505.011321/2014-74 - MANUEL EDUARDO PERES MORETE

Processo Nº 08505.011323/2014-63 - CLAUDIA MARCE-
LA CARDONA VILLA

Processo Nº 08505.011455/2014-95 - DAPENG LIANG

Processo Nº 08505.011476/2014-19 - SAMI HEIKKI MI-
KAEL KOIVU

Processo Nº 08505.011550/2014-99 - ROSAMARIA NICO-
TRA

Processo Nº 08505.011595/2014-63 - WEI LUO

Processo Nº 08505.014795/2014-78 - RAUL SAEZ ORTE-
GA

Processo Nº 08505.014846/2014-61 - LIJUN LIU

Processo Nº 08505.015050/2014-26 - JOSE ALBERTO
LOUREIRO DAS NEVES

Processo Nº 08702.000501/2014-02 - CHIH NAN YU

Processo Nº 08702.005472/2013-86 - RUBEN ALEXIS MI-
RANDA CARRILLO

Processo Nº 08709.001861/2014-53 - HIROTAKA UME-
DA

Considerando os novos elementos constantes dos autos, re-tifique-se o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/11/2011, Seção 1, pág.88, para DEFERIR o pedido de Perma-nência Definitiva de AHMED MUSTAFA MOHAMED, adotando os princípios da razoabilidade.

Processo Nº 08514.004569/2008-21 - AHMED MUSTAFA
MOHAMED SHEHADA

Considerando o equívoco no despacho de arquivamento do pedido, torno insubsistente o despacho 60 (0413445), e defiro o pedido de transformação em permanência formulado por KYLE MAYNE MAURER,

Processo Nº 08000.015466/2012-63 - KYLE WAYNE MAU-
RER

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item I, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08260.009173/2014-48 - JANET C LINDOW,
até 01/10/2016

Processo Nº 08260.009193/2014-19 - MATEUSZ JAKUB
SZYBIAK, até 09/10/2015

Processo Nº 08505.118822/2014-81 - GUILLAUME FRAN-
CIS BERTRAND, até 30/09/2015

Processo Nº 08212.006495/2014-19 - WONTAE SEO, até
19/08/2015

Processo Nº 08000.036038/2014-36 - JAN PATRICK CAP,
até 10/12/2016

Processo Nº 08460.030157/2014-68 - MARIA VIRGINIA
ALVES MARTINS, até 16/09/2015

Processo Nº 08260.009577/2014-31 - THOMAS MARIE
NOEL MATTHIEU CRETINON, até 06/10/2015

Processo Nº 08260.009580/2014-55 - HORTENSE MARIE
ANTOINETTE ASTRUC, até 06/10/2015

Processo Nº 08420.020025/2014-02 - OLGA ELVIRA RO-
DRIGUEZ SIERRA, até 01/12/2016

Processo Nº 08505.093318/2014-61 - DOMINIC TOM
LAURENS CATON, até 03/10/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08212.005966/2014-63 - ALEXA NICOLE
GUERRERO AIZPURUA, até 15/12/2015

Processo Nº 08444.009512/2014-38 - HONGYANG GE, até
30/09/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item VII, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08000.027969/2014-43 - JOHATHAN ALE-
XANDER NEU, até 01/10/2015

Processo Nº 08000.028032/2014-95 - GIDEON SIMON SE-
MONES, até 02/10/2015

Processo Nº 08000.028092/2014-16 - MASON LYLE
GARDNER, até 02/10/2015

Processo Nº 08000.028112/2014-41 - AMMON CLEMENS,
até 02/10/2015

Processo Nº 08000.028824/2014-60 - GERSON SILVA
FONSECA, até 10/10/2015

Processo Nº 08000.028977/2014-15 - ERIC DANIEL MAY-
NES, até 16/10/2015

Processo Nº 08000.029659/2014-63 - GEORGE MARVIN
LEAVITT JR até 24/10/2015

Processo Nº 08000.029661/2014-32 - SARAH ELIZABETH
KRON, até 22/10/2015

Processo Nº 08000.029774/2014-38 - SHELBY ANNE SMI-
TH, até 30/10/2015

Processo Nº 08000.029781/2014-30 - JACOB HAMILTON
ESTY, até 23/10/2015

Processo Nº 08000.029787/2014-15 - MARCELO ANTO-
NIO PEPPER RECALDE, até 30/10/2015

Processo Nº 08000.029809/2014-39 - JANEYNE WIL-
LIAMS, até 29/10/2015

Processo Nº 08000.030507/2014-11 - PETER JACOB
ABERNATHY, até 06/11/2015

Processo Nº 08000.030612/2014-42 - FLORA BETSABETH
LOPEZ GUERRA, até 06/11/2015

Processo Nº 08000.031216/2014-32 - HYRUM HIGGINS,
até 20/11/2015

Processo Nº 08000.031232/2014-25 - SAMUEL MORGAN
DERBY, até 12/11/2015

Processo Nº 08000.036526/2014-43 - CHARISSE CHAUN-
TELLE MOSER, até 26/11/2015

Processo Nº 08000.036532/2014-09 - SAMUEL JOSEPH
BENNION, até 26/11/2015

Processo Nº 08000.036615/2014-90 - NATHAN TROY
TAGG II, até 26/11/2015

Processo Nº 08000.036630/2014-38 - BRADY SCOTT HA-
LES, até 26/11/2015

Processo Nº 08083.001727/2014-57 - DEKSON LAURON
TEOPE, até 28/08/2014

Processo Nº 08083.001879/2014-50 - NICOLAS CHRISTO-
PH ALEXANDER MARTINI, até 10/10/2015

Processo Nº 08260.009381/2014-47 - IZEQUIEL LUCIANO
ESTANISLAU DA COSTA, até 25/10/2015

Processo Nº 08335.037673/2014-59 - ERMELINDA MEU,
até 13/11/2015

Processo Nº 08354.008500/2014-03 - ARSHAD ISLAM, até
18/10/2015

Processo Nº 08364.001104/2014-28 - SANTIAGO ELIAS
BLASI, até 30/10/2015

Processo Nº 08352.002960/2014-30 - MARTINHA MAPIN-
GALA CAPOCO, até 17/09/2015

Processo Nº 08475.030555/2014-15 - JORGE ALBERTO
BENAVIDES ORJUELA, até 31/12/2015

Processo Nº 08501.008048/2014-31 - GIOVANNI BATTIS-
TA SAFFIRIO, até 17/10/2015

MULLER LUIZ BORGES

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo relacionados;

Processo Nº 08270.006586/2014-51 - DJOI ABO DE CAR-
VALHO

Processo Nº 08458.003142/2014-76 - MERVEDI LUMIN-
GU KAPINGA

Processo Nº 08458.004578/2014-82 - DAVID MESQUITA
SOARES

Processo Nº 08460.008354/2014-09 - IARA JUSCILINA
TEIXEIRA LOBATO

Processo Nº 08503.006783/2013-17 - SONIA MARIA FER-
REIRA CORDEIRO

Determino o ARQUIVAMENTO do pedido, por já ter obtido prazo de estada até 02/05/2016.

Processo Nº 08390.002026/2014-61 - MARCO ANDRES
GONZALEZ CARANTON

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, dian-
te do término do curso.

Processo Nº 08460.030343/2014-05 - IARA JUSCILINA
TEIXEIRA LOBATO

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: A SAGA VIKING (NORTHMEN - A VIKING SAGA, Es-
tados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Marco Del Bianco

Diretor(es): Claudio Fah

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION
BRAZIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de ca-
torze anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze
anos

Contém: Violência

Processo: 08000.008028/2015-91

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: CRIMINAL MINDS - 9ª TEMPORADA (CRIMINAL
MINDS - SEASON 9, Estados Unidos da América - 2014)

Episódio(s): 01 A 24

Produtor(es): ABC Studios

Diretor(es): Glenn Kershaw

Distribuidor(es): SONOPRESS - RIMO DA AMAZÔNIA INDUS-
TRIA E COMERCIO FONOGRÁFICA LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de de-
zesseis anos

Gênero: Drama/Ficção

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezes-
seis anos

Contém: Drogas e Violência

Processo: 08000.009791/2015-30

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: TEENAGE MUTANT NINJA TURTLES
NA DIMENSÃO X (TEENAGE MUTANT NINJA TURTLES IN-
TO DIMENSION X, Estados Unidos da América - 2015)

Produtor(es): Nickelodeon

Diretor(es): Michael Chang

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION
BRAZIL

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.009928/2015-56

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O REENCONTRO (TÍTULO ALTERNATIVO: ÚLTIMAS
CONVERSAS) (O REENCONTRO, Brasil - 2015)

Produtor(es): Videofilmes Produções Artísticas Ltda.

Diretor(es): Eduardo Coutinho

Distribuidor(es): Videofilmes Produções Artísticas Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze
anos

Contém: Violência e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.009929/2015-09

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: STEVE VAI - STILLNESS IN MOTION: VAI LI-
VE IN L.A. (Estados Unidos da América - 2015)

Produtor(es): Steve Vai

Diretor(es): Steve Vai

Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.010085/2015-31

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CRUZEIRO CAMPEÃO BRASILEIRO DE 2014 (Brasil -
2015)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): Sidney Miguel Garabone Pessoa

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Documentário

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.010631/2015-33

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Show Musical: ANDRÉ RIEU - MAGIC OF THE VIOLIN (Ar-
gentina - 2015)

Produtor(es): André Rieu Productions Holding B.V

Diretor(es): André Rieu

Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.010907/2015-83

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ATLÉTICO MINEIRO CAMPEÃO DA COPA DO BRA-
SIL 2014 (Brasil - 2015)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): Sidney Miguel Garabone Pessoa

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Documentário

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.011793/2015-99

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Conjunto de Episódios: COCORICÓ - UMA FOGUEIRA PARA
SAO JOAO (Brasil - 2015)

Episódios: 01 a 05

Produtor(es): TV Cultura

Diretor(es): Fernando Gomes

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION
BRAZIL

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.012024/2015-16

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A INCRÍVEL HISTÓRIA DE ADALINE (THE AGE OF
ADALINE, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): D David Kern/Sidney Kimmel/Andre Lamal/Outros

Diretor(es): Lee Toland Krieger

Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.

Classificação Pretendida: Livre



Gênero: Romance
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.012290/2015-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: PAVAROTTI - CLASSIC DUETS (Inglaterra - 2014)
Produtor(es): Decca Music Group Limited
Diretor(es):
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012293/2015-74
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HENRY KAYATH - O HOMEM E SEU TEMPO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Lauper Films
Diretor(es): Regina Jeha
Distribuidor(es): LAUPER FILMS LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012574/2015-27
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AS RUAS E O TEMPO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Emmanuelli Padilha
Diretor(es): Rodrigo Ramos
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000295/2015-31
Requerente: CHANCELA NACCARI

Filme: SONO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Eduardo Teixeira
Diretor(es): Eduardo Teixeira
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000303/2015-40
Requerente: CHANCELA NACCARI

Filme: RESPOSTA DO CÉU (Brasil - 2014)
Produtor(es): Nathália Machado
Diretor(es): Nathália Machado
Distribuidor(es): Não Possui
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Infantil
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000307/2015-28
Requerente: NATHÁLIA FERNANDA DA SILVA MACHADO NUNES

Filme: O DESEJO DA MINHA ALMA (HITONO NOZOMINO YOROKOBIYO, Japão - 2014)
Produtor(es): 344 Productions
Diretor(es): Masakazu Sugita
Distribuidor(es): SUPO MUNGAM FILMS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000362/2015-18
Requerente: SUPO MUNGAM FILMS LTDA. - ME

Filme: OPERAÇÃO: SALVEM OS GOLFINHOS (BENEATH THE BLUE, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Michael D Sellers
Diretor(es): Michael D Sellers
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003531/2011-48
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Conjunto de Episódios: ENTRE FRONTEIRAS - ÁFRICA II (Brasil - 2014)
Episódio(s): 41-60
Produtor(es): Nach Vídeo Produções
Diretor(es): Luis Nachbin
Distribuidor(es): Não Há
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003722/2014-52
Requerente: Fundação Roberto Marinho

Trailer: HOTEL TRANSILVÂNIA 2 (Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Adam Sandler
Diretor(es): Genndy Tartakovsky
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.008075/2015-35
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PIXELS (Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Johnny Alves
Diretor(es): Hris Columbus
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.008076/2015-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O ÚLTIMO VIRGEM (Brasil - 2015)
Produtor(es): Rilson Baco/Andre Blak/Lipy Adler/Felipe Bretas
Diretor(es): Rilson Baco/Felipe Bretas
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08000.012015/2015-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ECHO (EARTH TO ECHO, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Jason Beckman/Robbie Brenner
Diretor(es): Dave Green
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012016/2015-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A MÁQUINA (VICE, Estados Unidos da América - 2012)
Produtor(es): George Furla/Randall Emmett
Diretor(es): Brian A. Miller
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.012017/2015-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ENTOURAGE - FAMA E AMIZADE (ENTOURAGE, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Wayne Carmona
Diretor(es): Doug Ellin
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.012018/2015-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: POLTERGEIST - O FENOMENO - TRAILER 2 (POLTERGEIST, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Audrey Chon/Becki Cross Trujillo
Diretor(es): Gil Kenan
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Terror
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.012025/2015-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MULHERES NO PODER (Brasil - 2015)
Produtor(es): Lavoro Produções
Diretor(es): Gustavo Acioli
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.012291/2015-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BATMAN VS. SUPERMAN - A ORIGEM DA JUSTIÇA (BATMAN VS. SUPERMAN - DAWN OF JUSTICE, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Wesley Coller
Diretor(es): Zack Snyder
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ação
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.012584/2015-62
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR-ADJUNTO

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL MULTIPLA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.012.051/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.000004/2015-51);

II. ASSOCIAÇÃO MISTA HABITACIONAL E EDUCACIONAL RENASCER-AMAR, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.100.735/0001-07 - (Processo MJ nº 08000.010316/2015-14).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMIGOS PEDRA DE AJUDA INTERNACIONAL- ABAPAI, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 21.510.097/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.001485/2015-11);

II. ASSOCIAÇÃO CASA LAR "ACONCHEGO DO IDOSO", com sede na cidade de ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 05.735.798/0001-33 - (Processo MJ nº 08071.001388/2015-29);

III. ASSOCIAÇÃO COMANDO VOLUNTÁRIO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ARAQUARI-CVPA, com sede na cidade de ARAQUARI, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 16.638.054/0001-17 - (Processo MJ nº 08071.001496/2015-00);

IV. ASSOCIAÇÃO PORTEIRENSE DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - APAF, com sede na cidade de PORTEIRAS, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 06.740.294/0001-74 - (Processo MJ nº 08000.010985/2015-88);

V. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "CAMINHANDO COM AMOR", com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.277.798/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.026090/2014-41);

VI. ESCOLINHA DE FUTEBOL SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE, com sede na cidade de JÔÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 12.765.112/0001-12 - (Processo MJ nº 08000.007176/2015-99);

VII. INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO COURO E CALÇADOS DE RONDÔNIA- ITECCRO, com sede na cidade de CAÇOAL, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 17.071.899/0001-36 - (Processo MJ nº 08000.011681/2015-38);

VIII. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO À NATUREZA -IMBA, com sede na cidade de SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 09.604.942/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.001277/2015-12);

IX. INSTITUTO InterSeres -INSTITUTO DE TERAPIAS E CUIDADOS COM O SER, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 21.495.634/0001-32 - (Processo MJ nº 08071.001298/2015-38);

X. INSTITUTO NELSON MEROLA, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 13.824.704/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.001299/2015-82);

XI. INSTITUTO SUSTENTABILIDADE,INOVAÇÃO E MEIO AMBIENTE, com sede na cidade de MANAUS, Estado do Amazonas - CGC/CNPJ nº 21.996.179/0001-59 - (Processo MJ nº 08000.008026/2015-01);

XII. PROJETO MISSÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, com sede na cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 21.639.606/0001-41 - (Processo MJ nº 08071.000939/2015-37);

XIII. RIACHO FUNDO ESPORTE CLUBE-RFEC, com sede na cidade de BRASÍLIA . Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.199.867/0001-92 - (Processo MJ nº 08000.008030/2015-61).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 376, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução Normativa - RN nº 295, de 9 de maio de 2012, que dispõe, em especial, sobre a geração, a transmissão e o controle de dados cadastrais de beneficiários do Sistema de Informações de Beneficiários da Agência Nacional de Saúde Suplementar - SIB/ANS; e a RN nº 360, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece o conteúdo mínimo obrigatório a ser observado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde para identificação unívoca de seus beneficiários, bem como sua disponibilização obrigatória de forma individualizada da Identificação Padrão da Saúde Suplementar.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, em vista do que dispõem os incisos XIX, XXXI e XXXVI do art. 4º e o inciso II do art.10, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o art. 20 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; e a alínea "a" do inciso II do art. 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 22 de abril de 2015, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretora Presidente-Substituta, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução Normativa - RN nº 295, de 9 de maio de 2012, que dispõe, em especial, sobre a geração, a transmissão e o controle de dados cadastrais de beneficiários do Sistema de Informações de Beneficiários da Agência Nacional de Saúde Suplementar - SIB/ANS; e a RN nº 360, de 3 de dezembro de 2014 que estabelece o conteúdo mínimo obrigatório a ser observado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde para identificação unívoca de seus beneficiários, bem como sua disponibilização obrigatória de forma individualizada da Identificação Padrão da Saúde Suplementar.

Art. 2º O caput e o § 2º do artigo 26 e a alínea "j" do item "I" do Anexo, todos da RN nº 295, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os dados cadastrais de beneficiários referentes ao campo Cartão Nacional de Saúde deverão ser informados obrigatoriamente pelas operadoras a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2016 os dados cadastrais deverão estar em conformidade com o previsto no caput deste artigo, sob pena de os arquivos serem rejeitados.

....." (NR)

"ANEXO

I -

j) número do Cartão Nacional de Saúde do beneficiário (obrigatório para todos os beneficiários a partir de 1º/01/2016);

.....(NR)"

Art. 3º O caput do art. 9º e o art. 10 da RN nº 360, de 3 de dezembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As operadoras terão até o dia 1º de janeiro de 2016 para disponibilizarem ao beneficiário, seja em meio físico ou digital, a Identificação Padrão da Saúde Suplementar de que trata o art. 4º.

....." (NR)

"Art. 10. As operadoras de planos privados de assistência à saúde terão até o dia 1º de janeiro de 2016 para informar ao beneficiário o número do Cartão Nacional de Saúde por qualquer meio que garanta comprovadamente sua ciência." (NR)

Art. 4º A RN nº 360, de 2014 passa a vigorar com o acréscimo do inciso XIV e do § 1º ao artigo 4º, e do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º.

XIV - informações mínimas acerca das diferenças dos tipos de contratação, na forma estabelecida no Anexo I desta RN.

.....

§ 1º As informações mínimas acerca dos tipos de contratação devem integrar obrigatoriamente a Identificação Padrão da Saúde Suplementar em meio digital, sendo que em meio físico pode ser disponibilizada em documento apartado, que se considera parte integrante desta, aplicando-se as mesmas regras dispostas na presente Resolução.

....."

"Art. 10-A. As informações mínimas acerca dos tipos de contratação, previstas no inciso XIV do art. 4º desta RN, devem ser disponibilizadas ao consumidor também quando da apresentação de proposta de contratação de plano de saúde, por qualquer meio, inclusive pela internet ou pessoal."

Art. 5º A RN nº 360, de 2014 passa a vigorar acrescida do Anexo I, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 6º O parágrafo único do art. 4º da RN nº 360, de 2014 fica transformado em § 2º.

Art. 7º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

" ANEXO I

"Planos individuais ou familiares: São aqueles contratados diretamente pelo beneficiário, com ou sem seu grupo familiar.

Planos de saúde coletivos: Se dividem em empresarial e coletivo por adesão. Os empresarias são contratados em decorrência de vínculo empregatício para seus funcionários. Os coletivos por adesão são contratados por pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial para seus vinculados (associados ou sindicalizados, por exemplo).

Tanto os planos individuais quanto os planos coletivos são regulados pela ANS e devem cumprir as exigências do órgão regulador com relação à assistência prestada e à cobertura obrigatória.

Veja as particularidades de cada tipo:

	Plano Individual ou Familiar	Plano Coletivo por Adesão	Plano Coletivo Empresarial
Quem pode contratar?	Qualquer pessoa	Pessoa que mantenha vínculo com determinada pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial.	Grupo de pessoas vinculado à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária.
Carência*	Até : 24 horas para urgência e emergência; 180 dias para demais casos (por exemplo: procedimentos e internação); e 300 dias para parto a termo.	Se o beneficiário ingressar no plano em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou do aniversário, para os novos filiados, não há carência.	Se o número de participantes for igual ou superior a trinta beneficiários e o ingresso no plano se dê em até trinta dias da celebração do contrato ou da vinculação à Pessoa Jurídica, não há carência.
Cobertura Parcial Temporária em caso de Doença ou Lesão Preexistente*	Pode haver estabelecimento de suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos nos casos de DLP por 24 meses.	Pode haver estabelecimento de suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos nos casos de DLP por 24 meses.	Desde que o número de participantes seja igual ou superior a trinta beneficiários e que beneficiário ingresse no plano em até trinta dias da celebração do contrato ou da vinculação à Pessoa Jurídica, não pode haver.
Cobrança	Diretamente ao beneficiário, pela operadora.	À Pessoa Jurídica e esta (ou uma administradora) cobra do beneficiário.**	À Pessoa Jurídica e esta (ou uma administradora) cobra do beneficiário.***
Rescisão Imotivada pela Operadora	Só pode por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência	Pode haver desde que haja previsão em contrato e que seja para o contrato coletivo como um todo. A pessoa jurídica deve ser notificada com pelo menos 60 dias de antecedência.	Pode haver desde que haja previsão em contrato e que seja para o contrato coletivo como um todo. A pessoa jurídica deve ser notificada com pelo menos 60 dias de antecedência.
Participação de Administradora	Não	Facultativa	Facultativa

* A regra citada neste documento para carência e cobertura parcial temporária de doenças e lesões pré-existentes (CPT) é a prevista na legislação em vigor. O contrato poderá conter cláusula reduzindo ou isentando o cumprimento de carência ou CPT.

** ressalvadas as operadoras na modalidade de autogestão.

***ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998 (aposentados e demitidos), das operadoras na modalidade de autogestão e dos entes da administração pública direta ou indireta.



RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução Normativa nº 227, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a constituição, vinculação e custódia dos ativos garantidores das Provisões Técnicas, especialmente da Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem as alíneas "b", "d" e "e" do inciso IV e parágrafo único do artigo 35-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso XLII do artigo 4º e inciso II do artigo 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; os §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001; e a alínea "a" do inciso II do art.86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada no dia 7 de abril de 2015, adotou a seguinte Resolução Normativa e eu, Diretora-Presidente Substituta, determino a sua publicação.

Art. 1º O art. 2º da RN 227, de 19 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do § 5º, conforme segue:

"Art.2º.....

§ 5º A necessidade de constituição de lastro por ativos garantidores prevista no caput no que concerne aos débitos do ressarcimento ao SUS dos Avisos de Beneficiários Identificados - ABI notificados e ainda sem a emissão das respectivas Guias de Recolhimento da União - GRU pela ANS, se aplica conforme a seguinte fórmula:

%hc x ABI notificados e ainda sem a emissão das respectivas Guias de Recolhimento da União x (1- Índice de Adimplência de Ressarcimento ao SUS)

onde:

a) o percentual histórico de cobrança (%hc) será calculado conforme previsto no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 30 de setembro de 2011 da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE e da Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES; e

b) o Índice de Adimplência de Ressarcimento ao SUS será apurado conforme previsto no art. 3º-A, da Resolução Normativa nº 278, de 17 de novembro de 2011."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

DECISÃO DE 14 DE ABRIL DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 409ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25772.011508/2012-75	SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S/A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.011407/2010-28	AMERON - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA DE RONDONIA S/A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 35-C, inciso II da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25772.006997/2011-62	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.008892/2011-49	UNIMED MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIDES	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecanismos de regulação no uso dos serviços de saúde - Art. 1º, §1º, alínea "d", da Lei nº 9656/98 c/c art. 2º, inciso V, da CONSU 8/98	18.000,00 (dezoito mil reais)
33902.802044/2011-23	UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	DIDES	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecanismos de regulação no uso dos serviços de saúde - Art. 1º, §1º, alínea "d", da Lei nº 9656/98 c/c Súmula Normativa nº 7 da Diretoria Colegiada da ANS - DICOL	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.080515/2012-12	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

DECISÃO DE 15 DE ABRIL DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 409ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25783.000177/2012-19	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso V da CONSU nº 08/1998	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.045015/2010-98	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, a consumidor com mais de 60 anos e mais de 10 anos no mesmo plano - Art. 15, parágrafo único, Lei 9656/98; Deixar de enviar informações obrigatórias à ANS e enviá-las com incorreções - Art. 20 da Lei 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e Advertência
25782.005311/2011-05	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIPRO	Suspender ou rescindir unilateralmente os contratos com os consumidores, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.035999/2010-83	UNIMED TRÊS CORAÇÕES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	DIPRO	Deixar de enviar informações obrigatórias à ANS - Art. 20 da Lei 9656/98	Advertência
25789.094392/2011-31	HBC SAÚDE LTDA	DIPRO	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 2º da RN 171/08	21.000,00 (vinte e um mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

DECISÃO DE 16 DE ABRIL DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 407ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.034764/2009-31	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	DIDES	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
25779.012506/2011-52	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A	DIDES	1) Deixar de encaminhar comunicação da variação na contraprestação pecuniária - Art. 20, caput da Lei 9656/98 c/c art. 13 da RN 171/08 e 2) Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
25779.006376/2013-81	PASA - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO APOSENTADO DA VALE	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.003383/2012-61	MULTICLINICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33902.405417/2011-11	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIDES	Impedir que a beneficiária exerça a portabilidade de carências - Art. 25 da Lei 9656/98	50.000,00 (cinquenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta



DECISÃO DE 28 DE ABRIL DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 409ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.140434/2008-01	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	DIPRO	Envio de informações com incorreções. Art. 20, caput da Lei 9.656/98 c/c RN 187/09 e IN DIDES 35/2009	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.410440/2011-28	UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9.656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.015355/2012-21	UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9.656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.005399/2013-23	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONARIOS DO MINISTERIO DA FAZENDA	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33903.003614/2013-51	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA- FASSINCRA	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso IV, alínea "a" da Lei 9656/98 c/c art. 3º, inciso VIII da RN 259/2011.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.271444/2010-01	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	DIPRO	Reajuste - Art. 25 da Lei 9656/98	Arquivamento
33902.408335/2011-29	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNA-CIONAL DE SAUDE LTDA	DIPRO	Não estabelecer cláusula que indique com clareza os critérios de Reajuste - artigo 16, inciso XI da Lei 9.656/98	30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
33902.553601/2011-77	UNIMED LESTE FLUMINENSE	DIPRO	Deixar de garantir a permanência do benef. em plano coletivo - Art. 31 da Lei 9.656/98	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33902.068687/2011-37	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	DIPRO	Deixar de garantir cobertura obrigatória em desacordo com o contrato firmado - Art. 25 da Lei 9.656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.035749/2012-21	UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98	57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Instrução Normativa - IN nº 50, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre o formato XML (Extensible Markup Language) para a transmissão das informações para o Sistema de Informações de Beneficiários da Agência Nacional de Saúde Suplementar - SIB/ANS e sobre procedimentos para a geração, validação, transmissão e controle de dados cadastrais de beneficiários do SIB/ANS.

A Diretora responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o art. 29 da Resolução Normativa - RN nº 295, de 9 de maio de 2012; e os art. 76, inciso I, alínea "a", e 85, inciso I, alínea "a", ambos da Resolução Normativa nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:
Art. 1º O caput do art. 32 e o segundo item do tópico "Legenda" contido no Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 50, de 25 de setembro de 2012, da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Os dados cadastrais de beneficiários referentes ao campo Cartão Nacional de Saúde deverão ser informados obrigatoriamente pelas operadoras a partir 1º de janeiro de 2016.
....." (NR)

"Legenda:

O(*) - preenchimento obrigatório do campo "Número do Cartão Nacional de Saúde" a partir de 1º de janeiro de 2016.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 20 DE ABRIL DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.013889/2012-16	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	303356.	85.377.174/0001-20	(i) Proceder recontagem de carência na contratação de plano individual/familiar após rescisão de plano coletivo (art. 1º da CONSU nº 19); e (ii) Rescindir contrato coletivo em desacordo com o previsto em sua cláusula 23ª (art. 25 da Lei 9656).	63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)
	25782.021303/2012-89	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	i) Aplicar reajuste por mudança de faixa etária acima do previsto em contrato (arts 15 e 25 da Lei 9656); ii) Deixar de comunicar à ANS o reajuste anual de plano coletivo (art. 20 da Lei 9656 c/c arts 13 a 15 da RN 171).	74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)
	25782.000691/2013-45	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(i) Reduzir a capacidade de rede hospitalar sem autorização da ANS (art. 17, § 4, da Lei 9656); (ii) Deixar de garantir a cobertura de procedimento em caráter de urgência e emergência (art. 35-C c/c art. 12, II, "a" da Lei 9656).	150.150,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
	25782.010757/2013-13	AGEMED SAÚDE S.A.	339601.	02.933.220/0001-01	(i) deixou de cumprir as regras de adoção e utilização de mecanismos de regulação (Art.1º, §1º, "d" da Lei 9656 c/c Art.4º, VII da CONSU 08); (ii) deixou de garantir a cobertura obrigatória de procedimento (Art.12, II, "a", "c", "d", "e" da Lei 9656).	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
	25782.013482/2014-42	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	325571.	87.827.689/0001-00	Deixar de garantir cobertura à consulta com nutricionista (art. 12, I, "b", da Lei 9656 c/c art. 3º da RN 259 c/c art. 12 da RN 226).	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

DECISÃO DE 23 DE ABRIL DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.023003/2012-34	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS	366871.	33.000.167/0001-01	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de natureza contratual. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	25782.012382/2014-07	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ	312126.	73.809.352/0001-66	Deixar de garantir cobertura obrigatória a procedimento cirúrgico e material solicitado para sua realização (art. 12, II, "a" e "e", da Lei 9656)	76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE



DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.000045/2013-88	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC DO BADESC E DA FUSESC	356476.	79.831.608/0001-18	(i) deixou de garantir cobertura para consulta (art. 12, I, "a", da Lei 9656); E (ii) contratou rede credenciada de Operadora, de forma terceirizada, para atendimento em município sede da operadora (art. 21, § único da RN 137).	69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2015

A Chefe Substituta de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7000 de 12/03/2015, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.013373/2013-34	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	54000 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

CARLA CRISTINA DAS NEVES SIMÕES

DECISÃO DE 26 DE MARÇO DE 2015

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.003062/2013-67	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.004220/2013-04	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.006075/2013-98	SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S/A	000043	86.878.469/0001-43	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 27 DE MARÇO DE 2015

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.013900/2013-19	EXCELSIOR MED S/A	411051	03.517.055/0001-61	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos, da Lei 9656, de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656 c/c Art.5º da CONSU 13)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.023405/2013-18	UNIMED GUARARAPES CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.004678/2012-74	UNIMED GUARARAPES CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 2 DE ABRIL DE 2015

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.005013/2013-69	CAMED OPERADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA	416339	07.966.459/0001-93	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	64000 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25783.029374/2012-10	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)



25783.002461/2012-20	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.003396/2013-31	AMIL SAÚDE LTDA.	302872	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, IV da Lei 9.656)	72000 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
25783.030143/2012-59	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.024756/2011-76	OPERADORA IDEAL SAUDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	412171	03.516.381/0001-54	reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4º e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	AUTO ANULADO (AI - 35454)
25783.000378/2013-05	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 14 DE ABRIL DE 2015

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.004776/2012-10	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25783.012625/2011-46	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.005715/2013-42	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS

DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, com base no § 7º, do Art. 25, da Resolução Normativa RN nº 162/2007, no tocante aos processos administrativos para comprovação de conhecimento prévio de doença e lesão preexistente pelo beneficiário ou seu representante legal, resolve pela comunicação das decisões proferidas e com o consequente arquivamento dos seguintes processos:

PROCESSO	OPERADORA	BENEFICIÁRIO	JULGAMENTO
33902.314231/2013-16	UNIMED RIO	Josirene da Silva de Oliveira	IMPROCEDENTE
33902.311196/2013-83	UNIMED DE VOLTA REDONDA	Vera Lucia de Souza Gripp	IMPROCEDENTE
33902.311185/2013-01	UNIMED DE VOLTA REDONDA	Maria da Gloria de Oliveira	IMPROCEDENTE
33902.600305/2012-53	BRADESCO SAÚDE S/A	Pollyanna MaraCosta Vilça	IMPROCEDENTE

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de abril de 2015

Nº 39 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA.
25741.411521/2011-23 - AIS:575407/11-1 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: EMN EMERGENCIAS MEDICAS DO NORDESTE LTDA
25763.420426/2011-14 - AIS:587577/11-3 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: EUROPA MEDICO SERVICE LTDA
25757.197258/2011-25 - AIS:275253/11-1 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: GER-AR COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA
25759.038473/2004-80 - AIS:097560/04-5 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: J.L. MATERIAL CIRURGICO LTDA

25757.190657/2011-33 - AIS:265652/11-3 E
25757.190931/2011-69 - AIS:266085/11-7 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: LEANDRO DELARUE
25759.253099/2012-61 AIS: 0363432/12-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
25752.143434/2011-88 - AIS:199591/11-0 E
25752.143505/2011-66 - AIS:199695/11-9 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: TAP PORTUGAL
25351.353405/2010-50 - AIS:459988/10-8 - GGPAF/ANVISA

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: VANDERLEI OLIVEIRA PEREIRA
25753.070758/2011-48 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA
Substituta

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
GUAMÁ-TOCANTINS

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2015

A Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, Órgão da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial de Saúde Indígena, aprovado pela Portaria GM/MS nº 3.965, de 14/12/2010, do Sr. Ministro da Saúde, CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25056.000254/2015-06, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE DOIS ANOS à empresa TEI-

XEIRA COMÉRCIO DE CERAIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.992.135/0001-34, pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº 42/2014 do DSEI GUATOC/SESAI/MS, com consequente descumprimento do item 04 do termo de referencia anexo I do edital de licitação nº 12/2014 e Lei nº 8.666/93, art. 87, III.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA LEAL

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Divulga o resultado da validação cadastral dos médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015.

O SECRETARIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da validação cadastral dos médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira inscritos no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do "item 5", do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Os médicos que constem da lista a que se refere o art. 1º deverão acessar o site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir das 8 horas do dia 29 de abril de 2015 até às 20h horas do dia 30 de abril de 2015 e efetuar a seleção dos municípios em que pretendem realizar as ações de aperfeiçoamento nos termos do "item 6" do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 3º Os médicos que não efetivarem a seleção dos municípios, nos termos do art. 2º, estarão automaticamente excluídos das demais etapas do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015042900066

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Estabelece novo cronograma de atividades para execução de obras de abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem, de macrodrenagem, de saneamento integrado e de contenção de encostas, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Estabelecer novo cronograma de atividades para as operações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC destinadas à execução de obras de:

I - Abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem em municípios de Minas Gerais e da Região Nordeste, selecionadas pelas Portarias nº 381, de 12 de agosto de 2012, e nº 25, de 21 de janeiro de 2013;

II - Macrodrenagem e saneamento integrado para prevenção de enchurradas e alagamentos, selecionadas pelas Portarias nº 442, de 31 de agosto de 2012; nº 528, de 31 de outubro de 2012; nº 598, de 17 de dezembro de 2012; nº 610, de 27 de dezembro de 2012; nº 192, de 30 de abril de 2013; nº 364, de 13 de agosto de 2013; nº 370, de 16 de agosto de 2013; nº 345, de 25 de junho de 2014; nº 483, de 13 de agosto de 2014, e

III - Contenção de encostas, selecionadas pelas Portarias nº 442, de 31 de agosto de 2012; nº 528, de 31 de outubro de 2012; nº 598, de 17 de dezembro de 2012, e nº 420, de 5 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O novo cronograma de atividades passa a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva total	30.09.2015	CAIXA e Governo Estadual/Municipal
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.12.2016	CAIXA e Governo Estadual/Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Prorroga o prazo para atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva e autorização de início do objeto dos Termos de Compromisso selecionados por meio das Portarias nº 468/2013 e nº 534/2013 para execução de ações de urbanização de assentamentos precários no âmbito do Programa Moradia Digna, 2ª etapa de Seleção do PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 216, de 22 de abril de 2014, para 30 de setembro de 2015, como data limite para atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva dos Termos de Compromisso selecionados por meio das Portarias nº 468/2013 e nº 534/2013, no âmbito do Programa Moradia Digna.

Art. 2º Admitir-se-á prorrogação adicional do prazo para obtenção da Autorização de Início de Objeto (AIO) por até 12 meses, totalizando, no máximo, 36 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, mediante solicitação justificada pelo Compromissário e encaminhada à Mandatária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 164/2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº

10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 15.3.1 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de abril de 2013, seção 1, página 101, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"15.3.1. Quando o objeto do Termo de Compromisso destinar-se à execução de obras de drenagem de águas pluviais urbanas, saneamento integrado ou contenção de encostas para prevenir desastres naturais ou tiver por finalidade o abastecimento de água em áreas urbanas para enfrentamento dos efeitos de estiagem, ou ainda referir-se à elaboração de estudos, planos e projetos, admitir-se-á a prorrogação adicional do prazo fixado no item 15.3 por até 12 (doze) meses, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação justificada pelo compromissário e encaminhada à mandatária."

Art. 2º As regras constantes desta Portaria poderão ser aplicadas aos Termos de Compromisso assinados anteriormente à data de publicação deste ato, naquilo em que beneficiarem a consecução do seu objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 20 DE ABRIL DE 2015(*)

Dispõe sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional de que trata os artigos 67-A, 67-C e 67-E, incluídos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pela Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do CONTRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e 11.442, de 5 de janeiro de 2007, - empresas e transportadores autônomos de carga), para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.350, de 21 de dezembro de 2001, que definiu motorista profissional como o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984, que define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que define o Transportador Autônomo de Cargas - TAC como a pessoa física que exerce sua atividade profissional mediante remuneração;

CONSIDERANDO que o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo é obrigatório em todos os veículos mencionados no inciso II do artigo 105, do CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da ocorrência de acidentes de trânsito e de vítimas fatais nas vias públicas envolvendo veículos de transporte de escolares, de passageiros e de cargas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos meios a serem utilizados para a comprovação do registro do tempo de direção e repouso nos termos da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 121, de 9 de fevereiro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 80020.002766/2015-14, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para fiscalização do tempo de direção e descanso do motorista profissional na condução dos veículos de transporte e de condução de escolares, de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares e de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis) quilogramas, para cumprimento das disposições da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015.

Parágrafo único. Para efeito desta Deliberação, serão adotadas as seguintes definições:

I - motorista profissional: condutor de veículos automotores cuja condução exija formação profissional e que exerça a profissão no transporte rodoviário de passageiros ou cargas.

II - tempo de direção: período em que o condutor estiver efetivamente ao volante de um veículo em movimento.

III - intervalo de descanso: período de tempo em que o condutor estiver efetivamente cumprindo o descanso estabelecido nesta Deliberação, comprovado por meio dos documentos previstos no art. 2º, não computadas as interrupções involuntárias, tais como as decorrentes de engarrafamentos, semáforo e sinalização de trânsito.

IV - ficha de trabalho do autônomo: ficha de controle do tempo de direção e do intervalo de descanso do motorista profissional autônomo, que deverá sempre acompanhá-lo no exercício de sua profissão.

Art. 2º A fiscalização do tempo de direção e do intervalo de descanso do motorista profissional dar-se-á por meio de:

I - Análise do disco ou fita diagrama do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo ou de outros meios eletrônicos idôneos instalados no veículo; ou

II - Verificação do diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, fornecida pelo empregador; ou

III - Verificação da ficha de trabalho do autônomo, que deverá ser elaborada nos termos do Anexo I desta Deliberação.

§ 1º A análise de que trata o inciso I deste artigo será realizada em equipamentos regulamentados pelo CONTRAN;

§ 2º A fiscalização por meio dos documentos previstos nos incisos II e III somente será feita quando da impossibilidade da comprovação por meio do disco ou fita diagrama do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo do próprio veículo fiscalizado.

§ 3º O motorista profissional autônomo deverá portar a ficha de trabalho das últimas 24 (vinte quatro) horas.

§ 4º Os documentos previstos nos incisos II e III deverão possuir espaço, no verso ou anverso, para que o agente de trânsito possa registrar, no ato da fiscalização, seu nome e matrícula, data, hora e local da fiscalização, e, quando for o caso, o número do auto de infração.

§ 5º Para controle do tempo de direção e do intervalo de descanso, quando a fiscalização for efetuada de acordo com o inciso I, deverá ser descontado da medição realizada, o erro máximo admitido de 2 (dois) minutos a cada 24 (vinte e quatro) horas e 10 (dez) minutos a cada 7 (sete) dias.

§ 6º Os documentos previstos nos incisos II e III servirão como autorização de transporte prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº. 121, de 9 de fevereiro de 2006, desde que contenham o carimbo e assinatura do representante legal do proprietário ou arrendatário.

Art. 3º. O motorista profissional, no exercício de sua profissão e na condução de veículos mencionados no caput do art. 1º, fica submetido às seguintes condições, conforme estabelecido nos arts. 67-C e 67-E da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, incluídos pela Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015:

I - É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de 5 (cinco) horas e meia ininterruptas veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros ou de transporte rodoviário de cargas;

II - Serão observados 30 (trinta) minutos para descanso dentro de cada 6 (seis) horas na condução de veículo de transporte de carga, sendo facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção desde que não ultrapassadas 5 (cinco) horas e meia contínuas no exercício da condução;

III - Serão observados 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas na condução de veículo rodoviário de passageiros, sendo facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção;

IV - Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção, devidamente registradas, o tempo de direção poderá ser elevado pelo período necessário para que o condutor, o veículo e a carga cheguem a um lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados, desde que não haja comprometimento da segurança rodoviária;

V - O condutor é obrigado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, a observar o mínimo de 11 (onze) horas de descanso, que podem ser fracionadas, usufruídas no veículo e coincidir com os intervalos mencionados no inciso II, observadas, no primeiro período, 8 (oito) horas ininterruptas de descanso;

VI - Entende-se como tempo de direção ou de condução apenas o período em que o condutor estiver efetivamente ao volante, em curso entre a origem e o destino;

VII - Entende-se como início de viagem a partida do veículo na ida ou no retorno, com ou sem carga, considerando-se como sua continuação as partidas nos dias subsequentes até o destino;

VIII - O condutor somente iniciará uma viagem após o cumprimento integral do intervalo de descanso previsto no inciso V deste artigo;

IX - Nenhum transportador de cargas ou coletivo de passageiros, embarcador, consignatário de cargas, operador de terminais de carga, operador de transporte multimodal de cargas ou agente de cargas ordenará a qualquer motorista a seu serviço, ainda que subcontratado, que conduza veículo referido no caput sem a observância do disposto no inciso VIII;

X - O descanso de que tratam os incisos II, III e V deste artigo poderá ocorrer em cabine leito do veículo ou em poltrona correspondente ao serviço de leito, no caso de transporte de passageiros, devendo o descanso do inciso V ser realizado com o veículo estacionado, ressalvado o disposto no inciso XI;

XI - Nos casos em que o empregador adotar 2 (dois) motoristas trabalhando no mesmo veículo, o tempo de repouso poderá ser feito com o veículo em movimento, assegurado o repouso mínimo de 6 (seis) horas consecutivas fora do veículo em alojamento externo ou, se na cabine leito, com o veículo estacionado, a cada 72 (setenta e duas) horas, nos termos do § 5º do art. 235-D e inciso III do art. 235-E da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

X - O motorista profissional é responsável por controlar e registrar o tempo de condução estipulado neste artigo, com vistas à sua estrita observância;

XI - A não observância dos períodos de descanso estabelecidos neste artigo sujeitará o motorista profissional às penalidades previstas no artigo 230, inciso XXIII, do Código de Trânsito Brasileiro;

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.013654/2014-32.

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.286, de 27 de abril de 2015. Recorrente/Interessado: GRUPO SKY e AT & T INC.

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS. ANUÊNCIA PRÉVIA CONCEDIDA. TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE INDIRETO. NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À PRORROGAÇÃO. CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 37 DO REGULAMENTO DO SEAC. 1. A Prestadora solicita prorrogação de prazo para implementação da operação prevista em sua Anuência Prévia. 2. Dado que não há óbice à prorrogação do prazo, que a Prestadora a solicitou tempestivamente e que foram mantidas as condições societárias. propõe-se a prorrogação da validade da anuência prévia uma única vez por igual período, com fundamento no art. 37 do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 55/2015-GCIF, de 27 de abril de 2015, integrante deste acórdão, prorrogar o prazo de validade do Ato nº 8.144, de 10 de outubro de 2014, por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 37 do Regulamento do SeAC, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Béchara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 15 de abril de 2015

Nº 31/SEI/CPRP/SCP -
Processo nº 53500.024000/2014-34

Homologa Contratos e Primeiro Termo Aditivo de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, da OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, e na modalidade Local da Mhnet Telecomunicações EIRELI, CNPJ nº 05.245.502/0001-04.

Nº 33/SEI/CPRP/SCP -
Processo nº 53508.000401/2015-18 -

Retifica a Cláusula Sexta (Dos preços e condições de pagamento) do Contrato de modo que o valor de uso de rede móvel (VU-M) praticado pela Tim Celular S.A. para a Região I, a partir de 24/2/2014, seja de R\$ 0,24467. Homologa Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da Tim Celular S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e do Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade Local, da Nogueira & Dantas Ltda, CNPJ nº 06.913.777/000123.

Nº 34/SEI/CPRP/SCP -
Processo nº 53516.000414/2015-80 -

Homologa Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, da GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, CNPJ nº 03.420.926/0001-24, e da SIMTERNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - VOXBRAS, CNPJ nº 08.362.807/0001-86.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 9 de abril de 2015

Nº 2.460/2015-COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015735/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa TIM Celular S.A., autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 57/2015/COQL, de 20/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.156/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 02/08/2012, e nº 5.775/2013-COQL/SCO, de 29/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à TIM Celular S.A. que

adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à TIM Celular S.A. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017047/2014; viii) NOTIFICAR a TIM Celular S.A. para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015735/2012.

Nº 2.461/COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015736/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa Vivo S.A., autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 59/2015/COQL, de 20/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.671/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 10/09/2012, e nº 5.776/2013-COQL/SCO, de 29/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à Vivo S.A. que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à Vivo S.A. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017048/2014; viii) NOTIFICAR a Vivo S.A. para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015736/2012.

Nº 2.462/COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015737/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa Claro S/A, autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 62/2015/COQL, de 24/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.158/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 02/08/2012, e nº 5.771/2013-COQL/SCO, de 29/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à Claro S/A que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à Claro S/A que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio ele-

XII - O tempo de direção será controlado mediante registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo e por meio de anotação em diário de bordo, ou papeleta ou ficha de trabalho externo, conforme o modelo do Anexo I desta Deliberação, ou por meios eletrônicos instalados no veículo, conforme regulamentação específica do CONTRAN, observada a sua validade jurídica para fins trabalhistas;

XIII - O equipamento eletrônico ou registrador deverá funcionar de forma independente de qualquer interferência do condutor, quanto aos dados registrados;

XIV - A guarda, a preservação e a exatidão das informações contidas no equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e de tempo são de responsabilidade do condutor.

Art. 4º Nos termos dos incisos I e II do art. 235-E da Consolidação das Leis Trabalhistas, para o transporte de passageiros, serão observados os seguintes dispositivos:

I - é facultado o fracionamento do intervalo de condução do veículo previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em períodos de no mínimo 5 (cinco) minutos;

II - será assegurado ao motorista intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo ser fracionado em 2 (dois) períodos e coincidir com o tempo de parada obrigatória na condução do veículo estabelecido pelo CTB, exceto quando se tratar do motorista profissional enquadrado no § 5º do art. 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via em que ocorrer a abordagem do veículo a fiscalização das condutas previstas nesta Deliberação.

Art. 6º O descumprimento dos tempos de direção e descanso previstos nesta Deliberação sujeitará o infrator à aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no inciso XXIII art. 230 do CTB.

§ 1º A medida administrativa de retenção do veículo será aplicada:

I - por desrespeito aos incisos II e III do art. 3º, pelo período de 30 minutos, observadas as disposições do inciso IV do mesmo artigo;

II - por desrespeito ao inciso V do art. 3º, pelo período de 11 horas.

§ 2º No caso do inciso II, a retenção poderá ser realizada em depósito do órgão ou entidade de trânsito responsável pela fiscalização, com fundamento no § 4º do art. 270 do CTB.

§ 3º Não se aplicarão os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º, caso se apresente outro condutor habilitado que tenha observado o tempo de direção e descanso para dar continuidade à viagem.

§ 4º Caso haja local apropriado para descanso nas proximidades o agente de trânsito poderá liberar o veículo para cumprimento do intervalo de descanso nesse local, mediante recolhimento do CRLV (CLA), o qual será devolvido somente depois de decorrido o respectivo período de descanso.

§ 5º Incide nas mesmas penas previstas neste artigo o condutor que deixar de apresentar ao agente de trânsito qualquer um dos meios de fiscalização previstos no art. 2º, nos termos dos incisos IX, X e XIV do art. 230 do CTB.

§ 6º A critério do agente, no caso do inciso I do § 1º deste artigo, não se dará a retenção imediata de veículos de transporte coletivo de passageiros, carga perecível e produtos perigosos, nos termos do § 4º do art. 270 do CTB;

Art. 7º As exigências estabelecidas nesta Deliberação referentes ao transporte coletivo de passageiros, não exclui outras definidas pelo poder concedente.

Art. 8º As publicações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, poderão ser realizadas nos sítios eletrônicos dos órgãos que menciona, devendo ser atualizadas sempre que houver qualquer alteração.

Art. 9º O estabelecimento reconhecido como ponto de parada e descanso, na forma do § 3º do art. 11 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, deverá contar com sinalização de indicação de serviços auxiliares, conforme modelos apresentados no Anexo II.

Art. 10. As disposições dos incisos I, II, III e V do art. 3º desta Deliberação produzirão efeitos:

I - a partir da data da publicação dos atos de que trata o art. 8º desta Deliberação, para os trechos das vias deles constantes;

II - a partir da data da publicação das relações subsequentes, para as vias por elas acrescidas.

§ 1º Durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias de sujeição do trecho ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e no CTB, com as alterações constantes da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, a fiscalização do seu cumprimento será meramente informativa e educativa.

§ 2º Decorrido o prazo de 3 (três) anos a contar da publicação da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, as disposições referidas no caput produzirão efeitos para todas as vias, independentemente da publicação dos atos de que trata o art. 8º ou de suas revisões.

Art. 11. Os anexos desta Deliberação encontram-se no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN nº 405, de 12 de junho de 2012, nº 408, de 2 de agosto de 2012, nº 417, de 12 de setembro de 2012, nº 431, de 23 de janeiro de 2013, e nº 437, de 27 de março de 2013, e a Deliberação do Presidente do CONTRAN nº 134, de 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO ANGERAMI

(*) Republicada por ter saído no DOU de 22-4-2015, Seção 1, pág. 53, com incorreção no original.



trônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017041/2014; viii) NOTIFICAR a Claro S/A para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015737/2012.

Nº 2.463/COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015810/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa Sercomtel Celular S.A., autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 64/2015/COQL, de 24/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.672/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 24/02/2012, e nº 5.751/2013-COQL/SCO, de 28/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à Sercomtel Celular S.A. que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à Sercomtel Celular S.A. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017045/2014; viii) NOTIFICAR a Sercomtel Celular S.A. para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015810/2012.

Nº 2.465/COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015738/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa TNL PCS S.A. e Oi S/A - Grupo Oi, autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 58/2015/COQL, de 20/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.159/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 02/08/2012, e nº 5.769/2013-COQL/SCO, de 29/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à TNL PCS S.A. e Oi S/A que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à TNL PCS S.A. e Oi S/A que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017044/2014; viii) NOTIFICAR a TNL PCS S.A. e Oi S/A para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015738/2012.

Nº 2.466/COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.015809/2012

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa ALGAR Celular S.A., autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas pela Agência e avaliação dos resultados decorrentes do Plano de Melhorias do SMP, considerando os termos do Informe nº 63/2015/COQL, de 24/02/2015, sintetizados no anexo, decide: i) CONCLUIR pelo cumprimento parcial dos Despachos nº 5.673/2012-PVCPA/PVCP/SPV, de 10/09/2012, e nº 5.772/2013-COQL/SCO, de 29/11/2013; ii) DETERMINAR a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações em razão das não conformidades identificadas; iii) DETERMINAR à ALGAR Celular S.A. que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, à partir: (a) de 6 meses para os municípios aten-

Em 20 de abril de 2015

Nº 2.730/COUN/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.006104/2013.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 158 e 200 do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, considerando o que dispõem o item 10.8 e o Anexo V, do Edital n.º 004/2012/PVCP/SPV - Anatel, decidiu:

a) ATESTAR, para fins de resgate das garantias de execução, o cumprimento dos Compromissos de Abrangência referentes aos municípios constantes dos lotes abaixo listados, que fazem parte do rol de obrigações do Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV - Anatel e dos Termos de Autorização e aditivos decorrentes da referida licitação, pela TNL PCS S.A. (CNPJ nº 04.164.616/0001-59) e pela Oi Móvel S.A. (CNPJ nº 05.423.963/0001-11), conforme exposição técnica contida no Informe n.º 122/2015-COUN/COUN, de 09 de março de 2015. Os valores de garantia a serem resgatados para cada compromisso estão indicados na tabela a seguir:

Lote	Item do Edital	N.º de Municípios	Municípios Atendidos	Garantias a Resgatar
5	7.1.2	18	Belém/PA, Boa Vista/RR, Campinas/SP, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Goiânia/GO, Joinville/SC, Juiz de Fora/MG, Macapá/AP, Maceió/AL, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, São Bernardo do Campo/SP, São Paulo/SP, Uberlândia/MG e Vitória/ES.	R\$ 50.469.105,94

b) Caso a ANATEL constata, a qualquer tempo, irregularidades ou alteração das condições descritas nos documentos enviados para a Agência pela AUTORIZADA, ou detecte, supervenientemente, pela fiscalização ou por outros meios, eventual descumprimento dos atendimentos descritos na documentação, inclusive no que se refere à escolha de municípios, forma e prazos: b.1) DETERMINAR a apresentação pela TNL PCS S.A. e Oi Móvel S.A. de nova garantia referente aos Compromissos de Abrangência para os quais estas alegaram o cumprimento integral, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação pertinente, no Edital n.º 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL e Termos de Autorização correlatos. b.2) EMITIR declaração de que a prestadora responsável pela irregularidade encontra-se inadimplente com a regulamentação editada pela Anatel.

Em 22 de abril de 2015

Nº 2.778/2015-COQL/SCO -
Ref.: Processo nº 53500.017039/2014

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em face da empresa Nextel Telecomunicações Ltda - Nextel, autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para monitoramento de redes do Serviço Móvel Pessoal - SMP, considerando os termos do Informe nº 155/2015/COQL, de 10/04/2015, decide: i) DETERMINAR à Nextel Telecomunicações Ltda. que adote as ações necessárias para que nenhum município alcance resultados abaixo de 85% para os indicadores de Acesso à Rede de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), ou acima de 5% para os indicadores de Queda das Redes de Voz ou de Dados (2G, 3G e 4G), na média simples trimestral, a partir: (a) de 6 meses para os municípios atendidos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; ii) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; iii) DETERMINAR à Nextel Telecomunicações Ltda. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; iv) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "i" e/ou do item "iii"; v) NOTIFICAR a Nextel para conhecimento e cumprimento deste Despacho.

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.672, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 535000338152006. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), consignada(s) à(s) estação (ões) de radiocomunicações da RADIO TRANSMISSÃO E SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº 00.832.380/0001-20, até 29 de Abril de 2028, sem exclusividade, em

didos exclusivamente pela empresa referenciada; (b) de 9 meses para os municípios atendidos pela operadora referenciada e mais uma operadora; (c) de 15 meses para todos os demais municípios atendidos pela empresa, independentemente da quantidade de operadoras que atendem o município; iv) DETERMINAR à Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade - COQL, que proceda a avaliação trimestral dos citados indicadores, até o limite de 18 meses; v) DETERMINAR à ALGAR Celular S.A. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à Anatel plano para envio de SMS à sua base de usuários para informar que a Anatel disponibiliza ranking de qualidade por município em seu sítio eletrônico "www.anatel.gov.br" e no aplicativo gratuito "Anatel Serviço Móvel", disponível em terminais com sistemas operacionais "Android", "iOS" e "Windows Phone"; vi) FIXAR multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por eventual descumprimento de cada meta constante do item "iii" e/ou do item "v"; vii) DETERMINAR à COQL o acompanhamento do cumprimento das determinações anteriores, no âmbito do Processo de Monitoramento de Redes de nº 53500.017040/2014; viii) NOTIFICAR a ALGAR Celular S.A. para conhecimento e cumprimento deste Despacho; ix) DETERMINAR o arquivamento do processo nº 53500.015809/2012.

caráter precário, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radio táxi Especializado, de interesse coletivo.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.705, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autorizar Rodrigo Mason Orlandi, CPF nº 279.478.218-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/05/2015 a 03/05/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.706, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autorizar Rodrigo Mason Orlandi, CPF nº 279.478.218-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 04/05/2015 a 08/06/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.708, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO o disposto no item 10, da Norma para Certificação e Homologação de Baterias de Lítio e Carregadores Utilizados em Telefones Celulares, aprovado pela Resolução nº 481, de 10 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no Instrumento de Gestão nº 10, Orientações para Fornecimento do Selo de Segurança de Homologação da Anatel para Baterias de Lítio e Carregadores Utilizados em Telefones Celulares, de 03 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto nos autos dos processos nº 53500.008751/2013-22 e 53500.007417/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sem direito à exclusividade, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 30 de abril de 2015, da empresa Thomas Greg e Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.514.896/0001-15, com sede na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69, bairro Vila Paulicéia, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para produzir selos que constarão das baterias e carregadores de telefones celulares homologados pela Anatel, nos termos do Instrumento de Gestão nº 10.

Art. 2º Decorridos 18 (dezoito) meses do prazo de vigência deste credenciamento, a empresa interessada deverá requerer à Anatel a renovação do seu credenciamento, comprovando as condições de continuidade na prestação dos serviços de emissão de selos nos termos do Instrumento de Gestão nº 10.

Art. 3º O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser formulado nos termos da legislação pertinente e endereçado ao Gerente de Certificação e Numeração desta Superintendência, para avaliação e instrução.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.371/SEI, DE 27 DE MARÇO DE 2015

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.044263/2012-39, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Abril Radiodifusão S/A, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Lages, estado de Santa Catarina, utilizando o canal 41 (quarenta e um), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Família de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Limeira, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com suas atribuições, e nos termos do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto 980, de 11 de novembro de 1993, resolve expedir as seguintes normas para cessão e uso dos Imóveis Funcionais administrados pelo Ministério das Relações Exteriores:

Art. 1º Os imóveis funcionais administrados pelo Ministério das Relações Exteriores serão destinados aos funcionários das carreiras do Serviço Exterior, nos termos da Lei nº 11.440 de 2006, e ao Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, para uso exclusivo e simultâneo do servidor e seus dependentes, sendo expressamente vedada sua locação, sublocação, empréstimo ou formas de desvio da função de moradia funcional.

Art. 2º O critério básico para a definição da prioridade na escolha de imóvel funcional será a hierarquia por classe na carreira, no momento da postulação do imóvel.

§ 1º Dentro de cada classe, terão prioridade na escolha de imóvel funcional os titulares de cargos do Ministério das Relações Exteriores de Natureza Especial, de Direção de Assessoramento Superior 6, 5 e 4, nessa ordem.

§ 2º Os servidores com deficiência ou com dependentes com deficiência terão prioridade sobre os demais, dentro da mesma classe, na escolha de imóveis funcionais, nos termos desta Portaria.

§ 3º A ocupação prioritária de imóveis funcionais por servidores com deficiência ficará condicionada à comprovação da deficiência por junta médica no âmbito do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos termos do artigo 197 da Lei 8.112/90.

§ 4º Os servidores que ocupam cargos de Direção de Assessoramento Superior 6, 5 e 4, como substitutos dos titulares, independente do prazo da substituição, não terão prioridade no critério de desempate previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º A outorga de imóveis funcionais a diplomatas nunca removidos para o exterior obedecerá a fila única, disposta de acordo com a antiguidade, garantida a precedência aos que tenham filhos inscritos como dependentes na Divisão de Pessoal..

Art. 3º Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria em função de chefia de setor nas Unidades Gestoras da estrutura permanente da Secretaria de Estado ou que exerçam a função de pregoeiro terão prioridade na ocupação de imóveis funcionais, mediante compromisso de permanência de, no mínimo, três anos em suas respectivas lotações.

Art. 4º A outorga de permissão de uso de imóveis funcionais aos Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria que não estejam enquadrados nos critérios previstos no Art. 3º desta Portaria obedecerá à antiguidade na carreira, independentemente de o servidor ter regressado de Posto no exterior para a Secretaria de Estado.

Art. 5º O Setor de Moradias Funcionais da Divisão de Serviços Gerais divulgará, em seu quadro de avisos e na Intratec, listas de imóveis funcionais disponíveis assim como de interessados em sua ocupação, já dispostos na sua ordem de prioridade por classe.

Art. 6º A alocação dos imóveis funcionais obedecerá à lista de espera divulgada pelo Setor de Moradias Funcionais da Divisão de Serviços Gerais e observará as seguintes disposições:

I - Serão oferecidos somente imóveis desocupados;

II - Os imóveis localizados nas quadras SQS 104, SQS 216, SQS 203, SQS 312, SQS 316, de 4 quartos, serão destinados exclusivamente a diplomatas, preferencialmente a Ministros de Primeira Classe e a Ministros de Segunda Classe;

III - Os imóveis localizados na quadra SQS 213 serão destinados exclusivamente a diplomatas.

IV - Servidores com 3 ou mais dependentes poderão ocupar apartamentos de 4 quartos, de acordo com a disponibilidade de imóveis.

Art. 7º As permissões de uso de imóveis funcionais e seus respectivos cancelamentos serão publicados no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço por ato da chefia da Divisão de Serviços Gerais (DSG).

Art. 8º A outorga de permissão de uso de imóvel funcional dependerá de comprovação de inexistência de propriedade de imóvel residencial no Distrito Federal, por meio de certidões negativas de propriedade de imóvel residencial em nome do servidor e de seu cônjuge ou companheiro(a) ou dependentes, apresentadas em até 30 dias após a escolha do imóvel funcional.

Parágrafo único - A DSG poderá solicitar a qualquer tempo a reapresentação de certidão negativa de imóvel residencial em nome do servidor, de seu cônjuge ou companheiro ou de seus dependentes.

Art. 9º A permuta de imóvel funcional poderá ser autorizada, em caráter excepcional e na condição de o permissionário ter ocupado o imóvel original por no mínimo seis meses. A inserção do interessado na lista de espera passará a contar da data em que apresentar o requerimento de permuta no Setor de Moradias Funcionais.

Art. 10 Será concedido prazo máximo de 72 horas para que o servidor interessado em visitar o imóvel funcional recolha e devolva ao Setor de Moradias Funcionais as chaves de todos os imóveis disponibilizados.

§ 1º Caso não seja observado o prazo de 72 horas para devolução das chaves, o servidor será preterido na oferta das chaves do próximo imóvel disponível.

§ 2º Em nenhuma hipótese, as chaves de imóveis funcionais sob a guarda do Setor de Moradias Funcionais devem ser repassadas diretamente entre servidores. A entrega das chaves de imóveis funcionais desocupados, no prazo mencionado no parágrafo anterior, deverá ser feita exclusivamente no Setor de Moradias Funcionais da Divisão de Serviços Gerais.

Art. 11 Não há prazo limite para vigência de permissão de uso, observado seu caráter precário.

Art. 12 São deveres do permissionário:

I - Providenciar a manutenção e conservação contínuas do imóvel funcional;

II - Manter a boa convivência, com respeito à lei do silêncio, e aderir às convenções de condomínio, de administração ou equivalente, do edifício;

III - Destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

IV - Pagar regularmente todas as taxas, despesas e tributos não-isentos, referentes ao imóvel, nos termos da legislação em vigor, tais como encargos ordinários de manutenção, encargos referentes à zeladoria, consumo de água, gás e energia elétrica, seguro contra incêndio, quota de condomínio e taxa de limpeza pública;

V - Permitir vistorias no interior do imóvel, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia;

VI - Providenciar, sempre que solicitado, novas certidões negativas de propriedade de imóvel residencial, nos termos do artigo 10;

VII - Proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão de uso;

VIII - Não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX - Tomar providências para que o imóvel funcional esteja vazio e limpo no momento da vistoria final de devolução.

Art. 13 O permissionário em Missão Transitória com período superior a 12 meses deverá optar entre o recebimento do auxílio de custeio da residência funcional no exterior ou a manutenção do imóvel funcional em Brasília.

Art. 14 Cessa de pleno direito a permissão de uso de imóvel residencial, quando o permissionário:

I - For exonerado ou demitido do serviço público;

II - Entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - For movimentado ou transferido para outra Unidade da Federação, ou removido para o exterior;

IV - Aposentar-se;

V - Falecer;

VI - Tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro amparados pela lei;

VII - Não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - Transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - Atrasar, por prazo superior a três meses, o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel previstos no item IV do art. 12 desta Portaria.

§ 1º Extinta a permissão de uso, será concedido prazo improrrogável de 30 dias corridos para devolução, contado da data em que cessou o direito de uso.

§ 2º No caso de permanência do servidor no imóvel, após o prazo mencionado no parágrafo anterior, incorrerá o responsável em multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de ocupação, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel.

§ 3º O permissionário que incorrer na hipótese do inciso IX terá 5 dias úteis, a contar do recebimento de notificação, para comprovar a quitação do débito.

Art. 15 Para a devolução do imóvel funcional, serão observadas três etapas: 1) visita técnica; 2) pré-vistoria e 3) vistoria final.

§ 1º Deverá o permissionário marcar visita técnica do Setor de Moradias Funcionais da DSG para verificação das condições do imóvel, logo após publicada no Boletim de Serviço a portaria de remoção.

§ 2º Antes da realização da visita técnica, a DSG enviará ao endereço eletrônico do permissionário cópia do formulário de vistoria técnica que contém lista de itens a serem vistoriados, com o intuito de aferir condições adequadas de habitação aos novos permissionários.

§ 3º Após realizada a visita técnica, poderão ser requeridos reparos no imóvel, que deverão ser providenciados pelo permissionário, até o momento da pré-vistoria.

§ 4º Caso a análise do relatório da pré-vistoria demonstre que o imóvel encontra-se com mudanças arquitetônicas executadas inferiores às do recebimento do imóvel, o processo de concessão de concessão de ajuda de custo, transporte de bagagem e passagens aéreas, para o servidor que se encontre no Brasil e de concessão de auxílio de custeio da residência funcional, para o servidor que já se encontrar no exterior, será suspenso até que o permissionário providencie os reparos necessários.

Art. 16 Caberá ao permissionário marcar a vistoria final.

§ 1º Durante a vistoria final, deverão ser apresentadas as quitantes, certidão negativa de débito emitida pela Secretaria do Patrimônio da União/MPOG e "nada consta" de débitos de todas as despesas referentes ao imóvel, inclusive aquelas previstas no item IV do artigo 12, e verificado o cumprimento das recomendações de reparos previstos no artigo 16, parágrafo 3º.

§ 2º O permissionário que não houver quitado seus débitos referentes ao imóvel não será elegível para o recebimento do auxílio de custeio da residência funcional no Exterior.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 331, de 29 de maio de 2012, nº 805, de 21 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

MAURO VIEIRA



SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria de 26 de março de 2003, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Criar o Consulado Honorário em Belfast, com jurisdição sobre todo o território da Irlanda do Norte e subordinação ao Consulado-Geral em Londres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FRANÇA DANESE

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM TERCEIROS PAÍSES

A República Federativa do Brasil

e

A República do Chile
(doravante denominadas "Partes"),

Considerando que:

A República Federativa do Brasil e a República do Chile compartilham uma longa parceria no campo da cooperação técnica, estabelecida por meio do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica assinado em Brasília, em 26 de julho de 1990, o que tem contribuído para fortalecer as relações entre ambos os países;

As Partes compartilham o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento, particularmente em benefício de países selecionados cujos principais desafios se situam na área do fortalecimento institucional com vistas ao combate à desigualdade social e à pobreza extrema; e

As Partes antecipam que uma maior coordenação e harmonização das atividades de cooperação técnica implicará o aumento da eficiência e o aprimoramento dos resultados a serem alcançados;

Ambas as Partes chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I
Objetivo e Designações

1. Por meio do presente Memorando de Entendimento (doravante denominado de "Memorando"), as Partes concordam em mutuamente identificar países de menor ou igual desenvolvimento relativo para a implementação coordenada de atividades de cooperação técnica, com a finalidade de promover avanços econômicos e sociais em tais países, nas áreas que possam beneficiar-se da cooperação, por meio da utilização planejada e coordenada dos recursos financeiros, tecnológicos e humanos de ambas as Partes.

2. O presente Memorando não fixa metas para ações a serem realizadas pelas Partes, tendo cada Parte plena liberdade para recomendar projetos de cooperação ou a coordenação de atividades, quando assim for considerado necessário ou apropriado. Uma Parte poderá aprovar ou recusar as propostas de cooperação recomendadas pela outra Parte.

3. Com vistas à execução das atividades de cooperação previstas neste Memorando, as Partes designam:

a) a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil; e

b) a Agência de Cooperação Internacional do Chile (AGCI).

Ambas doravante denominadas as "Agências".

Artigo II
Atividades

1. Por meio do aproveitamento das melhores práticas das Agências para a implementação da cooperação para o desenvolvimento, as Partes manifestam a intenção de executar, conjuntamente e em coordenação com os países que a solicitar, de menor ou igual desenvolvimento relativo, as atividades de cooperação com base nas propostas apresentadas por cada Parte e de acordo com as prioridades geográficas e setoriais das Agências, bem como as prioridades dos países receptores.

2. As atividades decorrentes da implementação deste Memorando realizar-se-ão conforme os Acordos Bilaterais sobre Cooperação Técnica vigentes entre as Partes e poderão consistir, entre outros, em:

a) elaboração de estudos setoriais específicos necessários para a formulação de projetos;

b) envio de especialistas técnicos das duas Partes para fins de desenvolver propostas, prestar cooperação técnica, capacitação e qualificação, acompanhar a execução dos projetos e avaliar os resultados;

c) capacitação, no Brasil e/ou no Chile, de técnicos de terceiros países, com o apoio de ambos as Partes;

d) assimilação das lições aprendidas e a implementação de boas práticas na cooperação técnica para o desenvolvimento; e

e) outras formas de cooperação, conforme mutuamente determinadas pelas Agências.

Artigo III
Financiamento

1. Este Memorando não compromete recursos específicos que venham a ser indicados pelas Partes. Todas as atividades e/ou projetos derivados de sua implementação estarão sujeitos à disponibilidade de recursos orçamentários, conforme estabelecido nos respectivos Acordos bilaterais em vigor.

2. As Partes não farão transferências de recursos financeiros a entidades de outros países em virtude do presente Memorando.

Artigo IV
Comitê Diretivo de Coordenação e Implementação

1. A coordenação e implementação dos projetos decorrentes da aplicação do presente Memorando será realizada conjuntamente por um Comitê Diretivo, que será composto por representantes indicados pelas Agências.

2. Por solicitação de qualquer das Partes, o Comitê Diretivo reunir-se-á, presencialmente ou à distância, para acompanhar o andamento dos projetos, sanar problemas, identificar novas oportunidades e considerar pedidos e propostas de cooperação, ou para qualquer outro fim.

3. Para apoiar o trabalho conjunto, o Comitê Diretivo poderá organizar reuniões anuais e desenvolver instrumentos para administrar os compromissos mutuamente acordados, bem como poderá identificar futuras oportunidades de análise conjunta, intercâmbio de pessoal ou outros acordos de trabalho participativo.

4. O Comitê Diretivo poderá recomendar, mediante acordo mútuo prévio, modificações ao presente Memorando, conforme eventuais necessidades e oportunidades.

Artigo V
Acompanhamento e Avaliação

As Partes poderão realizar atividades de acompanhamento e avaliação por meio de missões conjuntas ou individuais aos países beneficiários. Cada Parte poderá organizar e executar sua supervisão e seu acompanhamento dos projetos. Os resultados dessas atividades serão sempre apresentados a ambas as Agências e, caso sejam realizadas missões individuais, os resultados serão colocados à disposição da outra Agência.

Artigo VI
Publicidade

1. As Partes pretendem cooperar no sentido de dar publicidade mútua adequada às atividades de cooperação implementadas no âmbito do presente Memorando e solicitar aos países selecionados que dêem, de sua parte, igual publicidade, reconhecendo, em igual proporção, as contribuições individuais ou conjuntas dos Governos. Ambas as Agências deverão aplicar a discricionariedade no uso de seus logotipos ou logomarcas, símbolos ou outras formas de dar publicidade à contribuição de cada Agência, em dimensões equivalentes.

2. Relatórios publicados ou quaisquer outros documentos, panfletos, folhetos ou notas escritas difundidas por meios materiais ou eletrônicos destinados à disseminação de informações sobre as atividades de cooperação técnica resultantes do presente Memorando deverão ser previamente aprovados por ambas as Agências. Tais relatórios, documentos ou notas deverão apresentar, em igual proporção e número, os emblemas oficiais da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e da Agência de Cooperação Internacional do Chile (AGCI).

3. Qualquer infraestrutura, equipamento ou bem de qualquer natureza que seja entregue a título de doação, comodato ou outra modalidade aos países selecionados como resultados das atividades implementadas no âmbito do presente Memorando deverá exibir emblemas oficiais das Partes ou das Agências participantes, conforme apropriado.

4. As Partes e qualquer terceiro participante realizarão consultas entre si quanto a novos emblemas distintos para um projeto antes de utilizar qualquer logomarca institucional, imagem ou frase. Além disso, os documentos destinados à publicação ou difusão ampla serão objeto de revisão e aprovação por todas as partes envolvidas.

Artigo VII
Modificações

O presente Memorando poderá ser modificado a qualquer momento, por escrito, mediante acordo mútuo entre as Partes, por via diplomática. Dadas modificações entrarão em vigor de acordo com o prescrito no Artigo X.

Artigo VIII
Solução de Controvérsias

Quaisquer divergências que possam surgir em decorrência da interpretação e/ou implementação do presente Memorando deverão ser dirimidas por via diplomática, por negociação direta entre as Partes.

Artigo IX
Denúncia

Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando, por meio de notificação escrita, pela via diplomática, com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, a partir da data em que se tornará efetiva a denúncia.

Artigo X
Entrada em Vigor e Duração

O presente Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração indefinida, salvo se qualquer das Partes decidir denunciá-lo, como descrito no Artigo IX.

Assinado em Santiago, República do Chile, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e quinze, em dois exemplares originais, nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO LUIZ IECKER VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA DO CHILE
Heraldo Muñoz
Ministro das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 28 de abril de 2015

Nº 1.243 - Processo: 48500.006875/2013-33. Decisão: aceitar o Projeto Básico da PCH Coronel Barros, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.033153-8.01, com potência instalada de 8.500 kW, às coordenadas 28°24'30" de Latitude Sul e 54°02'38" de Longitude Oeste, situada no rio Conceição, integrante da sub-bacia 75, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado do Rio Grande do Sul, apresentada pelas empresas Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Cooperativa Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda., inscritas nos CNPJs sob os nºs 06.329.975/0001-44 e 08.290.060/0001-06.

Nº 1.244 - Processo nº 48100.002850/1995-11. Interessado: Klabin S.A. Decisão: alterar, de 23.859 kW para 16.319 kW, a capacidade instalada da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Salto Mauá (também conhecida como Presidente Vargas), cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos (CEG) PCH.PH.PR.002654-9.01, localizada nos municípios de Telêmaco Borba e Ortigueira, no estado do Paraná, outorgada à empresa Klabin S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45, por meio da Portaria MME nº 38, de 19 de janeiro de 1996, c/c a Resolução Autorizativa nº 110, de 21 de março de 2005, que passa a ser constituída por 1 (uma) unidade geradora de 5.000 kW (UG1) e outra de 11.319 kW (UG2).

Nº 1.245 - Processo nº: 48500.001662/2013-15. Interessado: Renova Energia S.A., Decisão: (i) alterar a capacidade instalada da UFV Caetitê VI, cadastrado no Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.BA.033108-2.01, , em razão da repotenciação do projeto da UFV, passando de 29.750 kW para 27.135 kW. (II) Deverá ser observado, para essa nova configuração, o disposto no Despacho nº 2.092, de 25 de junho de 2014 e no Despacho nº 777, de 18 de março de 2013.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO CONJUNTO**
Em 28 de abril de 2015

Nº 1.248 - Processo nº: 48500.006132/2014-44. Interessada: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Decisão: informar a lista de instalações existentes do Leilão de Transmissão nº 01/2015-ANEEL, conforme descrito no ANEXO deste despacho, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=54>. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente da Comissão Especial de LicitaçãoIVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e
Autorizações de Transmissão e Distribuição**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 28 de abril de 2015

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 29 de abril de 2015.

Nº 1.246 - Processo nº 48500.001864/2012-86. Interessado: Eólica Chuí II S.A. Usina: EOL Chuí II. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, totalizando 22.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.247 - Processo nº 48500.001310/2012-89. Interessado: Eólica Chuí IV S.A. Usina: EOL Chuí IV. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, totalizando 22.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Substituta

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.044, de 13 de abril de 2015, publicado no DOU nº 70, de 14 de abril de 2015, página 52, seção 1, onde se lê: "Localização: Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte", leia-se "Localização: Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte". No texto na íntegra, onde se lê: "localizada no município de Touros, estado do Rio Grande do Norte", leia-se "localizada no município de João Câmara, estado do Rio Grande do Norte".

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de abril de 2015

Nº 1.241 - Processo: 48500.006396/2014-06. Interessado: Primavera Energia S/A (PCH Alto Araguaia) Decisão: Retifica a TFSEE fixada pelo Despacho nº 1.172, de 20 de abril de 2015, ao agente Primavera Energia S/A (PCH Alto Araguaia). A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 28 de abril de 2015

Nº 1.242 - Processos nº 48500.004388/2011-74. Interessados: Paranaíba II Geração de Energia S.A. e Eneva S.A. Decisão: aprovar Modelo de Termo Aditivo do CCEAR da UTE Maranhão III e determinar à CCEE que, em até dez dias úteis a partir da data de publicação deste Despacho, providencie que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no sítio www.aneel.gov.br.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 320, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.002045/2015-51, torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 323, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.013360/2012-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0080-20, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar suas instalações localizadas na Rodovia BR 163, km 95, complexo ferroviário, Rondonópolis - MT. CEP: 78746-055.

O parque de tancagem autorizado a operar compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 12.217,74 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura / Comprimento (m)	Capacidade (m³)	Classe (Produto)	Tipo	Observação
101	17,17	15,70	3.414,25	II	Vertical	A operar
102	15,26	15,70	2.693,36	II	Vertical	A operar
103	11,45	10,82	1.011,60	II	Vertical	A operar
104	11,45	13,27	1.262,49	I	Vertical	A operar
105	9,54	10,82	704,20	I	Vertical	A operar
106	9,54	10,82	703,16	I	Vertical	A operar
107	9,54	10,84	702,75	IIIB	Vertical	A operar
108	13,36	13,28	1.725,93	IIIB	Vertical	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0080-20, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 33.337.122/0133-77, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, situada na Av. Deputado Paulo Ferraz, s/nº /sala A, bairro Itararé, Município de Teresina/PI. CEP: 64.078-005, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 321, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.003381/2015-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 02.299.645/0002-83, da empresa Hora Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Rua Bento Gonçalves, s/nº, bairro Distrito Industrial Polo Combustível de Candeias, Município de Candeias/BA. CEP: 43.813-100, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 322, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.001456/2015-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 05.380.369/0005-14, da empresa FAN - Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Fazenda Engenho Redemoinho, s/nº/ segunda condômina, bairro 2 Zona Rural, Município de Chã de Alegria/PE. CEP: 55.835-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL



AUTORIZAÇÃO Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-
LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferida pela
Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58,
de 17 de outubro de 2014, torna público o seguinte ato:
Art. 1º - Fica a filial da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Rodovia BR
163, Km 95, Zona Rural - Rondonópolis/MT - CEP 78746-055, inscrita no CNPJ n.º 33.337.122/0080-
20, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos, conforme o Processo n.º
48610.003914/2015-65.
Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o
exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da filial.
Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de abril de 2015

Nº 581 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PE-
TROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram
conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de
06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da seguinte autorização para o exercício da
atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao CENTRO AUTOMOTIVO JAGUAR
LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.115.262/0001-64, mediante Ação Penal nº 0002379-
52.2015.8.26.0562 - Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santos/SP.

Nº 588 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas
Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista
de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/AM69985	A L X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.191.900/0002-96	MANAUS	AM	48610.003685/2015-89
PR/RS70027	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RODOVIA GRAMADO EI- RELI	21.118.018/0001-62	IGREJINHA	RS	48610.003725/2015-92
PR/TO0170005	AMANDA FERREIRA CRUZ NEIVA	20.452.719/0001-70	PALMAS	TO	48610.003739/2015-14
PR/PR69984	AUTO POSTO APT LTDA	11.910.871/0001-69	CASCATEL	PR	48610.003683/2015-90
PR/RS0167790	AUTO POSTO COMBOIO LTDA.	90.011.305/0007-87	CAXIAS DO SUL	RS	48610.011982/2014-17
PR/SP0170007	AUTO POSTO COSTA E SILVA BARRINHA LTDA - ME.	10.619.535/0001-07	BARRINHA	SP	48610.003531/2015-97
PR/RS70008	AUTO POSTO DAVI LTDA	19.698.477/0001-10	PORTO ALEGRE	RS	48610.002628/2015-82
PR/TO70025	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES M & P LT- DA - EPP	21.132.863/0001-92	TOCANTINIA	TO	48610.001479/2015-34
PR/BA70030	AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA - ME	19.473.504/0001-57	LAJEDAO	BA	48610.002832/2015-01
PR/RJ0169976	AUTO POSTO MARACANA EIRELI - EPP	21.567.598/0001-75	BARRA DO PIRAI	RJ	48610.003474/2015-46
PR/AL0169185	AUTO POSTO PERUCABA LTDA	18.702.147/0001-99	ARAPIRACA	AL	48610.001527/2015-94
PR/BA70028	BORGES MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO EIRELI - ME	20.302.892/0001-92	BARROCAS	BA	48610.001472/2015-12
PR/BA70026	CINTIA SOARES ARAUJO FREITAS - ME	12.951.312/0001-60	JACOBINA	BA	48610.002241/2015-26
PR/TO0170006	DECIO GURUPI L.9 LTDA	20.956.532/0001-04	GURUPI	TO	48610.003530/2015-42
PR/PR0169986	FB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	21.778.404/0001-80	CIANORTE	PR	48610.003532/2015-31
PR/AM70029	FLM ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIE- DADES LTDA.	17.773.308/0001-72	MANAUS	AM	48610.003684/2015-34
PR/PR0168483	LEMON RODRIGUES & BERGAMASCO LTDA	19.892.882/0001-75	CORNELIO PROCOPIO	PR	48610.013869/2014-76
PR/PE0151602	LINDINALVA M DE L MONTEIRO ME	09.405.766/0001-20	PRIMAVERA	PE	48610.001317/2014-15
PR/BA0154982	M. SILVA DE OLIVEIRA - ME	11.187.734/0001-48	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	48610.004165/2014-11
PR/CE0168767	OSVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - EPP	06.038.078/0002-62	CAMPOS SALES	CE	48610.000256/2015-50
PR/MG0168774	PETROLIVA LIMITADA	16.854.119/0005-95	SAO FRANCISCO DE PAULA	MG	48610.000145/2015-43
PR/SP0160022	POSTO DE SERVIÇOS ROBERTO MARINHO LTDA	19.005.252/0001-31	SAO PAULO	SP	48610.007112/2014-43
PR/GO0169767	POSTO JOAQUIM PINTO DE MELO LTDA	15.649.330/0001-80	OUVIDOR	GO	48610.002941/2015-11

Nº 589 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º
92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58 de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Osasco	SP	BONA Terminais e Armazéns Gerais Ltda. 56.032.709/0001-23	Monte Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. 04.138.529/0006-31	Primeiro Aditivo Reg. 117936	31/07/2016	Gasolina C (1800 m³), Óleo Diesel (500 m³), Etanol Hidratado (1500 m³)	48610.013346/2014-20

Art. 1º - Fica cancelado o Despacho n.º 1.923, publicado no Diário Oficial da União em 12/12/2014.

Nº 590 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º
92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Francisco do Conde	BA	Total Distribuidora S.A. 01.241.994/0004-43	Petrox Distribuidora LTDA. 05.482.271/0003-06	Reg. 1901006	31/05/2016	Gasolina A (160 m³), Diesel S500 (260 m³), Diesel S10 (50 m³), Etanol Anidro (80 m³), Etanol Hidratado (45 m³), B100 (7 m³)	48610.003500/2015-36

Nº 591 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º
92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São José do Rio Preto	SP	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0029-28	Petrobras Distribuidora S.A. 34.274.233/0164-40	Reg. 1321021	31/12/2015	Gasolina (349 m³), S500 (251 m³), S10 (200 m³), Etanol Anidro (54 m³), Etanol Hidratado (100 m³), B100 (25 m³)	48610.003506/2015-11

Nº 592 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º
92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Guamaré	RN	Nordeste Logística LTDA. 11.209.886/0001- 02	Setta Combustíveis S.A. 55.483.564/0008-90	Reg. 01/2.909	30/11/2019	Gasolina A (270m³), B100 (30m³), Diesel S500 (300m³), Etanol Anidro (90 m³), Etanol Hidratado (60 m³)	48610.003730/2015-03

Nº 593 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º
92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Francisco do Conde	BA	Total Distribuidora S.A. 01.241.994/0004-43	Tobrás Distribuidora de Combustíveis LT- DA. 05.759.383/0006-04	Reg. 183849	01/07/2016	Gasolina A (80 m³), Diesel S500 (130 m³), Diesel S10 (30 m³), Eta- nol Anidro (40 m³), Etanol Hidratado (20 m³), B100 (6 m³)	48610.003512/2015-61

Nº 594 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria
ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6.3.2007, e o que consta do processo n.º 48610.007225/2014-49, torna público o cancelamento do registro nº 421600,
concedido pelo Despacho do Diretor nº 834/2002, a revogação da habilitação concedida pelo Despacho do Superintendente nº 671/2012, a revogação da Autorização ANP nº 241/2012 para o exercício da atividade
de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e a revogação da Autorização de Operação ANP nº 242/2012 das instalações de tancagem na Rua dos Manacás nº 1.073, Área Industrial/ CEP: 78550-000, Sinop-MT,
outorgadas à Faidiga Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 03.349.161/0001-83. Revogam-se as disposições em contrário.



Nº 595 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Francisco do Conde	BA	Total Distribuidora S.A. 01.241.994/0004-43	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0071-30	Reg. nº 279	31/03/2016	Gasolina A (400 m³), Diesel S500 (600 m³), Diesel S10 (50 m³), Etanol Anidro (200 m³), Etanol Hidratado (112,5 m³), B100 (7 m³)	48610.002508/2015-85

Nº 596 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea c, do inciso I, do art. 25, da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48610.003686/2003-91, torna público o cancelamento do despacho de habilitação n.º 1258, de 6 de dezembro de 2007, e das autorizações n.º 158, de 23 de junho de 2004, e n.º 447, de 6 de dezembro de 2007, a pedido da interessada, outorgados à Transportadora Dalmazo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.871.483/0001-08.

Nº 597 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Francisco do Conde	BA	Total Distribuidora S.A. 01.241.994/0004-43	Atlântica Produtos de Petróleo LTDA. 05.552.292/0002-70	Reg. 2280	01/09/2017	Gasolina A (80 m³), Diesel S500 (100 m³), Diesel S10 (30 m³), Etanol Anidro (40 m³), Etanol Hidratado (22,5 m³), B100 (6 m³)	48610.003504/2015-14

Nº 598 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 6.3.2007, e o que consta do processo n.º 48610.007226/2014-93, torna público o cancelamento do registro n.º 176060, concedido pelo Despacho do Superintendente n.º 585/2004, a revogação da habilitação concedida pelo Despacho do Superintendente n.º 968/2008, a revogação da Autorização ANP n.º 368/2008 para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e a revogação da Autorização de Operação ANP n.º 370/2004 das instalações de tancagem na Av. José Brandão - s/nº - Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO, outorgadas à Combas, Combas & Fernandes Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.056.185/0001-70. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 599 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Francisco do Conde	BA	Total Distribuidora S.A. 01.241.994/0004-43	Alesat Combustíveis S.A. 23.314.594/0024-05	Reg. nº 927213	15/06/2016	Gasolina A (320 m³), Diesel S500 (200 m³), Diesel S10 (60 m³), Etanol Anidro (90 m³), Etanol Hidratado (60 m³), B100 (7 m³)	48610.001565/2015-47

Nº 600 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Osasco	SP	BONA Terminais e Armazéns Gerais Ltda. 56.032.709/0001-23	ASPEN Distribuidora de Combustíveis Ltda. 01.382.912/0021-81	Primeiro Aditivo Reg. 1.168.069	31/07/2016	Gasolina C (1800 m³), Óleo Diesel (500 m³), Etanol Hidratado (1500 m³)	48610.013339/2014-28

Art. 1º - Fica cancelado o Despacho n.º 1.909, publicado no Diário Oficial da União em 11/12/2014.

Nº 601 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Araucária	PR	UNIBRASPE - Brasileira de Petróleo S.A. 03.774.231/0001-40	Petrobras Distribuidora S.A. 34.274.233/0262-41	Reg. 0034611	31/07/2015	Gasolina A (300 m³), Diesel A (700 m³), Etanol Anidro (200 m³), Etanol Hidratado (200 m³), B100 (200 m³)	48610.003505/2015-69

Nº 602 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58 e n.º 59, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Guamaré	RN	Nordeste Logística LTDA. 11.209.886/0001-02	FAN Distribuidora de Petróleo Ltda. 05.380.369/0003-52	Reg. 1.077	30/11/2019	B100 (45m³), Etanol Anidro (160m³), Etanol Hidratado (190m³), Gasolina A (730m³), Óleo Diesel S-500 (700m³)	48610.003915/2015-18

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 28 de abril de 2015

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP n.º 22, de 11 de abril de 2014, publicada no DOU em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 603	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000925/2015 - 11	GTX DIESEL	SAE 15W40	API CI-4/SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	16713	
	48600.001038/2015 - 51	MAGNATEC PROFESSIONAL 508 88	SAE 5W40	API SN, ACEA A3/B4-2012, VW 508.88/509.99, TL 52553-00.	ÓLEO LUBRIFICANTE	9476	
Nº 604	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000899/2015 - 12	MOBIL SUPER 1000 5W-20	SAE 5W20	ILSAC GF-5, API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	16714	
	48600.000905/2015 - 31	MOBIL DTE 746	ISO 46	SIEMENS TLV 9013 05 E SIEMENS TLV 9013 04	ÓLEO LUBRIFICANTE	16716	
	48600.000903/2015 - 42	MOBIL DTE 768	ISO 68	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16715	
Nº 605	ELVIN LUBRIFICANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 62.417.282/0001-84						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000793/2015 - 19	EVOLI TURB	ISO 32	ASTM D-4304 TYPE 1, ALSTOM HTGD 90117, ASTM D-4303 TYPE III, BRITISH STANDARD BS 489, DIN 51515 PART 1, DIN 51515 PART 2, DIN 51524 PART 1, GENERAL ELECTRIC GEK-32568F, ISO 8068 TGB TGSB, ISO 11158 HH, ISO 11158 HL, SIEMENS AG TLV 9013 05 HIGH THERMAL STABILITY, SIEMENS AG TLV 9013 04 STANDARD THERMAL STABILITY E SOLAR TURBINES ES 9-224	ÓLEO LUBRIFICANTE	16580	
Nº 606	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000711/2015 - 36	INCOL NAUTICO TCW3	SAE 10W30	API TCW3.	ÓLEO LUBRIFICANTE	13337	
	48600.000712/2015 - 81	INCOL ACCELERA SL	SAE 10W40	API SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE	15733	
	48600.000710/2015 - 91	INCOL SYNTHETIC SN	SAE 5W-40	API SN, ACEA A4/B4-2012, MB 229.3, VW 502/505, JASO MA2, RENAULT RN 0710, RENAULT RN 0700, PORSCHE A40, OPEL GM-LL-A/B-025.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16572	
Nº 607	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000725/2015 - 50	IPIRANGA BRUTUS SINTÉTICO E4	SAE 10W40	ACEA E7-12, ACEA E4-12, MB 228.5, MTU OIL CATEGORIA 3, SCANIA LDF/LDF-2/LDF-3, MACK EO-N, VOLVO VDS-3, DAF EXTEND DRAIN, RVI RD2/RLD/RLD-2/RXD, MAN 3277.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16712	
	48600.000724/2015 - 13	IPIRANGA MOTO PERFORMANCE SL	SAE 10W40	API SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	16711	
Nº 608	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
	48600.000763/2015 - 11	GREASE H1-0600	NLGI N.A.	NSF H1 Nº 150592	GRAXA LUBRIFICANTE	5062	



Nº 609	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.780.146/0001-58					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000814/2015 - 04	SUPRA MX SEMI-SINTÉTICO SN	SAE 10W40	API SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16311
	48600.000814/2015 - 04	SUPRA MX SEMI-SINTÉTICO SN	SAE 10W30	API SN, ILSAC GF-5.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16311
	48600.000818/2015 - 84	ULTRA DIESEL PLUS CJ4	SAE 15W40	API CJ-4/SN.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16700
	48600.000817/2015 - 30	TRANSLUB EP	SAE 80W90	API GL-5, MAN 342 M2, ZF TE-ML 05A, 7A, 12E, 16B, 16C, 16D, 17B, 19B, 21A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	6617
	48600.000817/2015 - 30	TRANSLUB EP	SAE 90	API GL-5, MAN 342 M2, ZF TE-ML 05A, 7A, 12E, 16B, 16C, 16D, 17B, 19B, 21A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	6617
Nº 610	SHRIEVE QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 19.390.762/0001-70					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000909/2015 - 10	ZEROL 68E	ISO 68	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16703
	48600.000907/2015 - 21	ZEROL ESTER 10	ISO 10	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16704
Nº 611	SRIII INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES - EIRELI - ME - CNPJ nº 04.521.158/0001-68					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000709/2015 - 67	MAXI 1 VELOZ	SAE 10W30	API SL, JASO MA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16693

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de abril de 2015

Nº 584 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.013834/2014-37, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Grupo de Análise de Bacias (ANBA) - Estratigrafia de Sequências, Proveniência e Petrofísica Sedimentar, vinculada à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizada em Florianópolis - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	598/2015			
Unidade de Pesquisa	GRUPO DE ANÁLISE DE BACIAS (ANBA) - ESTRATIGRAFIA DE SEQUÊNCIAS, PROVENIÊNCIA E PETROFÍSICA SEDIMENTAR			
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC			
Área	Tema		Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS		ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	Estratigrafia
				Geologia Estrutural
				Paleontologia e Icnologia
				Petrografia e Petrofísica Sedimentar
				Petrologia Sedimentar

3 O Grupo de Análise de Bacias (ANBA) - Estratigrafia de Sequências, Proveniência e Petrofísica Sedimentar da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 585 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.000234/2015-90, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Geofísica Aplicada, vinculada à Instituição de P&D Observatório Nacional, localizado no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.053.755/0001-05, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	599/2015			
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE GEOFÍSICA APLICADA			
Instituição Credenciada	OBSERVATÓRIO NACIONAL			
Área	Tema		Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS		DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS	Modelagem e inversão de dados geofísicos
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS		TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS	Geofísica de exploração

3 O Laboratório de Geofísica Aplicada do Observatório Nacional está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 586 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.013146/2014-77, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Grupo de Estudos em Cinética e Catálise - GECCAT, vinculada à Instituição de P&D Universidade Federal da Bahia - UFBA, localizada em Salvador - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	597/2015			
Unidade de Pesquisa	GRUPO DE ESTUDOS EM CINÉTICA E CATÁLISE - GECCAT			
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA			
Área	Tema		Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS		NOVOS MATERIAIS	DESENVOLVIMENTO DE CATALISADORES E ADSORVENTES

3 A Unidade de Pesquisa Grupo de Estudos em Cinética e Catálise - GECCAT da Universidade Federal da Bahia - UFBA está sujeita ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 587 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004968/2014-67, torna público o seguinte ato:

1 Aprovar a alteração dos dados referentes ao credenciamento da Unidade de Pesquisa Instituto de Química, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, localizada em Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, formalizado por meio do Despacho nº 1.421 do Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, publicado às páginas 102 e 103 da seção 1 do Diário Oficial da União de nº 186, em 26 de setembro de 2014.

2 A tabela constante do Despacho referenciado no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

Credenciamento ANP Nº	343/2014			
Unidade de Pesquisa	Instituto de Química			
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - UFG			
Área	Tema		Subtema	Linhas de Pesquisa
ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		ÓLEO DIESEL	Estratégias para análise de compostos de baixa polaridade (sulfurados e oxigenados) por ESI FTMS
ABASTECIMENTO	REFINO		AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Análise de Borrás e Resíduos do Refino por técnicas ambientes de espectrometria de massas

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	Caracterização de Minerais Diagenéticos em Sistemas de Carste
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Desenvolvimento de metodologias analíticas para determinação de monossacarídeos
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	METODOLOGIAS E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Desenvolvimento de metodologias analíticas para determinação de tensoativos
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	METODOLOGIAS E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Desenvolvimento de novas abordagens analíticas para quantificação de compostos polares em Petroleômica
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	METODOLOGIAS E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Técnicas Avançadas de Espectrometria de Massas para a Indústria do Petróleo
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS	TECNOLOGIA DE MATERIAIS	Fabricação e Caracterização de Materiais por Meios Hidrotermais

3 Esta publicação decorre do disposto no item 6.8.6 do Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, em função de atualização de dados formulada pela Unidade de Pesquisa que resultou em extensão do escopo do credenciamento aprovado anteriormente.

TATHIANY RODRIGUES MOREIRA DE CAMARGO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 19/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de jazida(319)
858.037/2003-BEADLL BRASIL LTDA
858.029/2010-MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
850.852/1987-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA-ALVARÁ Nº14658/2010
858.017/2004-BEADLL BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº9436/2004
858.044/2009-MINERACAO SERRA DA CANGA LTDA-ALVARÁ Nº14557/2009
858.046/2009-BEADLL BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº14660/2010

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 136/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
861.446/2008-DLEON MINERADORA LTDA ME-OF. Nº792/2015
861.119/2013-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA.-OF. Nº750/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.648/2009-ARMAZEM DA AREIA LTDA-OF. Nº769/2015
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
860.517/1998-RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME-Fonte: RAO DE SOL; Marca: PURA; Embalagens: 300mL, 500mL , 1,5L (sem gás) e 300mL, 500mL (com gás). Fonte: ESTRELA DO AMANHÃ; Marca: PURA; Embalagens: 200mL, 300mL, 500mL, 1,5L, 5L,10L, 20L (sem gás) e 300mL, 500mL (com gás).- BELA VISTA DE GOIÁS/GO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.853/1964-INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº761 e 762/2015
006.516/1964-CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA-OF. Nº759/2015
806.201/1976-SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº789/2015
860.393/1993-MARFIM INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA-OF. Nº758/2015
860.582/1995-REBICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº760/2015
861.942/1995-NSA MINERACAO AGUA D'MINA LTDA ME-OF. Nº764/2015
861.942/1995-NSA MINERACAO AGUA D'MINA LTDA ME-OF. Nº763/2015
860.228/1998-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº753/2015
860.517/1998-RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº757/2015

860.874/1999-CRISTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº752/2015
860.388/2000-CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº754/2015
860.540/2001-AGUA MINERAL BEIRA DA MATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº755/2015
860.002/2002-ROCHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME-OF. Nº756/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
861.403/2013-TIAGO FRANCISCO PEREIRA FIDELES-OF. Nº790/2015

RELAÇÃO Nº 137/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.156/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.994/2009
861.157/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.039/2009
861.158/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.042/2009
861.159/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.041/2009
861.160/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.044/2009
861.161/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.043/2009
861.162/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.046/2009
861.163/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.045/2009
861.164/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.995/2009
861.165/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.047/2009
861.166/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.996/2009
861.167/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.048/2009
861.168/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.997/2009
861.169/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.049/2009
861.170/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.998/2009
861.171/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.050/2009
861.172/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.051/2009

861.173/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.052/2009
861.174/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.053/2009
861.175/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.054/2009
861.176/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.008/2009
861.177/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.055/2009
861.178/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.056/2009
861.179/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.007/2009
861.180/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.010/2009
861.181/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.057/2009
861.182/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.058/2009
861.183/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº12.059/2009

RELAÇÃO Nº 140/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.299/2007-ABRANTE FRANCISCO MARQUES- Área de 375,22 para 292,38-GNAISSE
860.936/2008-ABRANTE FRANCISCO MARQUES- Área de 296,55 para 184,24-GNAISSE
861.143/2008-PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES LTDA- Área de 71,09 para 38,30-AREIA
860.146/2009-MINERAÇÃO BATALHA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME- Área de 861,36 para 402,95-CALCÁRIO CALCÍFICO
861.427/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1964,73 para 1713,31-TERRAS RARAS
861.428/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1633,54 para 1446,81-TERRAS RARAS
861.429/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1388,09 para 543,41-TERRAS RARAS
861.430/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1841,16 para 1719,69-TERRAS RARAS
861.431/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1288,76 para 925,74-TERRAS RARAS
861.432/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 1652,70 para 1257,09-TERRAS RARAS
860.262/2011-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA- Área de 560,76 para 452,40-TERRAS RARAS
861.039/2013-STELLA VIEIRA JESUINO PARREIRA- Área de 369,61 para 49,86-GNAISSE
861.276/2013-PRISCILLA NASCIMENTO DE FREITAS- Área de 283,02 para 49,45-GNAISSE



861.384/2013-NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR- Área de 888,09 para 49,24-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.346/2012-WALID EL KOURY DAOUD
861.694/2012-WALID EL KOURY DAOUD
862.188/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
862.191/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
862.192/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
862.201/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
861.015/2013-WALID EL KOURY DAOUD
861.837/2013-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA

RELAÇÃO Nº 142/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.846/2005-COMPANHIA GOIANA DE OURO- Cessão-nário:Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral S.A.- CPF ou CNPJ 21.823.063/0001-18- Alvará nº11.619/2005
860.886/2010-LÚCIO ABREU ROSA MIARI- Cessionário:Mineração Batalha e Participações Ltda ME- CPF ou CNPJ 10.725.916/0001-62- Alvará nº11.257/2010
860.887/2010-LÚCIO ABREU ROSA MIARI- Cessionário:Mineração Batalha e Participações Ltda ME- CPF ou CNPJ 10.725.916/0001-62- Alvará nº11.258/2010
861.648/2013-NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR- Cessionário:Mineração Ravaze Ltda Me- CPF ou CNPJ 21.766.307/0001-78- Alvará nº104/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
860.465/2008-PAULO CÉSAR ROCHA- Alvará nº 7.456/2008 - Cessionário: Antônia Dutra Correa de Paula Me- CNPJ 00.254.984/0001-37

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 7/2015

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
846.033/2009-LAURO ALVES DE ARAÚJO - Publicado DOU de 22/03/2012, Relação nº 57, Seção 1, pág. 53- Onde se lê: "Combrita Comércio de Brita Ltda- CNPJ 10.602.013/0001-94" leia-se: "Combrita Comércio de Brita Ltda- CNPJ 41.119.413/0001-77".

RELAÇÃO Nº 128/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
846.080/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- Calcário e Argila

RELAÇÃO Nº 132/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
846.496/2012-ANTÔNIO TEODÓSIO NETO ME
846.497/2012-ANTÔNIO TEODÓSIO NETO ME

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 57/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que não houve a apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CEFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, 8.001/90, 9.993/00, 9.430/96, 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 940.198/14 CNPJ: 03.609.925/0001-22 Decisão nº 30/2014 valor: 5.666,53 NFLDP nº 42/14
Notificado: MGS - Mineradora de Gipsita Santana Ltda.
Processo Minerário: 803.388/76

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 51/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.150/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 490/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.645/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 458/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.646/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 458/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.647/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 470/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.648/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 471/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.649/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 471/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.650/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 474/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.651/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 475/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.652/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 478/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.653/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.
NºOfício nº 479/2015/DNPM/RJ-DFAM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.640/2006-PAULO ROBERTO ABREU FRANCO-OF.
NºOfício 624/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.642/2006-PAULO ROBERTO ABREU FRANCO-OF.
NºOfício 628/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.151/2009-EXTRAÇÃO DE AREIA,TRANSPORTE E COMÉRCIO PROGRESSO LTDA ME-OF. NºOfício 490/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.464/2010-PAULO ROBERTO ABREU FRANCO-OF.
NºOfício 623/2015/DNPM/RJ-DFAM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.121/2007-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-tonalito para brita
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.741/2011-EBTE ENGENHARIA LTDA-AI Nº122/2015
890.776/2011-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINE-RAÇÃO LTDA-AI Nº116/2015
890.013/2012-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINE-RAÇÃO LTDA-AI Nº118/2015
890.024/2012-MARILANDIA CONSTRUÇÃO E MINE-RAÇÃO LTDA-AI Nº117/2015
890.450/2013-BONITENSE EXTRAÇÃO DE AREIA LT-DA ME-AI Nº103/2015
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
890.050/2012-PAULO CEZAR MIRANDA ANDRADE - AI Nº14/2015
890.102/2012-MARANATA MINERADORA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME - AI Nº15/2015
890.859/2012-LATERITA MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº12/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.256/2004-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA ME-OF. NºOfício nº 507/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.273/2008-ÁGUAS DA FAZENDA DE TERESOPOLIS COMERCIO E INDUSTRIA DE ÁGUAS LTDA. EPP-OF. NºOfí-cio nº 508/2015/DNPM/RJ-DFAM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.019/2000-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.- Aprova os modelos de rótulos de água mineral das fontes "Burun-ga" e "Vovó Chuquita" da marca "L'Aqua Gnaisse Raposo" para embalagens de 330 mL e 1,5 Litros, ambas com gás, apresentados pela Mineração Serra do Brito Ltda.- ITAPERUNA/RJ
890.458/2002-ESTÂNCIA E ÁGUA DA ECOVITA LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral da fonte "Frei Luiz" da marca "Cielo" para embalagens 510 mL (sem gás) e 1,5 litros (sem gás), apresentados pela Estância e Água da Ecovita Ltda.- NOVA FRIBURGO/RJ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
005.314/1940-ÁGUAS NAZARETH INDUSTRIA E CO-MERCIO LTDA-OF. NºOfício 544/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.106/1998-MATA ATLÂNTICA DE TERESÓPOLIS MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 501/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.119/1998-BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA.-OF.
NºOfício nº 513/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.206/1998-ANTARES AGUA MINERAL SERRA DE JACONÉ LTDA-OF. NºOfício 532/2015/DNPM/RJ-DFAM

890.431/1998-MAUBIMAR MINERADORA LTDA-OF.
NºOfício nº 511/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.512/2002-EMPRESA DE ÁGUAS SERRA DO PA-DRE LTDA ME-OF. NºOfício nº 512/2015/DNPM/RJ-DFAM
Fase de Licenciamento
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-gamento: 30 dias(1694)
890.449/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA- AI Nº95/2015
890.064/2007-CARVALHO E MADEIRA EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. ME- AI Nº97/2015
890.395/2007-JAIRO ALVES ROBAINA- AI Nº100/2015
890.460/2008-J. C. DE MACAÉ MINERIOS E MATE-RIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº115/2015
890.389/2009-EXTRATORA DE AREIA VOLTA REDON-DA LTDA- AI Nº98/2015
890.936/2013-LG SERVIÇOS LTDA EPP- AI Nº114/2015

RELAÇÃO Nº 54/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.498/2009-TIBIRIÇÁ MARCELO BARCELOS DE LI-NHARES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.510/2001-MARIA ELIZA VIEIRA GONÇALVES-OF.
NºOfício Nº 644/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.641/2006-PAULO ROBERTO ABREU FRANCO-OF.
NºOfício Nº 627/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.117/2008-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERA-DORA LTDA-OF. NºOfício Nº 647/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.441/2008-EL SHEIK DE ITAPERUNA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME-OF. NºOfício Nº 672/2015/DNPM/RJ-DFAM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.164/2008-ELIS JOSÉ DE SOUSA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.254/2001-LAFARGE BRASIL S A-AI Nº110/2015
890.116/2003-LAFARGE BRASIL S A-AI Nº104/2015
890.395/2006-AMILTON SOUZA DE ALMEIDA FILHO- AI Nº106/2015
890.360/2009-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERA-DORA LTDA-AI Nº108/2015
890.077/2010-AROLDO TAVARES RANGEL-AI Nº112/2015
890.253/2011-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS-AI Nº109/2015
890.427/2011-VALDAIR BASILIO DOS SANTOS-AI Nº107/2015
890.640/2011-ANIBAL GONÇALVES DA SILVA NETO- AI Nº105/2015
890.647/2011-ANTONIO DE PADUA CARVALHO PEI-XOTO ME-AI Nº121/2015
890.737/2011-LATERITA MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº119/2015
890.921/2011-IMOBILIARIA CASIMIRO DE ABREU LT-DA-AI Nº123/2015
890.974/2011-LUCIANO DE SOUZA NUNES-AI Nº124/2015
890.882/2012-ERIKES LOPES DA SILVA ME-AI Nº125/2015
890.097/2013-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LT-DA-AI Nº111/2015
890.527/2013-REAJA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº120/2015
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1726)
890.415/2007-NORMA COZENDEY BARROS DA SIL-VA-OF. NºOfício nº 697/2015/DNPM/RJ-DFAM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.719/1998-AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA-OF. NºOfício Nº 604/2015/DNPM/RJ-DFAM
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.661/1967-FONTE SÃO FRANCISCO LTDA-OF.
NºOfício Nº 535/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.175/1983-VEGASTONE MINERAÇÃO E COMÉR-CIO DE GRANITOS LTDA-OF. NºOfício Nº 565/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.366/1998-SERRA AZUL ÁGUA MINERAL NATU-RAL LTDA-OF. NºOfício Nº 739/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.104/2003-ÁGUA MINERAL MARATUÃ LTDA-OF.
NºOfício Nº 546/2015/DNPM/RJ-DFAM
890.599/2003-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIRO LT-DA-OF. NºOfício Nº 547/2015/DNPM/RJ-DFAM

890.023/2009-ÁGUA MINERAL CASCATAZUL LTDA-OF. NºOfício Nº 529/2015/DNPM/RJ-DFAM
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
890.347/2000-AGROPECUARIA ÁGUAS ZALLY LTDA ME- AI Nº102/2015
890.462/2001-AREAL TELÚRIO LTDA- AI Nº126/2015
890.370/2004-AREAL TELÚRIO LTDA- AI Nº127/2015
890.387/2004-AREAL TELÚRIO LTDA- AI Nº128/2015
890.388/2004-AREAL TELÚRIO LTDA- AI Nº129/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.268/2007-ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICA LTDA-OF. NºOfício nº 626/2015/DNPM/RJ-DFAM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
890.075/1978-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA-OF. NºOfício nº 611/2015/DNPM/RJ-DFAM
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
890.268/2007-ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICA LTDA- AI Nº130/2015
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
890.204/2010-JOSÉ RODRIGUES FERNANDES FILHO ME -AI Nº403/2014 e 404/2014
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)
890.161/2004-BARRA MINAS AREAL LTDA- AI Nº101/2015
890.059/2006-CERAMICA PORTUENSE LTDA EPP- AI Nº94/2015
890.332/2006-BARRA MINAS AREAL LTDA- AI Nº99/2015
890.035/2010-ANTÔNIO NC PORTELLA ME- AI Nº96/2015
890.165/2010-BRACUHY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- AI Nº113/2015

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 63/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
815.020/2015-TRAINOTTI DADAM EXTRACAO DE AREIA E ARGILA LTDA EPP
815.024/2015-ALINE CRESCENCIO IUNG ME
815.054/2015-TRAINOTTI DADAM EXTRACAO DE AREIA E ARGILA LTDA EPP
815.060/2015-GEOENVI GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
815.088/2015-JOSE SERGIO HEMKEMEIER
815.089/2015-TRAINOTTI DADAM EXTRACAO DE AREIA E ARGILA LTDA EPP
815.114/2015-ASAVI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
815.009/2015-ARTHUR SFOGGIA LUNARDI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.021/2015-O M JUNCKES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EPP-OF. Nº1356/2015
815.109/2015-ÁUREA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1355/2015
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.680/2011-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº1371/2015
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.383/2010-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA- Área de 403,72 ha para 49,68 ha-Saibro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.412/2011-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.
815.879/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A
815.977/2011-ITALO JOÃO NASPOLINI
816.015/2011-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS
816.016/2011-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS
815.252/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A
815.374/2012-MARCOS HEINZ MAAHS ME
815.742/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
815.743/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
815.744/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

815.277/2010-LUIZ ESNEL PEIXER - AI Nº165/2015
815.839/2012-PAULO ROGÉRIO D'ÁVILA FRANCO - AI Nº619/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.255/1999-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1367/2015
815.383/2014-CALWER MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1369/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.255/1999-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1366/2015
815.383/2014-CALWER MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1370/2015
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.- AI Nº 9/2015
815.019/1983-OURO PRETO MINERACAO LTDA- AI Nº116/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-OF. Nº1411/2015 e 1413/2015
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº1416/2015
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-OF. Nº1412/2015
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº1415/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.362/2014-PEDRAS SUL LTDA ME-Registro de Licença Nº1676/2015 de 24/04/2015-Vencimento em 31/06/2015
815.760/2014-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOURÃO LTDA-Registro de Licença Nº1675/2015 de 24/04/2015-Vencimento em 25/11/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.110/2015-MV PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF. Nº1354/2015
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
815.653/2012-ERIVELTO TESTONI EPP
Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
815.065/2013-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA -AI Nº402/2015
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)
815.397/1996-MINERAÇÃO NILSON LTDA-OF. Nº1409/2015
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.103/2015-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-OF. Nº1353/2015
815.120/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-OF. Nº1390/2015
815.132/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI-OF. Nº1352/2015
815.134/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA-OF. Nº1357/2015
815.135/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA-OF. Nº1357/2015

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800.799/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de CASCATEL/CE, HORIZONTE/CE, numa área de 48,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04º04'49,390"S/38º22'50,232"W; 04º04'49,390"S/38º22'23,346"W; 04º05'08,236"S/38º22'23,346"W; 04º05'08,236"S/38º22'50,232"W; 04º04'49,390"S/38º22'50,232"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 04º04'49,390"S e Long. 38º22'50,232"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 829,3m-E; 578,9m-S; 829,3m-W; 578,9m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 149,2 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04º05'12,153"S/38º22'21,595"W; 04º05'12,153"S/38º22'55,117"W; 04º04'25,176"S/38º22'55,117"W; 04º04'25,176"S/38º22'21,595"W; 04º05'12,153"S/38º22'21,595"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 04º05'12,153"S e Long. 38º22'21,595"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1034,0m-W; 1443,0m-N; 1034,0m-E; 1443,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.237/1985, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA, concessão para lavrar CAULIM, no(s) Município(s) de CAMPO ALEGRE/SC, numa área de 65,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26º11'09,158"S/49º12'34,552"W; 26º11'15,890"S/49º12'34,552"W; 26º11'15,890"S/49º11'32,469"W; 26º11'43,180"S/49º11'32,469"W; 26º11'43,179"S/49º11'51,185"W; 26º11'15,905"S/49º11'51,185"W; 26º11'15,905"S/49º12'34,552"W; 26º11'26,937"S/49º12'34,552"W; 26º11'09,158"S/49º12'48,812"W; 26º11'09,158"S/49º12'34,552"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26º11'09,158"S e Long. 49º12'34,552"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 207,2m-S; 1723,8m-E; 839,8m-S; 519,7m-W; 839,4m-N; 1204,2m-W; 339,5m-S; 395,9m-W; 547,2m-N; 396,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.152/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à SEBA COMERCIO E INDUSTRIA E LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de IPA-MERI/GO, PIRES DO RIO/GO, numa área de 46,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17º35'50,082"S/48º27'44,584"W; 17º35'50,082"S/48º27'42,889"W; 17º35'49,085"S/48º27'42,889"W; 17º35'49,085"S/48º27'38,835"W; 17º35'48,057"S/48º27'38,835"W; 17º35'48,057"S/48º27'34,780"W; 17º35'47,029"S/48º27'34,780"W; 17º35'47,029"S/48º27'28,015"W; 17º35'45,967"S/48º27'28,015"W; 17º35'45,967"S/48º27'16,843"W; 17º35'47,448"S/48º27'16,843"W; 17º35'47,448"S/48º27'15,803"W; 17º35'48,410"S/48º27'15,803"W; 17º35'49,364"S/48º27'14,094"W; 17º35'49,364"S/48º27'12,047"W; 17º35'50,313"S/48º27'12,047"W; 17º35'51,921"S/48º27'10,677"W; 17º35'51,921"S/48º27'08,960"W; 17º35'53,524"S/48º27'08,960"W; 17º35'53,524"S/48º27'07,242"W; 17º35'55,128"S/48º27'07,242"W; 17º35'56,740"S/48º27'06,202"W; 17º35'58,344"S/48º27'04,485"W; 17º35'58,344"S/48º27'03,784"W; 17º35'59,960"S/48º27'03,784"W; 17º36'02,214"S/48º27'02,066"W; 17º36'02,214"S/48º27'00,340"W; 17º36'07,068"S/48º27'00,340"W; 17º36'16,157"S/48º26'59,254"W; 17º36'20,396"S/48º27'00,143"W; 17º36'22,685"S/48º27'01,101"W; 17º36'24,319"S/48º27'01,747"W; 17º36'25,953"S/48º27'02,402"W; 17º36'27,588"S/48º27'03,057"W; 17º36'30,847"S/48º27'03,712"W; 17º36'37,362"S/48º27'04,684"W; 17º36'39,949"S/48º27'03,575"W; 17º36'41,241"S/48º27'02,861"W; 17º36'43,508"S/48º27'02,165"W; 17º36'45,120"S/48º27'01,116"W; 17º36'46,407"S/48º27'00,076"W; 17º36'48,019"S/48º26'59,041"W; 17º36'48,959"S/48º26'56,306"W; 17º36'49,913"S/48º26'54,597"W; 17º36'51,196"S/48º26'53,227"W; 17º36'55,892"S/48º26'39,310"W; 17º36'54,420"S/48º26'51,107"W; 17º35'50,082"S/48º27'44,584"W; 17º35'49,085"S/48º27'42,889"W; 17º35'48,057"S/48º27'38,835"W; 17º35'47,029"S/48º27'34,780"W; 17º35'45,967"S/48º27'28,015"W; 17º35'45,967"S/48º27'16,843"W; 17º35'47,448"S/48º27'16,843"W; 17º35'48,410"S/48º27'15,803"W; 17º35'49,364"S/48º27'14,094"W; 17º35'49,364"S/48º27'12,047"W; 17º35'50,313"S/48º27'12,047"W; 17º35'51,921"S/48º27'10,677"W; 17º35'51,921"S/48º27'08,960"W; 17º35'53,524"S/48º27'08,960"W; 17º35'53,524"S/48º27'07,242"W; 17º35'55,128"S/48º27'07,242"W; 17º35'56,740"S/48º27'06,202"W; 17º35'58,344"S/48º27'04,485"W; 17º35'58,344"S/48º27'03,784"W; 17º35'59,960"S/48º27'03,784"W; 17º36'02,214"S/48º27'02,066"W; 17º36'02,214"S/48º27'00,340"W; 17º36'07,068"S/48º27'00,340"W; 17º36'16,157"S/48º26'59,254"W; 17º36'20,396"S/48º27'00,143"W; 17º36'22,685"S/48º27'01,101"W; 17º36'24,319"S/48º27'01,747"W; 17º36'25,953"S/48º27'02,402"W; 17º36'27,588"S/48º27'03,057"W; 17º36'30,847"S/48º27'03,712"W; 17º36'37,362"S/48º27'04,684"W; 17º36'39,949"S/48º27'03,575"W; 17º36'41,241"S/48º27'02,861"W; 17º36'43,508"S/48º27'02,165"W; 17º36'45,120"S/48º27'01,116"W; 17º36'46,407"S/48º27'00,076"W; 17º36'48,019"S/48º26'59,041"W; 17º36'48,959"S/48º26'56,306"W; 17º36'49,913"S/48º26'54,597"W; 17º36'51,196"S/48º26'53,227"W; 17º36'55,892"S/48º26'39,310"W; 17º36'54,420"S/48º26'51,107"W;



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.554/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à SEBA COMERCIO E INDUSTRIA E LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de CALDAS NOVAS/GO, PIRES DO RIO/GO, numa área de 48,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

17º34'07,400"S/48º30'35,801"W; 17º34'07,400"S/48º30'34,615"W;
17º34'07,710"S/48º30'34,615"W; 17º34'07,710"S/48º30'33,933"W;
17º34'08,189"S/48º30'33,933"W; 17º34'08,189"S/48º30'32,570"W;
17º34'07,684"S/48º30'32,570"W; 17º34'07,684"S/48º30'30,205"W;
17º34'08,305"S/48º30'30,205"W; 17º34'08,305"S/48º30'27,993"W;
17º34'09,252"S/48º30'27,993"W; 17º34'09,252"S/48º30'26,624"W;
17º34'10,210"S/48º30'26,624"W; 17º34'10,210"S/48º30'25,933"W;
17º34'11,015"S/48º30'25,933"W; 17º34'11,015"S/48º30'19,990"W;
17º34'10,452"S/48º30'19,990"W; 17º34'11,688"S/48º30'19,912"W;
17º34'12,493"S/48º30'14,216"W; 17º34'12,493"S/48º30'13,697"W;
17º34'12,974"S/48º30'13,697"W; 17º34'14,268"S/48º30'11,469"W;
17º34'15,059"S/48º30'11,469"W; 17º34'15,059"S/48º30'11,119"W;
17º34'15,380"S/48º30'11,119"W; 17º34'16,186"S/48º30'10,606"W;
17º34'16,505"S/48º30'10,087"W; 17º34'16,505"S/48º30'09,404"W;
17º34'16,821"S/48º30'09,404"W; 17º34'16,971"S/48º30'08,383"W;
17º34'17,442"S/48º30'07,025"W; 17º34'17,442"S/48º30'06,002"W;
17º34'17,916"S/48º30'06,002"W; 17º34'18,391"S/48º30'04,978"W;
17º34'18,391"S/48º30'04,978"W; 17º34'18,866"S/48º30'03,955"W;
17º34'18,866"S/48º30'03,955"W; 17º34'19,341"S/48º30'02,931"W;
17º34'19,341"S/48º30'02,931"W; 17º34'19,970"S/48º30'01,230"W;
17º34'20,444"S/48º30'00,204"W; 17º34'21,082"S/48º29'59,181"W;
17º34'22,207"S/48º29'58,155"W; 17º34'22,207"S/48º29'58,155"W;
17º34'23,486"S/48º29'56,445"W; 17º34'23,486"S/48º29'53,038"W;
17º34'24,255"S/48º29'52,687"W; 17º34'24,255"S/48º29'52,687"W;
17º34'24,901"S/48º29'52,687"W; 17º34'25,378"S/48º29'51,831"W;
17º34'25,378"S/48º29'50,977"W; 17º34'25,855"S/48º29'50,977"W;
17º34'26,484"S/48º29'49,276"W; 17º34'26,484"S/48º29'46,555"W;
17º34'26,937"S/48º29'46,555"W; 17º34'27,403"S/48º29'44,854"W;
17º34'28,357"S/48º29'43,153"W; 17º34'28,357"S/48º29'42,122"W;
17º34'29,645"S/48º29'42,122"W; 17º34'31,253"S/48º29'39,710"W;
17º34'31,253"S/48º29'39,710"W; 17º34'32,540"S/48º29'39,710"W;
17º34'33,828"S/48º29'38,675"W; 17º34'33,828"S/48º29'37,301"W;
17º34'35,111"S/48º29'37,301"W; 17º34'40,950"S/48º29'36,267"W;
17º34'41,934"S/48º29'36,864"W; 17º34'42,935"S/48º29'38,884"W;
17º34'43,927"S/48º29'40,226"W; 17º34'46,862"S/48º29'40,891"W;
17º34'48,466"S/48º29'39,156"W; 17º34'49,753"S/48º29'38,116"W;
17º34'51,682"S/48º29'36,404"W; 17º34'52,961"S/48º29'34,682"W;
17º34'53,919"S/48º29'31,300"W; 17º34'55,198"S/48º29'31,600"W;
17º34'57,135"S/48º29'30,566"W; 17º34'59,719"S/48º29'29,183"W;
17º35'02,794"S/48º29'28,130"W; 17º35'03,599"S/48º29'27,410"W;
17º35'05,211"S/48º29'26,382"W; 17º35'06,503"S/48º29'25,681"W;
17º35'09,097"S/48º29'25,155"W; 17º35'09,590"S/48º29'12,747"W;
17º35'10,544"S/48º29'11,043"W; 17º35'27,110"S/48º29'10,013"W;
17º35'28,068"S/48º29'08,428"W; 17º35'28,068"S/48º29'07,737"W;
17º35'28,710"S/48º29'07,737"W; 17º35'28,710"S/48º29'04,338"W;
17º35'28,342"S/48º29'04,338"W; 17º35'27,678"S/48º29'03,326"W;
17º35'27,174"S/48º28'56,901"W; 17º35'25,158"S/48º28'56,901"W;
17º35'23,522"S/48º28'56,901"W; 17º35'22,673"S/48º28'53,222"W;
17º35'22,161"S/48º28'51,369"W; 17º35'21,661"S/48º28'50,359"W;
17º35'20,997"S/48º28'49,349"W; 17º35'20,497"S/48º28'48,341"W;
17º35'19,992"S/48º28'46,992"W; 17º35'19,489"S/48º28'45,812"W;
17º35'18,817"S/48º28'44,124"W; 17º35'16,845"S/48º28'42,439"W;
17º35'16,167"S/48º28'40,263"W;

17º35'19,708"S/48º28'37,560"W; 17º35'20,996"S/48º28'36,493"W;
17º35'21,550"S/48º28'29,018"W; 17º35'20,835"S/48º28'23,925"W;
17º35'18,217"S/48º28'22,578"W; 17º35'16,570"S/48º28'20,920"W;
17º35'15,578"S/48º28'19,587"W; 17º35'16,748"S/48º28'09,432"W;
17º35'18,356"S/48º28'08,058"W; 17º35'19,639"S/48º28'06,679"W;
17º35'29,044"S/48º28'04,966"W; 17º35'30,674"S/48º28'05,174"W;
17º35'32,146"S/48º28'05,829"W; 17º35'32,805"S/48º28'06,487"W;
17º35'33,467"S/48º28'07,325"W; 17º35'38,844"S/48º28'08,333"W;
17º35'40,124"S/48º28'06,733"W; 17º35'41,087"S/48º28'05,698"W;
17º35'41,726"S/48º28'04,837"W; 17º35'42,205"S/48º28'04,150"W;
17º35'42,682"S/48º28'03,296"W; 17º35'42,998"S/48º28'02,611"W;
17º35'44,290"S/48º28'01,929"W; 17º35'48,847"S/48º28'02,419"W;
17º35'49,998"S/48º28'03,372"W; 17º35'51,320"S/48º28'05,051"W;
17º35'52,311"S/48º28'06,220"W; 17º36'00,280"S/48º28'06,545"W;
17º36'01,898"S/48º28'05,925"W; 17º36'02,863"S/48º28'05,055"W;
17º35'56,985"S/48º28'03,008"W; 17º35'55,676"S/48º28'02,412"W;
17º35'55,009"S/48º28'01,074"W; 17º35'54,020"S/48º28'00,066"W;
17º35'52,711"S/48º27'59,402"W; 17º35'52,052"S/48º27'58,742"W;
17º35'51,389"S/48º27'57,734"W; 17º35'50,713"S/48º27'55,709"W;
17º35'49,707"S/48º27'53,346"W; 17º35'49,035"S/48º27'51,664"W;
17º35'47,392"S/48º27'50,318"W; 17º35'50,582"S/48º27'45,595"W;
17º35'52,221"S/48º27'46,566"W; 17º35'53,073"S/48º27'49,594"W;
17º35'53,740"S/48º27'50,939"W; 17º35'54,570"S/48º27'52,286"W;
17º35'55,892"S/48º27'53,969"W; 17º35'55,892"S/48º27'53,969"W;
17º35'59,182"S/48º27'57,002"W; 17º36'04,401"S/48º27'58,312"W;
17º36'08,660"S/48º28'00,782"W; 17º36'04,473"S/48º28'03,774"W;
17º36'03,533"S/48º28'06,544"W; 17º36'00,299"S/48º28'08,637"W;
17º35'52,831"S/48º28'08,637"W; 17º35'52,159"S/48º28'07,047"W;
17º35'51,175"S/48º28'06,378"W; 17º35'49,862"S/48º28'05,374"W;
17º35'48,540"S/48º28'03,698"W; 17º35'45,273"S/48º28'02,529"W;
17º35'44,307"S/48º28'03,253"W; 17º35'43,351"S/48º28'04,792"W;
17º35'42,718"S/48º28'06,161"W; 17º35'41,934"S/48º28'08,373"W;
17º35'39,671"S/48º28'09,402"W; 17º35'37,710"S/48º28'08,586"W;
17º35'35,118"S/48º28'09,291"W; 17º35'32,670"S/48º28'08,649"W;
17º35'28,435"S/48º28'08,005"W; 17º35'25,822"S/48º28'07,047"W;
17º35'20,932"S/48º28'06,067"W; 17º35'19,808"S/48º28'07,152"W;
17º35'19,168"S/48º28'08,015"W; 17º35'18,367"S/48º28'08,871"W;
17º35'17,734"S/48º28'10,238"W; 17º35'19,459"S/48º28'18,043"W;
17º35'21,106"S/48º28'19,715"W; 17º35'21,949"S/48º28'22,065"W;
17º35'23,499"S/48º28'28,833"W; 17º35'23,089"S/48º28'34,914"W;
17º35'22,627"S/48º28'36,955"W; 17º35'21,028"S/48º28'38,995"W;
17º35'19,416"S/48º28'40,034"W; 17º35'18,950"S/48º28'41,752"W;
17º35'19,626"S/48º28'43,792"W; 17º35'20,135"S/48º28'45,478"W;
17º35'20,636"S/48º28'46,488"W; 17º35'21,145"S/48º28'49,186"W;
17º35'21,808"S/48º28'49,186"W; 17º35'22,309"S/48º28'50,194"W;
17º35'22,809"S/48º28'51,204"W; 17º35'25,431"S/48º28'52,892"W;
17º35'28,045"S/48º28'53,873"W; 17º35'29,684"S/48º28'54,854"W;
17º35'30,724"S/48º28'59,916"W; 17º35'29,193"S/48º29'07,359"W;
17º35'27,589"S/48º29'09,077"W; 17º35'12,973"S/48º29'10,116"W;
17º35'11,707"S/48º29'13,030"W; 17º35'11,079"S/48º29'14,743"W;
17º35'10,480"S/48º29'18,819"W;

17º35'19,708"S/48º28'36,493"W; 17º35'20,996"S/48º28'29,018"W;
17º35'21,550"S/48º28'23,925"W; 17º35'20,835"S/48º28'22,578"W;
17º35'18,217"S/48º28'20,920"W; 17º35'16,570"S/48º28'19,587"W;
17º35'15,578"S/48º28'09,432"W; 17º35'16,748"S/48º28'08,058"W;
17º35'18,356"S/48º28'06,679"W; 17º35'19,639"S/48º28'04,966"W;
17º35'29,044"S/48º28'05,174"W; 17º35'30,674"S/48º28'05,829"W;
17º35'32,146"S/48º28'06,487"W; 17º35'32,805"S/48º28'07,325"W;
17º35'33,466"S/48º28'08,333"W; 17º35'38,844"S/48º28'06,733"W;
17º35'40,124"S/48º28'05,698"W; 17º35'41,087"S/48º28'04,837"W;
17º35'41,726"S/48º28'04,150"W; 17º35'42,205"S/48º28'03,296"W;
17º35'42,682"S/48º28'02,611"W; 17º35'42,998"S/48º28'01,929"W;
17º35'44,290"S/48º28'02,419"W; 17º35'48,847"S/48º28'03,372"W;
17º35'49,998"S/48º28'05,051"W; 17º35'51,320"S/48º28'06,220"W;
17º35'52,311"S/48º28'06,545"W; 17º36'00,280"S/48º28'05,925"W;
17º36'01,898"S/48º28'05,055"W; 17º36'02,863"S/48º28'03,008"W;
17º35'56,985"S/48º28'02,412"W; 17º35'55,676"S/48º28'01,074"W;
17º35'55,009"S/48º28'00,066"W; 17º35'54,020"S/48º27'59,402"W;
17º35'52,711"S/48º27'58,742"W; 17º35'52,052"S/48º27'57,734"W;
17º35'51,389"S/48º27'55,709"W; 17º35'50,713"S/48º27'53,346"W;
17º35'49,707"S/48º27'51,664"W; 17º35'49,035"S/48º27'50,318"W;
17º35'47,392"S/48º27'45,595"W; 17º35'50,582"S/48º27'46,566"W;
17º35'52,221"S/48º27'49,594"W; 17º35'53,073"S/48º27'50,939"W;
17º35'53,740"S/48º27'52,286"W; 17º35'54,570"S/48º27'53,969"W;
17º35'55,892"S/48º27'57,002"W; 17º35'59,182"S/48º27'58,312"W;
17º36'04,401"S/48º28'00,782"W; 17º36'08,660"S/48º28'03,774"W;
17º36'04,473"S/48º28'06,544"W; 17º36'03,533"S/48º28'07,914"W;
17º36'00,299"S/48º28'08,637"W; 17º35'52,831"S/48º28'07,047"W;
17º35'52,159"S/48º28'06,378"W; 17º35'51,175"S/48º28'05,374"W;
17º35'49,862"S/48º28'03,698"W; 17º35'48,540"S/48º28'02,529"W;
17º35'45,273"S/48º28'03,253"W; 17º35'44,307"S/48º28'04,792"W;
17º35'43,351"S/48º28'06,161"W; 17º35'42,718"S/48º28'03,774"W;
17º35'41,934"S/48º28'09,402"W; 17º35'39,671"S/48º28'08,586"W;
17º35'37,710"S/48º28'09,291"W; 17º35'35,118"S/48º28'08,649"W;
17º35'32,670"S/48º28'08,005"W; 17º35'28,435"S/48º28'07,047"W;
17º35'25,822"S/48º28'06,067"W; 17º35'20,932"S/48º28'07,152"W;
17º35'19,808"S/48º28'08,015"W; 17º35'19,168"S/48º28'08,871"W;
17º35'18,367"S/48º28'10,238"W; 17º35'17,734"S/48º28'18,043"W;
17º35'19,459"S/48º28'19,715"W; 17º35'21,106"S/48º28'22,065"W;
17º35'21,949"S/48º28'28,833"W; 17º35'23,499"S/48º28'34,914"W;
17º35'23,089"S/48º28'36,955"W; 17º35'22,627"S/48º28'38,995"W;
17º35'21,028"S/48º28'40,034"W; 17º35'19,416"S/48º28'41,752"W;
17º35'18,950"S/48º28'43,792"W; 17º35'19,626"S/48º28'45,478"W;
17º35'20,135"S/48º28'46,488"W; 17º35'20,636"S/48º28'48,176"W;
17º35'21,145"S/48º28'49,186"W; 17º35'21,808"S/48º28'50,194"W;
17º35'22,309"S/48º28'51,204"W; 17º35'22,809"S/48º28'52,892"W;
17º35'25,431"S/48º28'53,873"W; 17º35'29,684"S/48º28'54,854"W;
17º35'30,724"S/48º28'59,916"W; 17º35'29,193"S/48º29'07,359"W;
17º35'27,589"S/48º29'09,077"W; 17º35'12,973"S/48º29'10,116"W;
17º35'11,707"S/48º29'14,743"W; 17º35'11,079"S/48º29'18,819"W;
17º35'10,480"S/48º29'18,819"W;

17º35'09,843"S/48º29'19,845"W; 17º35'06,678"S/48º29'26,633"W;
17º35'05,387"S/48º29'27,356"W; 17º35'04,420"S/48º29'28,052"W;
17º35'03,774"S/48º29'28,404"W; 17º35'02,812"S/48º29'29,430"W;
17º35'01,199"S/48º29'30,460"W; 17º35'01,199"S/48º29'31,499"W;
17º34'58,286"S/48º29'31,499"W; 17º34'56,674"S/48º29'32,557"W;
17º34'55,711"S/48º29'33,596"W; 17º34'54,758"S/48º29'35,304"W;
17º34'53,478"S/48º29'37,012"W; 17º34'53,478"S/48º29'37,012"W;
17º34'51,870"S/48º29'38,386"W; 17º34'48,635"S/48º29'39,595"W;
17º34'47,668"S/48º29'40,317"W; 17º34'43,455"S/48º29'41,348"W;
17º34'42,466"S/48º29'40,389"W; 17º34'41,478"S/48º29'39,386"W;
17º34'40,152"S/48º29'37,365"W; 17º34'35,917"S/48º29'36,705"W;
17º34'34,305"S/48º29'37,781"W; 17º34'33,184"S/48º29'39,159"W;
17º34'31,899"S/48º29'40,361"W; 17º34'30,936"S/48º29'41,395"W;
17º34'29,974"S/48º29'42,426"W; 17º34'29,493"S/48º29'42,947"W;
17º34'29,014"S/48º29'43,632"W; 17º34'27,915"S/48º29'46,689"W;
17º34'27,320"S/48º29'51,111"W; 17º34'26,679"S/48º29'51,798"W;
17º34'26,204"S/48º29'52,823"W; 17º34'25,562"S/48º29'53,508"W;
17º34'25,244"S/48º29'54,025"W; 17º34'24,773"S/48º29'55,386"W;
17º34'24,313"S/48º29'57,595"W; 17º34'23,680"S/48º29'58,958"W;
17º34'22,722"S/48º30'00,322"W; 17º34'21,920"S/48º30'01,183"W;
17º34'21,287"S/48º30'02,550"W; 17º34'20,346"S/48º30'05,270"W;
17º34'19,388"S/48º30'06,639"W; 17º34'18,434"S/48º30'08,347"W;
17º34'17,827"S/48º30'11,750"W; 17º34'15,243"S/48º30'13,115"W;
17º34'13,787"S/48º30'13,659"W; 17º34'12,980"S/48º30'14,187"W;
17º34'12,180"S/48º30'15,215"W; 17º34'11,889"S/48º30'17,939"W;
17º34'11,256"S/48º30'19,299"W; 17º34'10,367"S/48º30'26,086"W;
17º34'09,400"S/48º30'26,778"W; 17º34'08,442"S/48º30'28,147"W;
17º34'09,455"S/48º30'31,210"W; 17º34'07,400"S/48º30'35,801"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas

17º35'09,843"S/48º29'26,633"W; 17º35'06,678"S/48º29'27,356"W;
17º35'05,387"S/48º29'28,052"W; 17º35'04,420"S/48º29'28,404"W;
17º35'03,774"S/48º29'29,430"W; 17º35'02,812"S/48º29'30,460"W;
17º35'01,199"S/48º29'31,499"W; 17º34'58,286"S/48º29'32,557"W;
17º34'56,674"S/48º29'33,596"W; 17º34'55,711"S/48º29'35,304"W;
17º34'54,758"S/48º29'37,012"W; 17º34'53,478"S/48º29'38,386"W;
17º34'51,870"S/48º29'39,595"W; 17º34'48,635"S/48º29'40,317"W;
17º34'47,668"S/48º29'41,348"W; 17º34'43,455"S/48º29'40,389"W;
17º34'42,466"S/48º29'39,386"W; 17º34'41,478"S/48º29'37,365"W;
17º34'40,152"S/48º29'36,705"W; 17º34'35,917"S/48º29'37,781"W;
17º34'34,305"S/48º29'37,781"W; 17º34'33,184"S/48º29'39,159"W;
17º34'31,899"S/48º29'41,395"W; 17º34'30,936"S/48º29'42,426"W;
17º34'29,974"S/48º29'42,947"W; 17º34'29,493"S/48º29'43,632"W;
17º34'29,014"S/48º29'46,689"W; 17º34'27,915"S/48º29'51,111"W;
17º34'27,320"S/48º29'51,798"W; 17º34'26,679"S/48º29'52,823"W;
17º34'26,204"S/48º29'53,508"W; 17º34'25,562"S/48º

N; 30,3m-W; 69,6m-N; 24,1m-E; 60,3m-N; 20,8m-W; 79,7m-N; 18,9m-E; 75,2m-N; 19,0m-E; 130,2m-N; 28,2m-E; 80,3m-N; 28,9m-E; 150,3m-N; 32,0m-W; 34,6m-N; 25,5m-W; 19,7m-N; 25,2m-W; 24,6m-N; 40,3m-W; 19,5m-N; 230,1m-W; 53,0m-S; 49,3m-W; 50,6m-S; 69,3m-W; 25,9m-S; 199,6m-W; 47,7m-S; 179,3m-W; 12,6m-N; 60,2m-W; 14,2m-N; 60,2m-W; 49,2m-N; 30,6m-W; 49,6m-N; 50,7m-W; 14,3m-N; 60,2m-W; 20,8m-S; 49,7m-W; 15,7m-S; 29,8m-W; 15,4m-S; 49,8m-W; 15,7m-S; 29,8m-W; 20,4m-S; 29,7m-W; 15,4m-S; 29,8m-W; 15,4m-S; 49,8m-W; 80,6m-S; 28,9m-W; 80,4m-S; 28,9m-W; 50,4m-S; 149,3m-W; 32,0m-S; 219,5m-W; 47,1m-N; 50,7m-W; 49,3m-N; 30,6m-W; 449,3m-N; 85,9m-W; 38,9m-N; 50,5m-W; 19,3m-N; 120,2m-W; 18,4m-N; 30,3m-W; 19,6m-N; 200,2m-W; 97,3m-N; 21,3m-W; 39,7m-N; 20,5m-W; 29,7m-N; 10,4m-W; 19,9m-N; 30,3m-W; 29,6m-N; 30,4m-W; 49,6m-N; 30,6m-W; 89,6m-N; 31,2m-W; 49,6m-N; 30,6m-W; 29,6m-N; 50,4m-W; 29,3m-N; 50,4m-W; 39,3m-N; 40,5m-W; 49,5m-N; 35,7m-W; 99,5m-N; 21,3m-W; 29,7m-N; 30,4m-W; 129,5m-N; 28,3m-E; 30,4m-N; 29,6m-E; 30,4m-N; 59,6m-E; 40,8m-N; 19,5m-E; 130,2m-N; 31,7m-W; 49,6m-N; 40,6m-W; 34,5m-N; 35,5m-W; 39,5m-N; 30,5m-W; 29,6m-N; 30,4m-W; 29,6m-N; 15,4m-W; 14,8m-N; 20,2m-W; 14,7m-N; 90,2m-W; 33,8m-N; 130,4m-W; 18,3m-N; 20,3m-W; 19,7m-N; 30,2m-W; 14,6m-N; 20,2m-W; 19,7m-N; 15,2m-W; 9,8m-N; 40,1m-W; 14,5m-N; 65,1m-W; 14,2m-N; 40,2m-W; 19,5m-N; 40,2m-W; 29,5m-N; 25,4m-W; 24,7m-N; 40,3m-W; 19,5m-N; 80,2m-W; 28,9m-N; 40,4m-W; 29,5m-N; 50,4m-W; 29,3m-N; 100,4m-W; 18,7m-N; 40,3m-W; 79,4m-N; 16,0m-W; 44,8m-N; 15,6m-W; 24,8m-N; 30,3m-W; 24,6m-N; 80,3m-W; 9,0m-N; 40,1m-W; 19,5m-N; 200,1m-W; 27,3m-N; 20,4m-W; 29,7m-N; 40,4m-W; 29,5m-N; 90,3m-W; 31,2m-S; 135,4m-W; 63,2m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPMP nº 860.504/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à SEBA COMERCIO E INDUSTRIA E LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de CALDAS NOVAS/GO, IPAMERI/GO, numa área de 40,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17º38'27,303"S/48º27'25,283"W; 17º38'42,917"S/48º27'23,925"W; 17º38'52,350"S/48º27'24,603"W; 17º38'57,880"S/48º27'25,960"W; 17º38'59,831"S/48º27'27,656"W; 17º39'01,621"S/48º27'31,727"W; 17º39'02,596"S/48º27'33,423"W; 17º39'04,223"S/48º27'35,459"W; 17º39'06,012"S/48º27'37,834"W; 17º39'08,289"S/48º27'40,887"W; 17º39'13,494"S/48º27'57,850"W; 17º39'15,120"S/48º28'00,225"W; 17º39'17,397"S/48º28'03,618"W; 17º39'19,349"S/48º28'06,332"W; 17º39'21,300"S/48º28'08,707"W; 17º39'24,228"S/48º28'12,099"W; 17º39'28,456"S/48º28'14,474"W; 17º39'33,986"S/48º28'12,778"W; 17º39'36,588"S/48º28'11,082"W; 17º39'38,215"S/48º28'09,046"W; 17º39'39,841"S/48º28'07,350"W; 17º39'42,118"S/48º28'06,332"W; 17º39'43,419"S/48º28'05,653"W; 17º39'51,876"S/48º28'03,108"W; 17º40'04,887"S/48º28'00,733"W; 17º40'08,139"S/48º27'59,037"W; 17º40'12,043"S/48º27'56,322"W; 17º40'13,669"S/48º27'54,626"W; 17º40'15,695"S/48º27'59,715"W; 17º40'14,320"S/48º28'01,072"W; 17º40'13,344"S/48º28'03,617"W; 17º40'10,091"S/48º28'04,635"W; 17º40'08,465"S/48º28'05,653"W; 17º40'05,212"S/48º28'07,350"W; 17º40'03,586"S/48º28'08,028"W; 17º39'50,575"S/48º28'08,537"W; 17º39'48,135"S/48º28'09,046"W; 17º39'43,256"S/48º28'10,742"W; 17º39'41,955"S/48º28'11,760"W; 17º39'40,979"S/48º28'13,457"W; 17º39'39,678"S/48º28'14,475"W; 17º39'38,052"S/48º28'15,492"W; 17º39'35,775"S/48º28'18,207"W; 17º39'27,318"S/48º28'16,510"W; 17º39'25,366"S/48º28'14,474"W; 17º39'22,764"S/48º28'12,439"W; 17º39'20,162"S/48º28'10,742"W; 17º39'18,210"S/48º28'08,707"W; 17º39'17,560"S/48º28'07,010"W; 17º39'15,933"S/48º28'05,314"W; 17º39'14,307"S/48º28'05,314"W; 17º39'13,006"S/48º28'02,600"W;

17º39'13,006"S/48º28'00,564"W; 17º39'12,030"S/48º27'41,565"W; 17º39'07,801"S/48º27'38,173"W; 17º39'05,524"S/48º27'35,798"W; 17º39'03,898"S/48º27'33,763"W; 17º39'01,946"S/48º27'32,066"W; 17º38'59,018"S/48º27'30,710"W; 17º38'56,091"S/48º27'28,335"W; 17º38'53,488"S/48º27'26,299"W; 17º38'51,862"S/48º27'24,603"W; 17º38'43,730"S/48º27'25,791"W; 17º38'39,827"S/48º27'28,166"W; 17º38'24,213"S/48º27'27,489"W; 17º38'22,587"S/48º27'19,517"W; 17º38'22,586"S/48º27'19,517"W; 17º38'24,050"S/48º27'21,552"W; 17º38'25,677"S/48º27'23,587"W; 17º38'27,303"S/48º27'25,283"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17º38'27,303"S e Long. 48º27'25,283"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 480,0m-S; 40,0m-E; 290,0m-S; 20,0m-W; 170,0m-S; 40,0m-W; 60,0m-S; 50,0m-W; 55,0m-S; 120,0m-W; 30,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 60,0m-W; 55,0m-S; 70,0m-W; 70,0m-S; 90,0m-W; 160,0m-S; 500,0m-W; 50,0m-S; 70,0m-W; 70,0m-S; 100,0m-W; 60,0m-S; 80,0m-W; 60,0m-S; 70,0m-W; 90,0m-S; 100,0m-W; 130,0m-S; 70,0m-W; 170,0m-S; 50,0m-E; 80,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 60,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 70,0m-S; 30,0m-E; 40,0m-S; 20,0m-E; 260,0m-S; 75,0m-E; 400,0m-S; 70,0m-E; 100,0m-S; 50,0m-E; 120,0m-S; 80,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 62,3m-S; 150,0m-W; 42,3m-N; 40,0m-W; 30,0m-N; 75,0m-W; 100,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 100,0m-N; 50,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-W; 400,0m-N; 15,0m-W; 75,0m-N; 15,0m-W; 150,0m-N; 50,0m-W; 40,0m-N; 30,0m-W; 30,0m-N; 50,0m-W; 40,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 30,0m-W; 70,0m-N; 80,0m-W; 260,0m-N; 50,0m-E; 60,0m-N; 60,0m-E; 80,0m-N; 60,0m-E; 80,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 80,0m-E; 40,0m-N; 60,0m-E; 30,0m-N; 560,0m-E; 130,0m-N; 100,0m-E; 70,0m-N; 70,0m-E; 50,0m-N; 60,0m-E; 60,0m-N; 50,0m-E; 90,0m-N; 70,0m-E; 80,0m-N; 60,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 250,0m-N; 35,0m-W; 120,0m-N; 70,0m-W; 480,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 235,0m-E; 45,0m-S; 60,0m-W; 50,0m-S; 60,0m-W; 50,0m-S; 50,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPMP nº 826.638/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à PORTO UNIÃO - EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de BARÃO DE ANTONINA/SP, SALTO DO ITARARÉ/PR, numa área de 40,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 23º33'50,441"S/49º36'26,107"W; 23º33'50,441"S/49º36'26,989"W; 23º33'49,628"S/49º36'28,752"W; 23º33'48,816"S/49º36'29,633"W; 23º33'47,190"S/49º36'29,633"W; 23º33'46,378"S/49º36'28,752"W; 23º33'45,565"S/49º36'26,989"W; 23º33'43,940"S/49º36'25,226"W; 23º33'43,127"S/49º36'24,344"W; 23º33'42,315"S/49º36'22,581"W; 23º33'41,502"S/49º36'21,699"W; 23º33'40,689"S/49º36'19,936"W; 23º33'39,877"S/49º36'19,936"W; 23º33'39,064"S/49º36'19,055"W; 23º33'38,251"S/49º36'17,292"W; 23º33'37,439"S/49º36'16,410"W; 23º33'36,626"S/49º36'14,647"W; 23º33'35,813"S/49º36'13,766"W; 23º33'35,813"S/49º36'12,003"W; 23º33'35,001"S/49º36'11,121"W; 23º33'34,188"S/49º36'09,358"W; 23º33'33,375"S/49º36'08,477"W; 23º33'32,563"S/49º36'06,713"W; 23º33'31,750"S/49º36'05,832"W; 23º33'30,937"S/49º36'04,069"W; 23º33'30,125"S/49º36'03,187"W; 23º33'29,312"S/49º36'02,306"W; 23º33'28,499"S/49º36'01,425"W; 23º33'26,874"S/49º36'00,543"W; 23º33'25,249"S/49º35'59,662"W; 23º33'23,624"S/49º35'58,780"W; 23º33'21,998"S/49º35'57,899"W; 23º33'19,560"S/49º35'57,018"W; 23º33'17,935"S/49º35'56,136"W; 23º33'11,434"S/49º35'55,899"W; 23º33'09,809"S/49º35'54,662"W; 23º33'08,996"S/49º36'01,425"W; 23º33'08,184"S/49º36'03,188"W; 23º33'07,371"S/49º36'04,951"W;

23º33'07,371"S/49º36'06,714"W; 23º33'05,746"S/49º36'07,596"W; 23º33'04,933"S/49º36'08,477"W; 23º33'03,308"S/49º36'09,359"W; 23º33'02,496"S/49º36'10,241"W; 23º33'00,870"S/49º36'11,122"W; 23º32'59,245"S/49º36'12,885"W; 23º32'57,620"S/49º36'12,885"W; 23º32'56,807"S/49º36'13,767"W; 23º32'55,182"S/49º36'14,648"W; 23º32'54,369"S/49º36'15,529"W; 23º32'53,557"S/49º36'16,411"W; 23º32'52,744"S/49º36'17,292"W; 23º32'51,119"S/49º36'18,174"W; 23º32'49,494"S/49º36'19,055"W; 23º32'48,681"S/49º36'20,818"W; 23º32'46,243"S/49º36'21,700"W; 23º32'44,367"S/49º36'22,581"W; 23º32'42,318"S/49º36'23,463"W; 23º32'40,303"S/49º36'24,344"W; 23º32'38,277"S/49º36'25,226"W; 23º32'36,266"S/49º36'26,107"W; 23º32'34,188"S/49º36'26,989"W; 23º32'32,563"S/49º36'27,870"W; 23º32'30,937"S/49º36'28,752"W; 23º32'28,499"S/49º36'29,633"W; 23º32'26,874"S/49º36'30,514"W; 23º32'24,750"S/49º36'31,396"W; 23º32'22,624"S/49º36'32,278"W; 23º32'20,500"S/49º36'33,160"W; 23º32'18,375"S/49º36'34,042"W; 23º32'16,250"S/49º36'34,924"W; 23º32'14,125"S/49º36'35,806"W; 23º32'12,000"S/49º36'36,688"W; 23º32'10,875"S/49º36'37,570"W; 23º32'09,750"S/49º36'38,452"W; 23º32'08,625"S/49º36'39,334"W; 23º32'07,500"S/49º36'40,216"W; 23º32'06,375"S/49º36'41,098"W; 23º32'05,250"S/49º36'41,980"W; 23º32'04,125"S/49º36'42,862"W; 23º32'03,000"S/49º36'43,744"W; 23º32'01,875"S/49º36'44,626"W; 23º32'00,750"S/49º36'45,508"W; 23º31'59,625"S/49º36'46,390"W; 23º31'58,500"S/49º36'47,272"W; 23º31'57,375"S/49º36'48,154"W; 23º31'56,250"S/49º36'49,036"W; 23º31'55,125"S/49º36'49,918"W; 23º31'54,000"S/49º36'50,800"W; 23º31'52,875"S/49º36'51,682"W; 23º31'51,750"S/49º36'52,564"W; 23º31'50,625"S/49º36'53,446"W; 23º31'49,500"S/49º36'54,328"W; 23º31'48,375"S/49º36'55,210"W; 23º31'47,250"S/49º36'56,092"W; 23º31'46,125"S/49º36'56,974"W; 23º31'45,000"S/49º36'57,856"W; 23º31'43,875"S/49º36'58,738"W; 23º31'42,750"S/49º36'59,620"W; 23º31'41,625"S/49º36'60,502"W; 23º31'40,500"S/49º36'61,384"W; 23º31'39,375"S/49º36'62,266"W; 23º31'38,250"S/49º36'63,148"W; 23º31'37,125"S/49º36'64,030"W; 23º31'36,000"S/49º36'64,912"W; 23º31'34,875"S/49º36'65,794"W; 23º31'33,750"S/49º36'66,676"W; 23º31'32,625"S/49º36'67,558"W; 23º31'31,500"S/49º36'68,440"W; 23º31'30,375"S/49º36'69,322"W; 23º31'29,250"S/49º36'70,204"W; 23º31'28,125"S/49º36'71,086"W; 23º31'27,000"S/49º36'71,968"W; 23º31'25,875"S/49º36'72,850"W; 23º31'24,750"S/49º36'73,732"W; 23º31'23,625"S/49º36'74,614"W; 23º31'22,500"S/49º36'75,496"W; 23º31'21,375"S/49º36'76,378"W; 23º31'20,250"S/49º36'77,260"W; 23º31'19,125"S/49º36'78,142"W; 23º31'18,000"S/49º36'79,024"W; 23º31'16,875"S/49º36'79,906"W; 23º31'15,750"S/49º36'80,788"W; 23º31'14,625"S/49º36'81,670"W; 23º31'13,500"S/49º36'82,552"W; 23º31'12,375"S/49º36'83,434"W; 23º31'11,250"S/49º36'84,316"W; 23º31'10,125"S/49º36'85,198"W; 23º31'09,000"S/49º36'86,080"W; 23º31'07,875"S/49º36'86,962"W; 23º31'06,750"S/49º36'87,844"W; 23º31'05,625"S/49º36'88,726"W; 23º31'04,500"S/49º36'89,608"W; 23º31'03,375"S/49º36'90,490"W; 23º31'02,250"S/49º36'91,372"W; 23º31'01,125"S/49º36'92,254"W; 23º31'00,000"S/49º36'93,136"W; 23º30'58,875"S/49º36'94,018"W; 23º30'57,750"S/49º36'94,900"W; 23º30'56,625"S/49º36'95,782"W; 23º30'55,500"S/49º36'96,664"W; 23º30'54,375"S/49º36'97,546"W; 23º30'53,250"S/49º36'98,428"W; 23º30'52,125"S/49º36'99,310"W; 23º30'51,000"S/49º36'100,192"W; 23º30'49,875"S/49º36'101,074"W; 23º30'48,750"S/49º36'101,956"W; 23º30'47,625"S/49º36'102,838"W; 23º30'46,500"S/49º36'103,720"W; 23º30'45,375"S/49º36'104,602"W; 23º30'44,250"S/49º36'105,484"W; 23º30'43,125"S/49º36'106,366"W; 23º30'42,000"S/49º36'107,248"W; 23º30'40,875"S/49º36'108,130"W; 23º30'39,750"S/49º36'109,012"W; 23º30'38,625"S/49º36'109,894"W; 23º30'37,500"S/49º36'110,776"W; 23º30'36,375"S/49º36'111,658"W; 23º30'35,250"S/49º36'112,540"W; 23º30'34,125"S/49º36'113,422"W; 23º30'33,000"S/49º36'114,304"W; 23º30'31,875"S/49º36'115,186"W; 23º30'30,750"S/49º36'116,068"W; 23º30'29,625"S/49º36'116,950"W; 23º30'28,500"S/49º36'117,832"W; 23º30'27,375"S/49º36'118,714"W; 23º30'26,250"S/49º36'119,596"W; 23º30'25,125"S/49º36'120,478"W; 23º30'24,000"S/49º36'121,360"W; 23º30'22,875"S/49º36'122,242"W; 23º30'21,750"S/49º36'123,124"W; 23º30'20,625"S/49º36'124,006"W; 23º30'19,500"S/49º36'124,888"W; 23º30'18,375"S/49º36'125,770"W; 23º30'17,250"S/49º36'126,652"W; 23º30'16,125"S/49º36'127,534"W; 23º30'15,000"S/49º36'128,416"W; 23º30'13,875"S/49º36'129,298"W; 23º30'12,750"S/49º36'130,180"W; 23º30'11,625"S/49º36'131,062"W; 23º30'10,500"S/49º36'131,944"W; 23º30'09,375"S/49º36'132,826"W; 23º30'08,250"S/49º36'133,708"W; 23º30'07,125"S/49º36'134,590"W; 23º30'06,000"S/49º36'135,472"W; 23º30'04,875"S/49º36'136,354"W; 23º30'03,750"S/49º36'137,236"W; 23º30'02,625"S/49º36'138,118"W; 23º30'01,500"S/49º36'139,000"W; 23º30'00,375"S/49º36'139,882"W; 23º29'59,250"S/49º36'140,764"W; 23º29'58,125"S/49º36'141,646"W; 23º29'57,000"S/49º36'142,528"W; 23º29'55,875"S/49º36'143,410"W; 23º29'54,750"S/49º36'144,292"W; 23º29'53,625"S/49º36'145,174"W; 23º29'52,500"S/49º36'146,056"W; 23º29'51,375"S/49º36'146,938"W; 23º29'50,250"S/49º36'147,820"W; 23º29'49,125"S/49º36'148,702"W; 23º29'48,000"S/49º36'149,584"W; 23º29'46,875"S/49º36'150,466"W; 23º29'45,750"S/49º36'151,348"W; 23º29'44,625"S/49º36'152,230"W; 23º29'43,500"S/49º36'153,112"W; 23º29'42,375"S/49º36'153,994"W; 23º29'41,250"S/49º36'154,876"W; 23º29'40,125"S/49º36'155,758"W; 23º29'39,000"S/49º36'156,640"W; 23º29'37,875"S/49º36'157,522"W; 23º29'36,750"S/49º36'158,404"W; 23º29'35,625"S/49º36'159,286"W; 23º29'34,500"S/49º36'160,168"W; 23º29'33,375"S/49º36'161,050"W; 23º29'32,250"S/49º36'161,932"W; 23º29'31,125"S/49º36'162,814"W; 23º29'30,000"S/49º36'163,696"W; 23º29'28,875"S/49º36'164,578"W; 23º29'27,750"S/49º36'165,460"W; 23º29'26,625"S/49º36'166,342"W; 23º29'25,500"S/49º36'167,224"W; 23º29'24,375"S

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO****PORTARIA Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nº 83, publicada no DOU nº 232, Seção I de 01 de dezembro de 2014 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de desapropriação do imóvel rural denominado FAZENDA SAPUCAIA com área de 1386,2170(mil e trezentos e oitenta e seis hectares, vinte e um ares, setenta centiares)ha localizado no município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto s/n de 22 de dezembro de 2009, cuja imissão de posse se deu em 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento PA/SAPUCAIA I código SIPRA MA1014900, área 1386,2170(mil e trezentos e oitenta e seis hectares, vinte e um ares, setenta centiares)ha, localizado no município de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade do assentamento de 23 (vinte e três) famílias, tendo em vista o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel.

Art.3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(12)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras SR(12)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 90(noventa) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário (MA), no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão das famílias no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR(12)/D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos(ou concessionária de energia elétrica), no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e a Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação dos beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional (ou outra), no prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

V. Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para assentamento localizado na Amazônia Legal.

VI. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal (ou outro) para construção e recuperação de 15(quinze) Km de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 300(trezentos) dias.

VII. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONA), no prazo de 120(cento e vinte) dias.

IX. Programar os serviços topográficos e demarcação das parcelas, no prazo de 545(quinhetos e quarenta e cinco) dias.

X. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 60 (sessenta) dias

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

JOWBERT ALVES DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS
GERAIS****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 48, de 13 de dezembro de 2001, que cria o Projeto de Assentamento AMERICANA, localizado no município de Grão Mogol/MG, publicada no DOU Nº 243, de 21 de dezembro de 2001, Seção 1, página 29, e Boletim de Serviço Nº 52, de 24 de janeiro de 2001, onde se lê "... área de 18.793,5165 ha (dezoito mil, setecentos e noventa e três hectares, cinquenta e hum ares e sessenta e cinco centiares) ...", leia-se área de 18.699,0473 ha (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove hectares, quatro ares e setenta e três centiares).

Na Portaria/INCRA/SR-06/Nº 054, de 09 de agosto de 2006, que cria o Projeto de Assentamento TRANSVAL, localizado no município de Jequitinhonha/MG, publicada no DOU Nº 158, de 17 de agosto de 2006, Seção 1, página 61, e Boletim de Serviço Nº 34, de 21 de agosto de 2006, onde se lê "... área de 1.165,3694 ha (Hum mil, cento e sessenta e cinco hectares, trinta e seis ares e noventa e quatro centiares) ...", leia-se área de 1.149,0565 ha (Hum mil, cento e quarenta e nove hectares, cinco ares e sessenta e cinco centiares).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL
DO PARÁ****PORTARIA Nº 10, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - DO SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 83, publicada no DOU nº 232, seção I, de 1º de dezembro de 2014 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

Considerando a obtenção por meio de desapropriação do imóvel denominado de Fazenda Estiva com área de 2.774,6179 ha (dois mil, setecentos e setenta e quatro hectares, sessenta e um ares e setenta e nove centiares), localizado no município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 22/09/2010, publicado no DOU nº 183, seção I, de 23/09/2010 e cuja imissão na posse se deu em 04/12/2014, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento "Estiva", código SIPRA nº MB0528000, área 2.774,6179 ha (dois mil, setecentos e setenta e quatro hectares, sessenta e um ares e setenta e nove centiares), localizado no município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

Art. 2º. Estabelecer a capacidade do assentamento de (65) sessenta e cinco unidades familiares, tendo em vista o Estudo de Capacidade de Geração de Renda e anteprojeto de organização espacial do assentamento aprovado.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-27) /F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-27) /T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (PA), no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

II. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento (SR-27)/D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos [ou à concessionária de energia elétrica], no prazo de 30 (trinta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias;

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 30 (trinta) dias, para assentamentos localizados na Amazônia Legal.

V. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de 25 (vinte e cinco) Km de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 120 (cento e vinte) dias;

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

IX. Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação (ou a órgãos correspondentes do Governo Estadual) comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura (ou governo estadual), em 30 (trinta) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

EUDÉRIO DE MACEDO COELHO

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 72, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumento de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.032149/2014, resolve:

Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 0142/2012, o modelo OT-6/15/30, de instrumento de pesagem não automático, marca BAL-MAK, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.033499/2013, resolve:

Aprovar os modelos Clipse 15, Clipse 15 BAT e Clipse 30 BAT, de instrumento de pesagem não automático, marca Systel, para venda direta ao público, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: [http://www.inmetro.gov.br/pam.](http://www.inmetro.gov.br/pam/)

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA PRODUÇÃO****PORTARIA Nº 88, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.001197/2015-03, de 06 de abril de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000577/2015-08, de 07 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Safesoft Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.728.496/0002-19, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:



PRODUTO	MODELO
Aparelho digital para gerenciamento de energia e supervisão de torres de inter-net.	Safe Energy.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 889, de 12 de setembro de 2013.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 89, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.000760/2015-18, de 5 de março de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000386/2015-38, de 9 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa MAXWELL BOHR TECNOLOGIA S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.328.246/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Painel de Atendimento Aceno Digital	A6100; A3100; A1100.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.001200/2015-81, de 07 de abril de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000576/2015-55, de 07 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa DECIO INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 79.009.965/0001-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
GABINETE METALICO PARA APARELHO COM CONTROLE DE ACESSO	GMPAPCA GRL; GMPAPCA FS150; GMPAPCA SERET; GMPAPCA SUP
GABINETE METALICO PARA CATRACA COM CONTROLE ELETRONICO DE ACESSO	GMPCCCEA CP; GMPCCCEAA CPCT; GMPCCCEA CRNG; GMPCCCEA SUP; GMPCCCEA TP

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 24, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.001085/2015-44, de 26 de março de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000504/2015-16, de 27 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 12.215.178/0001-39, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
ESTABILIZADOR DE TENSÃO MICROPROCESSADO	VEC; VEM; VET
EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (UPS OU NOBREAK)	VNA; VNS; VSI; VNH

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 731, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/04/2015, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 08/04/2015, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002515/2014-31
Proponente: Associação Desportiva Cultural São Bernardo
Título: São Bernardo Vôlei
Registro: 02SP117922013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 13.448.468/0001-95
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.432.495,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6813-6
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.002697/2014-40
Proponente: Yacht Club Santo Amaro
Título: YCSA Nacra Sailing Team Competições Internacionais
Registro: 02SP045202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.344.015/0001-24
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 728.090,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6996 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12929-1
Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.011603/2013-42
Proponente: Clube de Nataçao de Maratonistas C Naman
Título: Projeto Navega SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.623.958,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1263 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51724-0
Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro 2014, Seção 1, página 126, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º As espécies referidas no caput serão consideradas prioritárias por ocasião da edição de atos normativos de ordenamento pesqueiro pelos órgãos federais competentes.

§ 4º A pesca realizada em conformidade com o ordenamento definido pelos órgãos federais competentes, não será caracterizada, para fins de fiscalização, como infração." (NR)

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput será de 360 dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2015

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" e art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o período de doze meses, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), do Comando da Aeronáutica, de acordo com o Anexo a esta Portaria Interministerial.

Parágrafo único. O prazo de validade dos contratos deverá ser de um ano, prorrogável nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados nesta Portaria e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação de profissionais autorizada nesta Portaria Interministerial dependerá de prévia aprovação dos candidatos em processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive por intermédio do Diário Oficial da União, exceto nos casos em que as atribuições do posto de trabalho justificarem o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O Comando da Aeronáutica deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 5º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, ou nos casos em que se justifique o emprego da exceção contida no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.745, de 1993, será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 452 - José Luiz Ferreira de Mello, rio São Marcos, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 453 - Manoel Alves de Araujo, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 454 - Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda, reservatório da UHE Funil, no rio Grande, Município de Bom Sucesso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 455 - Ambev S.A., rio Piraí, Município de Piraí/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 456 - Niagro Nichirei do Brasil Agrícola Ltda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 457 - Paulo Luiz de Almeida Filho, reservatório da UHE Água Vermelha, Município de Paulo de Faria/São Paulo, irrigação.

Nº 458 - José Antônio Nogueira Silva, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 459 - Jucelio José dos Santos, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), situado no rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 460 - Inácio Alves de Oliveira, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 461 - Tonin Agropecuária e Participações S/A, reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 462 - Valdick Cavalcante Martins, rio Piancó, Município de Pomal/Paraíba, irrigação.

Nº 463 - Raimundo José Santana Santos, rio São Francisco, Município de Chorrochó/Bahia, irrigação.

Nº 464 - José Eduardo Pereira Mamede, rio Jaguari-mirim, Município de Aguiar/São Paulo, irrigação.

Nº 465 - Eugênio Alves Barbosa, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 466 - Raimundo Lopes dos Santos Filho, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 467 - Joselita da Silva Dias, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 468 - Wanderley Pires dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 469 - Raimunda Thais Ribeiro de Sousa, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio São Francisco, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 470 - Mario Lucio Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/Alagoas, irrigação

Nº 471 - Adilson Gomes de Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga (Itaparica), no rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 472 - Gérson de Sá Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 473 - Angela Maria Pereira de Souza, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 474 - Nelson Eduardo de Assis, reservatório da UHE Porto Colômbia, no rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 476 - Lenilton Soares, reservatório da UHE Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de outubro de 2014, as seguintes Resoluções ANA por motivo de desistência de outorga:

I - nº 760, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria e afins (construção civil), nos municípios de Itaperuna e Campos dos Goytacazes - RJ.

II - nº 770, de 05 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2012, seção 1, página 97 à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso no rio Doce, com finalidade de indústria e afins (construção civil), no município de Sem Peixe - MG.

III - nº 521, de 07 de maio de 2013, publicada no DOU em 13 de maio de 2013, seção 1, página 69, à qual outorgou a Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A uso nos rios Muriaé, Carangola e Paraíba do Sul, com finalidade de indústria, nos municípios de Itaperuna, Natividade e São João da Barra - RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Grupos de Natureza de Despesa de "Outras Despesas Correntes e de Capital", nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, LDO-2014.

Art. 7º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação e recursos alocados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JAQUES WAGNER

Ministro de Estado da Defesa

ANEXO

Atividade	Nível de escolaridade	Quantidade
Administrador	NS	2
Administrador de Recursos Humanos	NS	3
Analista de Sistema	NS	2
Arquiteto	NS	2
Assistente Social	NS	1
Contador	NS	2
Engenheiro Agrônomo	NS	1
Engenheiro Ambiental	NS	1
Engenheiro Civil	NS	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	NS	1
Engenheiro de Telecomunicações	NS	1
Engenheiro Eletricista	NS	1
Engenheiro Florestal	NS	1
Engenheiro Mecânico	NS	2
Engenheiro Naval	NS	1



Engenheiro Sanitarista	NS	1
Geólogo	NS	1
Nutricionista	NS	1
Psicólogo Organizacional	NS	2
Secretária Executiva	NS	2
Almoxarife	NI	5
Apontador de Obras	NI	3
Assistente Administrativo	NI	12
Laboratorista de Solos	NI	5
Programador de Sistemas de Informação	NI	1
Supervisor de Construção Naval	NI	4
Técnico Agrícola	NI	1
Técnico de Obras Cíveis	NI	2
Técnico de Refrigeração	NI	4
Técnico de Saneamento	NI	1
Técnico Eletrônico	NI	1
Técnico em Arquivo	NI	2
Técnico em Contabilidade	NI	1
Técnico em Eletricidade	NI	1
Técnico em Gestão do Meio Ambiente	NI	2
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	NI	2
Técnico em Secretariado	NI	1
Técnico em Segurança no Trabalho	NI	2
Técnico em Telecomunicações	NI	1
Técnico Florestal	NI	1
Técnico Naval	NI	2
Telefonista	NI	1
Topógrafo	NI	4
Ajudante de Estruturas Metálicas	NA	2
Auxiliar de Cozinha	NA	10
Auxiliar de Limpeza	NA	8
Auxiliar de Manutenção Predial	NA	6
Auxiliar de Mecânico de Autos	NA	7
Auxiliar de Pintor de Automóveis	NA	4
Bombeiro Hidráulico	NA	2
Borracheiro	NA	8
Carpinteiro	NA	6
Condutor Maquinista Fluvial	NA	6
Contramestre Fluvial	NA	4

Cozinheiro de Embarcações	NA	5
Cozinheiro Geral	NA	8
Detonador	NA	2
Eletricista de Autos	NA	3
Eletricista Predial	NA	6
Encarregado de Soldagem	NA	4
Encarregado de Usinagem de Metais	NA	4
Ferramenteiro	NA	6
Ferreiro Armador	NA	3
Funileiro de Veículos	NA	3
Garçom	NA	5
Lixador de Peças	NA	5
Lubrificador de Veículos Automotores	NA	4
Marceneiro	NA	3
Marinheiro Fluvial de Convés	NA	10
Marinheiro Fluvial de Máquinas	NA	10
Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral	NA	7
Mecânico de Manutenção de Veículos	NA	3
Mecânico de Máquinas Pesadas	NA	16
Mestre de Obras	NA	4
Mestre Fluvial	NA	7
Montador Naval	NA	8
Motorista de Carro Pesado	NA	15
Operador de Betoneira	NA	4
Operador de Britador	NA	4
Operador de Caldeira	NA	2
Operador de Jato Abrasivo	NA	2
Operador de Máquina Perfuratriz	NA	6
Operador de Máquina Recobridora de Arame	NA	1
Operador de Máquinas de Construção Civil e Mineração	NA	8
Operador de Motosserra	NA	2
Pedreiro	NA	6
Piloto Fluvial	NA	5
Pintor de Automóveis	NA	3
Pintor de Obras	NA	4
Prático de Portos	NA	3
Serralheiro	NA	1
Servente de Obras	NA	16
Soldador Naval	NA	5
Torneiro Mecânico	NA	3
Vigia	NA	10
Total		380

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União na abertura, por atos próprios, de créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, 42, 44, 50, 59, caput, inciso II, alínea "b", e §§ 1º e 3º, e 104 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, IV, alíneas "b" e "c", V, alínea "b", itens "1" e "2", VI, alínea "a", VIII, XVI, alínea "c", XIX, alínea "b", itens "1" e "2", e XXIII, e §§ 1º, 4º, 5º e 6º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Os créditos suplementares autorizados no art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, IV, alíneas "b" e "c", V, alínea "b", itens "1" e "2", VI, alínea "a", VIII, XVI, alínea "c", XIX, alínea "b", itens "1" e "2" e XXIII, e §§ 1º, 4º, 5º e 6º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária de 2015 - LOA-2015, a serem abertos por atos próprios, conforme estabelece o art. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO-2015, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União - MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, deverão observar a mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da LOA-2015.

§ 1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU deverão utilizar o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP na elaboração dos créditos suplementares de que trata o caput, com vistas à emissão dos anexos necessários à publicação do ato de abertura do crédito e ao atendimento do disposto no art. 2º desta Portaria.

§ 2º Nas referências ao MPU, constantes desta Portaria, considera-se incluído o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

§ 3º Na abertura dos créditos de que trata o caput poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 2º Para fins de transmissão ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI dos dados dos créditos suplementares abertos, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 40 da LDO-2015, os órgãos referidos no § 1º do art. 1º desta Portaria deverão comunicar à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, preferencialmente por meio do endereço eletrônico depes.sof@planejamento.gov.br, a abertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à abertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial da União, além do(s) respectivo(s) número(s) de formalização criado(s) pelo SIOP.

§ 1º No prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da comunicação a que se refere este artigo, a SOF/MP providenciará a transmissão ao SIAFI dos dados dos créditos abertos, ressalvados os impedimentos de ordem técnico-operacional.

§ 2º Não será efetivada a transmissão da alteração orçamentária que:

- I - não atenda ao disposto no § 1º do art. 1º desta Portaria;
 - II - apresente divergência entre os anexos publicados e os gerados pelo SIOP;
 - III - a publicação do ato tenha ocorrido após os prazos de que trata o art. 7º desta Portaria; ou
 - IV - as dotações objeto de anulação não estejam bloqueadas no SIAFI.
- Art. 3º Em face do disposto nos arts. 40, § 3º, incisos I, II e III, e 104 da LDO-2015, e no caput do art. 4º da LOA-2015, não será possível a anulação de dotações orçamentárias:
- I - que tenham sido objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto para suplementação de despesas com identificador de resultado primário "2 - primária discricionária não abrangidas pelo PAC", salvo se for mantido o montante da limitação de empenho e movimentação financeira do órgão, quando houver;
 - II - relativas a despesas com identificador de resultado primário "0 - financeira" para suplementação de despesas com identificador de resultado primário diferente de "0";
 - III - relacionadas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo III da LDO-2015, para o atendimento de despesas que não sejam dessa espécie;
 - IV - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 7º da LDO-2015, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo III dessa Lei;
 - V - referentes a quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, divulgadas pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO, de acordo com a alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 127 da LDO-2015, salvo no caso do disposto no § 1º deste artigo; e
 - VI - concernentes aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, exceto se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias dos respectivos órgãos orçamentários dos Poderes, do MPU e da DPU.
- § 1º Não se aplica a vedação de anulação a que se refere o inciso V do caput quando, concomitantemente:
- I - houver solicitação expressa do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
 - II - suplementar programação que tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo; e
 - III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar.
- § 2º No caso do § 1º deste artigo, o preâmbulo do ato de abertura do crédito deverá conter referência:
- I - ao § 5º do art. 4º da LOA-2015; ou
 - II - aos §§ 5º, inciso I, e 6º do art. 4º da LOA-2015 e ao inciso IV do caput do art. 59 da LDO-2015, quando se referir a Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional.
- § 3º Os créditos abertos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão identificar, na suplementação, o autor e a emenda objeto de cancelamento, a fim de possibilitar essa identificação na execução.

Art. 4º As dotações orçamentárias oferecidas para anulação não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias durante a tramitação dessas alterações, sendo necessário que os órgãos ou unidades orçamentárias procedam ao bloqueio, no SIAFI, das referidas dotações, permanecendo nessa situação até a efetivação da alteração nesse Sistema.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo inviabilizará a efetivação da transmissão, ao SIAFI, dos dados do crédito aberto.

Art. 5º Na abertura dos créditos suplementares de que trata esta Portaria, deverão ser observados os tipos de crédito e respectivas restrições, quando houver, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias de Uso Exclusivo dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União", constante do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O remanejamento de dotações entre subtítulos de ações do mesmo programa, aprovadas na LOA-2015, no âmbito de cada órgão orçamentário, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "407", constante da Tabela a que se refere o caput deste artigo, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo de alteração orçamentária "400", já publicadas.

Art. 6º A recomposição de dotações orçamentárias anuladas para a abertura de créditos suplementares, de que trata esta Portaria, fica condicionada ao remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão, observado o disposto no art. 3º desta Portaria, salvo se decorrer de legislação superveniente, conforme dispõe o art. 45 da LDO-2015.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as dotações das unidades orçamentárias do Poder Judiciário que exerçam a função de setorial de orçamento, quando canceladas para suplementação das unidades do próprio órgão.

Art. 7º Os créditos a que se refere esta Portaria terão como prazo máximo para publicação 15 de dezembro de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da LOA-2015, exceto aqueles relativos às seguintes despesas, que poderão ser publicados até 31 de dezembro de 2015:

- I - pessoal e encargos sociais (tipo 401 - art. 4º, caput, inciso VI, alínea "a", da LOA-2015);
- II - serviço da dívida (tipo 411 - art. 4º, caput, inciso V, alínea "b", itens "1" e/ou "2", da LOA-2015);
- III - sentenças judiciais (tipo 412 - art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "b" e "c", da LOA-2015); e
- IV - benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, aos servidores, empregados e seus dependentes (tipo 457 - art. 4º, caput, inciso XVI, alínea "c", da LOA-2015).

Art. 8º O SIOP estará disponível para o atendimento do disposto nesta Portaria a partir de sua publicação.

Parágrafo único. A partir de 16 de dezembro de 2015, a disponibilidade do SIOP ficará restrita à transmissão, prevista no art. 2º desta Portaria, dos créditos publicados até o dia 15 do referido mês, ou à elaboração dos créditos cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2015, nos termos do § 2º do art. 4º da LOA-2015 e do art. 7º desta Portaria.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais, cuja abertura dependa de autorização legislativa ou de ato do Poder Executivo, serão encaminhados à SOF/MP pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU nos mesmos prazos definidos e, quando couber, observadas as mesmas exigências estabelecidas para os órgãos do Poder Executivo.

Art. 10. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPU e a DPU poderão, a seu critério e desde que observados os prazos de que tratam os arts. 7º e 9º desta Portaria, estabelecer, para seus respectivos órgãos e unidades, calendário para solicitação de abertura desses créditos.

Art. 11. As dotações orçamentárias relativas a programações decorrentes de emendas individuais com impedimento insuperável de ordem técnica de execução, informadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo MPU e pela DPU, nos termos do inciso I do caput do art. 59 da LDO-2015, não poderão ser objeto de execução.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias a que se refere o caput deverão ser bloqueadas no SIAFI e permanecerem nessa situação até a abertura dos créditos a que se referem os incisos III ou IV do caput do art. 59 da LDO-2015.

Art. 12. A abertura dos créditos suplementares para correção dos impedimentos de ordem técnica de execução de emendas individuais, que possam ser superados independentemente da aprovação de projeto de lei, deverá ocorrer até 30 de setembro de 2015, conforme estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 59 da LDO-2015.

Art. 13. No caso da não deliberação pelo Congresso Nacional, até 30 de outubro de 2015, do projeto de lei de que trata o inciso III do caput do art. 59 da LDO-2015, as dotações relativas a

emendas individuais constantes do respectivo projeto poderão ser remanejadas, por atos próprios, para outras programações constantes da LOA-2015, desde que observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 14. Os créditos passíveis de abertura na forma desta Portaria, que forem encaminhados à SOF/MP para serem atendidos por ato do Poder Executivo, serão devolvidos aos órgãos de origem em face da determinação constante do § 1º do art. 40 da LDO-2015.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE USO EXCLUSIVO DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO	DATA-LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO ATO
400	Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 20% do respectivo valor constante na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária de 2015 - LOA-2015.	Anulação parcial de dotações, limitada a 20% do valor de outros subtítulos, à conta de quaisquer fontes de recursos, observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso I, alínea "a", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
401	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.	Anulação de dotações consignadas, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União - MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, respectivamente, ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND, observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso VI, alínea "a", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	31/12/2015
407	Remanejamento de dotações entre subtítulos integrantes de ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário, até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA-2015, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	Anulação de dotações, limitada a 30% do valor dos subtítulos constantes de ações integrantes do mesmo programa objeto da suplementação, no âmbito de cada órgão orçamentário, observadas as vinculações constitucionais ou legais de receitas vigentes e as restrições constantes do art. 3º desta Portaria e consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso I, alínea "a", e § 1º, c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
410	Suplementação dos GNDs "3-Outras Despesas Correntes", "4-Investimentos" e "5-Inversões Financeiras" no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos, desde que mantidos a esfera orçamentária, o identificador de resultado primário, o identificador de uso e a fonte de recursos das dotações anuladas.	Anulação até a soma das dotações dos GNDs "3", "4", e "5" do mesmo subtítulo objeto da suplementação.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso II, c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
411	Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização), dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU.	Anulação de dotações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, consignadas às finalidades constantes da descrição deste tipo de alteração, inclusive no âmbito do mesmo subtítulo, obedecidas as vinculações de receitas previstas na legislação vigente.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso V, alínea "b", itens "1" e "2", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	31/12/2015
412	Atendimento de despesas com sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente.	Anulação de dotações consignadas a GNDs no âmbito do mesmo subtítulo, até o seu valor total, ou de dotações consignadas a essa finalidade, alocada ao mesmo Poder, MPU ou DPU.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso IV, alíneas "b" e "c", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	31/12/2015
452	Suplementação de subtítulos aos quais foram alocados recursos de doações e convênios, de acordo com a destinação prevista no respectivo instrumento.	Anulação de dotações à conta de recursos de doações e convênios constantes da LOA-2015.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso VIII, c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
457	Atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a servidores, empregados e seus dependentes.	Anulação parcial de dotações alocadas ao pagamento dos benefícios relacionados na descrição deste tipo de crédito.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XVI, alínea "c", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	31/12/2015
476	Suplementação de subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas a organismos.	Anulação de dotações orçamentárias: 1. contidas em subtítulos das referidas ações; e 2. constantes dos GNDs "3", "4" e "5" de outros subtítulos, até o limite de 30% da soma dessas dotações.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XIX, alínea "b", itens "1" e "2", c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
483	Remanejamento de dotação incluída ou acrescida em decorrência de emenda individual, exceto se classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6), solicitado pelo autor da emenda ou indicado pelo Poder Legislativo.	Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, exceto se classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6), desde que haja impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar.	LOA-2015, art. 4º, § 5º, c/c o art. 40, § 1º, da LDO-2015.	15/12/2015
484	Remanejamento de dotação incluída ou acrescida por emenda individual, classificada com RP-6, em decorrência da não deliberação de Projeto de Lei, pelo Congresso Nacional, enviado pelo Poder Executivo nos termos do inciso III do caput do art. 59 da LDO-2015.	Anulação de dotação relativa à emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica, constante de Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional.	LOA-2015, art. 4º, §§ 5º e 6º, c/c o art. 59, caput , inciso IV, e § 3º, da LDO-2015.	15/12/2015
494	Atendimento de despesas do projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.	Anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária do Poder Judiciário.	LOA-2015, art. 4º, caput , inciso XXIII, c/c o art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO-2015.	15/12/2015

Observações:

- a) a anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo III da LDO-2015, somente poderá ocorrer se destinada ao atendimento de despesas da mesma espécie (despesas obrigatórias), conforme estabelece o inciso II do § 3º do art. 40, observada a vedação constante do art. 104, ambos dessa Lei;
- b) os recursos relativos à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos (Identificadores de Uso "1", "2", "3" e "4") e ao pagamento de juros e outros encargos da dívida e amortização (GNDs "2" e "6") somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação se destinados às mesmas finalidades (contrapartida ou juros, outros encargos e amortização), conforme dispõe o art. 50 da LDO-2015;
- c) a suplementação ou a anulação de dotações, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "407", não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo "400", já publicadas;
- d) na anulação de dotações, é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, salvo quando for observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Portaria;
- e) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário dos respectivos Poderes, do MPU e da DPU;
- f) na abertura dos créditos poderão ser incluídos GNDs, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;
- g) o tipo 483 não poderá ser utilizado para abertura de crédito suplementar de remanejamento de dotações objeto de emendas individuais com impedimento de ordem técnica de execução, a que se refere o inciso IV do **caput** do art. 59 da LDO-2015, o que deverá ocorrer mediante a utilização do tipo "484";
- h) o cancelamento de dotações com RP 6 somente poderá ocorrer se destinado à suplementação de dotações com RP 6 do mesmo autor, o qual deverá ser realizado por intermédio dos tipos 483 ou 484, conforme o caso, mantendo-se a identificação da emenda original na suplementação; e
- i) a data-limite de 15/12/2015, prevista no tipo 483, não exige a obrigatoriedade de cumprimento do prazo de 30 de setembro de 2015 a que se refere o art. 12 desta Portaria.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 28 de abril de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0166/2015 de 23/04/2015,

0167/2015 de 24/04/2015 e 0168/2015 de 27/04/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997;
Processo: 47039002539201514 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: até 09/03/2016 Estrangeiro: JOSÉ ALVES ANTUNES DE SOUSA Passaporte: M627211 Mãe: AURORA PEREIRA ANTUNES Pai: JOSÉ ALVES DE SOUSA.
Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012;
Processo: 47039002798201545 Empresa: NORSE HYDRO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ROBERT CHINLOY Passaporte: GL853038 Mãe: ALMEIDA CHINLOY Pai: TOM CHINLOY; Processo: 47039003214201559 Empresa: CONS-

TRUTORA FERROVIAL AGROMAN LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR SEBASTIAN PERALTA MORENO Passaporte: BB934359 Mãe: MARIA DEL CARMEN MORENO BARGUENO Pai: PASCUAL PERALTA SAURAS; Processo: 47039003267201570 Empresa: VALE DO PARANA AGRICOLA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EVENOR DE LA CONCEPCION RODRIGUEZ CARRASCO Passaporte: C01731373 Mãe: AZUCENA CARRASCO Pai: SABAS RODRIGUEZ RODRIGUEZ; Processo: 47039003698201536 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEFFERSON PACLEB MAPALO Passaporte: EC1336401 Mãe: JEFFERSON PAULINO MAPALO Pai: VIOLETA PACLEB MAPALO; Processo: 47039003720201548 Empresa: AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: David Hastings Pas-



saporte: 463665979 Mãe: Mary Dormand Pai: William Hastings; Processo: 47039003736201551 Empresa: V. SHIPS BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Natalia Anna Kmiecik Passaporte: AS5254886 Mãe: Katarzyna Anna Kmiecik Pai: Leszek Jerzy Kmiecik; Processo: 46212016735201474 Empresa: FENICIA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO CAMPO ALONSO Passaporte: AA G 397227 Mãe: JOSEFINA ALONSO GOMEZ Pai: ANTONIO CAMPO TRICIO; Processo: 46215000533201561 Empresa: OI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Manuel Gouveia Marques Pereira Fortunas Pai: Armando Manuel Pereira Fortunas; Processo: 46215000534201514 Empresa: OI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tiago Micael Antunes Marques Passaporte: L414844 Mãe: Maria da Conceicao Alves Antunes Marques Pai: Paulo Afonso Marques; Processo: 46215000531201572 Empresa: OI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anabela Martins dos Santos Lopes Passaporte: MO16272 Mãe: Maria Paula Martins Pai: Luis Manuel dos santos Lopes; Processo: 46215000535201551 Empresa: OI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jose Luis De Moura leal Passaporte: M845847 Mãe: Marina de Moura Leal Pai: Jose Leal; Processo: 46094000444201539 Empresa: TERACOM TELEMATICA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOHIL AGARWAL Passaporte: H 1896280 Mãe: SHEILA AGARWAL Pai: UMESH AGARWAL; Processo: 47039000971201571 Empresa: AGM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REYMUND LIBUNAO LIBO Passaporte: EC2615426 Mãe: MARY JANE LIBUNAD LIBO Pai: REYNALDO VENALISTA LIBO; Processo: 46094000347201546 Empresa: NUC-TECH DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUNSONG YAN Passaporte: G49272405 Mãe: JIANYING TANG Pai: GUO-CHENG YAN; Processo: 47039001213201570 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANCA ELENA ENACHE Passaporte: 13713969 Mãe: MARICICA ENACHE Pai: VIOREL ENACHE; Processo: 46094000662201573 Empresa: GIAN-SUN INDUSTRIA DE MAQUINAS E METALURGICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yi Min Passaporte: E31352334 Mãe: Liu Chunyuang Pai: Yi Youliang; Processo: 47039001702201521 Empresa: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIMBERLY JOANNE FARRELL Passaporte: 456636496 Mãe: Nena Lillian Bloomquist Pai: James Lee Farrell; Processo: 46202003490201515 Empresa: ALVARINA DE ALMEIDA TIANT Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVETIC QUEROL VASQUEZ Passaporte: B819740 Mãe: DAISI VASQUEZ DUCAN Pai: FERNANDO QUEROL; Processo: 47039001818201561 Empresa: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA SPINA Passaporte: YA2508450 Mãe: LUCIA BERNARDO Pai: ANTONIO SPINA; Processo: 46094000896201511 Empresa: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEITA SATO Passaporte: TK4316704 Mãe: NOBUKO SATO Pai: MASASHI SATO; Processo: 46094000928201588 Empresa: LUIS GUEDES DA CRUZ ALMEIDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDA PEREIRA COSTA Passaporte: M944852 Mãe: Maria dos anjos Henriques Pai: Jeronimo da Costa; Processo: 47039002226201566 Empresa: PEROXY BAHIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: YÜCEL HAMDI Passaporte: U03482869 Mãe: HANDAN YUCEL Pai: TASKIN YUCEL; Processo: 46094000906201518 Empresa: ESTALEIRO BRASFELS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NG CHOON SZE (HUANG JUNJIE) Passaporte: E4251990N Mãe: Janet Lam Chwee Gek Pai: Kenneth Ng Say Seong; Processo: 47039002439201598 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGWOO KIM Passaporte: M24248963 Mãe: YEONGSUN SON Pai: SUYEONG KIM; Processo: 47039002440201512 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WON-CHANG CHOI Passaporte: M86768504 Mãe: JAEGYEONG KIM Pai: JONGSU CHOI; Processo: 47039002441201567 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YEONGGUK KIM Passaporte: M69188355 Mãe: GEUMRYE PARK Pai: WONTAE KIM; Processo: 47039002443201556 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUNGHWAN CHOI Passaporte: M80480479 Mãe: MALCHUL JUNG Pai: JEONGRYUL CHOI; Processo: 47039002446201590 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GYEONGLOK PARK Passaporte: M17165409 Mãe: YEUNGGUM LEE Pai: CHANGUK PARK; Processo: 47039002454201536 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONGJONG PARK Passaporte: M63300103 Mãe: SUNYOUB KANG Pai: YOUNGMOOK PARK; Processo: 46094000885201531 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INSUN EO Passaporte: M3 1.953.971 Mãe: BYEONG YEON BAE Pai: YUN MYEONG EO; Processo: 46094000856201579 Empresa: ASSOCIACAO DE APOIO AS INSTITUICOES CULTURAIS DO RIO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COSTANZA PROFUMO Passaporte: YA0135413 Mãe: Anna Maria Bubbio Pai: Francesco Profumo; Processo: 47039002588201557 Empresa: TDSF - PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ ANTÔNIO GOMES SOUSA ALMEIDA Passaporte: M366532 Mãe: MARIA ALICE MARQUES GOMES ALMEIDA Pai: ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA; Processo: 47039002615201591 Empresa: TEX LINE DO BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABUL KALAM SAYEED Passaporte: AA9233962 Mãe: FATEMA SAYEED Pai: ABU SAYEED MIAH; Processo: 47039002742201591 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK CHARLES HALL Passaporte: 208733155 Mãe: ALISON CHARLOTTE ARTT Pai: Não informado; Processo: 47039002781201598 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MD BABUL Pas-

saporte: A0309719 Mãe: JAHANARA BEGUM Pai: SIRAJUL ISLAM; Processo: 47039002843201561 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANG CHOON LEE Passaporte: M19410578 Mãe: GEUM KI JIN Pai: MYUNG YEOP LEE; Processo: 47039002846201503 Empresa: NISAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO ELENES DIAZ Passaporte: G06008114 Mãe: SARA IRMA DIAZ REGALADO Pai: JOSE ESTEBAN GUADALUPE ELENES HIGUERA; Processo: 46094000910201586 Empresa: ITURAN ROAD TRACK MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ALBERTO PEREZ ET-TEDEGUI Passaporte: 038556142 Mãe: GISELA ETTEDEGUI DE PEREZ Pai: JACINTO PEREZ REQUEJO; Processo: 47039002879201545 Empresa: TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHUOQIN LI Passaporte: E02802480 Mãe: Aijin Xie Pai: Jianxing Li; Processo: 47039002925201514 Empresa: AITEC DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO MANUEL DE SOUSA TEIXEIRA Passaporte: M897147 Mãe: MARIA ALZIRA SOUSA PEREIRA TEIXEIRA Pai: AMADEU VILAS BOAS TEIXEIRA; Processo: 47039002936201596 Empresa: MONTEADRIANO ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Manuel da Cruz Oliveira Passaporte: M357773 Mãe: Maria do Céu Cruz Pai: Francisco Oliveira; Processo: 47039003008201549 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEOUNGSIK SHIN Passaporte: M20326095 Mãe: GIL-NAM SONG Pai: SAMSU SHIN; Processo: 47039003037201519 Empresa: BERENICE ROSA VETTORE DE OLIVEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTINE MEMITA DINGLE Passaporte: EB2421247 Mãe: FELIPA MEMITA Pai: MONICO DINGLE; Processo: 47039003045201557 Empresa: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOANN LE BLOAS Passaporte: 14FV03084 Mãe: DANIELLE ODETTE ALBERTINE THOMAS Pai: RAYMOND LE BLOAS; Processo: 47039003080201576 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS ALBERTO AYALA GALVAN Passaporte: G01564634 Mãe: LOURDES GALVAN AYALA Pai: FELIX AYALA HERNANDEZ; Processo: 47039003162201511 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NOI ARSANANI Passaporte: AA1941012 Mãe: TEIN ARSANANI Pai: JUNSRI ARSANANI; Processo: 47039003165201554 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOWEL SIRAJI Passaporte: AG7692503 Mãe: Mamataj Begum Pai: Md Abdul Matim; Processo: 47039003173201509 Empresa: LA BUFALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAURA LA FRANCESCA Passaporte: YA6711842 Mãe: MARIA DI LASCIO Pai: NICOLA LA FRANCESCA; Processo: 47039003174201545 Empresa: SANTOS CMI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SE YOUL BAE Passaporte: M83168547 Mãe: JUNGJA KIM Pai: SANGDUK BAE; Processo: 47039003305201594 Empresa: RACING AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WIEBKE SCHOTT Passaporte: C1XC3V8MG Mãe: MICHAEL SCHOTT Pai: CHRISTIANE SCHOTT; Processo: 47039003313201531 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIA RACHEL DENNIS Passaporte: 505571461 Mãe: Kathleen Elaine Kennedy Pai: Kenrick Johnson Dennis; Processo: 47039003400201598 Empresa: PRODUTOS RO-CHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LENNOR CARRILLO RETANA Passaporte: E362218 Mãe: MAYRA RETANA BOLANOS Pai: EDUARDO CARRILLO VARGAS; Processo: 47039003419201534 Empresa: VASCO CASTELA LOBO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENIFFER DERILO GABUAT Passaporte: EB6218419 Mãe: CONSUELO DERILO Pai: ROMEO S. GABUAT; Processo: 47039003424201547 Empresa: BAYER S.A. Prazo: até 02/06/2016 Estrangeiro: FRÉDÉRIC GÉRARD STÉPHANE BLANC Passaporte: 13A172921 Mãe: DANIELLE PAULETTE JEANNETTE CHAIX Pai: YVES ELIE BLANC; Processo: 47039003437201516 Empresa: CWEI (BRASIL) PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUANLIN XUE Passaporte: E29799404 Mãe: Lingmin Wang Pai: Changhong Xue; Processo: 47039003439201513 Empresa: MERCK S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARASWATI KHAN Passaporte: Z2873796 Mãe: B Anantha Jyothi Pai: Bhartiipudi V Satyanarayana Rao; Processo: 47039003521201530 Empresa: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS JOAQUIN AMADOR AMADOR Passaporte: PAA239320 Mãe: Delfina Amador Boggara Pai: Tomas Amador Rodriguez; Processo: 47039003523201529 Empresa: INVISITA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID CAPEDEVILA PONS Passaporte: PAA154126 Mãe: SOFIA PONS CLOTET Pai: RAMÓN CAPEDEVILA PONS; Processo: 47039003538201597 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAO ZHANG Passaporte: G40550318 Mãe: GUOXIA ZHANG Pai: FENGYIN ZHANG; Processo: 47039003536201506 Empresa: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNAUD RICHARD GUILLAUME COQUILLE Passaporte: 12CP57207 Mãe: JEANNINE MONIQUE MICHELINE MARTIN Pai: JEAN-CLAUDE ANDRÉ COQUILLE; Processo: 47039003546201533 Empresa: SALUS ASSOCIACAO PARA A SAUDE NUCLEO SALUS PAULISTA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIAM ZOHREH JOSHI Passaporte: 511329399 Mãe: Zohreh Joshi Pai: Mahesh Vinodrai Joshi; Processo: 47039003542201555 Empresa: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONIR AMERKHOUS Passaporte: 12DE55240 Mãe: MALIKA BENT MOHAMED BEN MILARD ABOUNAJM Pai: TAIEB BEN LAHCEN BEN BRAHIM AMERKHOUS; Processo: 47039003543201508 Empresa: DAEMYOUNG BRASIL INSTALA-

COES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINTAE PARK Passaporte: JU0043901 Mãe: MALSUN PARK Pai: JAE-SANG PARK; Processo: 47039003548201522 Empresa: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANG XU Passaporte: PE0576934 Mãe: ZHI IAN WU Pai: CHUAN LIANG XU; Processo: 47039003550201500 Empresa: BRF S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZEHRA AYSU BILGIN Passaporte: U01711698 Mãe: FATMA AYLIN UYANIK Pai: BILGEN ARIF BILGIN; Processo: 47039003551201546 Empresa: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZULI WANG Passaporte: P01678291 Mãe: SIYIN QIANG Pai: QIXIANG WANG; Processo: 47039003552201591 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA JOSEPH Passaporte: 425716605 Mãe: Anna Baez Pai: Gregory Joseph; Processo: 47039003556201579 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANGHYUN PARK Passaporte: M75710420 Mãe: GYEONGSEON HWANG Pai: GIGWAN PARK; Processo: 47039003561201581 Empresa: DAEHYUK ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WOOSUNG SEO Passaporte: M15115923 Mãe: HYOSUK CHO Pai: INWON SEO; Processo: 47039003562201526 Empresa: JENTECH DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYUNGMOO KANG Passaporte: M31617718 Mãe: GWIJA PARK Pai: IMCHUL KANG; Processo: 47039003565201560 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONGJUN LEE Passaporte: M02225166 Mãe: EULLYE OH Pai: YONGSUL LEE; Processo: 47039003574201551 Empresa: DIAGEO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIA ISABEL OLIVARES Passaporte: 505992056 Mãe: BLANCA AMALIA OLIVARES Pai: RODRIGO ALEJANDRO OLIVARES; Processo: 47039003610201586 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIRYEONG JEONG Passaporte: M24852957 Mãe: SEONDEOK BAEK Pai: YEONGGUEN JEONG; Processo: 47039003615201517 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA LO PRESTI Passaporte: YA7066484 Mãe: FILOMENA PANARELLI Pai: ROSARIO LO PRESTI; Processo: 47039003620201511 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID JAMES LISTOE Passaporte: 505877344 Mãe: Fern E Nehring Pai: Marvin J Listoe; Processo: 47039003622201519 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARGARET HELEN LISTOE Passaporte: 527299586 Mãe: Eleanor L Gardner Pai: Stanley G Rippon; Processo: 47039003635201580 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Altaf Hossain Passaporte: E3278177J Mãe: Suratin Nesa Pai: Khorshed Ali; Processo: 47039003655201551 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BORN KWON KOO Passaporte: M14562626 Mãe: CHUJA JO PAI: JAIL KOO; Processo: 47039003685201567 Empresa: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN ERIC HETZEL Passaporte: 492482337 Mãe: Dorothy Irene Hetzel Pai: Robert Paul Hetzel; Processo: 47039003687201556 Empresa: MARCIO RODRIGUES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELIAN TORREON SACO Passaporte: EB4328796 Mãe: CARMELITA TORREON SACO Pai: JESUS BAUTISTA SACO; Processo: 47039003696201547 Empresa: PAN AMERICAN CHRISTIAN ACADEMY Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC DONAHUE MOUSER Passaporte: 527609168 Mãe: Carolyn Sue Lea Pai: Curt Steven Mouser; Processo: 47039003706201544 Empresa: IBER-OLEFF BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO HENRIQUE TAVARES Passaporte: M448298 Mãe: MARTINHA MARIA RITA DA SILVA HENRIQUE Pai: JOÃO CAETANO TAVARES; Processo: 47039003713201546 Empresa: PAN AMERICAN CHRISTIAN ACADEMY Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERENA JANE MOUSER Passaporte: 527609167 Mãe: Phyllis Joy Cook Pai: Randall Keith Cook; Processo: 47039003700201577 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNGJIN KIM Passaporte: M42392889 Mãe: JEOM-SUK KO Pai: HEONTAP KIM; Processo: 47039003702201566 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYUNGKOOK MIN Passaporte: M01143955 Mãe: JONGUN KIM Pai: JAESIK MIN; Processo: 47039003710201511 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANHOI KIM Passaporte: M14657954 Mãe: JEONGHO CHO Pai: JONGO KIM; Processo: 47039003711201557 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEE JU PARK Passaporte: M04490038 Mãe: YEONSU LEE Pai: JURYEON PARK; Processo: 47039003714201591 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEHAK PARK Passaporte: M15167329 Mãe: SUKI KIM Pai: DUGYEONG PARK; Processo: 47039003715201535 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGSUNG PARK Passaporte: GK2064369 Mãe: GEUMYEONG KIM Pai: JANGGYU PARK; Processo: 47039003717201524 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYOUNGKWAN LEE Passaporte: SM0308115 Mãe: YANGGIL LEE Pai: JAESUL LEE; Processo: 47039003719201513 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNG BUM LEE Passaporte: M06405355 Mãe: HUBUN PARK Pai: TAESIK LEE; Processo: 47039003722201537 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGCHAN KIM Passaporte: CS4021445 Mãe: JEONGAE HAN Pai: JEONGUN KIM; Processo: 47039003723201581 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGWOOK LIM Passaporte: M24444507 Mãe: SANGSUN KIM

Pai: YUNJEONG LIM; Processo: 47039003725201571 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEEGWAN YUN Passaporte: IC1257520 Mãe: GAP SUN KIM Pai: SUN IL YUN; Processo: 47039003726201515 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGSIK PARK Passaporte: M52390345 Mãe: WI SEON JANG Pai: BYEONG DU PARK; Processo: 47039003786201538 Empresa: GILDELY BISPO DOS SANTOS MAMUN Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMSUNNAHAR BEGUM Passaporte: BC378597 Mãe: HASINA BEGUM Pai: MD SHAHIDUL ISLAM; Processo: 47039003737201503 Empresa: ABB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JÄNNE PEKKA EDVARD HOLOPAINEN Passaporte: PC4773464 Mãe: TUULA ANNELI HOLOPAINEN Pai: JAAKO JUHANI HOLOPAINEN; Processo: 47039003770201525 Empresa: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ISTVÁN PRÉTS Passaporte: BE2687373 Mãe: ISTVÁNNE PRÉTS Pai: ISTVÁN PRÉTS; Processo: 47039003773201569 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTIN PALAGIN Passaporte: 71 5704360 Mãe: ALLA NIKOLAYEVNA PALAGINA Pai: SERGEY MIKHAILOVICH PALAGIN; Processo: 47039003779201536 Empresa: DISCOVER TECHNOLOGY INFORMATICA LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL DA SILVA FERNANDES Passaporte: L792025 Mãe: MARIA LIDIA FERNANDES Pai: ANTONIO NUNO DA SILVA FERNANDES; Processo: 47039003782201550 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MOGENS RAMM Passaporte: 30918974 Mãe: LOUIS NICOLAY RAMM Pai: HELGA OPPEGAARD; Processo: 47039003783201502 Empresa: THREE BOND DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAYATO KAMAKURA Passaporte: TK8732416 Mãe: MASUMI KAMAKURA Pai: TAKAHIRO KAMAKURA; Processo: 47039003817201551 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIM DE JESUS FERREIRA COELHO Passaporte: M717556 Mãe: LAURA DE JESUS COELHO Pai: ALFREDO FERREIRA COELHO; Processo: 47039003820201574 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JIANGBO LI Passaporte: G54551684 Mãe: Bifeng Zheng Pai: Bichun Lu; Processo: 47039003850201581 Empresa: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO RUI MENDES REIS Passaporte: M088428 Mãe: MARIA ODETE GOMES MENDES REIS Pai: JOSE MARIA DA SILVA AMORIM REIS; Processo: 47039003852201570 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHIH CHEN FOO Passaporte: 302655117 Mãe: YU CHI LEE Pai: HWAY CHUN FOO; Processo: 47039003860201516 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL ALEXANDRO PAPAPHOTIS Passaporte: A02705294 Mãe: Maria Leonilde Carvalho Ferreira Papaphotis Pai: George Papaphotis.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039002479201530 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 06/02/2016 Estrangeiro: PETER GERARD PIAM KAMDEM Passaporte: 01734839; Processo: 47039003880201597 Empresa: WESTINGHOUSE ELECTRIC DO BRASIL SERVICOS E CONSULTORIA PARA CENTRAIS NUCLEARES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDWIN MARK BRAUTIGAM Passaporte: 431192910; Processo: 47039000381201548 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEVERINO CAIMBAO MARASIGAN Passaporte: EB8531536; Processo: 47039001146201593 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NONILON PANGAN Passaporte: EB6861226; Processo: 46094000579201502 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR ROMAN KOZIKOWSKI Passaporte: AL3800314; Processo: 46094000633201510 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARI-PEKKA LEPPAESILTA Passaporte: PG7896290; Processo: 46094000844201544 Empresa: BIC TESS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: até 15/11/2015 Estrangeiro: DANIEL ERIK JOHAN OLOFSSON Passaporte: 86501634; Processo: 46094000845201599 Empresa: BIC TESS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: até 15/11/2015 Estrangeiro: OWE ALEXANDER JOHANSSON Passaporte: 88189938; Processo: 46094000843201508 Empresa: BIC TESS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: até 15/11/2015 Estrangeiro: CHRISTER ROBIN STENHAMMAR Passaporte: 88058563; Processo: 47039002169201515 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH RAY HEBERT JR. Passaporte: 477065980; Processo: 46215006761201545 Empresa: IGEOTEST ESTUDOS GEOTECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO RODRIGUEZ FERNANDEZ Passaporte: AAH 166729; Processo: 46215006762201590 Empresa: IGEOTEST ESTUDOS GEOTECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS RUBEN PRIETO TORRALBA Passaporte: AAH 005548; Processo: 47039002652201508 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Li Jianfu Passaporte: PE0323944; Processo: 47039002664201524 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Wang Tao Passaporte: PE0323942; Processo: 47039002805201517 Empresa: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID BLANCO ALVAREZ Passaporte: BC330193; Processo: 47039002862201598 Empresa: LANIK DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID PIÑEIRO MONTTOYA Passaporte: BE739661; Processo: 47039002867201511

Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARKADIUSZ MACIEJ ZABINSKI Passaporte: AU6414126; Processo: 47039002905201535 Empresa: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PRE-DIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIKEL GARCIA CUESTA Passaporte: PAA196717; Processo: 47039002979201571 Empresa: FORUM ENERGIA, TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS, LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paul James Sankey Passaporte: 720097371; Processo: 46094000929201522 Empresa: VWS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOUGLAS MARK LEISHMAN Passaporte: 511393129; Processo: 47039003073201574 Empresa: BEADELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSIS BERNARD AALTONEN Passaporte: E3034807; Processo: 47039003356201516 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YIYUN GUAN Passaporte: G42961261; Processo: 47039003432201593 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 10/03/2016 Estrangeiro: Luigi Salsi Passaporte: YA5784937; Processo: 47039003455201506 Empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jurg Matthias Hauswirth Passaporte: F2571635; Processo: 47039003584201596 Empresa: AB ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CATALIN TIREA Passaporte: 050851580; Processo: 47039003675201521 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SLAWOMIR JOZEF WZOREK Passaporte: EE4229052; Processo: 47039003681201589 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ION-ALEXANDRU MIHALCIOIU Passaporte: 052650373; Processo: 47039003689201545 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: João Augusto Machado Carvalho Passaporte: M879887; Processo: 47039003690201570 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID RODRIGUES DA SILVA Passaporte: M068460; Processo: 47039003692201569 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MATOS Passaporte: M461642; Processo: 47039003694201558 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADILIO ANTONIO MARTINS PEREIRA Passaporte: M621123; Processo: 47039003695201501 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO FERREIRA DA SILVA Passaporte: M771432; Processo: 47039003697201591 Empresa: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ROSA BARBOSA Passaporte: M729676; Processo: 47039003749201520 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OCTAVIAN SORIN MIHALACHE Passaporte: 14237292; Processo: 47039003756201521 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHNSON MARIYA FRANCIS Passaporte: H0479643; Processo: 47039003761201534 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAN LIU Passaporte: E16797247; Processo: 47039003764201578 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHENGZAN TANG Passaporte: E08539609; Processo: 47039003768201556 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JING LIU Passaporte: E30449671; Processo: 47039003785201593 Empresa: IDEST ENGENHARIA DO BRASIL LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO BRICARELLO Passaporte: YA7346856; Processo: 47039003793201530 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAE IONESCU Passaporte: 12585617; Processo: 47039003795201529 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RADU BOGDAN ENACHE Passaporte: 13956806; Processo: 47039003802201592 Empresa: COMANDO DA AERONAUTICA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARA MALAVASI Passaporte: YA6951720; Processo: 47039003815201561 Empresa: PRUMO ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Adriano Luis Oliveira Alves Passaporte: N504890; Processo: 47039003825201505 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO BALDAN Passaporte: YA5474482; Processo: 47039003821201519 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONNY KRAFT Passaporte: CCG4RLWJY; Processo: 47039003826201541 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARK IAN MCKEE Passaporte: 501325878; Processo: 47039003827201596 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID GUBBINS Passaporte: 508831782; Processo: 47039003829201585 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAPIO ANTERO MAKINEN Passaporte: PH6939650; Processo: 47039003833201543 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAOLO AZZOLA Passaporte: YA3873320; Processo: 47039003836201587 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paolo Carboni Passaporte: YA5879702; Processo: 47039003838201576 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETAR PAVLOVIC Passaporte: A1005307; Processo: 47039003840201545 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOVICA JOVICIC Passaporte: 008922875; Processo: 47039003845201578 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CRAIG LABAUVE Passaporte: 447449039; Processo: 47039003846201512 Empresa: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID MICHAEL KRISTOFFERSEN Passaporte: 028783535; Processo: 47039003854201569 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEX FABIAN TIGSELEMA ENRIQUEZ Passaporte: AAD168041; Processo: 47039003856201558 Empresa: SAIPEM DO

BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Guillaume Gilles Dominique Emmanuel Marie Rousseau Passaporte: 14CC30527; Processo: 47039003857201501 Empresa: JOONG SAN CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEUGARYA YU Passaporte: M78703282; Processo: 47039003864201502 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO FERRAZ OCHOA Passaporte: AAC992824; Processo: 47039003865201549 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MARIA GARCIA LOPEZ Passaporte: BE174073; Processo: 47039003868201582 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID VI GUERAS ESPIN Passaporte: AAC380463; Processo: 47039003869201527 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL VIDAL MARTINEZ Passaporte: AAJ958830; Processo: 47039003984201500 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS WIIK Passaporte: 26327404; Processo: 47039003878201518 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 06/02/2016 Estrangeiro: Carmine Bellopede Passaporte: YA1826768; Processo: 47039003889201506 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ALAN MICHAEL GARRISON Passaporte: 435418491; Processo: 47039003971201522 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR GASCON FRANCES Passaporte: AAJ596229; Processo: 47039003988201580 Empresa: TIANDA SOUTH AMERICA SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Helio Diaz Garcia Passaporte: XDA080389; Processo: 47039003994201537 Empresa: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Christopher Edward Krzewinski Passaporte: 473394011; Processo: 47039003990201559 Empresa: TIANDA SOUTH AMERICA SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Li, Hao Passaporte: EI12855212; Processo: 47039003993201592 Empresa: PORSCHE CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RODRIGO BIURRUN SOTELO Passaporte: C73KP9KMN; Processo: 47039003991201501 Empresa: TIANDA SOUTH AMERICA SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Yuexiang Feng Passaporte: G41919483; Processo: 47039003997201571 Empresa: DRILQUIP DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL MAHER SOLOMON Passaporte: 495283365; Processo: 47039003995201581 Empresa: PORSCHE CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FELIX MATTHIAS Passaporte: C6YR22NPX; Processo: 47039003999201560 Empresa: PORSCHE CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER FRANZ KOCH Passaporte: C1TG1FF17; Processo: 47039004000201508 Empresa: FLSMIDTH LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DENNIS KJAEER Passaporte: 207616950; Processo: 47039004001201544 Empresa: PORSCHE CONSULTING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RALF KRIMMEL Passaporte: C9J8LK7J5; Processo: 47039004019201546 Empresa: IDEST ENGENHARIA DO BRASIL LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Angelo Albano Passaporte: AA0437398; Processo: 47039004020201571 Empresa: SIMPRO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mauro Costamagna Passaporte: AA2356792; Processo: 47039004023201512 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Cheng Bin Passaporte: PE0519438; Processo: 47039004027201592 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Guo Chengguo Passaporte: PE0412988; Processo: 47039004033201540 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Wu Shaoyong Passaporte: PE0519437; Processo: 47039004037201528 Empresa: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Guo Songye Passaporte: PE0518707; Processo: 47039004038201572 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE ENGENHARIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE GONZALEZ GONZALEZ Passaporte: AA1463378; Processo: 47039004042201531 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE ENGENHARIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PASQUALE CARPENTIERI Passaporte: YA7162745; Processo: 47039004043201585 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE ENGENHARIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ALGARRA ALGARRA Passaporte: AAK089204; Processo: 47039004046201519 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE ENGENHARIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MORIEL IBANEZ Passaporte: AAA622679; Processo: 47039004047201563 Empresa: AERNNOVA AEROSPACE ENGENHARIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN JOSE CEA GARCIA Passaporte: AAG114719.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094000782201571 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAL BARTLOMIEJ BERNAT Passaporte: AV8449507; Processo: 46094000839201531 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCOAO LTDA Prazo: até 15/09/2015 Estrangeiro: AGUSTIN SARMIENTO PEREZ Passaporte: AAH439987; Processo: 46094000811201502 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ariosto Concepcion Mera Pasmino Passaporte: A4983942; Processo: 46094000836201506 Empresa: ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PAULO FERNANDES DO REGO Passaporte: N405628; Processo: 46094000907201562 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Miguel Duarte Barata Passaporte: QI838711; Processo: 46094000866201512 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOGDAN-CRISTIAN CIOBANEL Passaporte: 051084696; Processo: 46094000908201515 Empresa: QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Insuk Choi Passaporte: UL0350462 Estrangeiro: Paul Vincent Gibbons Passaporte: 504746186 Estrangeiro: Sanghoo Lee Passaporte:



M24535528 Estrangeiro: Sergiy Bezgrebelnyi Passaporte: ET830743; Processo: 47041001431201565 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENIFER GERAULD JOSEPH Passaporte: 09P115837 Estrangeiro: MARC-ANTOINE YVES HENRY CHEREL Passaporte: 13CH69220; Processo: 47041001436201598 Empresa: DRACARES APOIO MARITIMO E PORTUARIO LTDA Prazo: até 29/02/2016 Estrangeiro: AMR MOHAMED NAGEEB MOHAMED ELGOARANY Passaporte: A05133133 Estrangeiro: BAHAR ABDOL HUSSEIN SHATA Passaporte: A05445176 Estrangeiro: HASSAN MOHAMED ABDELHAMID GAAFAR Passaporte: A03281755 Estrangeiro: MAHMOUD MOUNIR KAMAL ELMASSEK Passaporte: A07047718; Processo: 47041001487201510 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aurel Mocanu Passaporte: 052460705; Processo: 47041001491201588 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Kerr Cormack Passaporte: 508695518; Processo: 47041001544201561 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: ALISTAIR JAMES MURRAY Passaporte: 504856339 Estrangeiro: CLIFTON THOMAS EGGERS Passaporte: 471740823 Estrangeiro: DAVID JAMES SCOTT Passaporte: 801043944 Estrangeiro: FABRIZIO IEMMI Passaporte: G152983 Estrangeiro: IAIN WILLIAM SMITH Passaporte: 800677509 Estrangeiro: JACOBUS STEPHEN STAPELBERG Passaporte: M00032011 Estrangeiro: JASON MARK STEPHEN Passaporte: 504638893 Estrangeiro: JOEL ALBERTO FERRER CIRAC Passaporte: 105165196 Estrangeiro: MARK ANDREW NUTTALL Passaporte: 513860269 Estrangeiro: MARTIN RICHARD DOUGLAS Passaporte: 511683702 Estrangeiro: NIALLO JOHN ASHFORD Passaporte: 517569806 Estrangeiro: ROBERT CHARLES SHORTER Passaporte: 518381872 Estrangeiro: ROBERT EARL LADNER JR Passaporte: 488901581 Estrangeiro: RYAN JAMES PIGG Passaporte: 217376173 Estrangeiro: STEVEN LAVERNE SOULE Passaporte: 407864397 Estrangeiro: THOMAS WILLIAM ROBERSON Passaporte: 448385619; Processo: 47041001554201504 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2016 Estrangeiro: Stefan Yankov Apostolov Passaporte: 381745020 Estrangeiro: Todor Ivanov Dimitrov Passaporte: 383021740; Processo: 47041001557201530 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Radu Daniel Ardeleanu Passaporte: 050541171; Processo: 47041001568201510 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFUACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DUSTIN RYAN TOMPKINS Passaporte: 420645716; Processo: 47041001570201599 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Georgios Barzoukas Passaporte: AK1245133; Processo: 47041001582201513 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maciej Artur Bejm Passaporte: AS5709467; Processo: 47041001604201545 Empresa: AXIS OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 10/05/2016 Estrangeiro: ANNA BERGMARK Passaporte: 200994016; Processo: 47041001608201523 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vlad Bogdan Tigaeru Passaporte: 13087995; Processo: 47041001612201591 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Neville Roger Huish Passaporte: 099155273; Processo: 47041001614201581 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Junard Lagare Caballero Passaporte: EB6676101 Estrangeiro: LITO GASTADOR EUSTAQUIO Passaporte: EB4550946 Estrangeiro: Luisito Redito Damian Passaporte: EC0385206; Processo: 47041001616201570 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Marco Sardini Passaporte: YA1913976 Estrangeiro: Raffaele Giurdanella Passaporte: YA2220834; Processo: 47041001623201571 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 14/03/2016 Estrangeiro: Punithanattan Thangavel Passaporte: A24349048 Estrangeiro: Velah Narayanan Passaporte: A35074095; Processo: 47041001628201502 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Paul John Smith Passaporte: 099146216;

Processo: 47041001637201595 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 24/06/2016 Estrangeiro: Mohamed Hussien Mohamed Fahmy Ibrahim Passaporte: A02425987; Processo: 47041001636201541 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEG CHEKUNOV Passaporte: 718362829; Processo: 47041001639201584 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 13/04/2016 Estrangeiro: Mostafa Mohamed Fahim Amin Passaporte: A01752883; Processo: 47041001644201597 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Ashley Steven Brockfield Passaporte: N4592965; Processo: 47041001645201531 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Warren James Beattie Passaporte: LH379034; Processo: 47041001646201586 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Julius Bagano Alinsugay Passaporte: EB6863320; Processo: 47041001647201521 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Wayne Douglas Francis Passaporte: 801630568; Processo: 47041001649201510 Empresa: PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/04/2016 Estrangeiro: Kevin Lee Miller Passaporte: 494244593; Processo: 47041001648201575 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Dalibor Luksa Passaporte: 003333357; Processo: 47041001653201588 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro:

Ilija Bratic Passaporte: 003264299; Processo: 47041001655201577 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jeffrey Lisle Morris Passaporte: 529023990; Processo: 47041001657201566 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL WEBB Passaporte: 210216566; Processo: 47041001664201568 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Erlend Aaberge Nes Passaporte: 29034829; Processo: 47041001670201515 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRISTIAN TOMASZ KASZYNSKI Passaporte: ED 9647685 Estrangeiro: RADOSLAW ZABICKI Passaporte: EA 3319671 Estrangeiro: SIMON ALEXANDER ROY Passaporte: 510590815 Estrangeiro: SVEN ARVID KALLEVIK Passaporte: 28177869 Estrangeiro: VLADISLAVAS DOBILAS Passaporte: 23273589; Processo: 47041001668201546 Empresa: M&S CERNAMBI SUL OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERHARD TADURAN ALMELOR Passaporte: EC0558924; Processo: 47041001669201591 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: BORIS STOJANOVIC Passaporte: 173256528; Processo: 47041001672201512 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ilya Lapin Passaporte: 711847242; Processo: 47041001677201537 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC RAPHAEL ALAIN Passaporte: 10CP81504; Processo: 47041001681201503 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BJORN OLAV AUSTGARDEN Passaporte: 29304380; Processo: 47041001683201594 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Cyrie Listana Letada Passaporte: EB7081705 Estrangeiro: Eleazar Aplaya Puentenegro Passaporte: EB8218761 Estrangeiro: Emerson Magsino Castro Passaporte: EB2307513 Estrangeiro: Rey Luzana Milanes Passaporte: EB5242833 Estrangeiro: Reygan Labro Akol Passaporte: EC2841609 Estrangeiro: Romel Leyritana Sampil Passaporte: EB4825529; Processo: 47041001684201539 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 09/02/2017 Estrangeiro: ANDREW THOMAS PINCHES Passaporte: 099199500 Estrangeiro: ANTHONY RILEY Passaporte: 465040373 Estrangeiro: BRIAN HALL HARRISON Passaporte: 510993127 Estrangeiro: DAVID ALLAN Passaporte: 109577836 Estrangeiro: GUILLAUME ROGER STANISLAS VIMARD Passaporte: 11CP03668 Estrangeiro: NEIL CHARLES MOONAN Passaporte: 099211703 Estrangeiro: PAUL JAMES MULLEN Passaporte: 518151487 Estrangeiro: RICHARD GORDON ALLEN Passaporte: 099282168 Estrangeiro: STEVEN WILSON Passaporte: 109437295 Estrangeiro: TOMASZ KAZMIERCZAK Passaporte: AT 7153223; Processo: 47041001686201528 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Stanislas Benoit Eric Segard Passaporte: 14CZ62077; Processo: 47041001687201572 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Matthieu Kevin Christophe Furey Passaporte: 06BA78690; Processo: 47041001702201582 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Wilfred Pakingan Lopez Passaporte: EB4861586; Processo: 47041001704201571 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 03/10/2016 Estrangeiro: Anthony Pajela Labonete Passaporte: EC0451458 Estrangeiro: Bartolome Jr. Navarro Fe Passaporte: EB7150722 Estrangeiro: ERNIE MANDAC CANARIA Passaporte: EB6518340 Estrangeiro: Fermin Galabo Chavez Passaporte: EB6299977 Estrangeiro: Johnny Gabayron Jereza Passaporte: EB6209187 Estrangeiro: Jose Glenn Alfarras Benerio Passaporte: EB3191938 Estrangeiro: Maria Benni Manabat Bernabe Passaporte: EB7101337 Estrangeiro: Rhett Magno Luena Passaporte: EC1356270 Estrangeiro: Roland Toga Oc Jabian Passaporte: EB6991858; Processo: 47041001716201504 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KEITH DERRICK Passaporte: 517869661; Processo: 47041001719201530 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergiy Balashov Passaporte: EA442154; Processo: 47041001720201564 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 27/12/2016 Estrangeiro: Oleksandr Paramonov Passaporte: EA135746; Processo: 47041001723201506 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Constantin Bogdan Glavan Passaporte: 051049225; Processo: 47041001725201597 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: até 20/04/2016 Estrangeiro: SVEINUNG HATLING Passaporte: 29495274.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010;

Processo: 47039002126201530 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: COSIMO SASSO Passaporte: AA4677030; Processo: 47039002793201512 Empresa: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 4 Mês(es) Estrangeiro: JULIA O CONOR Passaporte: AAB603985; Processo: 47039003450201575 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Xavier Alexander Sanchez Garzon Passaporte: AQ609371; Processo: 47039003526201562 Empresa: KWS SERVICOS E PARTICIPACOES SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL ALEXANDER SANTANA Passaporte: 479816559; Processo: 47039003547201588 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO RAIMATO Passaporte: YA2752380; Processo: 47039003612201575 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI PUGLIESE CARRATELLI Passaporte: AA2347415.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006;

Processo: 46215009853201587 Empresa: MONIKA BASS CAVALERA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Gregory George Hall Passaporte: 507827307 Estrangeiro: Jason Wesley Rainey Passaporte: 446509581 Estrangeiro: Phil Rind Passaporte: 425915739 Estrangeiro: Wiley Arnett III Passaporte: 424435897; Processo: 46215009854201521 Empresa: FERNANDO BADRA QUESADA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHAD A SHELIGA Passaporte: 469664462; Processo: 47039004306201556 Empresa: MATTHIAS PRILL - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL ADAM LILKER Passaporte: 219988411 Estrangeiro: ERIK MATTHEW BURKE Passaporte: 505508384 Estrangeiro: GLENN MARK EVANS Passaporte: 426665548 Estrangeiro: HEATHER MAY GRAY-LILKER Passaporte: 483784791 Estrangeiro: HENRICUS JOHANNES MARIA DE HAAS Passaporte: BX6C52B42 Estrangeiro: JOHN JOSEPH CONNELLY Passaporte: 473252261; Processo: 46094001152201513 Empresa: GREEN GO PRODUCOES CULTURAIS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES SYLVAIN LAUBE Passaporte: 13FV03550 Estrangeiro: EDDY GERARD JEAN-CLAUDE DELOMENIE Passaporte: 09PE65256 Estrangeiro: GRÉGORY PIERRE GUY EVRRARD Passaporte: 08CL80284 Estrangeiro: HUGUES VALOT Passaporte: 12DE94193 Estrangeiro: JEROME APPOLINAIRE PIERRE FAVROT MAES Passaporte: 10AA08835 Estrangeiro: JULIEN LACHARME Passaporte: 13FV04229 Estrangeiro: LAURENT GUY ROMAIN Passaporte: 13CP71794 Estrangeiro: LAURENT PIERRE DUPUY Passaporte: 13FV20801 Estrangeiro: MARIE PAULE CLAIRE TRIBORD Passaporte: 13AY90354 Estrangeiro: MICHEL JOVANOVIC Passaporte: 13AF21013 Estrangeiro: PATRICIA DOMINIQUE SAINT CÉLAN Passaporte: 12AT95611 Estrangeiro: PHILIPPE RAYMOND GEORGES Passaporte: 13AV81842 Estrangeiro: SEYDOU KONE Passaporte: 09RR04539 Estrangeiro: VÉRON NEWTON DINNALL Passaporte: A3607357 Estrangeiro: YANNICK GUILLAUME TARDY Passaporte: 07CC68708; Processo: 46094001128201584 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MEDET CHOTABAYEV Passaporte: N09502865; Processo: 46094001127201530 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LARISA DYADKOVA Passaporte: 51N5777349; Processo: 46094001110201582 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CRISTINA ACETI Passaporte: YA3587960; Processo: 46094001129201529 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREI BONDARENKO Passaporte: EX857709; Processo: 46094001169201571 Empresa: DDEF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: DAVID JACOB CULKOWSKI Passaporte: 440746320 Estrangeiro: GARRETT JAMES GODDARD Passaporte: 429188178 Estrangeiro: KYLE MATTHEW THOMAS Passaporte: 437544099 Estrangeiro: ZACHARY XAVIER TEESDALE Passaporte: 489738507; Processo: 47039004331201530 Empresa: ZUFFA EVENTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AARON MICHAEL SIMPSON Passaporte: 463550449 Estrangeiro: ADEKUNLE MUHAMMAD LAWAL Passaporte: 440854613 Estrangeiro: ADRIAN MICHAEL ROSENBUSCH Passaporte: 452305572 Estrangeiro: ANTHONY EVERETT WALDBURGER II Passaporte: 451084693 Estrangeiro: APRIL ANN ALFORD Passaporte: 488274401 Estrangeiro: AUSTIN MICHAEL SCOTT Passaporte: 450441103 Estrangeiro: BRIAN CHRISTOPHER FROUSTET Passaporte: 483845014 Estrangeiro: BRIAN MATTHEW GALLAGHER Passaporte: 467655356 Estrangeiro: BRIAN MICHAEL STANN Passaporte: 506397844 Estrangeiro: BRIAN SCOTT NELLES Passaporte: 448006462 Estrangeiro: BRUCE ANTHONY BUFFER Passaporte: 501703283 Estrangeiro: CARLOS JOSEPH CONDIT Passaporte: 475642837 Estrangeiro: CHARLES EISENBEIS JR Passaporte: 097536652 Estrangeiro: CHRISTOPHER LANEY LEE Passaporte: 505522604 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEWIS TAYLOR Passaporte: 472431124 Estrangeiro: CRAIG MICHAEL BORSARI Passaporte: 483024656 Estrangeiro: CRAIG RICHARD CONLEY Passaporte: 224128209 Estrangeiro: DAMON BLAKE JACKSON Passaporte: 498682773 Estrangeiro: DANA FREDERICK WHITE JR Passaporte: 505922020 Estrangeiro: DARRYL GEORGE CHRISTIAN Passaporte: 519037692 Estrangeiro: DAVID EITARO GALLARDO Passaporte: 451653037 Estrangeiro: DEMOND BETTS Passaporte: 439485528 Estrangeiro: DENIS ANDRE MARIE KANG Passaporte: GA634918 Estrangeiro: DIN YERO THOMAS Passaporte: 466536775 Estrangeiro: DONALD PHILIP PFISTER Passaporte: 501585807 Estrangeiro: EDWARD RICHARD SCHUSTER Passaporte: 506259508 Estrangeiro: ELLIOTT RAYMOND HOWARD Passaporte: 499885039 Estrangeiro: EMBER LYNNE MORR Passaporte: 221102971 Estrangeiro: ERIC DOMINIQUE SATGE Passaporte: 11CZ18136 Estrangeiro: ERIC EDUARDO DEL FIERRO Passaporte: 488130781 Estrangeiro: GREGORY LYLES JONES Passaporte: 522259345 Estrangeiro: GREGORY THOMAS JACKSON Passaporte: 496789138 Estrangeiro: HENRI HOOFT Passaporte: NX337C4K5 Estrangeiro: JACQUELYN BLAIR WILLIAMS Passaporte: 441977438 Estrangeiro: JAMES PATRICK MATTHEWS Passaporte: 435107964 Estrangeiro: JAMES VICENT BRUNETTI JR Passaporte: 526527755 Estrangeiro: JASON FRANCIS EIBLE Passaporte: 482893197 Estrangeiro: JESS MITCHELL GONZALEZ Passaporte: 428081862 Estrangeiro: JESSICA MARIE PENE Passaporte: 500341672 Estrangeiro: JOHN DAVID MOORE Passaporte: 451088107 Estrangeiro: JONATHAN MATTHEW ANIK Passaporte: 458033316 Estrangeiro: JOSEPH ALBERT DUARTE Passaporte: 516620498 Estrangeiro: JOSEPH ANTHONY SILVA Passaporte: 436915815 Estrangeiro: JOSEPH T CARR JR Passaporte: 518174557 Estrangeiro: JOSHUA KEITH HEDGES Passaporte: 488689482 Estrangeiro: JUSTIN MARIO FLORES Passaporte: 509416253 Estrangeiro: KARL-JAMES NOONS Passaporte: 475975276 Estrangeiro: KENG LEE Passaporte: 482064754 Estrangeiro: KEVIN WILLIAM MAC DONALD Passaporte: 509355375 Estrangeiro: KIRK DUANE HENDRICK Passaporte: 462094066 Es-

trangeiro: LANCE ROBERT ZINK Passaporte: 485695230 Estrangeiro: MARIN SKIFIC Passaporte: 483793831 Estrangeiro: MARK ALEXANDER COWAN Passaporte: 707043588 Estrangeiro: MARK L LEVY Passaporte: 450372911 Estrangeiro: MATTHEW ROBERT MESANG Passaporte: 474512649 Estrangeiro: MICHAEL A WINKELJOHN Passaporte: 514898526 Estrangeiro: MICHAEL BRIAN FLOYD Passaporte: 483669647 Estrangeiro: MICHAEL DAVID MARK ARNOLD Passaporte: 447731916 Estrangeiro: MICHAEL JAMES AFANASIEV Passaporte: 474527193 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH FARNSWORTH Passaporte: 516050767 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS BROWN Passaporte: 496303500 Estrangeiro: MIRSAD BEKTIC Passaporte: 465964505 Estrangeiro: NANCY JO ROTH Passaporte: 216014497 Estrangeiro: NICOLAS LYNGH DALBY Passaporte: 205404334 Estrangeiro: NIKOLAS ADAM LENTZ Passaporte: 434255761 Estrangeiro: NORMAN WILLIAN FRANKIE PARKE Passaporte: 651465650 Estrangeiro: PETER ANTHONY MONTALBANO Passaporte: 442104729 Estrangeiro: PETER JOHN PUGLISI Passaporte: 444854678 Estrangeiro: REED SIMMONS HARRIS Passaporte: 454384105 Estrangeiro: RICHARD BARRY WINTER Passaporte: 214948287 Estrangeiro: ROBERT CARL MONROE Passaporte: 434517731 Estrangeiro: RODNEY MOORE Passaporte: 651914132 Estrangeiro: ROGER DAVID KRAHL Passaporte: 424888529 Estrangeiro: RONALD DEAN PEARE Passaporte: 488734862 Estrangeiro: RYAN PAUL JIMMO Passaporte: GB101153 Estrangeiro: SARI ISABELA COHEN Passaporte: 478834843 Estrangeiro: SAYIF SABAH SAUD Passaporte: 527616864 Estrangeiro: SCOTT KEALAKAI TOLEDO Passaporte: 431658559 Estrangeiro: SIMON MARK GOODALL Passaporte: 504633339 Estrangeiro: TERRY RAY JACKSON Passaporte: 529686674 Estrangeiro: THOMAS DEAN BREESE Passaporte: 507760482 Estrangeiro: THOMAS JAMES SCANLON Passaporte: 488300236 Estrangeiro: THOMAS LAWRENCE HEJNICKI Passaporte: 446856234 Estrangeiro: TRAVIS AUSTIN MOORE Passaporte: 529763490 Estrangeiro: TREVOR REA MC CALL Passaporte: 470201856 Estrangeiro: TUE KUTSUKITSOQ TRNKA Passaporte: 200520314 Estrangeiro: WILLIAM KELLY TOFT SORENSEN Passaporte: QD776769; Processo: 46094001191201511 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: NIKITA BORISOGLEBSKIY Passaporte: 729258617; Processo: 46094001193201518 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: YORAM YACOV DAVID Passaporte: C4VCFC5W1; Processo: 46094001198201532 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VITALIY KOVALOV Passaporte: X3989570; Processo: 46094001192201565 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KONSTANTIN SHUSHAKOV Passaporte: 715605731; Processo: 46094001164201548 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TALIA OR Passaporte: 11325225; Processo: 46094001182201520 Empresa: MANDALA LIVREIROS E EDITORES LTDA. - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIA DEL CARMEN RIVAS ARANDA Passaporte: AAC401581; Processo: 47039004091201573 Empresa: FELIPE FRANCA GONZALEZ PRODUCOES ARTISTICAS - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: YUSIMIL LOPEZ BRIDON Passaporte: H151705; Processo: 47039004143201510 Empresa: CAIS PRODUCAO CULTURAL LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mareike Schnitker Passaporte: NT326FPF8 Estrangeiro: Peter Max Byland Passaporte: X4636763; Processo: 46094001188201505 Empresa: AZUL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN HENRY KAUFMAN Passaporte: 479499516 Estrangeiro: MICHAEL PHILIPS STERN Passaporte: 488597436 Estrangeiro: RICHARD MORALES Passaporte: 220805774 Estrangeiro: ROBERT BINIRIO FRANCESCHINI Passaporte: 488597372 Estrangeiro: TIMOR FEL Passaporte: 20195407; Processo: 46094001163201501 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALISA KOLOSOVA Passaporte: 71422917; Processo: 47039004197201577 Empresa: 02 CINEMA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE JOAQUIM PRETINHO DOS SANTOS Passaporte: M700312; Processo: 46094001187201552 Empresa: AZUL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: ARNOUD WILLEM de GRAAFF Passaporte: NS13R1286 Estrangeiro: BASTIAAN GRIJMANS Passaporte: NY2159FP2 Estrangeiro: FELIX BARTH Passaporte: L1YCKH3KH Estrangeiro: JEROEN WILLEM MARIA van GENUCHTEN Passaporte: NW73JJ4K9 Estrangeiro: LUUK HOF Passaporte: NURCLLOP1 Estrangeiro: MARTIJN SMIT Passaporte: NM5602064 Estrangeiro: NIELS van GRONINGEN Passaporte: NX8B71625; Processo: 47039004221201578 Empresa: J.J.B.R. CINE VIDEO E EVENTOS LTDA - ME Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: Alhassane Camara Passaporte: RO 447711 Estrangeiro: Dione Babacar Passaporte: A 01478911 Estrangeiro: NDongo Faye Passaporte: A 01064807; Processo: 47039004226201509 Empresa: BRALLI LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Harry Rosero MC Coy Passaporte: 476133040 Estrangeiro: Jody Vanessa Watley Passaporte: 039659382 Estrangeiro: Nathan Allen Smith Passaporte: 526823790 Estrangeiro: Wallace Butts Passaporte: 531345038; Processo: 47039004245201527 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUN-BRIT BARKMIN Passaporte: C3HZN93W0; Processo: 47039004246201571 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STIG FOGH ANDERSEN Passaporte: 205130125; Processo: 47039004247201516 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS PETER DAUSGAARD Passaporte: 205555749; Processo: 47039004249201513 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO

OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STUART LINDSAY SKELTON Passaporte: E3030001; Processo: 47039004251201584 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER GEOFFREY WRIGHT Passaporte: N7348738; Processo: 46094001189201541 Empresa: VALDINEI ALVES DE FREITAS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES GREEN Passaporte: 499031130 Estrangeiro: DARIAN JOSEPH POLACH Passaporte: 309544871 Estrangeiro: DAVID WAYNE MC CLAIN Passaporte: 220919552 Estrangeiro: DIEGO ALEJANDRO CAMACHO FONSECA Passaporte: CC80135533 Estrangeiro: JARED CAHILL MAC EACHERN Passaporte: 309789306 Estrangeiro: JOSHUA MICHAEL BOONE Passaporte: 404874087 Estrangeiro: PHILIP JOHN DEMMEL Passaporte: 483092652 Estrangeiro: ROBERT CONRAD FLYNN Passaporte: 450642914 Estrangeiro: STEVEN JOSEPH LAGUDI Passaporte: 488408147; Processo: 47039004373201571 Empresa: PERFORMAS PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIO-CULTURALS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREANE LECLERC Passaporte: GM694943 Estrangeiro: GEOFFROY FARI BAULT Passaporte: GC191857 Estrangeiro: KARINE GAUTHIER Passaporte: GC169561; Processo: 47039004269201586 Empresa: POPLoad SERVICOS JORNALISTICOS S/S LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DOUGLAS PAUL KEITH Passaporte: 420211217 Estrangeiro: HEATHER WOODS BRODERICK Passaporte: 449038768 Estrangeiro: JONATHAN ADAM SHAW Passaporte: 306711922 Estrangeiro: JONATHAN LEE HUTCHINS Passaporte: 422119004 Estrangeiro: OTTO ALEXANDER HAUSER Passaporte: 530488922 Estrangeiro: SHARON KATHARINE VAN ETEN Passaporte: 217753465 Estrangeiro: TIMOTHY THOMAS ISLER Passaporte: 506098710; Processo: 47039004329201561 Empresa: POPLoad SERVICOS JORNALISTICOS S/S LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALDO IRMA EMIEL STRUYF Passaporte: EK211815 Estrangeiro: FREDERIC PIERRE D. JACQUES Passaporte: EK138964 Estrangeiro: JEAN-PHILIPPE MARTIN MICHEL DE GHEEST Passaporte: E1839630 Estrangeiro: JEFF TODD FIELDER Passaporte: 445084028 Estrangeiro: MARK WILLIAM LANEGAN Passaporte: 475464770; Processo: 47039004264201553 Empresa: WELPRO FILMAGENS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHIE HANAWA Passaporte: TK 3.230.080 Estrangeiro: KO KAKINOKIHARA Passaporte: MU 3.164.036 Estrangeiro: SHINSUKE TABATA Passaporte: TH 1.158.225 Estrangeiro: YOSHIMI TSUJIMOTO Passaporte: TH 7.639.897; Processo: 47039004305201510 Empresa: ROCKERAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: James Thomas McDonnell Passaporte: 220488178; Processo: 46094001199201587 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ITALO GRASSI Passaporte: YA4625323; Processo: 46094001200201573 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCO BOLOGNESI GANDINI Passaporte: YA1547677; Processo: 46094001197201598 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SVETLANA IGNATOVICH Passaporte: AA1118250; Processo: 47039004328201516 Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HENRIK TWARDZIK Passaporte: C1T172T16; Processo: 47039004338201551 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JEREMY BROWN Passaporte: 526166000 Estrangeiro: GRAHAM DONALD HARVEY Passaporte: 099052929 Estrangeiro: JAMES WILLIAM TOMLINSON Passaporte: 099263475 Estrangeiro: JOSHUA JAMES ROBERT MORRISON Passaporte: 800306829 Estrangeiro: STACEY JILL KENT Passaporte: 099263468; Processo: 47039004339201504 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DIMITRIOS ANASTACIOS THIVAIOIS Passaporte: EK108588 Estrangeiro: MICHAEL KARL THIVAIOS Passaporte: EK108587; Processo: 47039004340201521 Empresa: EMOTION PRODUCOES, EVENTOS CULTURALS - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AUSTEN ROSE HOLMAN Passaporte: 445819376 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALAN EDWARDS Passaporte: 471209171 Estrangeiro: CHRISTOPHER ELIJAH DAVIS Passaporte: 488681113 Estrangeiro: COCHEMA JUAN GASTELUM Passaporte: 475463991 Estrangeiro: DAVID WAYNE LILES Passaporte: 218211512 Estrangeiro: FRANKLIN DELANO STRIBLING Passaporte: 530412967 Estrangeiro: GABRIEL ALEXANDER ROTH Passaporte: 530412968 Estrangeiro: HOMER STEINWEISS Passaporte: 449698873 Estrangeiro: JOSEPH M. CRISPIANO Passaporte: 464680560 Estrangeiro: MEGAN MARIE FRESTEDT Passaporte: 446743849 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH KEIDEL Passaporte: 476090216 Estrangeiro: NEAL ANDREW SUGARMAN Passaporte: 483720200 Estrangeiro: RAMON FERNANDO VELEZ Passaporte: 505843362 Estrangeiro: SAUNDRA WILLIAMS Passaporte: 505830868 Estrangeiro: SHARON LA FAYE JONES Passaporte: 505440165 Estrangeiro: STARR DUNCAN LOWE Passaporte: 488611361; Processo: 47039004341201575 Empresa: ASSOCIACAO SOCIEDADE DE CULTURA ARTISTICA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT BARRY TENNANT Passaporte: 222605814; Processo: 47039004344201517 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK GERADUS JOACHIM BECKERS Passaporte: C6XVOJ8WV; Processo: 47039004371201581 Empresa: ANDRE FELIPE GOMES FERNANDES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HIROSHI KITANI Passaporte: TZ0524684 Estrangeiro: TEITA IWABUCHI Passaporte: TK7412991 Estrangeiro: YOKO NAKAMURA Passaporte: TR3775593; Processo: 47039004394201596 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL ENRIQUE GOMEZ Passaporte: 479099357; Processo: 47039004400201513 Empresa: AUDIOMIX EVENTOS EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROGER RENE SANCHEZ Passaporte: 488834114.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094000878201539 Empresa: MARUBENI BRASIL S A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NAOTAKE TSUBURA Passaporte: TH6357864 Mãe: TERUKO TSUBURA Pai: KAZUHIKO TSUBURA; Processo: 46094000879201583 Empresa: MARUBENI BRASIL S A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUHIRO MIYAUCHI Passaporte: TH8070330 Mãe: KYOKO MIYAUCHI Pai: TAKESHI MIYAUCHI; Processo: 46094000765201533 Empresa: GIESSE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Marina Doria Passaporte: YA7547283 Mãe: Gina Porzionato Pai: Giuliano Doria; Processo: 46094000802201511 Empresa: ITOCHU BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKASHI TSUNEKI Passaporte: TH3357690 Mãe: TOMOKO TSUNEKI Pai: NOBUO TSUNEKI; Processo: 46094000802201514 Empresa: HARIBO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Oscar Romani Calvo Passaporte: AAC819367 Mãe: Julia Castro Castrillo Pai: Juan Jose Romani Montins; Processo: 46094000825201518 Empresa: NR ELECTRIC PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIAOMING WANG Passaporte: G52682054 Mãe: XIUYUN XING Pai: FULIN WANG; Processo: 46094000850201500 Empresa: AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YOSHIKAZU KUME Passaporte: TH9116253 Mãe: SETSU KUME Pai: NOBUO KUME; Processo: 47039003742201516 Empresa: ALERE S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: SIMON FRASER Passaporte: GA155300 Mãe: SUZANNE TURGEON Pai: RENE FRASER; Processo: 47039003765201512 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YOUNG-SI CHO Passaporte: M15972340 Mãe: AEJA YUN Pai: OHYUN CHO; Processo: 47039003851201525 Empresa: MAPFRE BRASIL PARTICIPACOES S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL GOMEZ BERMUDEZ Passaporte: BC438165 Mãe: CONCEPCION BERMUDEZ MENESES Pai: ANTONIO GOMEZ GOMEZ.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039003435201527 Empresa: ESCALE SEO MARKETING DIGITAL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW AARON KLIGERMAN Passaporte: 505827828 Mãe: VICKIE POPKIN KLIGERMAN Pai: BARRY ARNOLD KLIGERMAN.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094007277201476 Empresa: BAO GUANG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEQIANG ZHENG Passaporte: G51316906; Processo: 46208017149201414 Empresa: INCORPORADORA LAMIS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Fadi Jaber Passaporte: RL1378425; Processo: 46094000435201548 Empresa: DEKA GLOBAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LI QIANQIAN Passaporte: PA2014098; Processo: 46094000833201564 Empresa: NEW WAY COMERCIO DE DECORACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIANA ATTALLAH EP GHASSAN KHEIREDDINE Passaporte: RL1808095; Processo: 47039002387201550 Empresa: RIO VOYAGES OPERADORA DE TURISMO LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAUL FRANÇOIS RAYMOND BARRÉS Passaporte: 14DA92494; Processo: 47039002391201518 Empresa: CONFORTO CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MAURO CONFORTO BARDELLINI Passaporte: YA6610695; Processo: 46215007176201562 Empresa: KPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIUSEPPE DI BENEDETTO Passaporte: AA1915822; Processo: 47039002679201592 Empresa: SALHER BRASIL TRATAMENTO DE AGUA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIEGO SALCEDO SERRA Passaporte: AE747678; Processo: 47039003477201568 Empresa: BRANDO CORPORATION GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GABRIELE NOVI Passaporte: AA3214317; Processo: 47039003480201581 Empresa: BRANDO CORPORATION GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO PETROLINI Passaporte: AA542213; Processo: 47039003494201503 Empresa: LIBERTUS INVESTIMENTOS, LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Manuel Agostinho da Costa Ferreira Dias Passaporte: L698917; Processo: 47039003525201518 Empresa: PINTURAS E DECORACOES AMARILIS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEONARDUS JOHANNES CHRISTIAAN DEE Passaporte: NY97J8FF6; Processo: 47039003541201519 Empresa: UFT CONSULTING EIRELI - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ULRICO FIGA TALAMANCA Passaporte: YA4474670; Processo: 47039003599201554 Empresa: RTM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LACHLAN THOMAS CHAMPION DE CRESPIGNY Passaporte: E4075945; Processo: 47039003657201540 Empresa: JOMAPI EMPREENDIMENTOS E MARKETING LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE EDUARDO MACHADO ALVES DE QUINTEIRO Passaporte: H270057; Processo: 47039003669201574 Empresa: JOMAPI EMPREENDIMENTOS E MARKETING LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RUI MANUEL MACHADO PEREIRA CARDOSO LEAL Passaporte: M024330.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: PEDRO GUIMARAES E MELO DE OLIVEIRA GUTERRES a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ISTRES HOLDINGS S.A. Processo: 47039.001490/2015-82, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.021085/2011-20.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SACHIO YAMAMOTO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na TOYOBO DO BRASIL IMOVEIS LTDA Processo: 47039.013844/2014-51, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.006734/2012-43.



O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46212014396201491 Empresa: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ESGRIMA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: POER LUIGGI CHICCA Passaporte: YA4057190; Processo: 47039000899201581 Empresa: COMERCIO DE SALGADOS E DOCES YAN GUOLING LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUANG AILING Passaporte: E18559229; Processo: 47039001592201506 Empresa: QUATTRO FRATELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARA VEDOVATO Passaporte: YA2020899; Processo: 47039001891201532 Empresa: MELLO BRITO SERVICOS MEDICOS E ACUPUNTURA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARBARA MARIA PIECHOCINSKA Passaporte: 84596151; Processo: 46094001011201509 Empresa: P. K. HEMNANI EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAM MAQSOOD KHAN Passaporte: J0583412; Processo: 47039003809201512 Empresa: PARADA CARIBENA CAFE BAR LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUNIOR VALERIO GRACIA REYES Passaporte: BH0127888; Processo: 47039003746201596 Empresa: DOM LUIS LATIINIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Miguel Miranda Barroso Passaporte: N256756; Processo: 47039004164201527 Empresa: DOM LUIS LATIINIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Miguel Miranda Barroso Passaporte: N256756; Processo: 47039000066201511 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: bo carl oskar bja-

rekull Passaporte: 87106453; Processo: 47039000580201556 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PRASHANT MISHRA Passaporte: L8856978; Processo: 47039002181201520 Empresa: INCIBRA - INNICE - ECOSOUL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CAJO ORTIZ JESUS Passaporte: AAG434463; Processo: 47039002412201503 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Dario Tivano Passaporte: YA5935432; Processo: 47039003781201513 Empresa: LENITA SALUSTIANO SILVA - ME Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: FRANTZ DENIS Passaporte: V9663414; Processo: 47039002273201518 Empresa: VAMARO BRASIL CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORGE TIAGO NORBERTO VAZ Passaporte: M703076; Processo: 47039002413201540 Empresa: BRISA DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: José Américo Pinto Correia Passaporte: M701382.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 31 de 13/02/2015, Seção 1, p. 69, Processo: 47039.000511/2015-42, onde se lê: Prazo: 24 Ano(s), leia-se: Prazo: 24 Mês(es).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 72 de 16/04/2015, Seção 1, p. 71, Processo: 47039.002841/2015-72, onde se lê: Pai: JORDI SOLE GILL, leia-se: Pai: JORGE SOLE GILI.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.002730/2015-95, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Carreira Dos Funcionários da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob nº 89.398.473/0001-00, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS na Av. Ipiranga, 1200, Bairro Azenha, CEP: 90.160-091, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Plano dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEVITON NÖRNBERG

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 58, de 2 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2015, Seção 1, página 62, onde se lê: ... ANEXO I QUADRO DE INDICADORES E METAS (PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2015)

Nº REF.	DIRETORIA RES- PONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
9	DIR	Controle Eletrônico de Velocidade	Número de veículos fiscalizados	5	3.000

leia-se:...

ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES E METAS

(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2015)

Nº REF.	DIRETORIA RES- PONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
9	DIR	Controle Eletrônico de Velocidade	Número de Equipamentos em Operação	5	3.000

onde se lê:

ANEXO II

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 201454)

leia-se:

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2015)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.681, de 23 de abril de 2015, publicada no D.O.U nº 77, de 24 de abril de 2015, Seção 1, pág. 124, Onde se lê: "...Processo nº 50505.015066/2014-03...", leia-se: "...Processo nº 50500.09504/2015-06...".

Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 22 DE ABRIL DE 2015

EXPEDIENTE Nº 0.00.000.000353/2015-02 Interessados: Comissão de Direitos Humanos da OAB, Seção de Goiás e Associação de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (AADHC)

DECISÃO

(...)Isto posto, sendo a matéria ventilada estranha ao rol de atribuições do CNMP, discriminadas no 130-A, § 2º, da Constituição Federal, determino o arquivamento dos autos, com base no artigo 12, XXX, do Regimento Interno.

Considerando, porém, que os graves fatos noticiados relacionam-se com a atividade-fim do Ministério Público, encaminhe-se cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás e à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para conhecimento e providências.

Publique-se. Comunique-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS Presidente do Conselho

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1708 Data da Sessão: 22/04/2015 Processo: 0.00.000.000380/2015-77 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba Processo: 0.00.000.000381/2015-11 Classe: Processo Administrativo de Controle Administrativo

DistribuiçãoLeonardo Henrique de Cavalcante Carvalho Processo: 0.00.000.000382/2015-66 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo DistribuiçãoLeonardo de Farias Duarte Processo: 0.00.000.000383/2015-19 Classe: Procedimento de Controle Administrativo DistribuiçãoWalter de Agra Júnior Processo: 0.00.000.000384/2015-55 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoEsdras Dantas de Souza Processo: 0.00.000.000385/2015-08 Classe: Reclamação para preservação da competência e da autoridade das decisões do Conselho DistribuiçãoJarbas Soares Júnior Processo: 0.00.000.001770/2014-83 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoAntônio Pereira Duarte

Sessão: 1709 Data da Sessão: 24/04/2015 Processo: 0.00.000.000388/2015-33 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo DistribuiçãoMarcelo Ferra de Carvalho Processo: 0.00.000.000389/2015-88 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo DistribuiçãoCláudio Henrique Portela do Rego Processo: 0.00.000.000390/2015-11 Classe: Procedimento Interno de Comissão DistribuiçãoComissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Sessão: 1710 Data da Sessão: 27/04/2015 Processo: 0.00.000.000391/2015-57 Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo DistribuiçãoCláudio Henrique Portela do Rego Processo: 0.00.000.000392/2015-00 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoAntônio Pereira Duarte Processo: 0.00.000.000393/2015-46 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoMarcelo Ferra de Carvalho Processo: 0.00.000.000394/2015-91 Classe: Pedido de Providências DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba Processo: 0.00.000.000395/2015-35 Classe: Processo Administrativo Disciplinar DistribuiçãoEsdras Dantas de Souza

ALCÍDIA SOUZA Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÕES DE 22 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO Nº 0.00.000.001309/2014-21 (PIC) REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 70/73, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR Presidente da Comissão de Infância e Juventude Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001300/2014-10 (PIC) REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 41/44, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR Presidente da Comissão de Infância e Juventude Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001299/2014-23 (PIC) REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 29/32, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR Presidente da Comissão de Infância e Juventude Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001304/2014-06 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 55/58, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001294/2014-09 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 23/26, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001313/2014-99 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 101/104, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001307/2014-31 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 98/101, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001365/2014-65 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 24/26, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001384/2014-91 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 22/24, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001382/2014-01 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 27/29, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001380/2014-11 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 114/116, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001297.2014-34 (PIC)
REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 68/71, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP.
Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 27 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO Nº 0.00.000.00 1062/2014-42(PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 70/71, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001311/2014-08 (PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 19/20, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001298.2014-89(PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 43/44, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.000 988.2014-11(PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVEN-

TUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 306/307, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.000989.2014-65(PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 302/303, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0.00.000.000243/2015-32
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: JOSÉ DIAMANTINO DE ALMEIDA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

(...) Por sua vez, ante da inexistência outras providências a serem adotadas no âmbito deste Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "c", do RICNMP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000228/2015-94

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

(...)Assim, determino o arquivamento do presente feito, com fundamento no artigo 43, inciso IX, "a", c/c § 4º1, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Antes, porém, adotem-se as providências para resguardar o sigilo dos dados do requerente. Intime-se.

Conselheiro FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000195/2015-82

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

(...)Assim, determino o arquivamento do presente feito, com fundamento no artigo 43, inciso IX, "a", c/c § 4º1, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Antes, porém, adotem-se as providências para resguardar o sigilo dos dados do requerente. Intime-se.

Conselheiro FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000160/2015-43

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE

REQUERENTE: ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO SÃO PAULO

DECISÃO

(...)Diante do exposto, não conheço do presente pedido de providências e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea a, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000259/2015-45

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE

REQUERENTE: FRANK OLIVEIRA DA COSTA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO

(...)Diante do exposto, não conheço do presente pedido de providências e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alíneas a, b e c do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000278/2015-71

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE

REQUERENTE: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

DECISÃO

(...)Diante do exposto, não conheço do presente pedido de providências e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea a, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000019/2015-41

REQUERENTE: ARLINDO PEDRO DE SOUSA FILHO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO

(...)Ante o exposto, por inexistir inércia ou excesso de prazo a ser sanado por este Conselho Nacional, determino o arquivamento da presente representação, nos termos do art. 43, inc. IX, "c", do Regimento Interno do CNMP. Comuniquem-se a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, os promotores de justiça Arão Carlos Lima Castro e Rosalvo Bezerra Lima Filho, bem como o requerente.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro Relator



PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000227/2015-40
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: DÉDALO ARAÚJO DE AMORIM
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

DECISÃO
(...)Em face do exposto, conclui-se que não merece guarida a alegação do Requerente, visto que o Parquet alagoano tem agido dentro da legalidade no tocante às nomeações referentes ao concurso público instituído pelo Edital nº 01, de 17/10/2011, razão pela qual DETERMINO o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 43, IX, b, do RICNMP.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000269/2015-81
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: CERES IONE ACHUTTI PEDRI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DECISÃO
(...) Perante o exposto, com fulcro no art. 43, IX, c, do RICNMP, NÃO CONHEÇO do procedimento de controle administrativo em epígrafe, e determino o arquivamento do feito.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000314/2015-05
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: ANTÔNIO MENDES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO
(...)Ante o exposto, tendo em vista que, no caso vertente, não se fazem os pressupostos para aplicação da norma inserta no § 3º do artigo 36 do RICNMP, NÃO CONHEÇO da presente representação, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001384/2014-91 (PIC)
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DECISÃO
Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CJI- Comissão da Infância e Juventude de fls. 22/24, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.0000124/2015-80
RECLAMANTE: ROBERTO VEDANA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: (...)
Ante o exposto, o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, razão pela qual se propõe, com fundamento no artigo 76, parágrafo único, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento de plano da presente reclamação disciplinar, cientificando-se o Plenário e o reclamante.

Brasília, 19 de Março de 2015
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília, 25 de Março de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000121/2015-46
RECLAMANTE: JOÃO ALBERTO AMARAL
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Decisão: (...)
Ante o exposto, a reclamação disciplinar não preenche os requisitos regimentais, razão pela qual se propõe, com fundamento no art. 75, caput, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o seu indeferimento liminar e consequente arquivamento, cientificando-se o reclamante.

Brasília, 25 de março de 2015
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília, 30 de março de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 15 DE ABRIL DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000309/2015-94
RECLAMANTE: HELENA RAMOS
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Decisão: (...)
Ante o exposto, propõe-se, com fundamento no artigo 76, parágrafo único, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento de plano da presente reclamação disciplinar, dando-se ciência da decisão ao Plenário e à reclamante.

Brasília, 13 de abril de 2015
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília, 15 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 20 DE ABRIL DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001411/2014-26
RECLAMANTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Decisão: (...)Diante de tudo o que foi exposto, considerando que não restou configurada a prática de infração disciplinar, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 77, inciso I, do Regimento Interno do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos.

Brasília, 17 de abril de 2015
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 30/32, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento da presente feito, com fulcro no art. 77, I, do RICNMP.
Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria de origem e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000107/2015-42
RECLAMANTE: JUAREZ LIRA CABRAL
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
Decisão: (...)
Ante o exposto, com fundamento do art. 75, "caput", da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), sugere-se o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar, uma vez que a representação está em desacordo com as regras do art. 36, RICNMP.
É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 15 de abril de 2015
ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 59/64, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para indeferir liminarmente o presente feito, com fulcro no art. 75 c./ art. 36, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário e aos interessados, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000125/2015-24
RECLAMANTE: RANETH TOMÁS BARBOSA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Decisão: (...)
Ante o exposto, proponho, com fundamento no art. 75, caput, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar e, por conseguinte, o seu arquivamento, cientificando-se o(a) reclamante.

Brasília, 13 de abril de 2015
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001346/2014-39
RECLAMANTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
Decisão: (...)Diante de tudo o que foi exposto, considerando que não restou configurada infração disciplinar, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 77, inciso I, do Regimento Interno do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos.

Brasília, 10 de abril de 2015
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 31/35, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento da presente feito, com fulcro no art. 77, I, do RICNMP.
Dê-se ciência ao Plenário, ao noticiante, à Corregedoria de origem e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001518/2013-93
RECLAMANTE: MAXWELL PARIZ XAVIER
ADVOGADO: DIÓGENES LEMOS CALHEIROS OAB CE 24.015
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Decisão: (...)
Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar, com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, diante da atuação sufi, comunicando-se ao reclamante, à reclamada e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho.
É a manifestação sub censura.

Brasília, 16 de abril de 2015
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Determino o arquivamento da presente reclamação disciplinar com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, por considerar suficiente a atuação do órgão correcional de origem.
Cumpra-se.

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público



RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000030/2015-19
RECLAMANTE: SILVÉRIO LUIS GAMA SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Decisão: (...)
Ante o exposto, proponho, com fundamento no art. 75, caput, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar e, por conseguinte, o seu arquivamento, cientificando-se o(a) reclamante.

Brasília, 13 de abril de 2015
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília, 20 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001011/2014-11
RECLAMANTE: MAXWELL PARIZ XAVIER
ADVOGADO: DIÓGENES LEMOS CALHEIROS - OAB/CE 24015
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Decisão: (...)
Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar, com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP,
comunicando-se ao reclamante, ao reclamado e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.
É a manifestação sub censura.

Brasília, 15 de abril de 2015
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Determino o ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, por entender suficiente a atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.

Cumpra-se.

Brasília, 24 de abril de 2015
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 646/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/8/2013, Seção 1 e alterada pelas Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16/1/2015, Seção 1, e Portaria nº 62 de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2015, Seção 1, resolve:
Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, a contar de 27 de abril de 2015, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE		1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE	
	Procurador-Chefe	FC 02		Procurador-Chefe	FC 02
	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE			GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE	
1	Chefe de Gabinete	FC 02	1	Chefe de Gabinete	FC 02
1	Assessor	CC 01	1	Assessor	CC 01
1	Assessor Administrativo	CC 01	1	Assessor Administrativo	CC 01
1	Assistente Nível I	FC 01	1		
1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03	1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03
	DIVISÃO DE PERÍCIAS		1	DIVISÃO DE PERÍCIAS Chefe	FC 02
1	SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO Chefe	s/função	1	SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO Chefe	s/função
1	SETOR DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Chefe	s/função	1	SETOR DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Chefe	s/função
1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC 02	1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC 02
1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC 02	1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC 01
1	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Chefe	FC 02	1	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Chefe	FC 02
1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	FC 02	1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	FC 02
1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	S/Função	1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	S/Função

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CODIN Nº 348, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando o protocolo de denúncia dando conta de que no âmbito do empreendimento CASA DAS PEDRAS - MARMORARIA E MOVEIS LTDA - ME (Nome Fantasia: CASA DAS PEDRAS), com endereço à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4352, Bairro MARIA REGINA, Alvorada/RS, CEP 94.818-001 e inscrito no CNPJ sob o nº 09.110.699/0001-17, estariam sendo mantidos empregados sem registro na CTPS, e que haveria labor proibido em

razão da condição por menor de 18 anos (perigoso), possivelmente também proibido em razão da idade (menor de 16 anos);
que a prática, em tese, dentre outros, viola o teor do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, apud, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;
que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93; a necessidade de prosseguir a investigação,



com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de CASA DAS PEDRAS - MARMORARIA E MOVEIS LTDA - ME (Nome Fantasia: CASA DAS PEDRAS), a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 000671.2015.04.000/9;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 359, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando o teor de relatório fiscal encaminhado pela SRTE/RS por meio do ofício 93/2015/SFISC/SRTE/RS, dando conta de que flagradas no âmbito do empregador GERALDO CONDESSA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 536.390.650- 4, com endereço à Rodovia RST 101, Km 120, sem número, Município de Mostardas/RS, irregularidades trabalhistas relacionadas com o meio ambiente de trabalho (normas de medicina, higiene e segurança) e com excesso de jornada, intervalo entre jornadas e repouso semanal;

que a prática denunciada, em tese, viola disposições contidas nos incisos XIII, XV e XXI ao artigo 7º da CLT, além de utros dispositivos relacionados, contidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e em Normas Regulamentares expedidas pela autoridade em matéria trabalhista, como as de que se ocupa a Portaria 3274/78;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93; a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de GERALDO CONDESSA DE AZEVEDO, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 000646.2015.04.000/9;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

que apresentada denúncia no sentido de que o STIMEPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE (Nome Fantasia: STIMMEPA), com endereço à AVENIDA FRANCISCO TREIN, 116, EDIFÍCIO, Bairro CRISTO REDENTOR, Porto Alegre/RS, CEP 91350-200, nscrito no CNPJ sob o nº 92.959.600/0001-08, estaria recusando assistência (homologação) quanto da rescisão de contratos de trabalho;

que, em tese, pode haver violação ao disposto no art. 8º da Constituição Federal, que se conecta com o disposto no parágrafo 1º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do o STIMEPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE (Nome Fantasia: STIMMEPA), afim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 000723.2015.04.000/3;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

que denunciado o descumprimento de normas de medicina, segurança e higiene nos locais de trabalho e de registro da relação de emprego no âmbito de empreendimento que seria denominado Zezo Car Chapeação e Pintura, situado na rua Almirante Barroso,180, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS;

que a prática denunciada, em tese, viola disposições contidas no artigo 7º da Constituição Federal; preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e em Normas Regulamentares expedidas pela autoridade em matéria trabalhista, como as de que se ocupa a Portaria 3274/78;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93; a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de Zezo Car Chapeação e Pintura, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 000840.2015.04.000/7;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE ABRIL DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000476.2015.20.000/4
REPRESENTADO: BARRA SUBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TEMA(s): TEMAS: 09.06.03.05. - Feriados, 09.17. - OUTROS TEMAS, Especificação: recusa, pelo empregador, de receber atestado médico

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 09.06.03.05. - Feriados, 09.17. - OUTROS TEMAS, Especificação: recusa, pelo empregador, de receber atestado médico ; resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS B. DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE ABRIL DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 001626.2014.20.000/9
INVESTIGADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SINTEPAV/SE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS, CANAIS, DUTOS, ECLUSAS, ESTRADAS, FERROVIAS, HIDRELÉTRICAS, METAIS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE SE. TEMA(s): TEMAS: 08.01.03. - Irregularidade, Recusa ou Cobrança de Homologação de TRCT

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 08.01.03. - Irregularidade, Recusa ou Cobrança de Homologação de TRCT; resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS B. DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1º) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2º) os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3º) os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4º) a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5º) a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6º) o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7º) notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) denunciante(s), autuada sob o número 001738.2013.20.000/1, bem como as peças de informação que a acompanham;

8º) o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a DESVIO DE FUNÇÃO; e, por fim,

9º) ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127); resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (CNPJ 10.436.979/0001-07). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumprem-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR**DECISÃO DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

Protocolo 815/2015/PGJM.
Notícia de Fato (PI).

Suposta Irregularidade na Publicação de Portaria. Critérios de Promoção de Cabos. Ausência de Atribuição do MPM.

Feito instaurado com base em relatos de supostas irregularidades na publicação da Portaria 467/GC3, do Comando da Aeronáutica. Alegação de violação ao princípio da igualdade. Matéria de cunho administrativo, sem reflexo na esfera criminal. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**PORTARIA Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108740/15-83, que tem como interessados: Bionexo Brasil e Secretaria de Estado de Saúde do DF, para apurar supostas irregularidades na contratação direta, sem licitações, da empresa Bionexo Brasil S.A.

JULIANA FERRAZ DA ROCHA SANTILLI

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2015

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.019416/15-18, que tem como interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização e Secretaria de Estado de Saúde do DF, para apurar possíveis irregularidades no edital do concurso para provimento de cargos para técnico em radiologia da Secretaria de Saúde do DF.

JULIANA FERRAZ DA ROCHA SANTILLI

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE ABRIL DE 2015

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.019414/15-84, que tem como interessado: Secretaria de Estado de Educação do DF, para apurar suposta ausência de servidores ao ambiente de trabalho em virtude de curso de doutorado, não autorizado pela Secretaria de Educação.

JULIANA FERRAZ DA ROCHA SANTILLI

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****ATA Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2015**
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidente: Ministro Aroldo Cedraz
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 17 horas e 42 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler), Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro José Múcio Monteiro), André Luís de Carvalho (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes) e Weder de Oliveira e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes, em férias, os Ministros Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

HOMOLOGAÇÃO DE ATAS

O Tribunal Pleno homologou as Atas nºs 10 e 11, referentes às sessões ordinárias realizadas em 1º e 8 de abril (Regimento Interno, artigo 101).

PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA

O processo nº TC-013.291/2013-0, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, foi excluído de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:
Acórdão nº 925, adotado no processo nº TC-013.043/2014-5, constante da Relação nº 6 do Ministro Augusto Nardes;
Acórdão nº 926, adotado no processo nº TC-024.579/2013-0, constante da Relação nº 6 do Ministro Augusto Nardes;
Acórdão nº 927, adotado no processo nº TC-020.905/2014-9, constante da Relação nº 6 do Ministro Augusto Nardes;
Acórdão nº 928, adotado no processo nº TC-038.882/2012-4, constante da Relação nº 17 do Ministro Raimundo Carreiro;
Acórdão nº 929, adotado no processo nº TC-020.025/2014-9, constante da Relação nº 14 do Ministro Bruno Dantas;
Acórdão nº 930, adotado no processo nº TC-032.432/2014-3, constante da Relação nº 14 do Ministro Bruno Dantas;
Acórdão nº 931, adotado no processo nº TC-030.076/2014-5, constante da Relação nº 8 do Ministro Vital do Rêgo;
Acórdão nº 932, adotado no processo nº TC-028.864/2014-0, constante da Relação nº 9 do Ministro Vital do Rêgo;
Acórdão nº 933, adotado no processo nº TC-029.384/2014-1, constante da Relação nº 9 do Ministro Vital do Rêgo;
Acórdão nº 934, adotado no processo nº TC-029.428/2014-9, constante da Relação nº 18 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 935, adotado no processo nº TC-020.593/2004-7, constante da Relação nº 19 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 936, adotado no processo nº TC-009.653/2014-7, constante da Relação nº 19 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 937, adotado no processo nº TC-010.956/2014-0, constante da Relação nº 19 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 938, adotado no processo nº TC-011.363/2010-0, constante da Relação nº 12 do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa;
Acórdão nº 939, adotado no processo nº TC-014.844/2014-1, constante da Relação nº 12 do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa;
Acórdão nº 940, adotado no processo nº TC-019.143/2014-1, constante da Relação nº 12 do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa;
Acórdão nº 941, adotado no processo nº TC-014.839/2014-8, constante da Relação nº 16 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e
Acórdão nº 942, adotado no processo nº TC-034.863/2014-1, constante da Relação nº 16 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou o processo listado a seguir e aprovou o seguinte acórdão:
Acórdão nº 943, adotado no processo nº TC-034.761/2011-0, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo dos respectivos processos, tornaram-se públicos os acórdãos nºs 931 e 934, a seguir transcritos.

RELAÇÃO Nº 8/2015 - Plenário
Relator - Ministro VITAL DO RÊGO**ACÓRDÃO Nº 931/2015 - TCU - Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI, e 55 da Lei 8.443/1992, c/c arts. 1º, inciso XXIV, 15, inciso I, alínea p, 143, inciso V, alínea a, 169, inciso VI, 234 e 235 do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da denúncia adiante relacionada, por não atender os requisitos e formalidades prescritos no caput do art. 235 do Regimento Interno, arquivar o processo, levantando-se o sigilo que recai sobre os autos, dando-se ciência deste Acórdão ao denunciante, esclarecendo que as informações apresentadas poderão ser utilizadas em futuras fiscalizações realizadas por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.076/2014-5 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.3. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
- 1.4. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstatais).
- 1.7. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 12/2015 - Plenário
Data da Sessão: 22/4/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado

RELAÇÃO Nº 18/2015 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 934/2015 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "p", 143, inciso V, alínea "a", 234, 235, 236, §1º, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em não conhecer a presente denúncia, retirar a chancela de sigilo que recai sobre os autos e arquivar o processo.

1. Processo TC-029.428/2014-9 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.2. Interessado: Identidade desconhecida.
- 1.3. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo - SRTE/ES.
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (SECEX-ES).
- 1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

Ata nº 12/2015 - Plenário
Data da Sessão: 22/4/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo Único desta Ata, arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 46 minutos, a Presidência convocou sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 29 de abril e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 28 de abril de 2015.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**PAUTA DE JULGAMENTO**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 07 de maio de 2015, quinta-feira, às 08:30 horas, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

PROCESSO:0500243-86.2013.4.05.8104
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA
PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:2010.71.50.011301-2
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RODRIGO GOELZER CASTIEL
PROC./ADV.: RAFAEL VIEIRA CAOVILLA
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
ASSUNTO: Indenização por Dano Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5007018-22.2012.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL



REQUERENTE: ANDRÉIA BOTELHO DA ROCHA
PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO BORRÉ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Indenização por Dano Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0519538-31.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSE CARLOS GOMES
PROC./ADV.: TATIELY CORTÊS TEIXEIRA
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
ASSUNTO: Juros Progressivos - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5006188-23.2011.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: CAROLINA FRAU VIGLIECCA
REQUERIDO(A): ROBERTA DORNELLES E SILVA
PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL
PROC./ADV.: RONALDO ELIAS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0504143-62.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ FELIX DE ARAÚJO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0508881-30.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA BEATRIZ F ELIX (REPRESENTADA)
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0510971-74.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ABDIAS TEIXEIRA DE MELLO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0516681-12.2012.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: GLEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0502936-53.2012.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): EDUARDO CÉSAR DIAS ANDRADE SANTANA
PROC./ADV.: PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000051-43.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRANTE: MARIA REGINA PAULINO SOARES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0501988-86.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: TEREZINHA DE LIMA PEDROZA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO

REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000018-53.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRANTE: LUIZ FERNANDES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TNU
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000024-60.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRANTE: FATIMA GORETE SOARES DE SOUZA LOPES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TNU
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0501435-36.2013.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
PROC./ADV.: ADRIANO BEZERRA CAMINHA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
ASSUNTO: Promoção/Ascensão - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0501325-37.2013.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBI. E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: EVANDRO LAGO
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5039970-56.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JUÍZO DA 1ª VARA DO JEF DE PORTO ALEGRE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5045344-53.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CARMELITA QUARTIERO TRAJANO
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5066135-77.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CYRO ALFREDO PINTO SOARES LEAES
PROC./ADV.: FERNANDA FONSECA DUTRA
PROC./ADV.: GUSTAVO FONSECA DUTRA
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0507088-61.2009.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: LUIZ CARLOS MENEZES CORREIRA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5019572-25.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ANA ELIZABETH VIEDO FACIN
PROC./ADV.: CARLOS RONALDO FRANÇA PINTO
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5018554-12.2011.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NANCY WESTPHALEN CORREA
PROC./ADV.: CHRISTIAN DA SILVEIRA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0516532-77.2011.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: REGINA COSTA DE ALENCAR
PROC./ADV.: JORGE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5000125-18.2013.4.04.7132
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARINA PRIGOL
PROC./ADV.: CRISTIAN BAZANELLA LONGHINOTI
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Adicional de Fronteira - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0502076-79.2012.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MARLY COUTINHO BELTRÃO
PROC./ADV.: FERNANDO FERNANDES MANO
RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
ASSUNTO: Adicional de Tempo de Serviço - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5031352-88.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOSE FAÍBES LUBIANCA NETO
PROC./ADV.: INGRID RENZ BIRNFELD
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5003989-31.2011.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA BANDEIRA
PROC./ADV.: FÁBIO DIAS RIBEIRO
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5040376-57.2011.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSSE MARYE BERNARDI
PROC./ADV.: LIGIA MARA LIMA CORRÊA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil
PROCESSO:5003545-43.2012.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIS AUGUSTO DA SILVA
PROC./ADV.: DANIEL ANTONIO BERTOLETTI
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil
PROCESSO:5004824-90.2014.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): SIONE MARIA ESPERCOT
PROC./ADV.: KASSIANO COSTA MACHADO
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5005952-63.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): MARIA IVONETE PEREIRA DE SOU-
ZA
PROC./ADV.: MÁRCIA ELENA SOARES
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5006162-51.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): LÚCIO JOSÉ BOTELHO
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5006332-23.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): REGINA CÉLIA MARTINS PIACENTI-
NI
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007505-82.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIO-
NAL
REQUERIDO(A): JOAO PEDRO ASSUMP CAO BASTOS
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007917-13.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ ROSAS PINHO
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5012072-93.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: MARIO GIRARDI
PROC./ADV.: KASSIANO COSTA MACHADO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5002763-33.2012.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES ROCHA
PROC./ADV.: EDENILSON TAMBOSI
PROC./ADV.: ADAM SOARES
PROC./ADV.: CARLA MARCOS SOARES
PROC./ADV.: JEAN GABRIEL BARROS
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5004433-37.2011.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): ALTAIR SANTIAGO DE SENNA
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: ANDRÉA BUENO MAGNANI
PROC./ADV.: HUGO SAMPAIO DE MORAES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário

PROCESSO:5067584-07.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: JOÃO ALBERTO DA ROSA FERREIRA
PROC./ADV.: PAULO CALIENDO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:0078234-76.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Pau-
lo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VAGNER MARIA DE CASTRO
PROC./ADV.: EDERALDO MOTTA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007283-17.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): CÉSAR VITÓRIO FRANCO
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007482-39.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): HENRIQUE JOSÉ FERRARI
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007498-90.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): JOANA BENEDITA DE OLIVEIRA
QUANDT
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5007772-54.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): MILTON VERÍSSIMO RIBEIRO
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5008059-17.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): VILCA MARLENE MERIZIO
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5008344-10.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): SÔNIA MARIA SILVA CORRÊA DE
SOUZA CRUZ
PROC./ADV.: DOUGLAS EDUARDO MICHELS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário
PROCESSO:5013204-29.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): ZELIA BERENICE ROCHA POSSER
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Im-
postos - Direito Tributário

PROCESSO:0505227-69.2011.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO MIGUEL DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO HELDER DANTAS CAVALCANTI
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Incidência sobre Aposentadoria - IRPF/Imposto
de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5007092-09.2012.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): DARCI NORO
PROC./ADV.: VÍCTOR DANIEL MORETTI
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contri-
buições - Direito Tributário
PROCESSO:5038483-22.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: AGOSTINHO LUNARDELLI
PROC./ADV.: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contri-
buições - Direito Tributário
PROCESSO:5042884-64.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: PEDRO EMMER
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMO-
RIM
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contri-
buições - Direito Tributário
PROCESSO:5039691-41.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: NEURO MARTINI
PROC./ADV.: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
PROC./ADV.: CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMO-
RIM
PROC./ADV.: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS
REQUERENTE: ANGELO BASSANI
PROC./ADV.: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contri-
buições - Direito Tributário
PROCESSO:5006149-26.2011.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABI-
LIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: MAURO AUGUSTO DA SILVA FERRET-
TO
REQUERIDO(A): VERA REGINA RIGUI
PROC./ADV.: MAURÍCIO DAL AGNOL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Conselhos Regionais e afins (Anuidade) - Con-
tribuições Corporativas - Contribuições - Direito Tributário
PROCESSO:5004832-67.2014.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): IVETE MARIA MACOPPI
PROC./ADV.: MÁRCIA ELENA SOARES
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário -
Direito Tributário
PROCESSO:5005945-71.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-
TARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
REQUERIDO(A): SUELI MARIA SENA LANGE
PROC./ADV.: JOANALIS FAVARETTO MOLINETT
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário -
Direito Tributário
PROCESSO:0040869-46.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Pau-
lo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL

nefícios	PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0017024-64.2009.4.01.3200 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS REQUERENTE: JOSÉ SARAIVA BARBOSA PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	visões	PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): ADRIELLE MORAES PIRES PROC./ADV.: RODRIGO EWERTON DE ARAÚJO RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0508726-65.2014.4.05.8300 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO	CO	PROC./ADV.: SILVIA VERÔNICA IBALO GOMES PROC./ADV.: CLAITON LUIS BORK PROC./ADV.: GLAUCO HUMBERTO BORK RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA ASSUNTO: Reajuste pela Súmula 260 do TFR - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:5002721-09.2011.4.04.7208 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
nefícios	PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:5003631-86.2013.4.04.7201 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): JOSE LUCIVALDO XAVIER PROC./ADV.: DENNIS NUNES RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0514027-27.2013.4.05.8300 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	bucu	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): ERICO ALMEIDA PROC./ADV.: ALEXANDRE NORILER RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário PROCESSO:0045665-48.2012.4.01.3300 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
nefícios	PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0500649-67.2014.4.05.8300 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	MOS	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA RAMOS	DO SUL	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: SUSANE FOGALI MARIN PROC./ADV.: ANA ISABEL DAL PAI TOMASETTO REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): EDELVIRA MARIA DOS SANTOS PROC./ADV.: ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:5001072-03.2011.4.04.7113 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
bucu	REQUERENTE: MARGARETE OLIVEIRA DA COSTA PROC./ADV.: ROBERTO JOSÉ AMORIM CAMPOS REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0500269-06.2012.4.05.8303 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	visões	PROC./ADV.: JOÃO ELIZEU LEITE JUNIOR RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0502663-04.2012.4.05.8200 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA REQUERENTE: EDMILSON LUIS SINEZIO DA SILVA PROC./ADV.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI	VALERA	REQUERENTE: ALBERTO ANTÔNIO SARTORI PROC./ADV.: SUSANE FOGALI MARIN PROC./ADV.: ANA ISABEL DAL PAI TOMASETTO REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário PROCESSO:0000731-87.2008.4.03.6307 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
bucu	REQUERENTE: MARIA HELENA RODRIGUES PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA.. REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Bem em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0042188-38.2008.4.01.3500 ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS REQUERENTE: SINVALDO DA CRUZ PRATES PROC./ADV.: JOSINA XAVIER DE SOUSA PROC./ADV.: RITA MARGARETE RODRIGUES REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0022796-33.2004.4.03.6302 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0501223-09.2013.4.05.8306 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	SOCIAL	REQUERENTE: AMILTON PINTO PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO BRANCO REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário PROCESSO:0514724-71.2010.4.05.8100 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ REQUERENTE: FRANCISCO EURICO CAVALCANTE PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário PROCESSO:5009125-81.2012.4.04.7001 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): ANTONIO PAULO ALEXANDRINO PROC./ADV.: SONIA APARECIDA YADOMI RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário PROCESSO:5002086-73.2012.4.04.7214 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
nefícios	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERENTE: JOSÉ CARLOS FERNANDES PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR... REQUERIDO(A): OS MESMOS PROC./ADV.: OS MESMOS RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário PROCESSO:0008300-23.2009.4.03.6302 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): VANIA MARIA DE LIMA PROC./ADV.: DENNIS NUNES RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0508813-21.2014.4.05.8300 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	DO SUL	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): ANAIR SCHROEDER PROC./ADV.: MARIA GEOVANI PILLATI PEREIRA RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário PROCESSO:0501242-68.2011.4.05.8311 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
DO SUL	REQUERENTE: PAULO JOSÉ DE SOUZA PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR REQUERIDO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:5008074-26.2012.4.04.7101 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): ELIDA HELENA A A ETCHECHURRI PROC./ADV.: RODRIGO D. CAMARGO RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:5004471-87.2013.4.04.7107 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	DO SUL	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:5001438-23.2012.4.04.7205 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): DANIEL MACHADO DA ROCHA ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0500307-78.2013.4.05.8304 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): VERA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	SILVA	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): IMILIA DE SOUZA
bucu	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): CICERO LUNGUINHO SOBREIRA PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário PROCESSO:0503427-38.2013.4.05.8302 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco	visões	REQUERENTE: INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL REQUERIDO(A): VERA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DO SUL	REQUERENTE: DELSO JOÃO DOS SANTOS PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA



REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5004932-75.2012.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): XISTO VICTOR MEZZACASA
PROC./ADV.: ALEX JACSON CARVALHO
RELATOR(a): CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0048686-53.2008.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SALVADOR ARY RODRIGUES DA CUNHA
PROC./ADV.: MARIA DAS V. BORGES MARINHO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000078-60.2014.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RECLAMANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA WIED-THAUGER
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA
RECLAMADO(A): JUÍZO DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JEF DO RIO GRANDE DO SUL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006376-69.2011.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO MARTINS DE MELO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO
ASSUNTO: Desacato (art. 331) - Crimes praticados por particular contra a Administração em geral - Direito Penal
PROCESSO:0514206-86.2007.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: IZÁBEL CRISTINE SARAIVA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI
ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor
PROCESSO:0000010-76.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RECLAMANTE: BENEDITO BRILHANTE DA FÉ E OUTROS
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
RECLAMADO(A): PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO: 2009.51.01.809869-2
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: NATALIA FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERENTE: THAIANE FERREIRA DE CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 5003639-54.2013.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: BENONI VELHO DOS SANTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
OAB: SC-13520
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL DOUGLAS CAMARINHANA GONZALES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO: 5068311-92.2013.4.04.7100 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DALMA MARLY GUIMARÃES
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
OAB: DF-5939

PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
OAB: RS-23021
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA

Brasília, 28 de abril de 2015
MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Presidente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência

VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI
Secretária da Turma

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.352, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece procedimentos obrigatórios para registro, baixa, avaliação e depreciação de bens patrimoniais no âmbito do Sistema COFECI-CRECI.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas no art. 16, inciso XVII da Lei nº 6.530/78, cc com o art. 10, inciso III do Decreto nº 81.871/78; CONSIDERANDO que o Sistema COFECI-CRECI já uniformizou a utilização do programa de contabilidade, em obediência às determinações contidas na IN TCU nº 63/2010, na DN TCU nº 127/2013, e na Portaria TCU nº 175/2013; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CFC Nº 1.136/08 que aprova a NBCT 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão, e em conformidade com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), CONSIDERANDO a decisão unânime adotada pelo Egrégio Plenário na Sessão realizada dia 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito do Sistema COFECI-CRECI, procedimentos obrigatórios para registro, baixa, avaliação e depreciação de bens patrimoniais, visando a administração do patrimônio imobilizado do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis. Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução, ficam definidas as seguintes siglas: a) TRP - Termo de Responsabilidade de Posse de Bens; b) GTB - Guia de Transferência de Bem Patrimonial; c) CP - Comissão de Patrimônio. Art. 2º - Constitui Patrimônio imobilizado dos Conselhos integrantes do Sistema COFECI-CRECI o acervo permanente registrado pela Contabilidade no Ativo Não Circulante de cada Conselho como Bens Patrimoniais, sendo: I - Bens móveis - aqueles que, por sua natureza e características, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes e equipamentos; II - Bens imóveis - aqueles que não podem ser transportados por estarem agregados ao solo ou comporem bem imobilizado, ou aqueles assim definidos em lei; III - Bens intangíveis - aqueles constituídos por patrimônio não mensurável fisicamente, como marcas e patentes. Art. 3º - Para REGISTRO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS será utilizada a Ficha Cadastral de Bem Patrimonial (anexo 01), na qual o setor responsável registra as informações relativas a cada bem, descrevendo sua natureza, número de registro patrimonial, valor de compra ou avaliação, localização física e outras informações pertinentes. § 1º - A identificação de cada bem é feita pela Plaqueta de Identificação (anexo 02), padronizada, com número sequencial, afixada em local determinado do bem para seu reconhecimento e controle patrimonial. A plaqueta fixada não pode ser retirada, alterada ou reutilizada, permanecendo afixada pelo tempo de vida do bem. § 2º - A plaqueta deve ser afixada em local padronizado para cada tipo de bem, de forma a facilitar sua localização e leitura para realização do inventário anual. § 3º - Os bens que não comportarem fixação da plaqueta serão identificados por registro ou marcados indelevelmente com instrumento que não os danifique. Art. 4º - Para controle do material permanente o setor responsável pelo Patrimônio receberá o material adquirido, conferirá seu estado e confrontará suas características com as especificações contidas na Nota Fiscal ou documento hábil de aquisição. § 1º - O setor competente preencherá a Ficha Cadastral de Bem Patrimonial e emitirá o Termo de Responsabilidade de Posse do bem (TRP). O bem será enviado ao local onde será utilizado e colhida a assinatura do responsável pela sua guarda e conservação no TRP. § 2º - Os bens recebidos em doação, igualmente, serão identificados, após a confirmação do bom estado de conservação e da utilidade para o Conselho. Art. 5º - O TRP - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE POSSE DE BENS deverá ser assinado pelo funcionário que, em razão de seu cargo ou designação, responde pelo setor onde o bem estiver localizado (anexo 03). Parágrafo Único - Ocorrendo movimentação de pessoal, com a substituição de funcionário responsável por setor, a transferência de responsabilidade deve ser providenciada mediante levantamento patrimonial e elaboração de novo termo, a ser assinado pelo substituto. Art. 6º - A MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE de bens móveis, nas dependências do Conselho, são formalizados pela Guia de Transferência do Bem Patrimonial (GTB) (anexo 04). § 1º - A movimentação interna ou saída de qualquer material permanente das dependências do Conselho obedecerá a critérios de controle específicos, determinados pelo responsável pelo patrimônio, e só será possível com seu conhecimento e prévia autorização. § 2º - O setor responsável pelo Patrimônio deve: a) Realizar periodicamente inspeções e verificação física dos bens, confirmando a sua localização e estado físico; b) Adotar medidas para evitar a permanência ociosa de bens

em estoque; c) Controlar os bens móveis ociosos, inservíveis, obsoletos, superfluos, antieconômicos, ou em condições de alienação, sugerindo medidas para a consistência do patrimônio. § 3º - Havendo necessidade, o responsável pela utilização do material deve solicitar a sua substituição ou reparo, ou a sua retirada, quando não estiver mais sendo utilizado. § 4º - Toda alteração ocorrida no acervo patrimonial, tais como aquisição, alienações, novos registros, baixas, doações e depreciações, deve ser comunicada à Contabilidade para que se procedam aos registros pertinentes. Art. 7º - O INVENTÁRIO DE BENS será elaborado por uma Comissão de Patrimônio (CP) a qual, ao final de cada exercício financeiro, fará o inventário de todos os bens do Conselho (anexo 5). Parágrafo Único - A Comissão de Patrimônio fará o levantamento físico do material permanente do Conselho elaborando o Inventário no qual serão registradas todas as ocorrências e recomendações sobre o controle patrimonial, tais como: a) Identificação completa dos bens que figuram no cadastro patrimonial; b) Tombamento dos bens encontrados sem registro; c) Avaliação dos bens que não tiverem valor de aquisição, baseada no registro de outro bem semelhante; d) Existência de bens julgados desnecessários, inservíveis, superfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir à autoridade competente adotar providências a respeito; e) Confronto com os registros contábeis, para fins de conciliação. Art. 8º - Ocorrendo o EXTRAVIO OU DESAPARECIMENTO de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunicará o fato à Administração, que determinará a instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão de Sindicância, a fim de apurar a ocorrência. § 1º - A apuração implica providências como: a) Interrogatório individual de pessoas que sejam consideradas importantes para elucidação do caso, além dos funcionários envolvidos; b) Aprofundamento das averiguações, em caso de dúvida ou ausência de prova; c) Comparação das informações colhidas para verificação de sua coerência e compatibilidade; d) Elaboração de relatório circunstanciado, contendo conclusões claras, que facilitem a tomada de decisão. § 2º - Concluída a sindicância e verificada a impossibilidade de se identificar o causador do extravio, cabe à Diretoria do Conselho decidir sobre a forma de ressarcimento do valor do material desaparecido. § 3º - Sendo o custo de apuração superior ao valor econômico do bem (objetos de pequeno valor), a sindicância poderá ser descartada, cabendo à Diretoria decidir sobre a forma de ressarcimento do bem. § 4º - A gravidade da ocorrência poderá levar a processos cíveis e ou criminais, fora da instância administrativa do Conselho, com o registro e ou denúncia da ocorrência nas instâncias competentes. Art. 9º - Ocorrendo a DANIFICAÇÃO por má utilização de bens móveis ou imóveis, o fato deverá ser apurado, imputando-se a responsabilidade ao usuário, que deverá ressarcir o Conselho das despesas relativas ao reparo ou substituição, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis. Art. 10 - Os prejuízos causados ao patrimônio do Conselho, resultantes de danos, perda, extravio ou desaparecimento de bens, deverão ser indenizados pelo responsável, após processo regular de apuração de responsabilidade. § 1º - O responsável pela guarda do bem, sob pena de responsabilização, comunicará imediatamente à administração superior, a ocorrência de fatos que resultem em prejuízo ao Conselho. § 2º - A indenização ao Conselho poderá ser feita através de desconto em folha de pagamento, mediante autorização do responsável, ou, na falta desta, cobrada pelas vias legais. § 3º - A indenização será feita pelo valor atual do bem, podendo ser parcelado no caso do débito ser superior ao suporte financeiro do responsável, salvo em caso de rescisão de contrato de trabalho, quando será cobrado todo o débito remanescente. Art. 11 - A BAIXA DE BEM PATRIMONIAL incorporados ao patrimônio do Conselho serão baixados por Termo de Baixa de Bens Patrimoniais (anexo 06), quando ocorrer: I - Inutilização pelo uso normal ou por acidente; II - Obsolescência, recuperação antieconômica ou inexistência de peças de reposição; III - Extravio ou roubo; IV - Doações; V - Alienação ou Permuta. § 1º - A baixa deve ser justificada em parecer da Comissão de Patrimônio ou do setor responsável pelo Patrimônio, exceto no caso de extravio ou roubo, quando se procederá da forma estabelecida no Artigo 8º. § 2º - Concluído o processo de baixa, o material estará em condições de alienação por doação, cessão definitiva, permuta ou venda, conforme legislação específica em cada caso. Art. 12 - A DOAÇÃO ou PERMUTA ocorrerá quando o bem se enquadrar nos seguintes casos: I - Ocioso - quando, embora em boas condições de uso, não tiver utilização; II - Inutilizável - quando danificado e seu conserto considerado possível, mas ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado; III - Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, estiver obsoleto ou, por desgaste prematuro, tiver baixo rendimento; IV - Irrecuperável - quando não mais puder ser usado para os fins a que se destina ou sua recuperação for praticamente impossível ou impraticável. Parágrafo Único - As doações e permutas, sempre justificadas, obedecerão às disposições do art. 17 da Lei nº 8.666/1993. Art. 13 - Para os bens imóveis de propriedade do Conselho deverá haver um CONTROLE PATRIMONIAL preciso, com registros abrangentes, contendo todas as informações que o qualifique, além da escritura pública de compra ou doação e do documento de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis. Art. 14 - Os procedimentos para DEPRECIACÃO ou AMORTIZAÇÃO de Bens visam a atender a Resolução nº 1.136/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBCT 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). § 1º - A necessidade de apropriação do desgaste ou da perda da vida útil do ativo imobilizado ou intangível ao cabo de um período, por meio do registro da despesa de Depreciação e Amortização, dá-se em observância ao princípio da competência. § 2º - A reparação e ou manutenção de um ativo não exime a contabilidade de depreciá-lo ou amortizá-lo. § 3º - A perda do valor dos ativos, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação ou Amortização. Essa perda deve ser reconhecida pela Contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual. § 4º - De acordo com a permissividade contida no item 02.09.06, do Manual do ESQUEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS, previsto no MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PARTE II - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS faz-se necessária a introdução de uma data para identificar o início da adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão no âmbito do Sistema COFECI-CRECI, ficando definido o dia 02 de janeiro do exercício de 2015, como a DATA DE CORTE.

Art. 15 - Os procedimentos de DEPRECIACÃO ou AMORTIZAÇÃO aplicam-se ao ativo imobilizado e também aos ativos intangíveis, não monetários, sem substância física identificável. § 1º - Inicia-se o reconhecimento da depreciação quando o bem estiver em condições de uso, ou seja, quando estiver em condições de gerar benefícios. § 2º - O registro contábil deve ser uma prática sistemática e anual até que o valor contábil se iguale ao valor residual e, quando alteradas as expectativas de seu valor residual e vida útil, estes devem ser revisados e alterados. § 3º - Não se interrompe a depreciação dos bens ainda que estes se tornem obsoletos ou que sejam retirados temporariamente de operação. Art. 16 - No registro da Depreciação ou da Amortização devem ser observados os seguintes aspectos quanto à MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO: I - Obrigatoriedade do seu reconhecimento anual; II - Estimativa de vida útil de bens novos; III - Definição do valor residual dos bens; e, IV - Valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial - variação patrimonial diminutiva, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do ativo - Depreciação/Amortização acumulada. Parágrafo Único - Além dos aspectos mencionados, os Conselhos devem observar: a) A Depreciação ou a Amortização de um ativo iniciam-se quando o item estiver classificado na Contabilidade e no Sistema de Bens Patrimoniais, em condições de uso, e não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação; b) A Depreciação ou a Amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual. Art. 17 - A Tabela de Depreciação/Amortização a ser utilizada como parâmetro é a TABELA 1, nos apêndices. Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Os Anexos e Apêndice com tabelas referidos nesta Resolução encontram-se publicados no site www.cofeci.gov.br (link Legislação).

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor/Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 2.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução CFM nº 2.007/2013, para esclarecer que, nas instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na área de atividade em que os serviços são prestados.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 17 da Lei nº 3.268/57;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Código de Ética Médica veda ao médico deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o Parecer CFM nº 18/12, aprovado na sessão plenária do dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que é dever do médico manter suas informações atualizadas perante os Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO os artigos 28 e 29 do Decreto nº 20.931/32;

CONSIDERANDO o decidido na sessão plenária do dia 21 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Resolução CFM nº 2.007/2013 (publicada no Diário Oficial da União, de 8 de fevereiro de 2013, Seção 1, p. 200) que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados.

§ 2º O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados de que fala o caput deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 707, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, para regulamentar o novo documento de identidade profissional e vedar a retenção de documento de identidade profissional pelos CRESS.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da lei 8662, de 07 de junho de 1993, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre

outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando a disposição do artigo 17 da Lei 8662, de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional;

Considerando os artigos 68 a 76 da consolidação das resoluções do CFESS, instituído pela Resolução CFESS nº 582, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1, página 275, que trata dos documentos de identidade profissional;

Considerando a Resolução CFESS Nº 696, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2014, Seção 1, página 163, que normatiza o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país;

Considerando as deliberações nº 5 e 6 do eixo administrativo financeiro do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Brasília-DF de 18 a 21 de setembro de 2014;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social no Conselho Pleno de 25 de abril de 2015; resolve:

Art. 1º O artigo 69 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 69 - O Documento de Identidade Profissional fornecido pelo CRESS terá as seguintes características: além da fotografia do inscrito, nome por extenso, nome social, filiação, nacionalidade, naturalidade, número de registro no CRESS, número de Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data do nascimento, data do registro no CRESS respectivo, sede do exercício profissional, local e data da expedição, assinatura do Presidente e do portador.

Parágrafo Único: É vedado ao assistente social proceder anotações na Carteira de Identidade Profissional, bem como ao CRESS registrar nesta as penalidades sofridas pelo profissional. O presente parágrafo não se aplica quando o profissional tiver substituído a Carteira de Identidade Profissional pelo Documento de Identidade Profissional instituído pela Resolução CFESS Nº 696, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Parágrafo Sexto do artigo 28 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Sexto: A inscrição poderá ser requerida por instrumento público, entretanto o procurador constituído não terá poderes para o recebimento do Documento de Identidade Profissional.

Art. 3º O Parágrafo Segundo do artigo 45 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: O CRESS de destino ou de origem fará anotar na Carteira de Identidade Profissional do interessado a seguinte observação: "Processo de Transferência em andamento. O profissional está apto a exercer a profissão na jurisdição do CRESS ---Região". Fica dispensada a realização do procedimento quando o profissional tiver substituído a Carteira de Identidade Profissional pelo Documento de Identidade Profissional instituído pela Resolução CFESS Nº 696, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 4º O artigo 49 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 - O novo Documento de Identidade Profissional, decorrente da transferência efetuada, será entregue ao assistente social pelo CRESS de destino após inutilização do documento antigo, que será devolvido ao profissional.

Art. 5º O Artigo 51 e seu parágrafo segundo da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 51 - Para requerer o cancelamento, de que trata o artigo anterior, o interessado deverá anexar ao requerimento padrão seu(s) Documento(s) de Identidade Profissional, sendo admitido para tal fim, a apresentação de qualquer documento, subscrito pelo interessado, que expresse inequívoca manifestação de vontade, em relação ao cancelamento de sua inscrição perante o CRESS.

(...)
Parágrafo Segundo: Em caso de eventual extravio do(s) Documento(s) de Identidade Profissional, o assistente social deverá juntar ao requerimento declaração sobre o fato, sob as penas da Lei.

(...)
Parágrafo Quarto: Os Documentos de Identidade Profissional serão inutilizados e devolvidos ao profissional, vedada a retenção.

Art. 6º O Artigo 59 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 59 - O interessado pagará ao CRESS, no ato do pedido, taxa de emissão do Documento de Identidade Profissional, bem como a anuidade proporcional.

Art. 7º O Artigo 61 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 61 - Deferido o pedido de reinscrição, será expedido pelo Conselho Regional de Serviço Social Documento de Identidade Profissional, devendo as anotações relativas ao período em que esteve impedido de exercer a profissão ser feita no prontuário de registro no CRESS.

Art. 8º O Artigo 63 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 63 - O pedido de interrupção será dirigido ao Presidente do CRESS, instruído, conforme o caso, com:

I - Comprovante da viagem, com prazo de permanência no exterior;

II - Atestado médico, constando o prazo provável de tratamento;

III - Cópia da Sentença Definitiva e Certidão da Instituição Penitenciária;

IV - Carteira de Identidade Profissional, para as devidas anotações.

Parágrafo Único: Fica dispensada a apresentação do documento descrito no inciso IV quando o profissional tiver substituído a Carteira de Identidade Profissional pelo Documento de Identidade Profissional instituído pela Resolução CFESS Nº 696, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 9º O Artigo 74 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 74 - Em caso de extravio do Documento de Identidade Profissional, o interessado deverá requerer a expedição de nova via, mediante requerimento, acompanhado da publicação do extravio em jornal de grande circulação e/ou declaração de próprio punho, sob as penas de lei e/ou boletim de ocorrência expedido pela autoridade policial competente, e mediante o pagamento da respectiva taxa.

Art. 10 O Artigo 75 e seus parágrafos da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 75 - Os Documentos de Identidade Profissional danificados serão recolhidos pelo CRESS e substituídos, mediante requerimento e pagamento das respectivas taxas.

Parágrafo único: O novo Documento de Identidade Profissional deverá conter a indicação "2a Via".

Art. 11 O Artigo 77 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 77 - As obrigações pecuniárias decorrentes da vinculação do profissional ao CRESS são as seguintes:

I. Anuidades
II. Taxas
a. Inscrição
b. Substituição ou 2ª via de Documento de Identidade Profissional

III. Multas
Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União para que surta seus regulares efeitos de direito.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

ACÓRDÃOS DE 25 DE ABRIL DE 2014

1- Processo Administrativo CONTER nº 094/2014. EMENTA: Com vistas aos documentos constantes ao Processo Eleitoral CRTR 17ª Região, não possuem evidências de irregularidade do Pleito Eleitoral. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na I Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2015, por 07 (sete) votos pela HOMOLOGAÇÃO do Processo Eleitoral do CRTR 17ª Região, em conformidade ao Relatório da Comissão de Recurso Eleitoral do CONTER, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 71ª Sessão, parte integrante deste julgado.

1- Processo Eleitoral do CRTR 18ª - nº 109/2014. EMENTA: Com vistas aos documentos constantes no referido processo, não possuem evidências de irregularidade do Pleito Eleitoral. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na I Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2015, por 08 (oito) votos pela HOMOLOGAÇÃO do Processo Eleitoral do CRTR 18ª Região, em conformidade ao Relatório da Comissão de Recurso Eleitoral do CONTER, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 81ª Sessão, parte integrante deste julgado.

Brasília, 25 de abril de 2015.
TR. VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 3ª CÂMARA

ACÓRDÃO

RECURSO N. 49.0000.2014.004311-6/TCA. Assunto: Recurso. Sócio com impedimento. Impedimento que se estende, em tese, a sociedade de advogados. Recte: Menezes Niebuhr Advogados Associados. Representante legal: Joel de Menezes Niebuhr, OAB/SC 12639. (Adv: Giancarlo Castelan, OAB/SC 7082). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Rodrigo Pires Ferreira Lago (MA). EMENTA N. 016/2015/TCA. Recurso ordinário. Impugnação de decisão majoritária sobre de registro de Sociedade de Advogados. Discussão acerca da extensão de impedimento de um sócio, procurador de município, aos demais integrantes da sociedade. Necessidade de esclarecimento pelo Conselho Pleno sobre o alcance de recente consulta respondida pelo Conselho Pleno sobre a quarentena imposta aos magistrados. Afetação do mérito do recurso ao Conselho Pleno. - E cabível o recurso ordinário contra decisão seccional tomada em última instância (EOAB, art. 75, caput, primeira parte). - A necessidade de esclarecimento do alcance da Consulta n. 49.0000.2012.007316-8/COP (quarentena de magistrados), especialmente quando confrontada com Consulta n. 49.0000.2012.001179-4/OEP, impõe a afetação da matéria ao Conselho Pleno. - A discussão acerca da extensão dos impedimentos de um dos sócios aos demais integrantes de sociedade de advogados é matéria de grande relevância, podendo a Terceira Câmara sugerir ao presidente do Conselho Federal a afetação da matéria ao Conselho Pleno, nos termos do art. 75, parágrafo único, do Regulamento Geral da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria, em deliberar pela afetação da matéria ao Conselho Pleno, dada a relevância e abrangência do assunto tratado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente julgado. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 03 de junho de 2014. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Rodrigo Lago, Relator.

Brasília, 27 de abril de 2015.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da 3ª Câmara